



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Presidente Juscelino, 115, Centro

Telefone



77 3489-1041

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00h e
das 14:00 às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 017-2021 - OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL S10 E GASOLINA COMUM), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DE LICITAÇÃO PE 017-2021 - OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL S10 E GASOLINA COMUM), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PP 007-2021 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E ORDEM JUDICIAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCOS-BA.

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PP 007-2021 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E ORDEM JUDICIAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCOS-BA.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-2021 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-2021 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003-2021 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004-2021 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-2021 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015-2021 - JOÃO HILDS PORTO PEREIRA EIRELI
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016-2021 - MB VARIEDADES LTDA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017-2021 - ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018-2021 - X FARMA EIRELI
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036-2020 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038-2020 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039-2020 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRONICO N.º 017-2021**

O Município de Cocos - Estado da Bahia, torna público que realizará no dia 28/05/2021, às 09h00m, a Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico. Objeto: Pregão Eletrônico para a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de combustíveis (Diesel S10 e Gasolina Comum), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O Edital completo encontra-se disponível no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico: http://www.cocos.ba.gov.br/transparencia/compras/editais_de_licitacoes e também no www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG 983.461.

Cocos - Bahia, 14 de maio de 2021.

Anizio Veiga Filho
Pregoeiro



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017-2021****OBJETO**

Pregão Eletrônico para a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de combustíveis (Diesel S10 e Gasolina Comum), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

Dia: **28 de maio de 2021 - quinta-Feira**

Horário: **09h00min - Horário de Brasília / DF**

Endereço Eletrônico: **www.comprasgovernamentais.gov.br**

Sistema: **ComprasNet**

Código UASG do Município: **983461**

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ÍNDICE**

1.	DO OBJETO
2.	DO VALOR ESTIMADO
3.	DO CREDENCIAMENTO
4.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
5.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6.	DA VISTORIA
7.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
8.	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
9.	DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
10.	DA FORMULAÇÃO DE LANCES
11.	BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
12.	DA NEGOCIAÇÃO
13.	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
14.	DA HABILITAÇÃO
15.	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
16.	DA AMOSTRA
17.	DOS RECURSOS
18.	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
19.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
20.	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
21.	DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
22.	DAS SANÇÕES
23.	DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
24.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
25.	DOS ANEXOS
26.	DO FORO

A N E X O S

ANEXO I	-	Termo de Referência
ANEXO II	-	Minuta de Contrato





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017-2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 136-2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017-2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE COCOS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei n.º 10.520 de 2002, do Decreto Federal n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei Federal n.º 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia: **28 de maio de 2021** – quinta-feiraHorário: **09h00m** – Horário de Brasília-DFEndereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.brSistema: **COMPASNET**Código UASG: **983461**

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o Pregão Eletrônico para escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de combustíveis (Diesel S10 e Gasolina Comum), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas no sistema Comprasnet e as **especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital**, prevalecerão sempre as últimas.

1.1.2. As empresas licitantes deverão apresentar propostas em observância as especificações e exigências mínimas contidas no **Termo de Referência**, considerando que será por meio deste que se verificará a aceitabilidade das propostas.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO VALOR ESTIMADO





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2.1. O valor para as aquisições dos combustíveis, objeto desta licitação foi estimado no valor máximo aceitável de R\$ 2.569.500,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais), conforme os valores dispostos extraídos das Pesquisas de Preços realizadas em empresas especializadas, anexas aos autos.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

02.01.000 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.010.2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

00 – Fonte

02.02.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.009.2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

00 – Fonte

06.181.022.2009 – Manutenção da Ordem Pública

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

00 – Fonte

04.122.009.2048 – Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

00 – Fonte

02.03.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.123.020.2010 – Manutenção da Tesouraria

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

00 – Fonte

02.04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.042.2016 – Manutenção do FUNDEB 40%

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

19 – Fonte

12.361.042.2017 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

01 – Fonte

02.06.000 – GERENC. DAS AÇÕES DA SECRET. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA

15.122.035.2037 – Manutenção do Departamento de Obras, Urbanismo e Serv. Públicos

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

00 – Fonte

15.452.035.2040 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

00 – Fonte

15.452.035.2042 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

00 – Fonte

15.452.035.2043 – Manutenção da Rede de Iluminação Pública

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

00 – Fonte





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

02.08.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.122.045.2058 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

00 – Fonte

02.09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

04.122.050.2062 – Manutenção da Secretaria Municipal do Meio Ambiente

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

00 – Fonte

02.10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

26.782.091.2038 – Gestão das Ações da Secretaria de Transportes

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

00 – Fonte

02.05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.030.2032 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

02 – Fonte

10.302.032.2075 – Gestão das Ações da Atenção Especializada – MAC

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

14 – Fonte

10.302.033.2299 – Gestão das Ações da Atenção Especializada – SAMU

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

14 – Fonte

10.304.030.2035 – Gestão das Ações de Vigilância em Saúde

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

02 – Fonte

02.07.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.040.2047 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

00 – Fonte

08.122.040.2027 – Índice da Gestão Descentralizada do Bolsa Família e CadÚnico – IGDPBF

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

00, 29 – Fontes

08.244.026.2235 – Bloco da Proteção Social Básica

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

00, 28, 29 – Fontes

08.244.027.2316 – Bloco da Proteção Social Especial

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

00, 28 – Fontes

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP n.º 3, de 2018.

5.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.1.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para o acesso ao Sistema ou com uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.1.3. Em relação aos **Itens 1 e 2**, a participação não é exclusiva à microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.2. Será concedido, quando for o caso, tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

5.3.1. empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Cocos, durante o prazo da sanção aplicada;

5.3.2. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.3. que não atenda as condições deste edital e seus anexos;

5.3.4. empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.3.5. empresário impedido de licitar e contratar com o Município de Cocos, durante o prazo da sanção aplicada;

5.3.6. empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, §8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

5.3.7. empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

5.3.8. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/1993;

5.3.8.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o artigo 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

5.3.9. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.3.10. empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.3.11. empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

5.3.12. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.3.13. consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.3.14. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição - Acórdão n.º 746/2014 - TCU - Plenário.

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 2, de 16 de setembro de 2009.

5.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.4.9. que cumpre os requisitos do Decreto n.º 7.174, de 2010, estando apta a usufruir dos critérios de preferência.

5.4.9.1. A assinalação da declaração contido no Item 5.4.9, somente deverá ocorrer quando se tratar de fornecimentos de bens de informática, não sendo necessária nenhuma assinalação quando não se tratar desta linha de produtos, nos termos do decreto mencionado;

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS HABILITAÇÃO





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3.** *Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas, conforme prevê o § 2º, do art. 26, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.*
- 6.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006.
- 6.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DA VISTORIA

- 7.1.** Não se exigirá que a licitante realize vistoria do local de entrega do objeto de contrato.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 8.1.** A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.1.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor unitário e total para o Item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

8.1.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

8.1.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

8.1.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.1.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

8.1.6. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

8.1.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.2.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

8.2.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.2.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.2.3.1. Valor Unitário e total do Item;

8.2.3.2. Marca;

8.2.3.3. Fabricante;

8.2.3.4. Descrição detalhada do objeto proposto, contendo as informações similares ou em atendimento as especificações mínimas à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.

8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3.1. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 22, §2º, do Decreto n.º 5.450/2005, irá perdurar por mais de um dia.

8.3.1.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

8.4. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, conforme Art. 48, §3º, do Decreto n.º 10.024, de 2019.

8.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.6.1.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia ou do Tribunal de Contas da União - TCU e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

8.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

9.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.1.1. Também será **desclassificada** a proposta que **identifique o licitante**, no lançamento dos dados e das descrições da proposta que o licitante digita diretamente no Sistema ComprasNet.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

10.1.1.1. A identificação dos dados digitados no Sistema ComprasNet, não deve ser confundida com os documentos anexados no sistema, tais como: proposta inicial em papel timbrado e demais documentos de habilitação que obviamente devem identificar a empresa licitante;

10.1.1.2. Os documentos anexos no Sistema ComprasNet, possuem sigilo temporário, considerando que somente haverá acesso aos mesmos, após concluída a fase de lances em conformidade com o §8º, art. 26 do Decreto n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019.

10.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Na fase de lances somente as licitantes com propostas classificadas participarão desta fase.

11.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.3. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

11.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.

11.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

11.5. O modo será de disputa aberta, portanto obrigatório observar o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **1,00 % (um por cento)**, conforme artigo 31, Parágrafo único do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019.

11.6. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

11.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

11.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.9. *O valor unitário de cada item deverá conter apenas duas casas decimais.*





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

11.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria Municipal de Administração ou a Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

11.11.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

11.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.17. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, ou que flagrantemente trata-se de erro de digitação.

11.17.1. Caso algum lance seja excluído pelo Pregoeiro, por entender tratar-se de um flagrante erro de digitação, e o licitante entender que estava correto, basta o mesmo repetir o lance.

11.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.19. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

11.21. O Critério de julgamento adotado será o menor preço conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor inicial de sua proposta.

12. BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1. Em relação aos **Itens licitados, nenhum possui exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.

12.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.6. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

12.7. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

12.8. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei n.º 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

12.8.1. no país;

12.8.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

12.8.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.8.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

12.9. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

12.11. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossigue com as demais licitantes.

13. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.2. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.3. O valor unitário de cada item deverá conter apenas duas casas decimais.

12.3.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.4.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.5. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, não sendo aplicável a este certame, definidos no art. 16-A da Lei n.º 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto n.º 7.174, de 2010.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

12.5.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei n.º 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto n.º 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

12.5.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto n.º 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto n.º 7.174, de 2010.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

13.2. A licitante classificada **provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, **no prazo de 02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

13.2.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado, por apenas uma vez, pelo prazo adicional solicitado de forma escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

13.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta, conforme o art. 38 do Decreto n.º 10.024/2019.

13.7.1. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados.

13.7.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.7.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Cocos, situado no Prédio Sede da Prefeitura, Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000.**

13.7.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação no prazo indicado nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.8. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto constantes do Termo de Referência.

13.8.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Cocos ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.8.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.8.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.8.4. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

13.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.9.1. O valor unitário de cada item deverá conter apenas duas casas decimais.

13.9.1.1. O licitante, não poderá majorar o preço total final ofertado com vistas a arredondamento de valor, caso o mesmo, não o ajuste ou negocie, o Pregoeiro irá considerar o número inferior seguinte que atenda a perfeita divisão pelos quantitativos licitados.

13.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital, na forma determinada neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. Situação ao SICAF, caso ainda não esteja incluso na documentação;

14.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - CNPJ do Tribunal de Contas da União, no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, e diretamente nos sítios oficiais para consulta do(s) CPF(s) dos sócios majoritários, conforme abaixo:

14.1.2.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

14.1.2.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

14.1.2.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU contas.tcu.gov.br/ords/f?p=inabilitado:certidao.

14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

14.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.2.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.4. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da **documentação complementar especificada e exigida neste edital**, mediante a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação da documentação complementar.

14.5. É dever do licitante, atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

14.6. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto n.º 10.024, de 2019.

14.7. Os licitantes classificados em primeiro lugar em cada item, mesmo que estejam cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3, de 2018, deverão encaminhar a documentação, no mesmo prazo e condições dispostas no edital, os documentos válidos que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, conforme Cláusula seguinte.

14.8. Os licitantes mesmo que estejam com o Cadastro no SICAF com todas as comprovações vigentes é imprescindível, por necessidade do Município de Cocos, dos lançamentos dos dados das certidões e escaneamento de todos os demais documentos ao Sistema SIGA do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia - TCM/BA, faz-se necessário e obrigatório o envio dos documentos abaixo relacionados: **Habilitação Jurídica**, **Regularidade Fiscal e Trabalhista**; **Qualificação Econômica Financeira**; **Qualificação Técnico Operacional**; e **Documentos Complementares** da licitante vencedora, devendo a mesma encaminhar ao Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

14.8.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.8.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica - CNPJ.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

14.8.1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

14.8.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.8.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

14.8.2.2. Em se tratando de MEI - Microempreendedor Individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

14.8.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

14.8.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

14.8.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.8.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.8.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.8.3.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

14.8.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva, com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do domicílio tributário da licitante.

14.8.3.2.1. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.8.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante.

14.8.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

14.8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão).

14.8.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.8.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação.

14.8.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

14.8.4.2.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente autenticado ou registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

14.8.4.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

14.8.4.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

14.8.4.2.3.1. A previsão do subitem acima decorre da disposição do Acórdão TCU n.º 484-12-2007 - Plenário. Sobre a diferenciação entre Balanço Intermediário e Balanço Provisório, referido acórdão esclarece que: *“Por outro lado, não se confunde balanço provisório com balanço intermediário. Aquele consiste em uma avaliação precária, cujo conteúdo não é definitivo. O balanço provisório admite retificação ampla posterior e corresponde a um documento sem maiores efeitos jurídicos. Já o balanço intermediário consiste em documento definitivo, cujo conteúdo retrata a situação empresarial no curso do exercício. A figura do balanço intermediário deverá estar prevista no estatuto ou decorrer de lei.”*

14.8.4.2.4. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

14.8.4.2.4.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa.

14.8.4.2.4.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro ou autenticação na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

14.8.4.2.4.3. A apresentação do Livro Diário registrado ou autenticado na Junta Comercial, poderá ser exigido apenas do(s) vencedor(es) do presente processo licitatório, até a data de assinatura do contrato.

14.8.4.2.4.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

14.8.4.2.4.5. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

14.8.4.2.4.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

14.8.4.2.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis do último exercício.

14.8.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.8.5.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

14.8.5.2. Certificado de posto registrado para exercer a atividade de revendedor varejista de combustível da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP (conforme art. 3º da Portaria n.º 116, de 5 de julho de 2000 da ANP).

14.8.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

14.8.6.1. Alvará de Funcionamento e Localização, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

14.8.6.2. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, em conformidade com a IN DNRC n.º 103/2007, art. 8º, com data de emissão não superior a **30 (trinta) dias da data fixada** para realização do certame, nos casos das beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações das Leis Complementares n.º 147/2014 e 155/2016.

14.8.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados fisicamente ao **Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Cocos, situado na Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000.**





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

14.8.8. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

14.8.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.8.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

14.8.10. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

14.8.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

14.8.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.8.12.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.8.13. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.8.13.1. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

14.8.13.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.8.13.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

14.8.13.4. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.8.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.9. Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

14.10. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, **por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (DUAS) HORAS, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.** Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: *licitacaopmcocos@hotmail.com*.

14.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.13. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor **deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas,** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

15.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

15.1.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante, garantia, etc., vinculam a Contratada.

15.1.3.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

15.1.3.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.2. A oferta deverá ser firme e precisa limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.3. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.4. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16. DA AMOSTRA

16.1. Não se exigirá que a licitante vencedora entregue para teste, amostra de nenhum dos itens licitados.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, sendo ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação - TCU Acórdão n.º 520/2014 - Plenário.

17.2.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

17.2.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

17.2.4. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

17.2.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

17.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1. A convocação se dará por meio do Diário Oficial do Município de Cocos, pelo sistema eletrônico ("chat"), pelo e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

19.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente - Prefeito Municipal homologará o procedimento licitatório.

19.3. O objeto deste Pregão será adjudicado **POR ITEM** à cada licitante(s) vencedor(es).

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

21. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

21.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a(s) licitante(s) vencedora(s) será convocada para assinatura do Termo de Contrato, Autorização de Fornecimento ou emitido documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.2. Previamente à cada contratação a Administração realizará consulta aos Cadastros dispostos no instrumento convocatório e a Regularidade Fiscal e Trabalhista para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei n.º 10.522, de 19 de julho de 2002.

21.2.1. Se o adjudicatário, em qualquer convocação para assinatura do Termo de Contrato, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, sujeitará as sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

21.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de cada convocação, para assinar o Termo de Contrato, Autorização de Fornecimento ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, Autorização de Fornecimento ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

21.3.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

21.4. O prazo de execução de cada contrato será de **12 (doze) meses**, contatos a partir de sua assinatura, conforme previsão no instrumento convocatório, instrumento contratual ou no termo de referência.

21.4.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por parte ou igual período, por solicitação justificada do Contratado e aceita pela Administração.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

21.5. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

21.6. Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

22. DO REAJUSTAMENTO

22.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

25. DO PAGAMENTO

25.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

26. DAS SANÇÕES

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 26.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 26.1.2.** cometer fraude fiscal;
- 26.1.3.** apresentar documento falso;
- 26.1.4.** fizer declaração falsa;
- 26.1.5.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 26.1.6.** comportar-se de modo inidôneo;
- 26.1.7.** deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 26.1.8.** não mantiver a proposta;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 26.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 26.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 26.4.** Pela inexecução **total ou parcial** do objeto deste contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 26.4.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para a Contratante;
- 26.4.2.** Multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 26.4.3.** Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 26.4.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 26.4.5.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC, pelo prazo de até cinco anos;
- 26.4.6.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 26.4.7.** impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Cocos com o conseqüente descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;
- 26.4.7.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 26.1 deste instrumento convocatório.
- 26.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 26.6.** As sanções previstas nos subitens 26.4.5, 26.4.6 e 26.4.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 26.7.** Também ficam sujeitas às penalidades nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, as empresas ou profissionais que:
- 26.7.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

26.7.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

26.7.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

26.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.

26.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Cocos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

26.10. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

26.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

26.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

26.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Municipal seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

26.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

26.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

27. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

27.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico *licitacaopmcocos@hotmail.com*, até às 17 horas, no horário oficial de Brasília - DF.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

27.1.1. No campo *Assunto do e-mail*, realizar referência ao Pregão Eletrônico n.º 017-2021 - Termos de Impugnação ao Edital, com vistas à identificação imediata.

27.2. A petição poderá ser dirigida por e-mail ou protocolada no endereço: Município de Cocos, Pregão Eletrônico n.º 017-2021 - Pregoeiro e Equipe de Apoio, Departamento de Licitações e Contratos, Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-0000.

27.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

27.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico através do e-mail: *licitacaopmcocos@hotmail.com*.

27.5.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

27.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

27.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

27.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

27.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório, e serão disponibilizados no Sistema ComprasNet e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

28.4. O Prefeito Municipal compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

28.4.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.

28.4.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

28.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

28.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

28.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

28.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.9. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

28.9.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

28.10. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

28.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia e do interesse público.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

28.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

28.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: http://www.cocos.ba.gov.br/transparencia/compras/editais_de_licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da sede da Prefeitura Municipal de Cocos - Departamento de Licitações e Contratos, Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000, nos dias úteis, no horário das 08h00m às 12h00m, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

28.17. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Cocos - Bahia, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

29. DOS ANEXOS

29.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Minuta do Contrato.

30. DO FORO

30.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos - Bahia, 14 de maio de 2021.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico para aquisição de combustíveis (Diesel S10 e Gasolina Comum), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum e Diesel S500) destinados ao abastecimento da frota da Prefeitura Municipal de Cocos-BA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que, embora tenha documento hábil à aquisição de combustíveis, porém não há saldo suficiente para o decorrer do exercício de 2021.

2.2. Considerando que os fornecimentos de combustíveis são destinados aos veículos e em especial as ambulâncias da frota do Município e também para abastecimento de máquinas a serviço deste, é justificável a abertura de um novo procedimento Licitatório tendo em vista as necessidades diárias e por tratar-se de aquisições frequentes, bem como, por ser mais conveniente e de relevante interesse público.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Os valores estimados máximos contidos no Processo Administrativo n.º 136-2021 foram obtidos através de consultas realizadas por intermédio de pesquisas de preços no mercado e prestadas por empresas fornecedoras de combustíveis.

3.2. Os licitantes devem considerar para fins de apresentação de propostas **apenas as especificações constantes deste Termo de Convênio**, conforme seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNT. (Máximo Aceitável)	V. TOTAL (Máximo Aceitável)
01	Diesel S10	Litro	400.000	R\$ 4,89	R\$ 1.956.000,00
02	Gasolina Comum	Litro	100.000	R\$ 6,09	R\$ 609.000,00
VALOR TOTAL (Máximo Aceitável)					R\$ 2.565.000,00

3.3. As quantidades acima são apenas estimativas, podendo sofrer variações com supressões ou acréscimos, em conformidade e nos termos do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

3.4. Os abastecimentos deverão ser realizados no raio de até 20 (vinte) quilômetros da sede do Município de Cocos-BA.

3.5. As empresas licitantes devem observar e apresentarem propostas atendendo unicamente **ao mínimo exigido nas especificações constantes** deste **Termo de Referência**, considerando que estas sempre **prevalecerão** sobre os dados constantes no Sistema do Governo Federal - ComprasNet, portanto, as propostas deverão ser baseadas no mínimo exigido nas especificações deste termo.

3.5.1. Caso, a empresa licitante apresente proposta em desconformidade com as exigências mínimas disposta neste Termo de Referência, esta será desclassificada.

3.6. As estimativas de consumo são destinadas exclusivamente a todas Secretarias do Município de Cocos.

3.7. Os licitantes deverão adequar as propostas aos custos de logística ou quaisquer outros considerando o quantitativo de cada item disposto pelo Município de Cocos-BA que são os acima mencionados.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO - ENTREGA

4.1. O prazo máximo para entrega será imediato, após a assinatura do Contrato Administrativo e a Autorização de Fornecimento.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO / RECEBIMENTO

7.1. O objeto do contrato será recebido mediante verificação da qualidade e quantidade de cada um dos itens, conforme descrito na Ordem de Fornecimento.

7.2. A Contratante terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para observações e vistoria que verifique o exato cumprimento das obrigações contratuais e as dispostas em sua proposta de preço e atendimento às exigências licitatórias.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 8.1.1. efetuar a entrega do objeto do contrato, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 8.1.2. ser legal e financeiramente responsável por todas as obrigações para a execução dos serviços inclusive despesas com transporte e os compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a ele não se vinculando a Contratante a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- 8.1.3. assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros decorrentes dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela Contratante ou por seus prepostos;
- 8.1.4. assumir a responsabilidade total pela execução dos fornecimentos, com o materiais e os serviços, para realização do objeto deste contrato;
- 8.1.5. recompor todo e qualquer entrega de equipamentos condenado pela fiscalização da Contratante, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;
- 8.1.6. executar os fornecimentos objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas e equipamentos apropriadas e dispor de infra-estrutura necessária a execução dos fornecimentos;
- 8.1.7. honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da Lei, ficando declarado que o pessoal empregado pela Contratada não terá nenhum vínculo jurídico com o Contratante;
- 8.1.8. permitir ao servidor credenciado pelo Contratante fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimento que não atender as especificações do objeto e das especificação técnicas mínimas dispostas no Termo de Referência, observando as exigências que lhe foram solicitadas;
- 8.1.9. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos fornecimentos, objeto do presente contrato;
- 8.1.10. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos n.º 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 8.1.11. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.12. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.13. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.14. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal obriga-se a:

- 9.1.1. receber o objeto de contrato no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- 9.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no bem fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos fornecimentos, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- 10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos bens, Nota Fiscal ou Fatura, e respectivas Certidões Negativas, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais de cada órgão emissor.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF ou ao CRC do Município de Cocos-BA, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF ou CRC para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou ao CRC para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF ou ao CRC.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF ou no CRC, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

02.01.000 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.010.2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo
00 – Fonte

02.02.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.009.2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo
00 – Fonte

06.181.022.2009 – Manutenção da Ordem Pública

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo
00 – Fonte

04.122.009.2048 – Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo
00 – Fonte

02.03.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.123.020.2010 – Manutenção da Tesouraria

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo
00 – Fonte

02.04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.042.2016 – Manutenção do FUNDEB 40%

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo
19 – Fonte

12.361.042.2017 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo
01 – Fonte

02.06.000 – GERENC. DAS AÇÕES DA SECRET. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA

15.122.035.2037 – Manutenção do Departamento de Obras, Urbanismo e Serv. Públicos

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo
00 – Fonte

15.452.035.2040 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo
00 – Fonte

15.452.035.2042 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo
00 – Fonte

15.452.035.2043 – Manutenção da Rede de Iluminação Pública

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo
00 – Fonte

02.08.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.122.045.2058 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo
00 – Fonte

02.09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

04.122.050.2062 – Manutenção da Secretaria Municipal do Meio Ambiente

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo
00 – Fonte

02.10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

26.782.091.2038 – Gestão das Ações da Secretaria de Transportes





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo
00 – Fonte

02.05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.030.2032 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo
02 – Fonte

10.302.032.2075 – Gestão das Ações da Atenção Especializada – MAC

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo
14 – Fonte

10.302.033.2299 – Gestão das Ações da Atenção Especializada – SAMU

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo
14 – Fonte

10.304.030.2035 – Gestão das Ações de Vigilância em Saúde

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo
02 – Fonte

02.07.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.040.2047 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo
00 – Fonte

08.122.040.2027 – Índice da Gestão Descentralizada do Bolsa Família e CadÚnico – IGDPBF

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo
00, 29 – Fontes

08.244.026.2235 – Bloco da Proteção Social Básica

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo
00, 28, 29 – Fontes

08.244.027.2316 – Bloco da Proteção Social Especial

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo
00, 28 – Fontes

15. DAS SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 15.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 15.1.2. cometer fraude fiscal;
- 15.1.3. apresentar documento falso;
- 15.1.4. fizer declaração falsa;
- 15.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.6. comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.7. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 15.1.8. não mantiver a proposta;

15.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

15.3. Para os fins da Subcondição 15.1.6, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no art. 97 da Lei n.º 8.666/1993.

15.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para a Contratante;

15.4.2. multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.4.3. multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.4.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.4.5. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC, pelo prazo de até cinco anos;

15.4.6. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.4.7. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Cocos com o consequente descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

15.4.7.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.6. As sanções previstas nos subitens 15.4.1, 15.4.5, 15.4.6 e 15.4.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.7.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.7.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.7.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

15.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784, de 1999.

15.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Cocos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.10. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Municipal seguirá seu rito normal na unidade administrativa.

15.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

16. ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Administração em atendimento e sob a orientação das necessidades do Município de Cocos-BA.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO**N.º XXX/2021****TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE COCOS - BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXX.**

O MUNICÍPIO DE COCOS, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, portador do RG n.º XXXXXXXXX SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Praça da Matriz, 320, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.690-000, doravante denominado CONTRATANTE; e a empresa XXXXXXX XXXXXX XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço situado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXX, CEP XX.XXX-XXX, neste ato representado pelo(a) senhor(a) XXXXXXXXXXX XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade sob o n.º XXX.XXXXXX, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXX, CEP XX.XXX-XXX, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n.º 136-2021 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da licitação Pregão Eletrônico n.º 017-2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

17. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

17.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de combustíveis (Diesel S10 e Gasolina Comum), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

17.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao instrumento convocatório do Pregão Eletrônico n.º 017-2021, identificada no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

17.3. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unidade	Quant.
1	XXXXXXXXXXXXXXXX	XX	X
2	XXXXXXXXXXXXXXXX	XX	X
...

18. CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO - ENTREGA



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

19.1. O prazo de execução deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

19.2. A prazo de execução do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

20. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. O prazo de vigência do contrato contados da data da sua assinatura, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado desde que atenda o disposto no art. 57. da Lei Federal n.º 8.666/93.

22. CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

23.1. O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de fornecimento por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

23.2. O fornecimento do objeto aludido no contrato será atendido de acordo com as necessidades do Contratante, conforme a emissão das Autorizações de Fornecimento.

23.3. O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer fornecimento em desacordo com as especificações constantes deste Contrato, do Instrumento Convocatório e Termo de Referência.

24. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

02.01.000 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.010.2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

00 – Fonte

02.02.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.009.2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

00 – Fonte

06.181.022.2009 – Manutenção da Ordem Pública

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

00 – Fonte

04.122.009.2048 – Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

00 – Fonte

02.03.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

04.123.020.2010 – Manutenção da Tesouraria

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

00 – Fonte

02.04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.042.2016 – Manutenção do FUNDEB 40%

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

19 – Fonte

12.361.042.2017 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

01 – Fonte

02.06.000 – GERENC. DAS AÇÕES DA SECRET. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA

15.122.035.2037 – Manutenção do Departamento de Obras, Urbanismo e Serv. Públicos

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

00 – Fonte

15.452.035.2040 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

00 – Fonte

15.452.035.2042 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

00 – Fonte

15.452.035.2043 – Manutenção da Rede de Iluminação Pública

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

00 – Fonte

02.08.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.122.045.2058 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

00 – Fonte

02.09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

04.122.050.2062 – Manutenção da Secretaria Municipal do Meio Ambiente

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

00 – Fonte

02.10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

26.782.091.2038 – Gestão das Ações da Secretaria de Transportes

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

00 – Fonte

02.05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.030.2032 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

02 – Fonte

10.302.032.2075 – Gestão das Ações da Atenção Especializada – MAC

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

14 – Fonte

10.302.033.2299 – Gestão das Ações da Atenção Especializada – SAMU

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

14 – Fonte

10.304.030.2035 – Gestão das Ações de Vigilância em Saúde

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

02 – Fonte

02.07.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**08.244.040.2047 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social**

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

00 – Fonte

08.122.040.2027 – Índice da Gestão Descentralizada do Bolsa Família e CadÚnico – IGDPBF

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

00, 29 – Fontes

08.244.026.2235 – Bloco da Proteção Social Básica

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

00, 28, 29 – Fontes

08.244.027.2316 – Bloco da Proteção Social Especial

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

00, 28 – Fontes

26. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

27.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos fornecimentos aludidos na Cláusula Primeira, conforme segue: O valor total do Item 01 é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXX XXXX); do Item 02 é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXX XXXX), perfazendo o valor global de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX), conforme discriminados abaixo:

Item	Especificação dos Equipamentos	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	XXXXXXXXXXXXXXXX	XX	X	XXX	XXXXXXXX
02	XXXXXXXXXXXXXXXX	XX	X	XXXX	XXXXXXXX
Valor Total do Contrato					XXXXXX

27.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

28. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

29.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos bens, Nota Fiscal ou Fatura, e respectivas Certidões Negativas, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

29.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

29.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

29.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais de cada órgão emissor.

29.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF ou ao CRC do Município de Cocos-BA, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018.

29.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

29.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

29.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF ou CRC para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

29.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

29.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou ao CRC para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018.

29.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

29.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

29.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF ou ao CRC.

29.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF ou no CRC, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

29.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

29.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

29.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

30. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

30.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 30.1.1. efetuar a entrega do objeto do contrato, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 30.1.2. ser legal e financeiramente responsável por todas as obrigações para a execução dos serviços inclusive despesas com transporte e os compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a ele não se vinculando a Contratante a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- 30.1.3. assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros decorrentes dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela Contratante ou por seus prepostos;
- 30.1.4. assumir a responsabilidade total pela execução dos fornecimentos, com o materiais e os serviços, para realização do objeto deste contrato;
- 30.1.5. recompor todo e qualquer entrega de equipamentos condenado pela fiscalização da Contratante, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;
- 30.1.6. executar os fornecimentos objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas e equipamentos apropriadas e dispendo de infra-estrutura necessária a execução dos fornecimentos;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 30.1.7. honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da Lei, ficando declarado que o pessoal empregado pela Contratada não terá nenhum vínculo jurídico com o Contratante;
- 30.1.8. permitir ao servidor credenciado pelo Contratante fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimento que não atender as especificações do objeto e das especificação técnicas mínimas dispostas no Termo de Referência, observando as exigências que lhe foram solicitadas;
- 30.1.9. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos fornecimentos, objeto do presente contrato;
- 30.1.10. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos n.º 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 30.1.11. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 30.1.12. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 30.1.13. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 30.1.14. indicar reposto para representá-la durante a execução do contrato.

31. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

31.1. O CONTRATANTE além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal obriga-se a:

- 31.1.1. receber o objeto de contrato no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 31.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- 31.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no bem fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 31.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 31.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos fornecimentos, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

31.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, repostos ou subordinados.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

32. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

33.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 33.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 33.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 33.1.3. cometer fraude fiscal;
- 33.1.4. apresentar documento falso;
- 33.1.5. fizer declaração falsa;
- 33.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 33.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 33.1.8. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 33.1.9. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 33.1.10. não manter a proposta;

33.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

33.3. Para os fins da Subcondição 10.1.7, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/1993.

33.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

33.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 33.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para a Contratante;
- 33.4.2. multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 33.4.3. multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 33.4.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 33.4.5. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC, pelo prazo de até cinco anos;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

33.4.6. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

33.4.7. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Cocos com o conseqüente descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

33.4.7.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 10.1 deste Contrato.

33.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

33.6. As sanções previstas nos subitens 10.4.1, 10.4.5, 10.4.6 e 10.4.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

33.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

33.7.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

33.7.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

33.7.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

33.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784, de 1999.

33.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Cocos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

33.10. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

33.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

33.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

33.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

33.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Municipal, seguirá seu rito normal na unidade administrativa.

33.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

33.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

34. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

35.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 8666/1993.

35.2. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/1993.

35.2.1. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

35.2.2. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

35.2.3. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

35.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

35.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme:

35.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

35.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

35.4.3. Indenizações e multas.

36. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE

36.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

36.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Preços





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

37. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

37.1. Nos termos art. 67 Lei n.º 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

37.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

37.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

37.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

38. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES

39.1. É vedado a CONTRATADA:

39.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

39.1.2. Interromper a entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

40. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

41.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

41.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

41.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

42. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

43.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no em atendimento as exigências da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

44. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

45.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

45.2. E, por estarem justos e contratadas, preparam o presente Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Cocos, Bahia, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ:
CONTRATADA





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 040-2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007-2021

ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Municipal de Cocos, no uso de suas atribuições legais e conforme prevê o art. 9º, V do Decreto Federal n.º 3.555/2000, resolve adjudicar o objeto para registro de preços referente **o Lote 01**, pelo valor total de R\$ 141.986,40 (cento e quarenta e um mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), em favor da Empresa **GIL FARMA COMERCIO FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ N.º 08.765.948/0001-40 estabelecida na Rua Acre, N.º 97, Ibirapuera, Vitória da Conquista - BA. **O Lote 02**, pelo valor total de R\$ 571.796,00 (quinhentos e setenta e um mil, setecentos e noventa e seis reais), **o Lote 03**, pelo valor total de R\$ 168.882,60 (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos), **o Lote 06**, pelo valor total de R\$ 132.349,12 (cento e trinta e dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e doze centavos) e **o Lote 07**, pelo valor total de R\$ 146.399,96 (cento e quarenta e seis mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), em favor da Empresa **BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ N.º 15.229.287/0001-01, estabelecida na Rua José de Deus Pereira, N.º 287, Galpão - Caiçara, Guanambi-Ba. **O Lote 04**, pelo valor total de R\$ 494.799,55 (quatrocentos e noventa e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos), em favor da Empresa **LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ N.º 28.194.914/0001-50, estabelecida na Rua José Leopoldo Lima, n.º 692, Centro, Santa Maria da Vitória - BA. **O Lote 05**, pelo valor total de R\$ 657.250,97 (seiscentos e cinquenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos), em favor da Empresa **X FARMA EIRELI**, inscrita no CNPJ N.º 08.349.112/0001-64, estabelecida na Rua Elísio José da Silva, N.º 820, Quadra R - Ipiranga - Guanambi - BA.

Cocos - BA, 13 de maio de 2021.

ANIZIO VEIGA FILHO
Pregoeiro

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 040-2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007-2021

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Administrativo n.º 040-2021, Pregão Presencial n.º 007-2021 para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino o Registro de Preços referente o **Lote 01**, pelo valor total de R\$ 141.986,40 (cento e quarenta e um mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), em favor da Empresa **GIL FARMA COMERCIO FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ N.º 08.765.948/0001-40 estabelecida na Rua Acre, N.º 97, Ibirapuera, Vitória da Conquista - BA. **O Lote 02**, pelo valor total de R\$ 571.796,00 (quinhentos e setenta e um mil, setecentos e noventa e seis reais), **o Lote 03**, pelo valor total de R\$ 168.882,60 (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos), **o Lote 06**, pelo valor total de R\$ 132.349,12 (cento e trinta e dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e doze centavos) e **o Lote 07**, pelo valor total de R\$ 146.399,96 (cento e quarenta e seis mil, trezentos e noventa e nove reais e seis centavos), em favor da Empresa **BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ N.º 15.229.287/0001-01, estabelecida na Rua José de Deus Pereira, N.º 287, Galpão - Caiçara, Guanambi-Ba. **O Lote 04**, pelo valor total de R\$ 494.799,55 (quatrocentos e noventa e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos), em favor da Empresa **LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ N.º 28.194.914/0001-50, estabelecida na Rua José Leopoldo Lima, n.º 692, Centro, Santa Maria da Vitória - BA. **O Lote 05**, pelo valor total de R\$ 657.250,97 (seiscentos e cinquenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos), em favor da Empresa **X FARMA EIRELI**, inscrita no CNPJ N.º 08.349.112/0001-64, estabelecida na Rua Elísio José da Silva, N.º 820, Quadra R - Ipiranga - Guanambi - BA.

Cocos - BA, 14 de maio de 2021.

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
Prefeito Municipal

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-2021**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 033-2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 334-2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 033-2020, homologado em 03/02/2021 pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens/lotes a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **GUSTAVO SANTOS VIANA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.816.121/0001-77, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 9890, CEP: 47.680-000, no Município de Cocos-BA, neste ato representada pelo Sr. Gustavo Santos Viana, portador da Cédula de Identidade n.º 1562231715 SSP-BA e CPF n.º 050.747.005-90, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a contratação de empresa para registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de peças e serviços para veículos leves, e utilitários, visando atender as necessidades do Município de Cocos, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 13 - PEÇAS PRA VEICULO VW SAVEIRO 1.6 ano 2017					
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Unid.	Alternador completo	1	R\$ 1.073,96	R\$ 1.073,96
2	Unid.	Amortecedor dianteiro	4	R\$ 300,32	R\$ 1.201,27

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

3	Unid.	Amortecedor traseiro	4	R\$ 317,94	R\$ 1.271,78
4	Unid.	Bandeja da suspensão dianteira	4	R\$ 348,96	R\$ 1.395,82
5	Unid.	Barra axial direita	4	R\$ 120,78	R\$ 483,12
6	Unid.	Barra de direção	2	R\$ 620,22	R\$ 1.240,44
7	Unid.	Bico injetor	1	R\$ 268,00	R\$ 268,00
8	jg	Biela do motor	1	R\$ 816,57	R\$ 816,57
9	Unid.	Bieleta do estabilizador	2	R\$ 63,33	R\$ 126,66
10	Unid.	Bobina de campo do motor de partida	4	R\$ 81,93	R\$ 327,74
11	Unid.	Bomba d'água	2	R\$ 236,34	R\$ 472,67
12	Unid.	Bomba de óleo	1	R\$ 264,74	R\$ 264,74
13	Unid.	Bomba elétrica de combustível	1	R\$ 215,12	R\$ 215,12
14	jg	Bronzina de biela	1	R\$ 154,01	R\$ 154,01
15	jg	Bronzina de mancal	2	R\$ 288,57	R\$ 577,13
16	Unid.	Bucha da bandeja	4	R\$ 29,38	R\$ 117,52
17	Unid.	Bucha do eixo traseiro	4	R\$ 63,00	R\$ 252,01
18	Unid.	Bucha do motor de partida	4	R\$ 6,53	R\$ 26,11
19	Unid.	Cabo da abertura do capô	3	R\$ 36,23	R\$ 108,70
20	Unid.	Cabo da embreagem	5	R\$ 70,97	R\$ 354,83
21	Unid.	Cabo do acelerador	3	R\$ 39,17	R\$ 117,52
22	Unid.	Cabo do velocímetro	4	R\$ 38,98	R\$ 155,90
23	Unid.	Cabo freio de mão	2	R\$ 133,84	R\$ 267,67
24	Unid.	Caixa de direção	1	R\$ 1.664,15	R\$ 1.664,15
25	Unid.	Carter do motor	2	R\$ 157,34	R\$ 314,68
26	jg	Chave de ignição	3	R\$ 111,97	R\$ 335,90
27	Unid.	Chave magnética	2	R\$ 134,49	R\$ 268,98
28	Unid.	Cilindro mestre do freio	1	R\$ 297,38	R\$ 297,38
29	jg	Coifa do lado do cambio	6	R\$ 30,03	R\$ 180,19
30	Unid.	Comando de válvulas	1	R\$ 952,53	R\$ 952,53
31	Unid.	Comutador de ignição	5	R\$ 73,77	R\$ 368,87
32	Unid.	Correia da distribuição 121 D	3	R\$ 134,82	R\$ 404,45
33	Unid.	Correia da distribuição	4	R\$ 133,84	R\$ 535,35
34	Unid.	Correia do alternador	2	R\$ 69,20	R\$ 138,41
35	Unid.	Coxim do cambio	3	R\$ 105,44	R\$ 316,31
36	Unid.	Coxim do motor lado direito	3	R\$ 114,25	R\$ 342,75
37	Unid.	Coxim do motor lado esquerdo	3	R\$ 115,56	R\$ 346,67
38	Unid.	Cubo de roda dianteira	3	R\$ 265,55	R\$ 796,66
39	Unid.	Disco da embreagem	1	R\$ 297,38	R\$ 297,38
40	Unid.	Disco de freio dianteiro	2	R\$ 200,10	R\$ 400,21
41	Unid.	Eixo girabrequim	1	R\$ 1.875,03	R\$ 1.875,03
42	Unid.	Escora do balancim	8	R\$ 88,14	R\$ 705,09
43	Unid.	Estator do alternador	2	R\$ 192,79	R\$ 385,58

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

44	Unid.	Esticador da correia	2	R\$ 256,77	R\$	513,54
45	Unid.	Farol principal LD	1	R\$ 636,54	R\$	636,54
46	Unid.	Farol principal LE	1	R\$ 637,20	R\$	637,20
47	Unid.	Flexível do freio dianteiro	3	R\$ 46,68	R\$	140,04
48	Unid.	Flexível do freio traseiro	3	R\$ 61,86	R\$	185,58
49	Unid.	Garfo da embreagem	2	R\$ 156,36	R\$	312,72
50	Unid.	Garfo do motor de partida	3	R\$ 46,35	R\$	139,06
51	Unid.	Impulsor de partida	4	R\$ 135,14	R\$	540,57
52	Unid.	Induzido do motor de partida	3	R\$ 238,82	R\$	716,45
53	Unid.	Jogo de cabos de velas	4	R\$ 181,50	R\$	725,98
54	Unid.	Jogo de juntas do motor	2	R\$ 288,57	R\$	577,13
55	Unid.	Jogo de velas de ignição	4	R\$ 88,14	R\$	352,55
56	Unid.	Junta homocinética	2	R\$ 288,57	R\$	577,13
57	Unid.	Kit batente do amortecedor	4	R\$ 85,85	R\$	343,41
58	Unid.	Kit batente do amortecedor traseiro	4	R\$ 94,67	R\$	378,66
59	Unid.	Kit da coifa da homocinética	5	R\$ 30,03	R\$	150,16
60	Unid.	Kit de embreagem	2	R\$ 636,87	R\$	1.273,74
61	Unid.	Kit da embreagem plus	1	R\$ 636,54	R\$	636,54
62	Unid.	Kit do estabilizador anterior	5	R\$ 18,15	R\$	90,75
63	Unid.	Kit do estabilizador posterior	5	R\$ 18,93	R\$	94,67
64	Unid.	Lanterna traseira LD	2	R\$ 172,03	R\$	344,06
65	Unid.	Lanterna traseira LE	2	R\$ 236,66	R\$	473,33
66	Unid.	Mancal dianteiro do motor de partida	2	R\$ 140,86	R\$	281,71
67	Unid.	Mancal traseiro do MP	2	R\$ 62,02	R\$	124,04
68	mt	Mangueira de injeção	5	R\$ 46,88	R\$	234,38
69	Unid.	Mangueira do radiador	2	R\$ 25,79	R\$	51,58
70	pr	Mola helicoidal dianteira par ref	1	R\$ 216,10	R\$	216,10
71	pr	Mola helicoidal traseira par	1	R\$ 545,14	R\$	545,14
72	jg	Motor de partida completo	1	R\$ 1.428,47	R\$	1.428,47
73	Unid.	Parafuso de roda	20	R\$ 10,77	R\$	215,45
74	jg	Pistão e anel de motor	1	R\$ 776,91	R\$	776,91
75	Unid.	Pivô da direção	4	R\$ 121,07	R\$	484,29
76	jg	Placa de diodos	2	R\$ 173,53	R\$	347,06
77	Unid.	Placa dissipadora	2	R\$ 53,21	R\$	106,42
78	jg	Platô da embreagem	2	R\$ 297,71	R\$	595,41
79	jg	Polia do alternador	2	R\$ 88,59	R\$	177,19
80	jg	Radiador de água	1	R\$ 452,27	R\$	452,27
81	jg	Regulador de freio traseiro	2	R\$ 36,23	R\$	72,47
82	jg	Regulador de pressão	2	R\$ 159,95	R\$	319,90
83	jg	Regulador de voltagem do alternador	2	R\$ 125,68	R\$	251,35
84	jg	Reparo da alavanca de Cambio	1	R\$ 49,29	R\$	49,29

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

85	jg	Reparo da pinça de freio dianteiro	4	R\$ 94,99	R\$ 379,97
86	jg	Reparo do bico injetor	3	R\$ 33,75	R\$ 101,26
87	jg	Reparo do cilindro mestre do freio	2	R\$ 114,25	R\$ 228,50
88	jg	Reparo do corpo TBI	2	R\$ 114,90	R\$ 229,81
89	Unid.	Reservatório da água	1	R\$ 150,81	R\$ 150,81
90	Unid.	Retentor da polia	2	R\$ 41,46	R\$ 82,91
91	Unid.	Retentor da roda traseira	4	R\$ 29,71	R\$ 118,82
92	Unid.	Retentor de válvula	1	R\$ 63,00	R\$ 63,00
93	Unid.	Retentor do comando	1	R\$ 58,43	R\$ 58,43
94	Unid.	Retentor do eixo piloto	2	R\$ 23,34	R\$ 46,68
95	Unid.	Rolamento da coluna do amortecedor	4	R\$ 49,94	R\$ 199,78
96	Unid.	Rolamento da embreagem	2	R\$ 146,89	R\$ 293,79
97	Unid.	Rolamento da roda dianteira	2	R\$ 125,68	R\$ 251,35
98	Unid.	Rolamento da roda traseira	4	R\$ 79,32	R\$ 317,29
99	Unid.	Rolamento do alternador	3	R\$ 36,76	R\$ 110,27
100	Unid.	Rolamento primário dianteiro	2	R\$ 82,20	R\$ 164,39
101	Unid.	Rolamento primário traseiro	2	R\$ 89,74	R\$ 179,47
102	Unid.	Rolamento secundário dianteiro	2	R\$ 137,10	R\$ 274,20
103	Unid.	Rolamento secundário traseiro	2	R\$ 138,24	R\$ 276,49
104	Unid.	Rotor do alternador	1	R\$ 173,66	R\$ 173,66
105	Unid.	Semi-eixo traseiro	2	R\$ 598,68	R\$ 1.197,35
106	Unid.	Sensor da marcha lenta	4	R\$ 75,52	R\$ 302,07
107	Unid.	Sensor de nível de combustível	1	R\$ 287,91	R\$ 287,91
108	Unid.	Sensor de rotação	2	R\$ 296,40	R\$ 592,80
109	Unid.	Sensor do corpo da borboleta	1	R\$ 237,51	R\$ 237,51
110	Unid.	Sensor Map	1	R\$ 199,12	R\$ 199,12
111	Unid.	Servo freio	1	R\$ 481,16	R\$ 481,16
112	Unid.	Sonda lambda alt	1	R\$ 275,51	R\$ 275,51
113	Unid.	Tambor de freio traseiro	2	R\$ 125,68	R\$ 251,35
114	Unid.	Tampa do reservatório de água	3	R\$ 23,50	R\$ 70,51
115	Unid.	Tanque de combustível	1	R\$ 658,74	R\$ 658,74
116	Unid.	Terminal da direção	2	R\$ 106,42	R\$ 212,83
117	Unid.	Terminal de direção	2	R\$ 105,76	R\$ 211,53
118	jg	Trava da pastilhas de freio	2	R\$ 47,47	R\$ 94,94
119	Unid.	Válvula de alívio	2	R\$ 124,70	R\$ 249,39
120	Unid.	Válvula termostática	1	R\$ 191,29	R\$ 191,29
TOTAL				R\$	48.000,00
LOTE 15 - PEÇAS PARA VEICULO CITROEN - AIR CROSS - 2019					
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Unid.	Amortecedor dianteiro	2	R\$ 597,21	R\$ 1.194,43
2	Unid.	Amortecedor traseiro	2	R\$ 746,70	R\$ 1.493,41

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

3	Unid.	Bandeja de suspensão	2	R\$ 392,41	R\$ 784,82
4	Unid.	Barra axial direção	4	R\$ 164,44	R\$ 657,76
5	Unid.	Bendix do motor de partida	2	R\$ 53,44	R\$ 106,89
6	Unid.	Bieleta Estabilizadora	4	R\$ 48,96	R\$ 195,83
7	Unid.	Bobina de Ignição	1	R\$ 681,67	R\$ 681,67
8	Unid.	Bomba de combustível	2	R\$ 161,37	R\$ 322,75
9	Unid.	Bucha Bandeja	10	R\$ 46,16	R\$ 461,55
10	Unid.	Cabo de acelerador	1	R\$ 97,92	R\$ 97,92
11	Unid.	Cabo de embreagem	1	R\$ 206,22	R\$ 206,22
12	Unid.	Cilindro mestre de freio	1	R\$ 348,31	R\$ 348,31
13	Unid.	Cilindro auxiliar de embreagem	1	R\$ 682,05	R\$ 682,05
14	Unid.	Cilindro mestre de embreagem	1	R\$ 757,54	R\$ 757,54
15	Unid.	Correia Alternador	2	R\$ 64,65	R\$ 129,31
16	Unid.	Correia Sincronizadora	2	R\$ 179,01	R\$ 358,03
17	Unid.	Coxim do Câmbio	4	R\$ 158,46	R\$ 633,84
18	Unid.	Coxim do motor	4	R\$ 221,25	R\$ 884,98
19	Unid.	Disco de freio dianteiro	4	R\$ 302,72	R\$ 1.210,87
20	Unid.	Hidrovácuo do freio	2	R\$ 820,70	R\$ 1.641,40
21	Unid.	Induzido do motor de partida	1	R\$ 263,10	R\$ 263,10
22	Unid.	Junta cabeçote	1	R\$ 348,05	R\$ 348,05
23	Unid.	Junta Deslizante	2	R\$ 470,15	R\$ 940,29
24	Unid.	Junta homocinética	2	R\$ 377,46	R\$ 754,92
25	Unid.	Kit de embreagem	2	R\$ 1.906,00	R\$ 3.812,00
26	Unid.	Kit estabilizador	4	R\$ 93,43	R\$ 373,73
27	Unid.	Lampada H4 12v	10	R\$ 34,01	R\$ 340,09
28	Unid.	Lampada H7 12v	10	R\$ 48,58	R\$ 485,84
29	Unid.	Lampada 1141 12v	15	R\$ 6,54	R\$ 98,10
30	Unid.	Lampada 1034 12v	15	R\$ 6,73	R\$ 100,91
31	Unid.	Parabrisa dianteiro	1	R\$ 1.156,00	R\$ 1.156,00
32	Unid.	Parafuso da roda	20	R\$ 11,59	R\$ 231,71
33	Unid.	Pastilha de freio	4	R\$ 164,44	R\$ 657,76
34	Unid.	Pivô de suspensão	4	R\$ 145,75	R\$ 583,01
35	Unid.	Porta escova do motor de partida	2	R\$ 154,35	R\$ 308,70
36	Unid.	Radiador de água	2	R\$ 859,57	R\$ 1.719,14
37	Unid.	Reservatório de expansão de água	2	R\$ 138,28	R\$ 276,56
38	Unid.	Rolamento Tensionador da Correia	4	R\$ 287,77	R\$ 1.151,07
39	Unid.	Rolamento da roda traseira	4	R\$ 239,93	R\$ 959,73
40	Unid.	Terminal de direção	4	R\$ 128,94	R\$ 515,74
41	Unid.	Trizeta cambio	1	R\$ 174,00	R\$ 174,00
TOTAL					R\$ 28.100,00
LOTE 16 - PEÇAS PRA VEICULO VW PARATY 1.8 ano 2008					

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Unid.	Alternador completo	1	R\$ 999,40	R\$ 999,40
2	Unid.	Amortecedor dianteiro	4	R\$ 303,15	R\$ 1.212,60
3	Unid.	Amortecedor traseiro	4	R\$ 346,46	R\$ 1.385,83
4	Unid.	Anel sincronizado 1ª a 4ª vel	2	R\$ 107,93	R\$ 215,87
5	Unid.	Anel sincronizado 5ª velocidade	2	R\$ 116,60	R\$ 233,19
6	Unid.	Balancim do eixo comando unidade	8	R\$ 135,92	R\$ 1.087,34
7	Unid.	Bandeja da suspensão dianteira	4	R\$ 343,46	R\$ 1.373,84
8	Unid.	Barra axial direita	4	R\$ 128,26	R\$ 513,02
9	Unid.	Barra de direção	2	R\$ 249,85	R\$ 499,70
10	Unid.	Bico injetor	1	R\$ 363,11	R\$ 363,11
11	jg	Biela do motor	1	R\$ 832,83	R\$ 832,83
12	Unid.	Bieleta do estabilizador	2	R\$ 23,65	R\$ 47,30
13	Unid.	Bobina de campo do motor de partida	4	R\$ 80,62	R\$ 322,47
14	Unid.	Bomba d'água	2	R\$ 156,57	R\$ 313,14
15	Unid.	Bomba de óleo	1	R\$ 313,14	R\$ 313,14
16	Unid.	Bomba elétrica de combustível	1	R\$ 156,91	R\$ 156,91
17	jg	Bronzina de biela	1	R\$ 83,88	R\$ 83,88
18	jg	Bronzina de mancal	2	R\$ 159,90	R\$ 319,81
19	Unid.	Bucha da bandeja	4	R\$ 21,65	R\$ 86,61
20	Unid.	Bucha do eixo traseiro	4	R\$ 60,96	R\$ 243,85
21	Unid.	Bucha do motor de partida	4	R\$ 6,66	R\$ 26,65
22	Unid.	Cabo da abertura do capô	3	R\$ 28,98	R\$ 86,95
23	Unid.	Cabo da embreagem	5	R\$ 35,15	R\$ 175,73
24	Unid.	Cabo do acelerador	3	R\$ 34,65	R\$ 103,94
25	Unid.	Cabo do velocímetro	4	R\$ 26,32	R\$ 105,27
26	Unid.	Cabo freio de mão	2	R\$ 77,62	R\$ 155,24
27	Unid.	Caixa de direção	1	R\$ 657,60	R\$ 657,60
28	Unid.	Carter do motor	2	R\$ 141,58	R\$ 283,16
29	jg	Chave de ignição	3	R\$ 122,59	R\$ 367,78
30	Unid.	Chave magnética	2	R\$ 122,59	R\$ 245,19
31	Unid.	Cilindro mestre do freio	1	R\$ 223,53	R\$ 223,53
32	jg	Coifa do lado do cambio	6	R\$ 23,45	R\$ 140,71
33	Unid.	Comando de válvulas	1	R\$ 353,79	R\$ 353,79
34	Unid.	Comutador de ignição	5	R\$ 70,62	R\$ 353,12
35	Unid.	Correia da distribuição 121 D	3	R\$ 77,62	R\$ 232,86
36	Unid.	Correia da distribuição	4	R\$ 76,62	R\$ 306,48
37	Unid.	Correia do alternador	2	R\$ 56,83	R\$ 113,66
38	Unid.	Coxim do cambio	3	R\$ 51,84	R\$ 155,51
39	Unid.	Coxim do motor lado direito	3	R\$ 53,30	R\$ 159,90
40	Unid.	Coxim do motor lado esquerdo	3	R\$ 49,64	R\$ 148,91

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

41	Unid.	Cubo de roda dianteira	3	R\$ 88,28	R\$ 264,84
42	Unid.	Disco da embreagem	1	R\$ 260,84	R\$ 260,84
43	Unid.	Disco de freio dianteiro	2	R\$ 81,62	R\$ 163,23
44	Unid.	Eixo girabrequim	1	R\$ 1.198,28	R\$ 1.198,28
45	Unid.	Escora do balancim	8	R\$ 54,63	R\$ 437,07
46	Unid.	Estator do alternador	2	R\$ 163,23	R\$ 326,47
47	Unid.	Esticador da correia	2	R\$ 179,72	R\$ 359,45
48	Unid.	Farol principal LD	1	R\$ 407,75	R\$ 407,75
49	Unid.	Farol principal LE	1	R\$ 407,09	R\$ 407,09
50	Unid.	Flexível do freio dianteiro	3	R\$ 32,31	R\$ 96,94
51	Unid.	Flexível do freio traseiro	3	R\$ 31,31	R\$ 93,94
52	Unid.	Garfo da embreagem	2	R\$ 123,26	R\$ 246,52
53	Unid.	Garfo do motor de partida	3	R\$ 22,49	R\$ 67,46
54	Unid.	Impulsor de partida	4	R\$ 68,29	R\$ 273,17
55	Unid.	Induzido do motor de partida	3	R\$ 130,22	R\$ 390,66
56	jg	Jogo de anéis de sigmento	2	R\$ 257,84	R\$ 515,69
57	jg	Jogo de cabos de velas	4	R\$ 130,25	R\$ 521,02
58	jg	Jogo de guias de válvulas	2	R\$ 77,95	R\$ 155,91
59	jg	Jogo de junta do corpo da borboleta	3	R\$ 24,32	R\$ 72,96
60	jg	Jogo de juntas do motor	2	R\$ 176,89	R\$ 353,79
61	jg	Jogo de lonas de freio	4	R\$ 25,65	R\$ 102,60
62	jg	Jogo de pastilha de freio	4	R\$ 83,62	R\$ 334,46
63	jg	Jogo de tuchos do motor	1	R\$ 170,30	R\$ 170,30
64	jg	Jogo de válvulas de admissão	1	R\$ 296,49	R\$ 296,49
65	jg	Jogo de válvulas de escape	1	R\$ 349,79	R\$ 349,79
66	jg	Jogo de velas de ignição	4	R\$ 89,61	R\$ 358,45
67	Unid.	Junta homocinética	2	R\$ 223,20	R\$ 446,40
68	jg	Kit batente do amortecedor	4	R\$ 74,95	R\$ 299,82
69	jg	Kit batente do amortecedor traseiro	4	R\$ 77,62	R\$ 310,48
70	jg	Kit da coifa da homocinética	5	R\$ 23,65	R\$ 118,26
71	jg	Kit de embreagem	2	R\$ 403,09	R\$ 806,18
72	jg	Kit da embreagem plus	1	R\$ 450,06	R\$ 450,06
73	jg	Kit do estabilizador anterior	5	R\$ 14,99	R\$ 74,95
74	jg	Kit do estabilizador posterior	5	R\$ 14,32	R\$ 71,62
75	Unid.	Lanterna traseira LD	2	R\$ 126,26	R\$ 252,51
76	Unid.	Lanterna traseira LE	2	R\$ 126,26	R\$ 252,51
77	Unid.	Mancal dianteiro do motor de partida	2	R\$ 133,92	R\$ 267,84
78	Unid.	Mancal traseiro do MP	2	R\$ 61,63	R\$ 123,26
79	mt	Mangueira de injeção	5	R\$ 30,32	R\$ 151,58
80	Unid.	Mangueira do radiador	2	R\$ 25,62	R\$ 51,24
81	pr	Mola helicoidal dianteira par ref	1	R\$ 261,18	R\$ 261,18

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

82	pr	Mola helicoidal traseira par	1	R\$ 270,84	R\$ 270,84
83	jg	Motor de partida completo	1	R\$ 1.105,33	R\$ 1.105,33
84	Unid.	Parafuso de roda	20	R\$ 8,33	R\$ 166,57
85	jg	Pistão e anel de motor	1	R\$ 638,95	R\$ 638,95
86	Unid.	Pivô da direção	4	R\$ 89,61	R\$ 358,45
87	jg	Placa de diodos	2	R\$ 171,23	R\$ 342,46
88	Unid.	Placa dissipadora	2	R\$ 42,31	R\$ 84,62
89	jg	Platô da embreagem	2	R\$ 267,17	R\$ 534,34
90	jg	Polia do alternador	2	R\$ 71,29	R\$ 142,58
91	jg	Radiador de água	1	R\$ 447,06	R\$ 447,06
92	jg	Regulador de freio traseiro	2	R\$ 35,11	R\$ 70,22
93	jg	Regulador de pressão	2	R\$ 154,91	R\$ 309,81
94	jg	Regulador de voltagem do alternador	2	R\$ 77,29	R\$ 154,57
95	jg	Reparo da alavanca de Cambio	1	R\$ 43,64	R\$ 43,64
96	jg	Reparo da pinça de freio dianteiro	4	R\$ 43,81	R\$ 175,23
97	jg	Reparo do bico injetor	3	R\$ 30,18	R\$ 90,55
98	jg	Reparo do cilindro mestre do freio	2	R\$ 113,93	R\$ 227,86
99	jg	Reparo do corpo TBI	2	R\$ 119,59	R\$ 239,19
100	Unid.	Reservatório da água	1	R\$ 143,91	R\$ 143,91
101	Unid.	Retentor da polia	2	R\$ 38,91	R\$ 77,82
102	Unid.	Retentor da roda traseira	4	R\$ 22,99	R\$ 91,94
103	Unid.	Retentor de válvula	1	R\$ 56,83	R\$ 56,83
104	Unid.	Retentor do comando	1	R\$ 44,64	R\$ 44,64
105	Unid.	Retentor do eixo piloto	2	R\$ 17,29	R\$ 34,58
106	Unid.	Rolamento da coluna do amortecedor	4	R\$ 32,98	R\$ 131,92
107	Unid.	Rolamento da embreagem	2	R\$ 123,59	R\$ 247,18
108	Unid.	Rolamento da roda dianteira	2	R\$ 126,59	R\$ 253,18
109	Unid.	Rolamento da roda traseira	4	R\$ 28,98	R\$ 115,93
110	Unid.	Rolamento do alternador	3	R\$ 33,98	R\$ 101,94
111	Unid.	Rolamento primário dianteiro	2	R\$ 79,95	R\$ 159,90
112	Unid.	Rolamento primário traseiro	2	R\$ 124,26	R\$ 248,52
113	Unid.	Rolamento secundário dianteiro	2	R\$ 152,57	R\$ 305,15
114	Unid.	Rolamento secundário traseiro	2	R\$ 129,92	R\$ 259,84
115	Unid.	Rotor do alternador	1	R\$ 167,23	R\$ 167,23
116	Unid.	Semi-eixo traseiro	2	R\$ 108,27	R\$ 216,54
117	Unid.	Sensor da marcha lenta	4	R\$ 69,62	R\$ 278,50
118	Unid.	Sensor de nível de combustível	1	R\$ 159,24	R\$ 159,24
119	Unid.	Sensor de rotação	2	R\$ 163,23	R\$ 326,47
120	Unid.	Sensor do corpo da borboleta	1	R\$ 241,19	R\$ 241,19
121	Unid.	Sensor Map	1	R\$ 175,00	R\$ 175,00
122	Unid.	Servo freio	1	R\$ 316,48	R\$ 316,48

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

123	Unid.	Sonda lambda alt	1	R\$ 295,00	R\$ 295,00
124	jg	Suporte com escovas	2	R\$ 30,32	R\$ 60,63
125	jg	Suporte com escovas do motor de partida	3	R\$ 23,65	R\$ 70,96
126	Unid.	Tambor de freio traseiro	2	R\$ 69,96	R\$ 139,92
127	Unid.	Tampa do reservatório de água	3	R\$ 15,86	R\$ 47,57
128	Unid.	Tanque de combustível	1	R\$ 633,28	R\$ 633,28
129	Unid.	Terminal da direção	2	R\$ 109,93	R\$ 219,87
130	Unid.	Terminal de direção	2	R\$ 110,13	R\$ 220,27
131	jg	Trava da pastilhas de freio	2	R\$ 51,64	R\$ 103,27
132	Unid.	Válvula de alívio	2	R\$ 53,30	R\$ 106,60
133	Unid.	Válvula termostática	1	R\$ 173,56	R\$ 173,56
TOTAL					R\$ 38.790,00
LOTE 17 - PEÇAS PARA VIATURA RANGER XL 2.2 SAMU ano 2012/2013					
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Unid.	Amortecedor dianteiro	2	R\$ 919,98	R\$ 1.839,96
2	Unid.	Amortecedor traseiro	2	R\$ 655,69	R\$ 1.311,38
3	Unid.	Bandeja de suspensão	2	R\$ 171,49	R\$ 342,98
4	Unid.	Barra axial direção	4	R\$ 206,79	R\$ 827,18
5	Unid.	Bendix do motor de partida	2	R\$ 69,30	R\$ 138,60
6	Unid.	Bieleta Estabilizadora	4	R\$ 67,59	R\$ 270,35
7	Unid.	Bobina de Ignição	1	R\$ 875,60	R\$ 875,60
8	Unid.	Bomba de combustível	2	R\$ 210,83	R\$ 421,66
9	Unid.	Bucha Bandeja	10	R\$ 55,48	R\$ 554,81
10	Unid.	Cabo de acelerador	1	R\$ 126,09	R\$ 126,09
11	Unid.	Cabo de embreagem	1	R\$ 275,39	R\$ 275,39
12	Unid.	Cilindro mestre de freio	1	R\$ 438,81	R\$ 438,81
13	Unid.	Cilindro auxiliar de embreagem	1	R\$ 857,44	R\$ 857,44
14	Unid.	Cilindro mestre de embreagem	1	R\$ 983,53	R\$ 983,53
15	Unid.	Correia Alternador	2	R\$ 83,73	R\$ 167,45
16	Unid.	Correia Sincronizadora	2	R\$ 223,44	R\$ 446,88
17	Unid.	Coxim do Câmbio	4	R\$ 199,73	R\$ 798,93
18	Unid.	Coxim do motor	4	R\$ 287,49	R\$ 1.149,98
19	Unid.	Disco de freio dianteiro	4	R\$ 392,40	R\$ 1.569,62
20	Unid.	Hidrovácuo do freio	2	R\$ 1.135,60	R\$ 2.271,20
21	Unid.	Induzido do motor de partida	1	R\$ 330,90	R\$ 330,90
22	Unid.	Junta cabeçote	1	R\$ 441,83	R\$ 441,83
23	Unid.	Junta Deslizante	2	R\$ 606,26	R\$ 1.212,52
24	Unid.	Junta homocinética	2	R\$ 479,16	R\$ 958,31
25	Unid.	Kit de embreagem	2	R\$ 2.471,44	R\$ 4.942,88
26	Unid.	Kit estabilizador	4	R\$ 122,06	R\$ 488,24
27	Unid.	Lampada H4 12v	10	R\$ 45,39	R\$ 453,94

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

28	Unid.	Lampada H7 12v	10	R\$ 66,27	R\$ 662,75
29	Unid.	Lampada 1141 12v	15	R\$ 9,08	R\$ 136,18
30	Unid.	Lampada 1034 12v	15	R\$ 9,08	R\$ 136,18
31	Unid.	Parabrisa dianteiro	1	R\$ 1.471,26	R\$ 1.471,26
32	Unid.	Parafuso da roda	20	R\$ 16,44	R\$ 328,85
33	Unid.	Pastilha de freio	4	R\$ 222,93	R\$ 891,74
34	Unid.	Pivô de suspensão	4	R\$ 199,73	R\$ 798,93
35	Unid.	Porta escova do motor de partida	2	R\$ 206,79	R\$ 413,59
36	Unid.	Radiador de água	2	R\$ 1.109,63	R\$ 2.219,25
37	Unid.	Reservatório de expansão de água	2	R\$ 177,44	R\$ 354,88
38	Unid.	Rolamento Tensionador da Correia	4	R\$ 389,38	R\$ 1.557,51
39	Unid.	Rolamento da roda traseira	4	R\$ 334,40	R\$ 1.337,60
40	Unid.	Terminal de direção	4	R\$ 173,51	R\$ 694,02
41	Unid.	Trizeta cambio	1	R\$ 237,06	R\$ 237,06
42	Unid.	Válvula termostatica	1	R\$ 1.013,79	R\$ 1.013,79
TOTAL					R\$ 36.750,00
LOTE 20 - PEÇAS PARA VEICULO FORD RANGER 3.2					
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Unid.	Amortecedor dianteiro	2	R\$ 599,98	R\$ 1.199,96
2	Unid.	Amortecedor traseiro	2	R\$ 568,30	R\$ 1.136,60
3	Unid.	Bandeja de suspensão	2	R\$ 186,23	R\$ 372,47
4	Unid.	Barra axial direção	4	R\$ 225,59	R\$ 902,37
5	Unid.	Bendix do motor de partida	2	R\$ 75,36	R\$ 150,72
6	Unid.	Bieleta Estabilizadora	4	R\$ 72,00	R\$ 287,99
7	Unid.	Bobina de Ignição	1	R\$ 952,29	R\$ 952,29
8	Unid.	Bomba de combustível	2	R\$ 230,39	R\$ 460,79
9	Unid.	Bucha Bandeja	10	R\$ 62,88	R\$ 628,78
10	Unid.	Cabo de acelerador	1	R\$ 136,80	R\$ 136,80
11	Unid.	Cabo de embreagem	1	R\$ 301,43	R\$ 301,43
12	Unid.	Cilindro mestre de freio	1	R\$ 484,78	R\$ 484,78
13	Unid.	Cilindro auxiliar de embreagem	1	R\$ 952,77	R\$ 952,77
14	Unid.	Cilindro mestre de embreagem	1	R\$ 1.055,97	R\$ 1.055,97
15	Unid.	Correia Alternador	2	R\$ 90,72	R\$ 181,43
16	Unid.	Correia Sincronizadora	2	R\$ 235,19	R\$ 470,39
17	Unid.	Coxim do Câmbio	4	R\$ 215,99	R\$ 863,97
18	Unid.	Coxim do motor	4	R\$ 309,11	R\$ 1.236,44
19	Unid.	Disco de freio dianteiro	4	R\$ 424,31	R\$ 1.697,23
20	Unid.	Hidrovácuo do freio	2	R\$ 1.151,96	R\$ 2.303,93
21	Unid.	Induzido do motor de partida	1	R\$ 367,19	R\$ 367,19
22	Unid.	Junta cabeçote	1	R\$ 485,74	R\$ 485,74
23	Unid.	Junta Deslizante	2	R\$ 647,98	R\$ 1.295,96

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

24	Unid.	Junta homocinética	2	R\$ 504,46	R\$ 1.008,93
25	Unid.	Kit de embreagem	2	R\$ 2.485,36	R\$ 4.970,72
26	Unid.	Kit estabilizador	4	R\$ 129,98	R\$ 519,92
27	Unid.	Lampada H4 12v	10	R\$ 50,40	R\$ 503,98
28	Unid.	Lampada H7 12v	10	R\$ 71,04	R\$ 710,38
29	Unid.	Lampada 1141 12v	15	R\$ 8,64	R\$ 129,60
30	Unid.	Lampada 1034 12v	15	R\$ 8,64	R\$ 129,60
31	Unid.	Parabrisa dianteiro	1	R\$ 1.485,00	R\$ 1.485,00
32	Unid.	Parafuso da roda	20	R\$ 16,80	R\$ 335,99
33	Unid.	Pastilha de freio	4	R\$ 231,35	R\$ 925,41
34	Unid.	Pivô de suspensão	4	R\$ 207,83	R\$ 831,33
35	Unid.	Porta escova do motor de partida	2	R\$ 215,99	R\$ 431,99
36	Unid.	Radiador de água	2	R\$ 1.228,76	R\$ 2.457,52
37	Unid.	Reservatório de expansão de água	2	R\$ 191,99	R\$ 383,99
38	Unid.	Rolamento Tensionador da Correia	4	R\$ 404,15	R\$ 1.616,59
39	Unid.	Rolamento da roda traseira	4	R\$ 346,55	R\$ 1.386,20
40	Unid.	Terminal de direção	4	R\$ 182,39	R\$ 729,58
41	Unid.	Trizeta cambio	1	R\$ 250,67	R\$ 250,67
42	Unid.	Válvula termostatica	1	R\$ 1.016,61	R\$ 1.016,61
TOTAL					37.750,00
LOTE 21 - PEÇAS PARA VEICULO RENAULT MASTER - SAMU					
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Unid.	Amortecedor Dianteiro	2	R\$ 513,41	R\$ 1.026,83
2	Unid.	Amortecedor Traseiro	2	R\$ 596,89	R\$ 1.193,77
3	Unid.	Automatico do Motor de partida	1	R\$ 91,55	R\$ 91,55
4	Unid.	Barra de direção	1	R\$ 1.840,03	R\$ 1.840,03
5	Unid.	Bendix do Motor de partida	2	R\$ 107,71	R\$ 215,42
6	Unid.	Cilindro Auxiliar de embreagem	2	R\$ 1.404,70	R\$ 2.809,41
7	Unid.	Cilindro Mestre da Embreagem	2	R\$ 1.570,76	R\$ 3.141,51
8	Unid.	Cilindro Mestre do Freio	2	R\$ 605,86	R\$ 1.211,73
9	Unid.	Cilindro Roda Traseira	2	R\$ 108,61	R\$ 217,21
10	Unid.	Colar de Embreagem	1	R\$ 157,08	R\$ 157,08
11	jg	coroa e pinhao	1	R\$ 3.814,69	R\$ 3.814,69
12	Unid.	Cubo de Roda dianteiro	2	R\$ 175,03	R\$ 350,05
13	Unid.	Disco de Embreagem	1	R\$ 333,00	R\$ 333,00
14	Unid.	Disco Freio Dianteiro	2	R\$ 194,77	R\$ 389,55
15	Unid.	Estator do alternador	2	R\$ 73,15	R\$ 146,30
16	Unid.	Induzido do motor de partida	1	R\$ 148,10	R\$ 148,10
17	Unid.	Kit de embreagem	2	R\$ 2.288,82	R\$ 4.577,63
18	Unid.	Lampada H4 12V	10	R\$ 63,73	R\$ 637,28
19	Unid.	Lampada H7 12V	10	R\$ 77,19	R\$ 771,91

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

20	Unid.	Lampada 1034 12V	20	R\$ 8,08	R\$ 161,56
21	Unid.	Lampada 1141 12V	20	R\$ 8,08	R\$ 161,56
22	Unid.	Motor de partida completo	1	R\$ 1.301,48	R\$ 1.301,48
23	Unid.	Parafuso Roda dianteira	16	R\$ 20,20	R\$ 323,13
24	Unid.	Parafuso roda traseira	16	R\$ 22,89	R\$ 366,21
25	Unid.	Pastilha freio dianteira	4	R\$ 172,33	R\$ 689,34
26	Unid.	Pinca de Freio Dianteira	2	R\$ 2.154,18	R\$ 4.308,36
27	Unid.	pivo suspensao	4	R\$ 148,10	R\$ 592,40
28	Unid.	Placa de diodos	1	R\$ 162,46	R\$ 162,46
29	Unid.	Plato de Embreagem	1	R\$ 435,32	R\$ 435,32
30	Unid.	Rolamento da Roda Dt externo	2	R\$ 117,58	R\$ 235,16
31	Unid.	Rolamento da Roda Dt interno	2	R\$ 148,10	R\$ 296,20
32	Unid.	Rolamento roda trazeira	2	R\$ 252,22	R\$ 504,44
33	Unid.	Rotor do alternador	1	R\$ 65,16	R\$ 65,16
34	Unid.	Sapata freio	4	R\$ 286,33	R\$ 1.145,31
35	Unid.	Tambor Freio Traseiro	2	R\$ 387,75	R\$ 775,50
36	Unid.	Terminal direção LD	2	R\$ 412,88	R\$ 825,77
37	Unid.	Terminal direção LE	2	R\$ 413,78	R\$ 827,56
TOTAL					R\$ 36.250,00
LOTE 23 - PEÇAS PARA VEICULO PAJERO - 2017					
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Unid.	Amortecedor Dianteiro	2	R\$ 630,99	R\$ 1.261,98
2	Unid.	Amortecedor Traseiro	2	R\$ 652,02	R\$ 1.304,05
3	Unid.	Barra de direção	1	R\$ 778,20	R\$ 778,20
4	Unid.	Cilindro Auxiliar de embreagem	2	R\$ 883,39	R\$ 1.766,77
5	Unid.	Cilindro Mestre da Embreagem	2	R\$ 904,42	R\$ 1.808,84
6	Unid.	Cilindro Mestre do Freio	2	R\$ 329,80	R\$ 659,59
7	Unid.	Cilindro Roda Traseira	2	R\$ 67,73	R\$ 135,45
8	Unid.	Cubo de Roda dianteiro c/rol	2	R\$ 456,42	R\$ 912,83
9	Unid.	Disco Freio Dianteiro	2	R\$ 273,43	R\$ 546,86
10	jg	Jogo de Sapata com lona freio tz	4	R\$ 376,91	R\$ 1.507,65
11	jg	Jogo pastilha freio dianteira	4	R\$ 195,19	R\$ 780,74
12	Unid.	Kit de embreagem	1	R\$ 3.636,71	R\$ 3.636,71
13	Unid.	Kit Amortecedor dianteiro	4	R\$ 177,10	R\$ 708,39
14	Unid.	Lampada H4 12V	10	R\$ 30,08	R\$ 300,77
15	Unid.	Lampada H7 12V	10	R\$ 36,39	R\$ 363,87
16	Unid.	Lampada 1034 12V	20	R\$ 3,79	R\$ 75,72
17	Unid.	Lampada 1141 12V	20	R\$ 3,79	R\$ 75,72
18	Unid.	Motor de partida	1	R\$ 1.785,00	R\$ 1.785,00
19	Unid.	Pinca de Freio Dianteira	2	R\$ 1.674,23	R\$ 3.348,45
20	Unid.	pivo suspensao	4	R\$ 195,19	R\$ 780,74

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

21	Unid.	Rolamento da Roda Dt externo	2	R\$ 182,99	R\$ 365,97
22	Unid.	Rolamento da Roda Dt interno	2	R\$ 180,88	R\$ 361,77
23	Unid.	Rolamento roda traseira	4	R\$ 170,79	R\$ 683,15
24	Unid.	Tambor Freio Traseiro	2	R\$ 329,80	R\$ 659,59
25	Unid.	Terminal direção LD	2	R\$ 195,19	R\$ 390,37
26	Unid.	Terminal direção LE	2	R\$ 195,40	R\$ 390,79
TOTAL					R\$ 25.390,00
LOTE 30 - SERVIÇOS MÊCANICOS EM VEICULOS DE PASSEIO					
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	V. UNIT.	VLR_TOTAL
1	Hora	Hora trabalhada de mecânico de automóveis de passeio, com todas as ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias a execução do serviços, sem o fornecimento de peças.	600	R\$ 80,00	R\$ 48.000,00
2	Hora	Hora trabalhada de eletricista de automóveis de passeio, com todas as ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias a execução do serviços, sem o fornecimento de peças.	400	R\$ 80,00	R\$ 32.000,00
3	Hora	Hora trabalhada de torneiro mecânico de automóveis de passeio, com todas as ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias a execução do serviços, sem o fornecimento de peças.	300	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00
4	Hora	Hora trabalhada de mecânico retificador de automóveis de passeio, com todas as ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias a execução do serviços, sem o fornecimento de peças.	300	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00
TOTAL					R\$ 128.000,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Gabinete do Prefeito;

2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.2.3. Gerenc. das ações da Sec. Municipal de Infraestrutura;

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2.2.4. Secretaria Municipal de Educação;

2.2.5. Fundo Municipal de Saúde;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 045/2018 e na Lei n.º 8.666/1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Não é admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, o prazo total de vigência é de 01 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados,





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 11 do Decreto Municipal n.º 045/2018.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, assinatura do instrumento de contrato ou da Autorização de Fornecimento - AutF, se for o caso em local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º da Lei n.º 8.666/1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100)$$

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º 045/2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 033-2020 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º 045/2018 da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 04 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

GUSTAVO SANTOS VIANA-ME
CNPJ: 30.816.121/0001-77
CONTRATADA

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-2021****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 033-2020****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 334-2020****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 033-2020, homologado em 03/02/2021 pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens/lotes a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **ÉLICA MACEDO RODRIGUES-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.363.472/0001-83, com sede na Rua Marcelino Ferreira Nunes, nº 123, CEP: 47.680-000, no Município de Cocos-BA, neste ato representada pelo procurador, Sr. Jaime Macêdo Rodrigues, portador da Cédula de Identidade nº 4728043 DGPC/GO e CPF n.º 006.770.461-11, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a contratação de empresa para registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de peças para veículos leves e utilitários, serviços para mecânicos para caminhões, micro-ônibus e ônibus, lubrificantes e filtros, visando atender as necessidades do Município de Cocos, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 14 - PEÇAS PARA VEICULO GM MONTANA 1.4 - 2018					
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VLR_UNIT	VLR_TOTAL
1	Unid.	Amortecedor dianteiro	8	436,18	R\$ 3.489,44

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2	Unid.	Amortecedor traseiro	8	448,12	R\$	3.584,96
3	Unid.	Bandeja de suspensão	4	143,82	R\$	575,28
4	Unid.	Barra axial direção	12	186,96	R\$	2.243,52
5	Unid.	Bendix do motor de partida	4	50,34	R\$	201,36
6	Unid.	Bieleta Estabilizadora	12	58,43	R\$	701,16
7	Unid.	Bobina de Ignição	6	616,26	R\$	3.697,56
8	Unid.	Bomba de combustível	4	78,20	R\$	312,80
9	Unid.	Bucha Bandeja	20	73,70	R\$	1.474,00
10	Unid.	Cabo de acelerador	4	30,57	R\$	122,28
11	Unid.	Cabo de embreagem	4	62,02	R\$	248,08
12	Unid.	Cilindro mestre de freio	4	186,07	R\$	744,28
13	Unid.	Cilindro auxiliar de embreagem	4	157,31	R\$	629,24
14	Unid.	Cilindro mestre de embreagem	4	97,98	R\$	391,92
15	Unid.	Correia Alternador	8	47,64	R\$	381,12
16	Unid.	Correia Sincronizadora	8	99,78	R\$	798,24
17	Unid.	Coxim do Câmbio	12	111,45	R\$	1.337,40
18	Unid.	Coxim do motor	12	169,88	R\$	2.038,56
19	Unid.	Disco de freio dianteiro	10	170,79	R\$	1.707,90
20	Unid.	Hidrovácuo do freio	4	212,14	R\$	848,56
21	Unid.	Induzido do motor de partida	4	111,46	R\$	445,84
22	Unid.	Junta cabeçote	4	182,95	R\$	731,80
23	Unid.	Junta Deslizante	6	344,86	R\$	2.069,16
24	Unid.	Junta homocinética	12	362,03	R\$	4.344,36
25	Unid.	Kit de embreagem	8	790,87	R\$	6.326,96
26	Unid.	Kit estabilizador	20	102,61	R\$	2.052,20
27	Unid.	Lâmpada H4 12v	20	43,56	R\$	871,20
28	Unid.	Lâmpada H7 12v	20	62,92	R\$	1.258,40
29	Unid.	Lâmpada 1141 12v	80	5,81	R\$	464,80
30	Unid.	Lâmpada 1034 12v	80	5,81	R\$	464,80
31	Unid.	Parabrisa dianteiro	4	635,99	R\$	2.543,96
32	Unid.	Parafuso da roda	60	7,74	R\$	464,40
33	Unid.	Pastilha de freio	12	64,25	R\$	771,00
34	Unid.	Pivô de suspensão	12	37,74	R\$	452,88
35	Unid.	Porta escova do motor de partida	4	176,69	R\$	706,76
36	Unid.	Radiador de água	6	923,11	R\$	5.538,66
37	Unid.	Reservatório de expansão de água	4	117,28	R\$	469,12
38	Unid.	Rolamento Tensionador da Correia	8	149,91	R\$	1.199,28
39	Unid.	Rolamento da roda traseira	8	139,29	R\$	1.114,32
40	Unid.	Terminal de direção	12	121,36	R\$	1.456,32
41	Unid.	Trizeta cambio	4	181,53	R\$	726,12
TOTAL						R\$ 60.000,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

LOTE 18 - PEÇAS PARA VEICULO MITSUBISHI L-200 TRITON - 2018					
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VLR_UNIT	VLR_TOTAL
1	Unid.	Amortecedor dianteiro	2	734,89	R\$ 1.469,78
2	Unid.	Amortecedor traseiro	2	777,46	R\$ 1.554,92
3	Unid.	Bandeja de suspensão	2	997,98	R\$ 1.995,96
4	Unid.	Barra axial direção	4	727,09	R\$ 2.908,36
5	Unid.	Bendix do motor de partida	2	370,07	R\$ 740,14
6	Unid.	Bieleta Estabilizadora	4	49,25	R\$ 197,00
7	Unid.	Bobina de Ignição	1	647,82	R\$ 647,82
8	Unid.	Bomba de combustível	2	157,29	R\$ 314,58
9	Unid.	Bucha Bandeja	10	44,49	R\$ 444,90
10	Unid.	Cabo de acelerador	1	93,75	R\$ 93,75
11	Unid.	Cabo de embreagem	1	203,83	R\$ 203,83
12	Unid.	Cilindro mestre de freio	1	329,69	R\$ 329,69
13	Unid.	Cilindro auxiliar de embreagem	1	647,80	R\$ 647,80
14	Unid.	Cilindro mestre de embreagem	1	719,30	R\$ 719,30
15	Unid.	Correia Alternador	2	61,96	R\$ 123,92
16	Unid.	Correia Sincronizadora	2	170,40	R\$ 340,80
17	Unid.	Coxim do Câmbio	4	150,14	R\$ 600,56
18	Unid.	Coxim do motor	4	210,81	R\$ 843,24
19	Unid.	Disco de freio dianteiro	4	289,58	R\$ 1.158,32
20	Unid.	Hidrovácuo do freio	2	840,11	R\$ 1.680,22
21	Unid.	Induzido do motor de partida	1	250,24	R\$ 250,24
22	Unid.	Junta cabeçote	1	331,28	R\$ 331,28
23	Unid.	Junta Deslizante	2	447,46	R\$ 894,92
24	Unid.	Junta homocinética	2	359,16	R\$ 718,32
25	Unid.	Kit de embreagem	2	3.825,10	R\$ 7.650,20
26	Unid.	Kit estabilizador	4	91,36	R\$ 365,44
27	Unid.	Lâmpada H4 12v	10	35,75	R\$ 357,50
28	Unid.	Lâmpada H7 12v	10	49,25	R\$ 492,50
29	Unid.	Lâmpada 1141 12v	15	6,35	R\$ 95,25
30	Unid.	Lâmpada 1034 12v	15	6,35	R\$ 95,25
31	Unid.	Parabrisa dianteiro	1	1.153,69	R\$ 1.153,69
32	Unid.	Parafuso da roda	20	11,92	R\$ 238,40
33	Unid.	Pastilha de freio	4	157,71	R\$ 630,84
34	Unid.	Pivô de suspensão	4	141,76	R\$ 567,04
35	Unid.	Porta escova do motor de partida	2	147,32	R\$ 294,64
36	Unid.	Radiador de água	2	1.389,10	R\$ 2.778,20
37	Unid.	Reservatório de expansão de água	2	131,08	R\$ 262,16
38	Unid.	Rolamento Tensionador da Correia	4	274,66	R\$ 1.098,64

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

39	Unid.	Rolamento da roda traseira	4	235,59	R\$	942,36
40	Unid.	Terminal de direção	4	124,36	R\$	497,44
41	Unid.	Trizeta câmbio	1	170,80	R\$	170,80
TOTAL						36.900,00
LOTE 19 - PEÇAS PARA VEICULO GM S-10 2.8 CTDI 4X4						
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VLR_UNIT		VLR_TOTAL
1	Unid.	Amortecedor dianteiro	2	627,13	R\$	1.254,26
2	Unid.	Amortecedor traseiro	2	729,89	R\$	1.459,78
3	Unid.	Bandeja de suspensão	2	1.276,13	R\$	2.552,26
4	Unid.	Barra axial direção	4	1.043,56	R\$	4.174,24
5	Unid.	Bendix do motor de partida	2	50,01	R\$	100,02
6	Unid.	Bieleta Estabilizadora	4	47,70	R\$	190,80
7	Unid.	Bobina de Ignição	1	627,45	R\$	627,45
8	Unid.	Bomba de combustível	2	152,35	R\$	304,70
9	Unid.	Bucha Bandeja	10	73,10	R\$	731,00
10	Unid.	Cabo de acelerador	1	90,79	R\$	90,79
11	Unid.	Cabo de embreagem	1	197,42	R\$	197,42
12	Unid.	Cilindro mestre de freio	1	319,32	R\$	319,32
13	Unid.	Cilindro auxiliar de embreagem	1	627,44	R\$	627,44
14	Unid.	Cilindro mestre de embreagem	1	696,69	R\$	696,69
15	Unid.	Correia Alternador	2	136,96	R\$	273,92
16	Unid.	Correia Sincronizadora	2	296,24	R\$	592,48
17	Unid.	Coxim do Câmbio	4	308,98	R\$	1.235,92
18	Unid.	Coxim do motor	4	373,92	R\$	1.495,68
19	Unid.	Disco de freio dianteiro	4	501,85	R\$	2.007,40
20	Unid.	Hidrovácuo do freio	2	813,70	R\$	1.627,40
21	Unid.	Induzido do motor de partida	1	242,38	R\$	242,38
22	Unid.	Junta cabeçote	1	320,87	R\$	320,87
23	Unid.	Junta Deslizante	2	433,39	R\$	866,78
24	Unid.	Junta homocinética	2	347,87	R\$	695,74
25	Unid.	Kit de embreagem	2	1.819,92	R\$	3.639,84
26	Unid.	Kit estabilizador	4	88,49	R\$	353,96
27	Unid.	Lâmpada H4 12v	10	34,62	R\$	346,20
28	Unid.	Lâmpada H7 12v	10	47,70	R\$	477,00
29	Unid.	Lâmpada 1141 12v	15	6,15	R\$	92,25
30	Unid.	Lâmpada 1034 12v	15	6,15	R\$	92,25
31	Unid.	Parabrisa dianteiro	1	1.117,42	R\$	1.117,42
32	Unid.	Parafuso da roda	20	15,06	R\$	301,20
33	Unid.	Pastilha de freio	4	242,38	R\$	969,52
34	Unid.	Pivô de suspensão	4	137,30	R\$	549,20
35	Unid.	Porta escova do motor de partida	2	142,69	R\$	285,38

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

36	Unid.	Radiador de água	2	814,80	R\$	1.629,60
37	Unid.	Reservatório de expansão de água	2	126,96	R\$	253,92
38	Unid.	Rolamento Tensionador da Correia	4	627,63	R\$	2.510,52
39	Unid.	Rolamento da roda traseira	4	228,19	R\$	912,76
40	Unid.	Terminal de direção	4	231,75	R\$	927,00
41	Unid.	Trizeta cambio	1	165,44	R\$	165,44
42	Unid.	Válvula termostática	1	691,80	R\$	691,80
TOTAL						38.000,00
LOTE 22 - PEÇAS PARA VEICULO MERCEDES SPRINTER - SAMU - 2018						
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VLR_UNIT		VLR_TOTAL
1	Unid.	Amortecedor Dianteiro	2	1.087,28	R\$	2.174,56
2	Unid.	Amortecedor Traseiro	2	1.173,06	R\$	2.346,12
3	Unid.	Automático do Motor de partida	1	168,80	R\$	168,80
4	Unid.	Barra de direção	1	1.301,41	R\$	1.301,41
5	Unid.	Caixa satélite completa	1	2.674,66	R\$	2.674,66
6	Unid.	Cilindro Auxiliar de embreagem	2	686,56	R\$	1.373,12
7	Unid.	Cilindro Mestre da Embreagem	2	718,30	R\$	1.436,60
8	Unid.	Cilindro Mestre do Freio	2	472,47	R\$	944,94
9	Unid.	Cilindro Roda Traseira	2	85,47	R\$	170,94
10	Unid.	Cubo de Roda dianteiro c/rol	2	138,65	R\$	277,30
11	Unid.	Disco de Embreagem	1	261,17	R\$	261,17
12	Unid.	Disco Freio Dianteiro	2	326,24	R\$	652,48
13	Unid.	Estator do alternador	2	57,59	R\$	115,18
14	Unid.	Induzido do motor de partida	1	118,14	R\$	118,14
15	jg	Jogo de Sapata com lona freio tz	4	223,17	R\$	892,68
16	jg	Jogo pastilha freio dianteira	4	136,51	R\$	546,04
17	Unid.	Kit de embreagem	1	4.955,43	R\$	4.955,43
18	Unid.	Kit Amortecedor dianteiro	4	326,17	R\$	1.304,68
19	Unid.	Lâmpada H4 12V	10	51,00	R\$	510,00
20	Unid.	Lâmpada H7 12V	10	61,21	R\$	612,10
21	Unid.	Lâmpada 1034 12V	20	4,71	R\$	94,20
22	Unid.	Lâmpada 1141 12V	20	6,27	R\$	125,40
23	Unid.	Motor de partida	1	2.366,17	R\$	2.366,17
24	Unid.	Parafuso Rodas dt/tz	16	17,80	R\$	284,80
25	Unid.	Pinça de Freio Dianteira	2	1.824,31	R\$	3.648,62
26	Unid.	Pivô suspensão	4	326,09	R\$	1.304,36
27	Unid.	Platô de Embreagem	1	341,88	R\$	341,88
28	Unid.	Rolamento da Roda Dt externo	2	302,46	R\$	604,92
29	Unid.	Rolamento da Roda Dt interno	2	314,84	R\$	629,68
30	Unid.	Rolamento roda traseira	4	315,71	R\$	1.262,84
31	Unid.	Tambor Freio Traseiro	2	541,03	R\$	1.082,06

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

32	Unid.	Terminal direção LD	2	247,18	R\$	494,36
33	Unid.	Terminal direção LE	2	247,18	R\$	494,36
TOTAL						35.570,00
LOTE 24 - LUBRIFICANTES						
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VLR_UNIT		VLR_TOTAL
1	Unid.	Aditivo para Radiador Sintético de 1 L	200	34,07	R\$	6.814,00
2	BD	Arla 32 de 20 L	120	120,70	R\$	14.484,00
3	Unid.	Estopa	400	3,89	R\$	1.556,00
4	Unid.	Desingripante 300 ml	60	13,63	R\$	817,80
5	Unid.	Silicone Spray 300 ml	60	26,28	R\$	1.576,80
6	Unid.	Limpa Contato 300 ml	60	25,31	R\$	1.518,60
7	BD	Graxa Rolamento de 20 KG	60	470,16	R\$	28.209,60
8	BD	Graxa Chassi de 20 KG	60	385,48	R\$	23.128,80
9	Unid.	Graxa Rolamento de 1 KG	80	31,15	R\$	2.492,00
10	BD	Óleo Lubrificante 40 de 20 L - Diesel	40	375,74	R\$	15.029,60
11	BD	Óleo Lubrificante 15W40 de 20 L - Diesel	200	580,16	R\$	116.032,00
12	BD	Óleo Hidráulico 68 de 20 L	200	299,81	R\$	59.962,00
13	BD	Óleo Cambio 90 de 20 L	60	455,56	R\$	27.333,60
14	BD	Óleo Diferencial 140 de 20 L	60	456,55	R\$	27.393,00
15	BD	Óleo Hidráulico ATF de 20 L	30	489,64	R\$	14.689,20
16	Unid.	Óleo Cambio 90 de 1 L	300	31,15	R\$	9.345,00
17	Unid.	Óleo Cambio 80W de 1 L	300	31,15	R\$	9.345,00
18	Unid.	Óleo Diferencial 140 de 1 L	300	31,15	R\$	9.345,00
19	Unid.	Óleo Freio dot 3 de 500 ML	300	21,42	R\$	6.426,00
20	Unid.	Óleo Freio dot 4 de 500 ML	300	31,15	R\$	9.345,00
21	Unid.	Óleo Hidráulico ATF de 1 L	400	31,15	R\$	12.460,00
22	Unid.	Óleo Lubrificante 40 de 1 L - Diesel	300	21,42	R\$	6.426,00
23	Unid.	Óleo Lubrificante 0w20 de 1 L	300	57,43	R\$	17.229,00
24	Unid.	Óleo Lubrificante 5w30 de 1 L	200	56,46	R\$	11.292,00
25	Unid.	Óleo Lubrificante 5w40 de 1 L	300	53,54	R\$	16.062,00
26	Unid.	Óleo Lubrificante 10W40 de 1 L - Flex	300	43,80	R\$	13.140,00
27	Unid.	Óleo Lubrificante 15W40 de 1 L - Flex	400	38,94	R\$	15.576,00
28	Unid.	Óleo Lubrificante 15W40 de 1 L - Diesel	300	35,04	R\$	10.512,00
29	Unid.	Óleo Lubrificante 20W50 de 1 L - Gasolina	400	31,15	R\$	12.460,00
TOTAL						500.000,00
LOTE 25 - FILTROS LINHA LEVE						
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VLR_UNIT		VLR_TOTAL
1	Unid.	Filtro Ar	60	39,16	R\$	2.349,60
2	Unid.	Filtro Cabine	60	39,16	R\$	2.349,60
3	Unid.	Filtro Combustível	60	27,42	R\$	1.645,20
4	Unid.	Filtro Lubrificante	60	27,42	R\$	1.645,20

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

TOTAL					7.989,60
LOTE 26 - FILTROS LINHA UTILITARIOS					
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VLR_UNIT	VLR_TOTAL
1	Unid.	Filtro Ar	60	74,24	R\$ 4.454,40
2	Unid.	Filtro Cabine	60	35,92	R\$ 2.155,20
3	Unid.	Filtro Combustível	60	86,82	R\$ 5.209,20
4	Unid.	Filtro Lubrificante	60	68,85	R\$ 4.131,00
TOTAL					15.949,80
LOTE 29 - SERVIÇOS MÊCANICOS EM CAMINHÕES, MICROÔNIBUS E ÔNIBUS					
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VLR_UNIT	VLR_TOTAL
1	Hora	Hora trabalhada de mecânico de caminhões, micro-ônibus e ônibus, com todas as ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias a execução dos serviços, sem o fornecimento de peças.	600	94,50	R\$ 56.700,00
2	Hora	Hora trabalhada de eletricista de caminhões, micro-ônibus e ônibus, com todas as ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias a execução dos serviços, sem o fornecimento de peças.	400	94,50	R\$ 37.800,00
3	Hora	Hora trabalhada de torneiro caminhões, micro-ônibus e ônibus, com todas as ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias a execução dos serviços, sem o fornecimento de peças.	300	94,50	R\$ 28.350,00
4	Hora	Hora trabalhada de mecânico retificador caminhões, micro-ônibus e ônibus, com todas as ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias a execução dos serviços, sem o fornecimento de peças.	300	94,50	R\$ 28.350,00
TOTAL					151.200,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Gabinete do Prefeito;

2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.2.3. Gerenc. das ações da Sec. Municipal de Infraestrutura;

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2.2.4. Secretaria Municipal de Educação;

2.2.5. Fundo Municipal de Saúde;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 045/2018 e na Lei n.º 8.666/1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Não é admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, o prazo total de vigência é de 01 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados,





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 11 do Decreto Municipal n.º 045/2018.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, assinatura do instrumento de contrato ou da Autorização de Fornecimento - AutF, se for o caso em local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º da Lei n.º 8.666/1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100)$$

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º 045/2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 033-2020 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º 045/2018 da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 04 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

ÉLICA MACEDO RODRIGUES-ME
CNPJ: 09.363.472/0001-83
CONTRATADA

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003-2021**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 033-2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 334-2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 033-2020, homologado em 03/02/2021 pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens/lotes a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **MOLAS AUTO PEÇAS BRASIL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.336.577/0001-83, com sede na Rua 1, Nº 239, Loja, Bairro Sítio Vomitamel, CEP: 46.430-000, Guanambi-BA, neste ato representada pela Srª. Eliene Cardoso de Souza Albuquerque, portadora da Cédula de Identidade nº 07.934.314-76 SSP/BA e CPF n.º 920.887.835-04, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a contratação de empresa para registro de preços para futuros e eventuais fornecimento de peças para veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus e filtros, visando atender as necessidades do Município de Cocos, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 01 - PEÇAS PARA CAÇAMBA FORD 1317 ANO 2010/2011						
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Unid.	1ª Mola dianteira mestre	02	Cindumel	R\$ 578,92	R\$ 1.157,84
02	Unid.	1ª Mola auxiliar	02	Cindumel	R\$ 289,46	R\$ 578,92

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

03	Unid.	1ª Mola traseira mestra	02	Cindumel	R\$ 323,51	R\$ 647,02
04	Unid.	2ª Mola auxiliar	02	Cindumel	R\$ 272,43	R\$ 544,86
05	Unid.	2ª Mola dianteira virada	02	Cindumel	R\$ 501,44	R\$ 1.002,88
06	Unid.	2ª Mola traseira virada	02	Cindumel	R\$ 315,42	R\$ 630,84
07	Unid.	3ª Mola auxiliar	02	Cindumel	R\$ 238,38	R\$ 476,76
08	Unid.	3ª Mola dianteira	02	Cindumel	R\$ 391,62	R\$ 783,24
09	Unid.	3ª Mola traseira	02	Cindumel	R\$ 281,28	R\$ 562,56
10	Unid.	4ª Mola dianteira	02	Cindumel	R\$ 238,38	R\$ 476,76
11	Unid.	4ª Mola traseira	02	Cindumel	R\$ 251,15	R\$ 502,30
12	Unid.	5ª Mola dianteira	02	Cindumel	R\$ 217,09	R\$ 434,18
13	Unid.	5ª Mola traseira	02	Cindumel	R\$ 196,15	R\$ 392,30
14	Unid.	Abraçadeira cruzeta cardã	02	Rochester	R\$ 15,32	R\$ 30,64
15	Unid.	Algema da mola dianteira	02	Rochester	R\$ 153,24	R\$ 306,48
16	Unid.	Algema da mola traseira	02	Rochester	R\$ 153,24	R\$ 306,48
17	Unid.	Alternador completo	02	ZM	R\$ 1.609,05	R\$ 3.218,10
18	Unid.	Amortecedor traseiro	02	Fortecas	R\$ 321,81	R\$ 643,62
19	Unid.	Amortecedor dianteiro	02	Fortecas	R\$ 332,03	R\$ 664,06
20	Unid.	Arruela do pino da mola	10	Unifort	R\$ 3,41	R\$ 34,10
21	Unid.	Barra estabilizadora	02	ZL	R\$ 238,38	R\$ 476,76
22	Unid.	Bobina de campo MP	02	Ueda	R\$ 272,43	R\$ 544,86
23	Unid.	Bucha da 2ª marcha	02	Cinpal	R\$ 195,81	R\$ 391,62
24	Unid.	Bucha da 3ª marcha	02	Cinpal	R\$ 195,81	R\$ 391,62
25	Unid.	Bucha da ré	02	Cinpal	R\$ 153,24	R\$ 306,48
26	Unid.	Bucha do amortecedor traseiro	02	Rochester	R\$ 21,28	R\$ 42,56
27	Unid.	Bucha do feixe de mola traseiro	10	Rochester	R\$ 21,28	R\$ 212,80
28	Unid.	Bucha do feixe de mola dianteira	10	Rochester	R\$ 66,74	R\$ 667,40
29	Unid.	Buzina universal	02	VTO	R\$ 46,82	R\$ 93,64
30	Mt.	Cabo bateria 50 mm metro	02	DNI	R\$ 57,89	R\$ 115,78
31	Jg.	Caixa satélite completa	01	Maxgear	R\$ 1.694,52	R\$ 1.694,52
32	Unid.	Carter seco da embreagem	02	Vannucci	R\$ 843,17	R\$ 1.686,34
33	Unid.	Catraca da embreagem	02	Vannucci	R\$ 826,15	R\$ 1.652,30
34	Unid.	Catraca freio dianteira	04	LNG	R\$ 408,65	R\$ 1.634,60
35	Unid.	Catraca freio traseiro	04	Unifort	R\$ 408,65	R\$ 1.634,60
36	Unid.	Chave magnética do motor de partida	02	ZM	R\$ 442,70	R\$ 885,40
37	Unid.	Cilindro auxiliar de embreagem	02	Controil	R\$ 323,51	R\$ 647,02
38	Unid.	Cilindro mestre de embreagem	02	Controil	R\$ 323,51	R\$ 647,02
39	Unid.	Coroa e pinhão	02	Maxgear	R\$ 1.609,05	R\$ 3.218,10
40	Unid.	Cruzeta das satélites	02	Maxgear	R\$ 272,43	R\$ 544,86
41	Unid.	Cruzeta do cardã	04	LNG	R\$ 119,19	R\$ 476,76
42	Unid.	Cubo roda traseiro	02	Tome	R\$ 612,97	R\$ 1.225,94
43	Unid.	Cubo roda dianteira	04	Tome	R\$ 578,92	R\$ 2.315,68
44	Unid.	Cuíca freio dianteira	04	Schuz	R\$ 612,97	R\$ 2.451,88
45	Unid.	Cuíca freio traseira	02	Unifort	R\$ 357,57	R\$ 715,14
46	Unid.	Disco de embreagem	02	Luk	R\$ 842,83	R\$ 1.685,66
47	Unid.	Estator do alternador	02	Arielo	R\$ 264,94	R\$ 529,88
48	Unid.	Farol principal LD	02	Orgus	R\$ 357,57	R\$ 715,14
49	Unid.	Farol principal LE	02	Orgus	R\$ 357,57	R\$ 715,14
50	Unid.	Grampo do feixe de molas dianteiro	10	Rochester	R\$ 32,35	R\$ 323,50
51	Unid.	Grampo do feixe de molas traseiro	10	Rochester	R\$ 41,20	R\$ 412,00
52	Unid.	Graxeiro da cruzeta	20	Unifort	R\$ 2,56	R\$ 51,20

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

53	Unid.	Graxeiro do pino da mola	20	Unifort	R\$ 2,56	R\$ 51,20
54	Unid.	Guia do grampo mola traseira	02	Rochester	R\$ 18,73	R\$ 37,46
55	Unid.	Induzido do Motor de partida	02	Arielo	R\$ 442,70	R\$ 885,40
56	Unid.	Interruptor da luz da ré	02	3RHO	R\$ 83,43	R\$ 166,86
57	Unid.	Interruptor da pressão do óleo	02	3RHO	R\$ 66,41	R\$ 132,82
58	Unid.	Jogo de junta do motor	02	Sabo	R\$ 1.089,72	R\$ 2.179,44
59	Unid.	Junta do diferencial	02	Rochester	R\$ 40,86	R\$ 81,72
60	Unid.	Junta do semieixo traseiro	02	Rochester	R\$ 4,26	R\$ 8,52
61	Unid.	Kit de embreagem	02	Luk	R\$ 2.043,23	R\$ 4.086,46
62	Unid.	Lâmpada H4 24v	10	HBL	R\$ 24,70	R\$ 247,00
63	Unid.	Lâmpada H3 24v	10	HBL	R\$ 31,00	R\$ 310,00
64	Unid.	Lâmpada H1 24v	10	HBL	R\$ 46,40	R\$ 464,00
65	Unid.	Lâmpada 67 24v	20	HBL	R\$ 3,50	R\$ 70,00
66	Unid.	Lâmpada 69 24v	20	HBL	R\$ 3,59	R\$ 71,80
67	Unid.	Lâmpada 1034 24v	20	HBL	R\$ 6,82	R\$ 136,40
68	Unid.	Lâmpada 1141 24v	20	HBL	R\$ 4,69	R\$ 93,80
69	Unid.	Lanterna dianteira direita	02	Padroluk	R\$ 75,77	R\$ 151,54
70	Unid.	Lanterna dianteira esquerda	02	Padroluk	R\$ 75,77	R\$ 151,54
71	Unid.	Lanterna traseira direita	02	Padroluk	R\$ 57,04	R\$ 114,08
72	Unid.	Lanterna traseira esquerda	02	Padroluk	R\$ 57,04	R\$ 114,08
73	Unid.	Lona de freio dianteira	04	Cobrec	R\$ 136,22	R\$ 544,88
74	Unid.	Lona de freio traseira	04	Cobrec	R\$ 136,22	R\$ 544,88
75	Unid.	Luva cardã	02	LNG	R\$ 442,70	R\$ 885,40
76	Unid.	Mola patim dianteiro e traseiro	02	Rochester	R\$ 21,28	R\$ 42,56
77	Unid.	Mola patim freio a ar	02	Rochester	R\$ 11,92	R\$ 23,84
78	Unid.	Motor de partida completo	02	ZM	R\$ 1.609,05	R\$ 3.218,10
79	Unid.	Núcleo sincronizado da 1ª e ré	02	Cinpal	R\$ 493,78	R\$ 987,56
80	Unid.	Painel instrumento digital	01	Magnneti	R\$ 3.312,08	R\$ 3.312,08
81	Unid.	Para-brisa Dianteiro	01	Fanavid	R\$ 1.430,26	R\$ 1.430,26
82	Unid.	Parafuso roda dianteira	02	Unifort	R\$ 21,28	R\$ 42,56
83	Unid.	Parafuso roda traseira	02	Unifort	R\$ 23,84	R\$ 47,68
84	Unid.	Patim freio traseiro	04	Vannucci	R\$ 187,30	R\$ 749,20
85	Unid.	Patim freio dianteiro	04	Vannucci	R\$ 187,30	R\$ 749,20
86	Unid.	Pino da alçema da mola dianteira	02	Vannucci	R\$ 29,80	R\$ 59,60
87	Unid.	Pino de centro da mola traseiro	02	Vannucci	R\$ 29,80	R\$ 59,60
88	Unid.	Pino de centro de mola dianteiro	02	Vannucci	R\$ 10,22	R\$ 20,44
89	Unid.	Pino do feixe de molas traseiro	02	Vannucci	R\$ 11,92	R\$ 23,84
90	Unid.	Pino do patim da mola fr ar	02	Vannucci	R\$ 18,73	R\$ 37,46
91	Unid.	Pino do patim freio	02	Vannucci	R\$ 18,73	R\$ 37,46
92	Unid.	Placa de diodos	02	DNI	R\$ 168,57	R\$ 337,14
93	Unid.	Planetária	02	Maxgear	R\$ 408,65	R\$ 817,30
94	Unid.	Platô de embreagem	02	Luk	R\$ 1.004,59	R\$ 2.009,18
95	Unid.	Ponteira de bateria 16 mm negativa	02	DNI	R\$ 8,51	R\$ 17,02
96	Unid.	Ponteira dianteira do cardã	02	LNG	R\$ 451,21	R\$ 902,42
97	Unid.	Ponteira traseira do cardã	02	LNG	R\$ 536,44	R\$ 1.072,88
98	Unid.	Porca do parafuso da roda dianteira	02	Unifort	R\$ 8,51	R\$ 17,02
99	Unid.	Porca do parafuso da roda traseiro	02	Unifort	R\$ 8,51	R\$ 17,02
100	Unid.	Porca do pinhão	02	Rochester	R\$ 57,89	R\$ 115,78
101	Unid.	Porca manga eixo freio ar	02	Rochester	R\$ 40,86	R\$ 81,72
102	Unid.	Porca ponta carcaça aço	02	Rochester	R\$ 40,86	R\$ 81,72

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

103	Unid.	Porca ponta do cardã	02	Rochester	R\$ 57,89	R\$ 115,78
104	Unid.	Porca ponta eixo piloto	02	Rochester	R\$ 55,34	R\$ 110,68
105	Unid.	Reparo sincronizador 2ª e 5ª marcha	02	Vannucci	R\$ 25,54	R\$ 51,08
106	Unid.	Rebite da lona freio	500	Unifort	R\$ 0,21	R\$ 105,00
107	Unid.	Regulador de voltagem	02	Gauss	R\$ 357,65	R\$ 715,30
108	Unid.	Rele do pisca 10 saídas	02	DNI	R\$ 32,35	R\$ 64,70
109	Unid.	Reparo do patim freio ar parcial	02	Rochester	R\$ 57,89	R\$ 115,78
110	Unid.	Reparo sincronizador 1ª e ré	02	Rochester	R\$ 66,41	R\$ 132,82
111	Unid.	Retentor roda traseira	02	Arca	R\$ 40,86	R\$ 81,72
112	Unid.	Retentor do eixo piloto	02	Arca	R\$ 55,34	R\$ 110,68
113	Unid.	Retentor do flange traseira	02	Arca	R\$ 57,89	R\$ 115,78
114	Unid.	Retentor do pinhão externo	02	Arca	R\$ 66,41	R\$ 132,82
115	Unid.	Retentor do pinhão interno	02	Arca	R\$ 57,89	R\$ 115,78
116	Unid.	Retentor roda dianteira	02	Arca	R\$ 29,80	R\$ 59,60
117	Unid.	Rolamento da roda traseira externo	02	GBR	R\$ 160,90	R\$ 321,80
118	Unid.	Rolamento da roda traseiro interno	02	GBR	R\$ 195,81	R\$ 391,62
119	Unid.	Rolamento de embreagem	02	Luk	R\$ 664,39	R\$ 1.328,78
120	Unid.	Rolamento do cardã com borracha	02	Sabo	R\$ 126,00	R\$ 252,00
121	Unid.	Rolamento do pinhão Gr	02	GBR	R\$ 442,70	R\$ 885,40
122	Unid.	Rolamento do pinhão relógio (apoio)	02	GBR	R\$ 323,51	R\$ 647,02
123	Unid.	Rolamento lateral da coroa	02	GBR	R\$ 417,16	R\$ 834,32
124	Unid.	Rolamento roda dianteira interno	02	GBR	R\$ 179,63	R\$ 359,26
125	Unid.	Rolamento roda dianteira externo	02	GBR	R\$ 126,00	R\$ 252,00
126	Unid.	Satélite	02	Maxgear	R\$ 187,30	R\$ 374,60
127	Unid.	Semieixo traseiro	04	Maxgear	R\$ 834,32	R\$ 3.337,28
128	Unid.	Suporte da mola dianteira	02	Rochester	R\$ 272,43	R\$ 544,86
129	Unid.	Suporte de escovas do alternador	02	Rochester	R\$ 111,53	R\$ 223,06
130	Unid.	Suporte mola traseiro parte dianteira	02	Rochester	R\$ 272,43	R\$ 544,86
131	Unid.	Suporte patim freio at dianteiro	02	Rochester	R\$ 204,32	R\$ 408,64
132	Unid.	Suporte patim freio traseiro	02	Rochester	R\$ 204,32	R\$ 408,64
133	Unid.	Tambor freio traseiro	04	Tome	R\$ 612,97	R\$ 2.451,88
134	Unid.	Tambor freio dianteiro	02	Tome	R\$ 612,97	R\$ 1.225,94
135	Unid.	Tampa frontal câmbio moringa	02	Vannucci	R\$ 408,65	R\$ 817,30
136	Unid.	Terminal de bateria	10	DNI	R\$ 10,23	R\$ 102,30
137	Unid.	Terminal direção	06	ZL	R\$ 187,30	R\$ 1.123,80
138	Unid.	Trava aranha cubo traseiro	02	Rochester	R\$ 8,51	R\$ 17,02
139	Unid.	Trava do pino algema mola dianteira	02	Rochester	R\$ 10,22	R\$ 20,44
140	Unid.	Trava eixo entalhado cambio	02	Rochester	R\$ 15,32	R\$ 30,64
141	Unid.	Trava pino algema traseira	02	Rochester	R\$ 10,22	R\$ 20,44
142	Unid.	Trava pino patim freio	02	Rochester	R\$ 4,26	R\$ 8,52
TOTAL						R\$ 89.300,00
LOTE 02 - PEÇAS PARA CAMINHÃO FORD 815						
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Unid.	1ª Mola dianteira mestre	02	Cindumel	R\$ 608,74	R\$ 1.217,48
02	Unid.	1ª Mola auxiliar	02	Cindumel	R\$ 304,37	R\$ 608,74
03	Unid.	1ª Mola traseira mestra	02	Cindumel	R\$ 340,18	R\$ 680,36
04	Unid.	2ª Mola auxiliar	02	Cindumel	R\$ 286,46	R\$ 572,92
05	Unid.	2ª Mola dianteira virada	02	Cindumel	R\$ 527,27	R\$ 1.054,54
06	Unid.	2ª Mola traseira virada	02	Cindumel	R\$ 331,67	R\$ 663,34
07	Unid.	3ª Mola auxiliar	02	Cindumel	R\$ 250,66	R\$ 501,32

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

08	Unid.	3ª Mola dianteira	02	Cindumel	R\$ 411,79	R\$ 823,58
09	Unid.	3ª Mola traseira	02	Cindumel	R\$ 295,77	R\$ 591,54
10	Unid.	4ª Mola dianteira	02	Cindumel	R\$ 250,66	R\$ 501,32
11	Unid.	4ª Mola traseira	02	Cindumel	R\$ 264,08	R\$ 528,16
12	Unid.	5ª Mola dianteira	02	Cindumel	R\$ 228,28	R\$ 456,56
13	Unid.	5ª Mola traseira	02	Cindumel	R\$ 206,25	R\$ 412,50
14	Unid.	Abraçadeira cruzeta cardã	02	Rochester	R\$ 16,11	R\$ 32,22
15	Unid.	Algema da mola dianteira	02	Rochester	R\$ 161,14	R\$ 322,28
16	Unid.	Algema da mola traseira	02	Rochester	R\$ 161,14	R\$ 322,28
17	Unid.	Alternador completo	02	ZM	R\$ 1.691,93	R\$ 3.383,86
18	Unid.	Amortecedor traseiro	02	Fortecas	R\$ 338,39	R\$ 676,78
19	Unid.	Amortecedor dianteiro	02	Fortecas	R\$ 349,13	R\$ 698,26
20	Unid.	Arruela do pino da mola	10	Unifort	R\$ 3,58	R\$ 35,80
21	Unid.	Barra estabilizadora	02	ZL	R\$ 250,66	R\$ 501,32
22	Unid.	Bobina de campo MP	02	Ueda	R\$ 286,46	R\$ 572,92
23	Unid.	Bucha da 2ª marcha	02	Cinpal	R\$ 205,90	R\$ 411,80
24	Unid.	Bucha da 3ª marcha	02	Cinpal	R\$ 205,90	R\$ 411,80
25	Unid.	Bucha da ré	02	Cinpal	R\$ 161,14	R\$ 322,28
26	Unid.	Bucha do amortecedor traseiro	02	Rochester	R\$ 22,38	R\$ 44,76
27	Unid.	Bucha do feixe de mola traseiro	10	Rochester	R\$ 22,39	R\$ 223,90
28	Unid.	Bucha do feixe da mola dianteira	10	Rochester	R\$ 70,19	R\$ 701,90
29	Unid.	Buzina universal	02	VTO	R\$ 49,24	R\$ 98,48
30	Mt.	Cabo bateria 50 mm metro	02	DNI	R\$ 60,87	R\$ 121,74
31	Jg.	Caixa satélite completa	01	Maxgear	R\$ 1.781,81	R\$ 1.781,81
32	Unid.	Carter seco da embreagem	02	Vannucci	R\$ 886,61	R\$ 1.773,22
33	Unid.	Catraca da embreagem	02	Vannucci	R\$ 868,70	R\$ 1.737,40
34	Unid.	Catraca freio dianteira	04	LNG	R\$ 429,70	R\$ 1.718,80
35	Unid.	Catraca freio traseiro	04	Unifort	R\$ 429,70	R\$ 1.718,80
36	Unid.	Chave magnética do motor de partida	02	ZM	R\$ 465,50	R\$ 931,00
37	Unid.	Cilindro auxiliar de embreagem	02	Controil	R\$ 340,18	R\$ 680,36
38	Unid.	Cilindro mestre de embreagem	02	Controil	R\$ 340,18	R\$ 680,36
39	Unid.	Coroa e pinhão	02	Maxgear	R\$ 1.691,93	R\$ 3.383,86
40	Unid.	Cruzeta das satélites	02	Maxgear	R\$ 286,46	R\$ 572,92
41	Unid.	Cruzeta do cardã	04	LNG	R\$ 125,33	R\$ 501,32
42	Unid.	Cubo roda traseiro	02	Tome	R\$ 644,54	R\$ 1.289,08
43	Unid.	Cubo roda dianteira	04	Tome	R\$ 608,74	R\$ 2.434,96
44	Unid.	Cuíca freio dianteira	04	Schuz	R\$ 644,54	R\$ 2.578,16
45	Unid.	Cuíca freio traseira	02	Unifort	R\$ 375,98	R\$ 751,96
46	Unid.	Disco de embreagem	02	Luk	R\$ 886,25	R\$ 1.772,50
47	Unid.	Estator do alternador	02	Arielo	R\$ 278,59	R\$ 557,18
48	Unid.	Farol principal LD	02	Orgus	R\$ 375,98	R\$ 751,96
49	Unid.	Farol principal LE	02	Orgus	R\$ 375,98	R\$ 751,96
50	Unid.	Grampo do feixe de molas dianteiro	10	Rochester	R\$ 34,03	R\$ 340,30
51	Unid.	Grampo do feixe de molas traseiro	10	Rochester	R\$ 43,34	R\$ 433,40
52	Unid.	Graxeiro da cruzeta	20	Unifort	R\$ 2,70	R\$ 54,00
53	Unid.	Graxeiro do pino da mola	20	Unifort	R\$ 2,70	R\$ 54,00
54	Unid.	Guia do grampo mola traseira	02	Rochester	R\$ 19,69	R\$ 39,38
55	Unid.	Induzido do Motor de partida	02	Arielo	R\$ 465,50	R\$ 931,00
56	Unid.	Interruptor da luz da ré	02	3RHO	R\$ 87,73	R\$ 175,46
57	Unid.	Interruptor da pressão do óleo	02	3RHO	R\$ 69,83	R\$ 139,66

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

58	Unid.	Jogo de junta do motor	02	Sabo	R\$ 1.145,86	R\$ 2.291,72
59	Unid.	Junta do diferencial	02	Rochester	R\$ 42,97	R\$ 85,94
60	Unid.	Junta do semieixo traseiro	02	Rochester	R\$ 4,48	R\$ 8,96
61	Unid.	Kit de embreagem	02	Luk	R\$ 2.148,48	R\$ 4.296,96
62	Unid.	Lâmpada H4 24v	10	HBL	R\$ 25,97	R\$ 259,70
63	Unid.	Lâmpada H3 24v	10	HBL	R\$ 32,59	R\$ 325,90
64	Unid.	Lâmpada H1 24v	10	HBL	R\$ 48,80	R\$ 488,00
65	Unid.	Lâmpada 67 24v	20	HBL	R\$ 3,68	R\$ 73,60
66	Unid.	Lâmpada 69 24v	20	HBL	R\$ 3,77	R\$ 75,40
67	Unid.	Lâmpada 1034 24v	20	HBL	R\$ 7,17	R\$ 143,40
68	Unid.	Lâmpada 1141 24v	20	HBL	R\$ 4,93	R\$ 98,60
69	Unid.	Lanterna dianteira direita	02	Padroluk	R\$ 79,67	R\$ 159,34
70	Unid.	Lanterna dianteira esquerda	02	Padroluk	R\$ 79,67	R\$ 159,34
71	Unid.	Lanterna traseira direita	02	Padroluk	R\$ 59,98	R\$ 119,96
72	Unid.	Lanterna traseira esquerda	02	Padroluk	R\$ 59,98	R\$ 119,96
73	Unid.	Lona de freio dianteira	04	Cobrec	R\$ 143,23	R\$ 572,92
74	Unid.	Lona de freio traseira	04	Cobrec	R\$ 143,23	R\$ 572,92
75	Unid.	Luva cardã	02	LNG	R\$ 465,50	R\$ 931,00
76	Unid.	Mola patim dianteiro e traseiro	02	Rochester	R\$ 22,38	R\$ 44,76
77	Unid.	Mola patim freio a ar	02	Rochester	R\$ 12,53	R\$ 25,06
78	Unid.	Motor de partida completo	02	ZM	R\$ 1.691,93	R\$ 3.383,86
79	Unid.	Núcleo sincronizado da 1ª e ré	02	Cinpal	R\$ 519,22	R\$ 1.038,44
80	Unid.	Painel instrumento digital	01	Magnneti	R\$ 3.482,69	R\$ 3.482,69
81	Unid.	Para-brisa Dianteiro	01	Fanavid	R\$ 1.503,94	R\$ 1.503,94
82	Unid.	Parafuso roda dianteira	02	Unifort	R\$ 22,38	R\$ 44,76
83	Unid.	Parafuso roda traseira	02	Unifort	R\$ 25,07	R\$ 50,14
84	Unid.	Patim freio traseiro	04	Vannucci	R\$ 196,94	R\$ 787,76
85	Unid.	Patim freio dianteiro	04	Vannucci	R\$ 196,94	R\$ 787,76
86	Unid.	Pino da alga da mola dianteira	02	Vannucci	R\$ 31,33	R\$ 62,66
87	Unid.	Pino de centro da mola traseiro	02	Vannucci	R\$ 31,33	R\$ 62,66
88	Unid.	Pino de centro de mola dianteira	02	Vannucci	R\$ 10,74	R\$ 21,48
89	Unid.	Pino do feixe de molas traseiro	02	Vannucci	R\$ 12,53	R\$ 25,06
90	Unid.	Pino do patim da mola fr ar	02	Vannucci	R\$ 19,69	R\$ 39,38
91	Unid.	Pino do patim freio	02	Vannucci	R\$ 19,69	R\$ 39,38
92	Unid.	Placa de diodos	02	DNI	R\$ 177,25	R\$ 354,50
93	Unid.	Planetária	02	Maxgear	R\$ 429,70	R\$ 859,40
94	Unid.	Platô de embreagem	02	Luk	R\$ 1.056,34	R\$ 2.112,68
95	Unid.	Ponteira de bateria 16 mm negativa	02	DNI	R\$ 8,95	R\$ 17,90
96	Unid.	Ponteira dianteira do cardã	02	LNG	R\$ 474,46	R\$ 948,92
97	Unid.	Ponteira traseira do cardã	02	LNG	R\$ 564,07	R\$ 1.128,14
98	Unid.	Porca do parafuso da roda dianteira	02	Unifort	R\$ 8,95	R\$ 17,90
99	Unid.	Porca do parafuso da roda traseiro	02	Unifort	R\$ 8,95	R\$ 17,90
100	Unid.	Porca do pinhão	02	Rochester	R\$ 60,87	R\$ 121,74
101	Unid.	Porca manga eixo freio ar	02	Rochester	R\$ 42,97	R\$ 85,94
102	Unid.	Porca ponta carcaça aço	02	Rochester	R\$ 42,97	R\$ 85,94
103	Unid.	Porca ponta do cardã	02	Rochester	R\$ 60,87	R\$ 121,74
104	Unid.	Porca ponta eixo piloto	02	Rochester	R\$ 58,19	R\$ 116,38
105	Unid.	Reparo sincronizador 2ª e 5ª marcha	02	Vannucci	R\$ 26,86	R\$ 53,72
106	Unid.	Rebite da lona freio	500	Unifort	R\$ 0,22	R\$ 110,00
107	Unid.	Regulador de voltagem	02	Gauss	R\$ 376,08	R\$ 752,16

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

108	Unid.	Rele do pisca 10 saídas	02	DNI	R\$ 34,02	R\$ 68,04
109	Unid.	Reparo do patim freio ar parcial	02	Rochester	R\$ 60,87	R\$ 121,74
110	Unid.	Reparo sincronizador 1ª e ré	02	Rochester	R\$ 69,83	R\$ 139,66
111	Unid.	Retentor roda traseira	02	Arca	R\$ 42,97	R\$ 85,94
112	Unid.	Retentor do eixo piloto	02	Arca	R\$ 58,19	R\$ 116,38
113	Unid.	Retentor do flange traseira	02	Arca	R\$ 60,87	R\$ 121,74
114	Unid.	Retentor do pinhão externo	02	Arca	R\$ 69,83	R\$ 139,66
115	Unid.	Retentor do pinhão interno	02	Arca	R\$ 60,87	R\$ 121,74
116	Unid.	Retentor roda dianteira	02	Arca	R\$ 31,33	R\$ 62,66
117	Unid.	Rolamento da roda traseira externo	02	GBR	R\$ 169,19	R\$ 338,38
118	Unid.	Rolamento da roda traseiro interno	02	GBR	R\$ 205,90	R\$ 411,80
119	Unid.	Rolamento de embreagem	02	Luk	R\$ 698,61	R\$ 1.397,22
120	Unid.	Rolamento do cardã com borracha	02	Sabo	R\$ 132,49	R\$ 264,98
121	Unid.	Rolamento do pinhão Gr	02	GBR	R\$ 465,50	R\$ 931,00
122	Unid.	Rolamento do pinhão relógio (apoio)	02	GBR	R\$ 340,18	R\$ 680,36
123	Unid.	Rolamento lateral da coroa	02	GBR	R\$ 438,65	R\$ 877,30
124	Unid.	Rolamento roda dianteira interno	02	GBR	R\$ 188,89	R\$ 377,78
125	Unid.	Rolamento roda dianteira externo	02	GBR	R\$ 132,49	R\$ 264,98
126	Unid.	Satélite	02	Maxgear	R\$ 196,94	R\$ 393,88
127	Unid.	Semieixo traseiro	04	Maxgear	R\$ 877,30	R\$ 3.509,20
128	Unid.	Suporte da mola dianteira	02	Rochester	R\$ 286,46	R\$ 572,92
129	Unid.	Suporte de escovas do alternador	02	Rochester	R\$ 117,27	R\$ 234,54
130	Unid.	Suporte mola traseiro parte dianteira	02	Rochester	R\$ 286,46	R\$ 572,92
131	Unid.	Suporte patim freio dianteiro	02	Rochester	R\$ 214,85	R\$ 429,70
132	Unid.	Suporte patim freio traseiro	02	Rochester	R\$ 214,85	R\$ 429,70
133	Unid.	Tambor freio traseiro	04	Tome	R\$ 644,54	R\$ 2.578,16
134	Unid.	Tambor freio dianteiro	02	Tome	R\$ 644,54	R\$ 1.289,08
135	Unid.	Tampa frontal câmbio moringa	02	Vannucci	R\$ 429,70	R\$ 859,40
136	Unid.	Terminal de bateria	10	DNI	R\$ 10,75	R\$ 107,50
137	Unid.	Terminal direção	06	ZL	R\$ 196,94	R\$ 1.181,64
138	Unid.	Trava aranha cubo traseiro	02	Rochester	R\$ 8,95	R\$ 17,90
139	Unid.	Trava do pino algema mola dianteira	02	Rochester	R\$ 10,75	R\$ 21,50
140	Unid.	Trava eixo entalhado cambio	02	Rochester	R\$ 16,11	R\$ 32,22
141	Unid.	Trava pino algema traseira	02	Rochester	R\$ 10,75	R\$ 21,50
142	Unid.	Trava pino patim freio	02	Rochester	R\$ 4,48	R\$ 8,96
TOTAL						R\$ 93.900,00
LOTE 05 - PEÇAS CAMINHÃO MB 2729 ANO 2013						
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Unid.	1ª Lamina do feixe de molas dt mestre	02	Cindumel	R\$ 545,74	R\$ 1.091,48
02	Unid.	1ª Lamina do feixe de molas auxiliar	02	Cindumel	R\$ 281,67	R\$ 563,34
03	Unid.	1ª Lamina do feixe de molas traseiro mestra	02	Cindumel	R\$ 422,51	R\$ 845,02
04	Unid.	2ª Lamina do feixe de molas auxiliar	02	Cindumel	R\$ 281,67	R\$ 563,34
05	Unid.	2ª Lamina do feixe de molas dianteiro virada	02	Cindumel	R\$ 510,53	R\$ 1.021,06
06	Unid.	2ª Lamina do feixe de molas traseiro virada	02	Cindumel	R\$ 404,90	R\$ 809,80
07	Unid.	3ª Lamina do feixe de molas auxiliar	02	Cindumel	R\$ 246,46	R\$ 492,92
08	Unid.	3ª Lamina do feixe de molas dianteiro	02	Cindumel	R\$ 255,26	R\$ 510,52
09	Unid.	3ª Lamina do feixe de molas traseiro	02	Cindumel	R\$ 369,69	R\$ 739,38
10	Unid.	4ª Lamina do feixe de molas dianteiro	02	Cindumel	R\$ 281,67	R\$ 563,34
11	Unid.	4ª Lamina do feixe de molas traseiro	02	Cindumel	R\$ 343,29	R\$ 686,58
12	Unid.	5ª Lamina do feixe de molas dianteiro	02	Cindumel	R\$ 246,46	R\$ 492,92

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

13	Unid.	5ª Lamina do feixe de molas traseiro	02	Cindumel	R\$ 272,87	R\$ 545,74
14	Unid.	Abraçadeira cruzeta cardã	02	LNG	R\$ 22,01	R\$ 44,02
15	Unid.	Algema da mola dianteira	02	Rochester	R\$ 158,44	R\$ 316,88
16	Unid.	Algema da mola traseira	02	Rochester	R\$ 158,44	R\$ 316,88
17	Unid.	Alternador completo	01	ZM	R\$ 1.742,84	R\$ 1.742,84
18	Unid.	Amortecedor traseiro	02	Fortepecas	R\$ 438,35	R\$ 876,70
19	Unid.	Amortecedor dianteiro	02	Fortepecas	R\$ 421,98	R\$ 843,96
20	Unid.	Anel pista retentor traseiro	02	Rochester	R\$ 42,25	R\$ 84,50
21	Unid.	Anel sincronizador câmbio	02	Cinpal	R\$ 545,74	R\$ 1.091,48
22	Unid.	Arruela do pino da mola dianteira	02	Rochester	R\$ 5,28	R\$ 10,56
23	Unid.	Arruela trava encosto cubo traseiro	02	Rochester	R\$ 10,56	R\$ 21,12
24	Unid.	Arruela trava manga eixo	02	Rochester	R\$ 8,80	R\$ 17,60
25	Unid.	Arruela trava ponta eixo dianteira	02	Rochester	R\$ 8,80	R\$ 17,60
26	Unid.	Arruelas do diferencial	02	Rochester	R\$ 86,26	R\$ 172,52
27	Unid.	Barra estabilizadora	02	ZL	R\$ 244,70	R\$ 489,40
28	Unid.	Barra direção	02	ZL	R\$ 1.073,87	R\$ 2.147,74
29	Unid.	Bobina de campo do motor de partida	02	Ueda	R\$ 457,72	R\$ 915,44
30	Unid.	Bomba d'água	02	Indisa	R\$ 879,69	R\$ 1.759,38
31	Unid.	Bomba de óleo	01	Schadex	R\$ 1.302,73	R\$ 1.302,73
32	Unid.	Bronze parafuso da regulagem da coroa	02	Rochester	R\$ 19,36	R\$ 38,72
33	Jg.	Bronzina de biela	01	KS	R\$ 519,33	R\$ 519,33
34	Jg.	Bronzina de mancal	01	KS	R\$ 633,76	R\$ 633,76
35	Unid.	Bucha da 2ª marcha	02	Cinpal	R\$ 158,44	R\$ 316,88
36	Unid.	Bucha da 3ª marcha	02	Cinpal	R\$ 158,44	R\$ 316,88
37	Unid.	Bucha da ré	02	Cinpal	R\$ 193,65	R\$ 387,30
38	Unid.	Bucha do amortecedor traseiro	02	Rochester	R\$ 22,01	R\$ 44,02
39	Unid.	Bucha do feixe de molas traseiro	02	Rochester	R\$ 22,01	R\$ 44,02
40	Unid.	Bucha do pino da mola dianteira	02	Rochester	R\$ 27,29	R\$ 54,58
41	Unid.	Bujão do cambio e diferencial	02	Rochester	R\$ 59,86	R\$ 119,72
42	Jg.	Buzina universal	02	VTO	R\$ 48,41	R\$ 96,82
43	Mt.	Cabo bateria 50 mm metro	02	DNI	R\$ 60,74	R\$ 121,48
44	Jg.	Caixa satélite	02	Maxgear	R\$ 2.543,85	R\$ 5.087,70
45	Unid.	Carter seco da embreagem	02	Vannucci	R\$ 422,51	R\$ 845,02
46	Unid.	Catraca da embreagem	02	LNG	R\$ 420,75	R\$ 841,50
47	Unid.	Catraca freio traseiro direito	02	LNG	R\$ 420,75	R\$ 841,50
48	Unid.	Catraca freio traseiro esquerdo	02	LNG	R\$ 246,46	R\$ 492,92
49	Unid.	Chave magnética do motor de partida	02	ZM	R\$ 457,72	R\$ 915,44
50	Unid.	Cilindro auxiliar embreagem	02	TRW	R\$ 281,67	R\$ 563,34
51	Jg.	Cilindro de ignição completo com 02 chaves	02	Facobras	R\$ 422,51	R\$ 845,02
52	Unid.	Cilindro mestre da embreagem	02	Controil	R\$ 281,67	R\$ 563,34
53	Unid.	Compressor de ar	01	Schuz	R\$ 1.663,62	R\$ 1.663,62
54	Jg.	Conjunto do parafuso de roda dianteira	02	Unifort	R\$ 24,65	R\$ 49,30
55	Jg.	Conjunto parafuso de roda traseiro	02	Unifort	R\$ 28,17	R\$ 56,34
56	Jg.	Conjunto parafuso do cardã	02	Rochester	R\$ 68,66	R\$ 137,32
57	Jg.	Coroa e pinhão	01	Maxgear	R\$ 2.526,59	R\$ 2.526,59
58	Unid.	Corpo acoplamento 1ª marcha	02	Cinpal	R\$ 545,74	R\$ 1.091,48
59	Unid.	Corpo acoplamento da 5ª marcha	02	Cinpal	R\$ 510,53	R\$ 1.021,06
60	Unid.	Corpo de acoplamento 3ª e 4ª	02	Cinpal	R\$ 545,74	R\$ 1.091,48
61	Unid.	Corpo sincronização da 2ª e 3ª marcha	02	Cinpal	R\$ 586,58	R\$ 1.173,16
62	Unid.	Corpo sincronização da 4ª e 5ª marcha	02	Cinpal	R\$ 528,04	R\$ 1.056,08

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

63	Unid.	Cruzeta das satélites	02	Maxgear	R\$ 334,48	R\$ 668,96
64	Unid.	Cruzeta do cardã	02	LNG	R\$ 140,84	R\$ 281,68
65	Unid.	Cubo de roda traseiro	02	Tome	R\$ 756,99	R\$ 1.513,98
66	Unid.	Cubo roda dianteira	02	Tome	R\$ 860,60	R\$ 1.721,20
67	Unid.	Cuíca de freio	02	Unifort	R\$ 686,57	R\$ 1.373,14
68	Unid.	Cuíca freio dianteiro 7 pol	02	Unifort	R\$ 431,31	R\$ 862,62
69	Unid.	Defletor do cubo traseiro	02	Rochester	R\$ 68,66	R\$ 137,32
70	Unid.	Diodo negativo	02	DNI	R\$ 14,08	R\$ 28,16
71	Unid.	Diodo positivo	02	DNI	R\$ 14,08	R\$ 28,16
72	Unid.	Disco de embreagem	02	Luk	R\$ 1.056,27	R\$ 2.112,54
73	Unid.	Eixo garfo 2ª e 3ª	02	Cinpal	R\$ 86,26	R\$ 172,52
74	Unid.	Eixo garfo 4ª e 5ª	02	Cinpal	R\$ 86,26	R\$ 172,52
75	Unid.	Eixo intermediário carretão	02	Cinpal	R\$ 1.302,73	R\$ 2.605,46
76	Unid.	Eixo piloto 16 dentes G350	02	Cinpal	R\$ 457,72	R\$ 915,44
77	Unid.	Eixo secundário	02	Cinpal	R\$ 1.161,90	R\$ 2.323,80
78	Unid.	Engrenagem 4ª fixa 29 dentes	02	Cinpal	R\$ 369,69	R\$ 739,38
79	Unid.	Engrenagem 5ª fixa constante 38 dentes	02	Cinpal	R\$ 537,82	R\$ 1.075,64
80	Unid.	Engrenagem da 1ª móvel 39 dentes	02	Cinpal	R\$ 518,45	R\$ 1.036,90
81	Unid.	Engrenagem da 2ª móvel 32 dentes	02	Cinpal	R\$ 457,72	R\$ 915,44
82	Unid.	Engrenagem da 3ª móvel 25 dentes	02	Cinpal	R\$ 431,31	R\$ 862,62
83	Unid.	Engrenagem da 4ª móvel 19 dentes	02	Cinpal	R\$ 404,90	R\$ 809,80
84	Unid.	Engrenagem dupla 2ª e 3ª marcha	02	Cinpal	R\$ 492,93	R\$ 985,86
85	Unid.	Engrenagem ré 20 dentes	02	Cinpal	R\$ 422,51	R\$ 845,02
86	Unid.	Engrenagem ré 36 dentes	02	Cinpal	R\$ 507,89	R\$ 1.015,78
87	Unid.	Estator do alternador	02	Arielo	R\$ 411,94	R\$ 823,88
88	Unid.	Farol principal conjunto direito	02	Orgus	R\$ 404,90	R\$ 809,80
89	Unid.	Farol principal conjunto esquerdo	02	Orgus	R\$ 404,90	R\$ 809,80
90	Unid.	Flange acoplamento cardã	02	LNG	R\$ 545,74	R\$ 1.091,48
91	Unid.	Flange acoplamento diferencial	02	LNG	R\$ 722,13	R\$ 1.444,26
92	Unid.	Flange cardã com orelha	02	LNG	R\$ 510,53	R\$ 1.021,06
93	Unid.	Flange do acoplamento do cambio 16 estrias	02	LNG	R\$ 748,19	R\$ 1.496,38
94	Unid.	Flexível da cuiça de freio	02	Rochester	R\$ 59,86	R\$ 119,72
95	Unid.	Flexível embreagem 217mm	02	Rochester	R\$ 49,29	R\$ 98,58
96	Unid.	Garfo da embreagem	02	Rochester	R\$ 422,51	R\$ 845,02
97	Unid.	Garfo do cambio 2ª e 3ª marcha	02	Rochester	R\$ 86,26	R\$ 172,52
98	Unid.	Garfo do cambio 4ª e 5ª	02	Rochester	R\$ 86,26	R\$ 172,52
99	Unid.	Garfo do cardã para soldar	02	LNG	R\$ 507,89	R\$ 1.015,78
100	Unid.	Garfo do motor de partida	02	Unifap	R\$ 123,23	R\$ 246,46
101	Unid.	Grampo do feixe de molas dianteiro	02	Rochester	R\$ 48,41	R\$ 96,82
102	Unid.	Grampo do feixe de molas traseiro	02	Rochester	R\$ 57,56	R\$ 115,12
103	Unid.	Graxeiro da cruzeta	02	Unifort	R\$ 2,64	R\$ 5,28
104	Unid.	Graxeiro do pino da mola dianteira e traseiro	02	Unifort	R\$ 2,64	R\$ 5,28
105	Unid.	Guia do grampo mola traseira	02	Rochester	R\$ 22,01	R\$ 44,02
106	Unid.	Haste regularem embr15 cm c/reg rolete	02	Rochester	R\$ 42,25	R\$ 84,50
107	Unid.	Induzido do Motor de partida	02	Arielo	R\$ 519,33	R\$ 1.038,66
108	Unid.	Interruptor da luz da ré	02	3RHO	R\$ 86,26	R\$ 172,52
109	Unid.	Interruptor da pressão do óleo	02	3RHO	R\$ 68,66	R\$ 137,32
110	Jg.	Jogo de junta do motor	01	Sabo	R\$ 1.302,73	R\$ 1.302,73
111	Unid.	Junta do diferencial	02	Rochester	R\$ 67,78	R\$ 135,56
112	Unid.	Junta do semieixo traseiro	02	Rochester	R\$ 5,28	R\$ 10,56

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

113	Jg.	Kit de embreagem	02	Luk	R\$ 3.424,07	R\$ 6.848,14
114	Jg.	Kit Pistão e Anel	01	KS	R\$ 545,74	R\$ 545,74
115	Unid.	Lâmpada auxiliar	02	HBL	R\$ 22,01	R\$ 44,02
116	Unid.	Lâmpada H3 24v 100v	02	HBL	R\$ 34,33	R\$ 68,66
117	Unid.	Lâmpada H4 24v 100w	02	HBL	R\$ 48,41	R\$ 96,82
118	Unid.	Lâmpada halógena farol alto H1	02	HBL	R\$ 27,29	R\$ 54,58
119	Unid.	Lâmpada halógena farol principal H4	02	HBL	R\$ 68,66	R\$ 137,32
120	Unid.	Lâmpada painel	02	HBL	R\$ 4,75	R\$ 9,50
121	Unid.	Lâmpada para lanterna dianteira 1 polo	02	HBL	R\$ 5,72	R\$ 11,44
122	Unid.	Lâmpada para lanterna traseira 2 polos	02	HBL	R\$ 7,39	R\$ 14,78
123	Unid.	Lanterna dianteira direita	02	Pradolux	R\$ 86,26	R\$ 172,52
124	Unid.	Lanterna dianteira esquerda	02	Pradolux	R\$ 86,26	R\$ 172,52
125	Unid.	Lanterna traseira direita	02	Pradolux	R\$ 51,05	R\$ 102,10
126	Unid.	Lanterna traseira esquerda com vigia	02	Pradolux	R\$ 51,05	R\$ 102,10
127	Jg.	Lona de freio dianteira	02	Cobrec	R\$ 174,28	R\$ 348,56
128	Jg.	Lona de freio traseira	02	Cobrec	R\$ 174,28	R\$ 348,56
129	Unid.	Luva cardã traseiro 16 dentes	02	LNG	R\$ 510,53	R\$ 1.021,06
130	Unid.	Luva de engate da ré e 1ª marcha	02	Cinpal	R\$ 369,69	R\$ 739,38
131	Unid.	Luva engate 2ª/3ª/4ª/5ª marcha	02	Cinpal	R\$ 430,43	R\$ 860,86
132	Unid.	Mancal de partida lado do bendix	02	ZM	R\$ 158,44	R\$ 316,88
133	Unid.	Mancal de partida lado do coletor	02	ZM	R\$ 158,44	R\$ 316,88
134	Unid.	Mancal do alternador lado da polia	02	ZM	R\$ 177,81	R\$ 355,62
135	Unid.	Mancal do alternador lado do coletor	02	ZM	R\$ 193,65	R\$ 387,30
136	Unid.	Mancal intermediário do motor de partida	02	ZM	R\$ 211,25	R\$ 422,50
137	Unid.	Mola patim dianteiro e traseiro	02	Rochester	R\$ 15,84	R\$ 31,68
138	Unid.	Mola patim freio a ar	02	Rochester	R\$ 12,32	R\$ 24,64
139	Unid.	Motor de partida completo	02	ZM	R\$ 1.752,00	R\$ 3.504,00
140	Unid.	Núcleo sincronizado da 1ª e ré	02	Cinpal	R\$ 420,22	R\$ 840,44
141	Unid.	Painel de Instrumento digital	01	Magnneti	R\$ 3.512,19	R\$ 3.512,19
142	Unid.	Para-brisa dianteiro	01	Fanavid	R\$ 1.487,05	R\$ 1.487,05
143	Unid.	Parafuso da roda dianteira	02	Unifort	R\$ 24,65	R\$ 49,30
144	Unid.	Parafuso regulagem da coroa completo	02	Rochester	R\$ 59,86	R\$ 119,72
145	Unid.	Parafuso roda traseiro	02	Unifort	R\$ 27,29	R\$ 54,58
146	Unid.	Patim do freio traseiro	02	Vannucci	R\$ 228,86	R\$ 457,72
147	Unid.	Patim freio dianteiro	02	Vannucci	R\$ 228,86	R\$ 457,72
148	Unid.	Pino da alçema da mola dianteira	02	Vannucci	R\$ 30,81	R\$ 61,62
149	Unid.	Pino de centro da mola traseiro	02	Vannucci	R\$ 33,45	R\$ 66,90
150	Unid.	Pino de centro de mola dianteiro	02	Vannucci	R\$ 12,32	R\$ 24,64
151	Unid.	Pino do feixe de molas traseiro	02	Vannucci	R\$ 19,36	R\$ 38,72
152	Unid.	Pino do patim da mola fr ar	02	Vannucci	R\$ 18,48	R\$ 36,96
153	Unid.	Pino do patim freio	02	Vannucci	R\$ 18,48	R\$ 36,96
154	Unid.	Placa de diodos	02	DNI	R\$ 173,40	R\$ 346,80
155	Unid.	Planetária	02	Maxgear	R\$ 430,43	R\$ 860,86
156	Unid.	Platô de embreagem	02	Luk	R\$ 1.355,54	R\$ 2.711,08
157	Unid.	Ponteira de bateria 16 mm negativa	02	DNI	R\$ 8,80	R\$ 17,60
158	Unid.	Ponteira dianteira do cardã	02	LNG	R\$ 510,53	R\$ 1.021,06
159	Unid.	Ponteira traseira do cardã	02	LNG	R\$ 739,39	R\$ 1.478,78
160	Unid.	Porca do parafuso da roda dianteira	02	Unifort	R\$ 8,80	R\$ 17,60
161	Unid.	Porca do parafuso da roda traseiro	02	Unifort	R\$ 8,80	R\$ 17,60
162	Unid.	Porca do pinhão	02	Rochester	R\$ 68,66	R\$ 137,32

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

163	Unid.	Porca manga eixo freio ar	02	Rochester	R\$ 42,25	R\$ 84,50
164	Unid.	Porca ponta carcaça aço	02	Rochester	R\$ 48,41	R\$ 96,82
165	Unid.	Porca ponta do cardã	02	Rochester	R\$ 58,97	R\$ 117,94
166	Unid.	Porca ponta eixo piloto	02	Rochester	R\$ 59,86	R\$ 119,72
167	Unid.	Reparo sincronizador 2ª e 5ª marcha	02	RMP	R\$ 86,26	R\$ 172,52
168	Unid.	Rebite da lona freio	400	Cinpal	R\$ 0,22	R\$ 88,00
169	Unid.	Regulador de voltagem	02	Unifort	R\$ 369,78	R\$ 739,56
170	Unid.	Rele do pisca 10 saídas	02	Gauss	R\$ 51,05	R\$ 102,10
171	Jg.	Reparo do patim freio ar parcial	02	DNI	R\$ 59,86	R\$ 119,72
172	Jg.	Reparo sincronizador 1ª e ré	02	Rochester	R\$ 105,63	R\$ 211,26
173	Unid.	Retentor da roda traseira	02	Arca	R\$ 51,05	R\$ 102,10
174	Unid.	Retentor do eixo piloto	02	Arca	R\$ 59,86	R\$ 119,72
175	Unid.	Retentor do flange traseira	02	Arca	R\$ 69,54	R\$ 139,08
176	Unid.	Retentor do pinhão externo	02	Arca	R\$ 174,28	R\$ 348,56
177	Unid.	Retentor do pinhão interno	02	Arca	R\$ 174,28	R\$ 348,56
178	Unid.	Retentor roda dianteira	02	Arca	R\$ 39,61	R\$ 79,22
179	Unid.	Rolamento da roda traseira externo	02	GBR	R\$ 185,73	R\$ 371,46
180	Unid.	Rolamento da roda traseiro interno	02	GBR	R\$ 215,65	R\$ 431,30
181	Unid.	Rolamento de embreagem	02	GBR	R\$ 862,62	R\$ 1.725,24
182	Unid.	Rolamento do cardã com borracha	02	LNG	R\$ 184,85	R\$ 369,70
183	Unid.	Rolamento do pinhão Gr	02	GBR	R\$ 510,53	R\$ 1.021,06
184	Unid.	Rolamento do pinhão relógio (apoio)	02	GBR	R\$ 422,51	R\$ 845,02
185	Unid.	Rolamento lateral da coroa	02	GBR	R\$ 457,72	R\$ 915,44
186	Unid.	Rolamento roda dianteira interno	02	GBR	R\$ 174,28	R\$ 348,56
187	Unid.	Rolamento roda dianteira externo	02	GBR	R\$ 202,45	R\$ 404,90
188	Unid.	Rotor do alternador	02	Arielo	R\$ 458,07	R\$ 916,14
189	Unid.	Satélite	02	Magnneti	R\$ 545,74	R\$ 1.091,48
190	Unid.	Semieixo traseiro	02	Maxgear	R\$ 1.161,90	R\$ 2.323,80
191	Unid.	Suporte da mola dianteira	02	Rochester	R\$ 457,72	R\$ 915,44
192	Unid.	Suporte de escovas do alternador	02	Rochester	R\$ 123,23	R\$ 246,46
193	Unid.	Suporte mola traseiro parte dianteira	02	Rochester	R\$ 545,75	R\$ 1.091,50
194	Unid.	Suporte patim freio dianteiro	02	Rochester	R\$ 369,70	R\$ 739,40
195	Unid.	Suporte patim freio traseiro	02	Rochester	R\$ 369,70	R\$ 739,40
196	Unid.	Tambor de freio traseiro	02	Tome	R\$ 783,40	R\$ 1.566,80
197	Unid.	Tambor freio dianteiro	02	Tome	R\$ 836,21	R\$ 1.672,42
198	Unid.	Tampa frontal câmbio moringa	02	Vannucci	R\$ 369,70	R\$ 739,40
199	Unid.	Terminal de bateria positivo	02	DNI	R\$ 8,80	R\$ 17,60
200	Unid.	Torre do cambio moderna alumínio	02	Rochester	R\$ 83,62	R\$ 167,24
201	Unid.	Trava aranha cubo traseiro	02	Rochester	R\$ 12,32	R\$ 24,64
202	Unid.	Trava arruela dentada eixo S	02	Rochester	R\$ 10,56	R\$ 21,12
203	Unid.	Trava do pino algema mola dianteira	02	Rochester	R\$ 15,85	R\$ 31,70
204	Unid.	Trava eixo entalhado cambio	02	Rochester	R\$ 42,25	R\$ 84,50
205	Unid.	Trava pino algema traseira	02	Rochester	R\$ 15,85	R\$ 31,70
206	Unid.	Trava pino patim freio	02	Rochester	R\$ 5,28	R\$ 10,56
207	Unid.	Turbina	01	Biagio	R\$ 3.063,18	R\$ 3.063,18
TOTAL						R\$ 137.000,00
LOTE 06 - PEÇAS PARA VEÍCULO FORD COURRIER 1.6 ANO 2010/2011						
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Unid.	Amortecedor dianteiro	08	Nakata	R\$ 297,72	R\$ 2.381,76
02	Unid.	Amortecedor traseiro	08	Nakata	R\$ 328,26	R\$ 2.626,08

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

03	Unid.	Articulação axial da direção	04	Nakata	R\$ 83,97	R\$ 335,88
04	Unid.	Atuador da embreagem	02	SKF	R\$ 309,17	R\$ 618,34
05	Unid.	Bandeja dianteira	04	Nakata	R\$ 319,10	R\$ 1.276,40
06	Unid.	Bomba d'água	02	Urba	R\$ 282,46	R\$ 564,92
07	Unid.	Bomba da direção hidráulica	02	TRW	R\$ 519,11	R\$ 1.038,22
08	Unid.	Bomba de óleo	02	Shadek	R\$ 338,95	R\$ 677,90
09	Unid.	Bomba elétrica de combustível	04	Marflex	R\$ 183,21	R\$ 732,84
10	Jg.	Bronzina de biela	02	Takal	R\$ 167,95	R\$ 335,90
11	Jg.	Bronzina de mancal	02	Takal	R\$ 198,48	R\$ 396,96
12	Unid.	Bucha da bandeja dianteira parte dianteira	32	Nakata	R\$ 49,62	R\$ 1.587,84
13	Unid.	Bucha da bandeja dianteira parte traseira	32	Nakata	R\$ 44,28	R\$ 1.416,96
14	Unid.	Bucha da mola superior traseira	08	Nakata	R\$ 40,46	R\$ 323,68
15	Unid.	Cabeçote do Motor courier 1.6 flex	04	Mando	R\$ 1.068,75	R\$ 4.275,00
16	Unid.	Cabo abertura capô	04	Cabovel	R\$ 48,09	R\$ 192,36
17	Unid.	Cabo de velocímetro	04	Cabovel	R\$ 64,89	R\$ 259,56
18	Unid.	Cabo do acelerador	04	Cabovel	R\$ 59,54	R\$ 238,16
19	Unid.	Cabo freio de mão	04	Cabovel	R\$ 54,96	R\$ 219,84
20	Unid.	Caixa de direção courier 1.6	04	TRW	R\$ 1.221,43	R\$ 4.885,72
21	Unid.	Caixa de marcha ford courier 5m zetec rocan	02	Ford	R\$ 2.900,89	R\$ 5.801,78
22	Unid.	Carter do motor	02	Universal	R\$ 232,83	R\$ 465,66
23	Unid.	Catalizador	02	Sicap	R\$ 607,66	R\$ 1.215,32
24	Unid.	Chave Roda Courier	02	Universal	R\$ 85,50	R\$ 171,00
25	Unid.	Cilindro de ignição com chaves	04	Kostal	R\$ 278,64	R\$ 1.114,56
26	Unid.	Cilindro de roda	08	Controil	R\$ 112,98	R\$ 903,84
27	Unid.	Cilindro mestre da embreagem	04	Controil	R\$ 316,81	R\$ 1.267,24
28	Unid.	Cilindro mestre do freio	04	Controil	R\$ 122,14	R\$ 488,56
29	Unid.	Comutador de ignição	04	Kostal	R\$ 301,54	R\$ 1.206,16
30	Unid.	Correia da distribuição	10	Gates	R\$ 87,80	R\$ 878,00
31	Unid.	Correia do alternador	10	Gates	R\$ 70,23	R\$ 702,30
32	Unid.	Coxim do cambio	08	Borflex	R\$ 99,24	R\$ 793,92
33	Unid.	Coxim motor esquerdo	08	Borflex	R\$ 167,95	R\$ 1.343,60
34	Unid.	Coxim superior do amortecedor dianteiro	08	Borflex	R\$ 129,78	R\$ 1.038,24
35	Unid.	Coxim superior do amortecedor traseiro	08	Borflex	R\$ 103,06	R\$ 824,48
36	Unid.	Coxim traseiro motor	08	Borflex	R\$ 110,69	R\$ 885,52
37	Unid.	Cubo da roda	10	HF	R\$ 175,58	R\$ 1.755,80
38	Unid.	Disco da embreagem	04	Luk	R\$ 213,75	R\$ 855,00
39	Unid.	Disco de freio dianteiro	10	HF	R\$ 164,13	R\$ 1.641,30
40	Unid.	Esticador da correia	04	SKF	R\$ 110,69	R\$ 442,76
41	Unid.	Farol principal lado direito	02	Orgus	R\$ 351,16	R\$ 702,32
42	Unid.	Farol principal lado esquerdo	02	Orgus	R\$ 343,53	R\$ 687,06
43	Unid.	Flexível de freio dianteiro	04	Universal	R\$ 49,62	R\$ 198,48
44	Unid.	Flexível de freio traseiro	04	Universal	R\$ 45,80	R\$ 183,20
45	Jg.	Guias de válvula de admissão e escape	02	Eaton	R\$ 24,43	R\$ 48,86
46	Jg.	Interruptor de freio	04	3RHO	R\$ 54,96	R\$ 219,84
47	Jg.	Interruptor de luz da ré	04	3RHO	R\$ 63,36	R\$ 253,44
48	Jg.	Interruptor de pressão do óleo	04	3RHO	R\$ 64,12	R\$ 256,48
49	Jg.	Interruptor eletromagnético	04	3RHO	R\$ 68,71	R\$ 274,84
50	Jg.	Jogo de anéis de segmento	02	Malhe	R\$ 198,48	R\$ 396,96
51	Jg.	Jogo de cabos de velas	04	Marflex	R\$ 164,13	R\$ 656,52
52	Unid.	Jogo de junta com retentores	02	Sphal	R\$ 244,29	R\$ 488,58

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

53	Jg.	Jogo de mola da sapata	12	Universal	R\$ 39,70	R\$ 476,40
54	Jg.	Jogo de pastilha de freio	12	Nakata	R\$ 106,87	R\$ 1.282,44
55	Jg.	Jogo de patins com lona de freio traseiro	04	Universal	R\$ 122,14	R\$ 488,56
56	Jg.	Jogo de pistão e anel do motor	02	Malhe	R\$ 916,07	R\$ 1.832,14
57	Jg.	Jogo de trava da pastilha de freio	04	Universal	R\$ 15,27	R\$ 61,08
58	Jg.	Junta do cabeçote zetec rocan 1.6 flex	04	Sphal	R\$ 64,89	R\$ 259,56
59	Jg.	Junta homocinética courier 1.6 flex	04	Nakata	R\$ 221,38	R\$ 885,52
60	Unid.	Kit barra estabilizadora interno	12	Nakata	R\$ 91,61	R\$ 1.099,32
61	Unid.	Kit coifa homocinética lado roda	12	Nakata	R\$ 34,35	R\$ 412,20
62	Unid.	Kit coifa lado do cambio	12	Nakata	R\$ 44,28	R\$ 531,36
63	Unid.	Kit da barra estabilizadora externo	12	Nakata	R\$ 54,20	R\$ 650,40
64	Unid.	Kit de embreagem	06	Luk	R\$ 520,63	R\$ 3.123,78
65	Unid.	Kit do amortecedor dianteiro c/ batente e coifa	12	Nakata	R\$ 60,31	R\$ 723,72
66	Unid.	Kit do amortecedor traseiro c/ batente e coifa	12	Nakata	R\$ 64,12	R\$ 769,44
67	Unid.	Lâmpada do farol auxiliar	10	Universal	R\$ 36,65	R\$ 366,50
68	Unid.	Lâmpada para lanterna 1 polo	10	Gaus	R\$ 6,11	R\$ 61,10
69	Unid.	Lâmpada para lanterna 2 polos	10	Gaus	R\$ 6,87	R\$ 68,70
70	Unid.	Lâmpada principal do farol	10	Gaus	R\$ 41,22	R\$ 412,20
71	Unid.	Lanterna seta dianteira direita	02	Gaus	R\$ 125,96	R\$ 251,92
72	Unid.	Lanterna seta traseira esquerda	02	Gaus	R\$ 125,96	R\$ 251,92
73	Unid.	Lanterna traseira lado direito	02	Gaus	R\$ 18,32	R\$ 36,64
74	Unid.	Lanterna traseira lado esquerdo	02	Gaus	R\$ 184,74	R\$ 369,48
75	Unid.	Mangote do radiador	02	Jamaica	R\$ 70,23	R\$ 140,46
76	Unid.	Mola helicoidal par	04	Fabrine	R\$ 251,92	R\$ 1.007,68
77	Unid.	Mola Lamina parabólica	02	Fabrine	R\$ 83,97	R\$ 167,94
78	Unid.	Palheta do limpador de para-brisa par	04	Universal	R\$ 22,90	R\$ 91,60
79	Unid.	Para-brisa dianteiro	04	Universal	R\$ 603,08	R\$ 2.412,32
80	Unid.	Parafuso das rodas	32	Universal	R\$ 9,17	R\$ 293,44
81	Unid.	Pivô suspensão	16	Nakata	R\$ 110,70	R\$ 1.771,20
82	Unid.	Platô da embreagem	04	Luk	R\$ 187,03	R\$ 748,12
83	Unid.	Ponta de eixo	04	Universal	R\$ 64,89	R\$ 259,56
84	Unid.	Ponteira de direção direita	10	Nakata	R\$ 99,25	R\$ 992,50
85	Unid.	Ponteira de direção esquerda	10	Nakata	R\$ 100,77	R\$ 1.007,70
86	Unid.	Radiador da água	04	MPR	R\$ 259,55	R\$ 1.038,20
87	Unid.	Regulador de freio	04	Universal	R\$ 29,01	R\$ 116,04
88	Unid.	Regulador de pressão	04	Universal	R\$ 15,27	R\$ 61,08
89	Unid.	Reparo completo do patim traseiro	02	Universal	R\$ 62,60	R\$ 125,20
90	Unid.	Reparo da pinça	08	Universal	R\$ 32,06	R\$ 256,48
91	Unid.	Retentor da haste de válvulas jogo	04	Sphal	R\$ 68,71	R\$ 274,84
92	Unid.	Retentor dianteira	04	Cortec	R\$ 141,23	R\$ 564,92
93	Unid.	Retentor traseiro do girabrequim	04	Cortec	R\$ 141,23	R\$ 564,92
94	Unid.	Rolamento amortecedor dianteiro	08	SKF	R\$ 64,90	R\$ 519,20
95	Unid.	Rolamento da roda dianteira	08	SKF	R\$ 135,88	R\$ 1.087,04
96	Unid.	Rolamento primário dianteiro	08	SKF	R\$ 54,96	R\$ 439,68
97	Unid.	Rolamento primário traseiro	08	SKF	R\$ 49,62	R\$ 396,96
98	Unid.	Rolamento secundário dianteiro	08	SKF	R\$ 49,62	R\$ 396,96
99	Unid.	Rolamento secundário traseiro	08	SKF	R\$ 35,12	R\$ 280,96
100	Unid.	Semi-árvore completa com tulipa	02	Nakata	R\$ 339,71	R\$ 679,42

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

101	Unid.	Sensor de temperatura da água	04	3RHO	R\$ 64,89	R\$ 259,56
102	Unid.	Servo freio	04	Controil	R\$ 72,52	R\$ 290,08
103	Unid.	Tambor de freio traseiro	08	HF	R\$ 58,02	R\$ 464,16
104	Unid.	Tampa do reservatório de água	02	Universal	R\$ 51,91	R\$ 103,82
105	Unid.	Tanque de combustível Ford courier	02	Universal	R\$ 57,25	R\$ 114,50
106	Unid.	Tubo descarga saída do Motor	02	Universal	R\$ 35,12	R\$ 70,24
107	Unid.	Tubo intermediário	03	Universal	R\$ 85,50	R\$ 256,50
108	Unid.	Tubo terminal da descarga	03	Sicap	R\$ 162,60	R\$ 487,80
109	Jg.	Válvula de admissão	02	Eaton	R\$ 111,46	R\$ 222,92
110	Jg.	Válvula de escape	02	Eaton	R\$ 110,69	R\$ 221,38
111	Unid.	Válvula termostática	04	Universal	R\$ 64,70	R\$ 258,80
112	Jg.	Vela ignição jogo	06	Marflex	R\$ 99,25	R\$ 595,50
TOTAL						R\$ 86.000,00
LOTE 07 - PEÇAS PARA FIAT STRADA FIRE 1.4 ANO 2014/2015						
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Unid.	Alternador completo	01	Euro	R\$ 763,21	R\$ 763,21
02	Unid.	Amortecedor dianteiro	04	Nakata	R\$ 310,74	R\$ 1.242,96
03	Unid.	Amortecedor traseiro	04	Nakata	R\$ 236,23	R\$ 944,92
04	Unid.	Bandeja da suspensão dianteira	04	Nakata	R\$ 296,20	R\$ 1.184,80
05	Unid.	Barra axial direita	04	Nakata	R\$ 109,03	R\$ 436,12
06	Unid.	Barra de direção	02	Nakata	R\$ 290,75	R\$ 581,50
07	Unid.	Bico injetor	01	Iguaçu	R\$ 159,00	R\$ 159,00
08	Jg.	Biela do motor	01	Universal	R\$ 193,53	R\$ 193,53
09	Unid.	Bieleta do estabilizador	02	Nakata	R\$ 101,76	R\$ 203,52
10	Unid.	Bobina de campo do motor de partida	04	Marflex	R\$ 129,02	R\$ 516,08
11	Unid.	Bomba d'água	02	Urba	R\$ 243,50	R\$ 487,00
12	Unid.	Bomba de óleo	01	Shadek	R\$ 283,48	R\$ 283,48
13	Unid.	Bomba elétrica de combustível	01	Universal	R\$ 202,61	R\$ 202,61
14	Jg.	Bronzina de biela	01	Malhe	R\$ 192,62	R\$ 192,62
15	Jg.	Bronzina de mancal	02	Malhe	R\$ 268,03	R\$ 536,06
16	Unid.	Bucha da bandeja	04	Nakata	R\$ 32,71	R\$ 130,84
17	Unid.	Bucha do eixo traseiro	04	Nakata	R\$ 77,23	R\$ 308,92
18	Unid.	Bucha do motor de partida	04	Nakata	R\$ 10,90	R\$ 43,60
19	Unid.	Cabeçote do Motor	01	Universal	R\$ 1.199,34	R\$ 1.199,34
20	Unid.	Cabo da abertura do capô	03	Cabovel	R\$ 40,89	R\$ 122,67
21	Unid.	Cabo da embreagem	05	Cabovel	R\$ 61,78	R\$ 308,90
22	Unid.	Cabo do acelerador	03	Cabovel	R\$ 77,23	R\$ 231,69
23	Unid.	Cabo do velocímetro	04	Cabovel	R\$ 78,14	R\$ 312,56
24	Unid.	Cabo freio de mão	02	Cabovel	R\$ 41,80	R\$ 83,60
25	Unid.	Caixa de direção	01	TRW	R\$ 1.426,48	R\$ 1.426,48
26	Unid.	Carter do motor	02	Universal	R\$ 169,00	R\$ 338,00
27	Jg.	Chave de ignição	03	Kostal	R\$ 118,12	R\$ 354,36
28	Unid.	Chave magnética	02	Kostal	R\$ 127,20	R\$ 254,40
29	Unid.	Cilindro mestre do freio	01	Controil	R\$ 145,37	R\$ 145,37
30	Jg.	Coifa do lado do cambio	06	Nakata	R\$ 77,23	R\$ 463,38
31	Unid.	Comando de válvulas	01	Mando	R\$ 472,47	R\$ 472,47
32	Unid.	Comutador de ignição	05	Kostal	R\$ 417,95	R\$ 2.089,75
33	Unid.	Correia da distribuição 121 D	03	Gates	R\$ 131,75	R\$ 395,25
34	Unid.	Correia da distribuição	04	Gates	R\$ 119,93	R\$ 479,72
35	Unid.	Correia do alternador	02	Gates	R\$ 86,32	R\$ 172,64

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

36	Unid.	Coxim do cambio	03	Borflex	R\$ 152,64	R\$ 457,92
37	Unid.	Coxim do motor lado direito	03	Borflex	R\$ 162,65	R\$ 487,95
38	Unid.	Coxim do motor lado esquerdo	03	Borflex	R\$ 159,00	R\$ 477,00
39	Unid.	Cubo de roda dianteira	03	HF	R\$ 151,73	R\$ 455,19
40	Unid.	Disco da embreagem	01	Luk	R\$ 254,40	R\$ 254,40
41	Unid.	Disco de freio dianteiro	02	HF	R\$ 180,81	R\$ 361,62
42	Unid.	Eixo girabrequim	01	Mando	R\$ 626,93	R\$ 626,93
43	Unid.	Escora do balancim	08	Eaton	R\$ 10,90	R\$ 87,20
44	Unid.	Estator do alternador	02	Marflex	R\$ 12,72	R\$ 25,44
45	Unid.	Esticador da correia	02	SKF	R\$ 68,14	R\$ 136,28
46	Unid.	Farol principal LD	01	Orgus	R\$ 563,32	R\$ 563,32
47	Unid.	Farol principal LE	01	Orgus	R\$ 563,32	R\$ 563,32
48	Unid.	Flexível do freio dianteiro	03	Universal	R\$ 41,80	R\$ 125,40
49	Unid.	Flexível do freio traseiro	03	Universal	R\$ 38,16	R\$ 114,48
50	Unid.	Garfo da embreagem	02	Arielo	R\$ 40,89	R\$ 81,78
51	Unid.	Garfo do motor de partida	03	Arielo	R\$ 34,53	R\$ 103,59
52	Unid.	Impulsor de partida	04	ZEN	R\$ 119,93	R\$ 479,72
53	Unid.	Induzido do motor de partida	03	Arielo	R\$ 119,93	R\$ 359,79
54	Unid.	Jogo de cabos de velas	04	Marflex	R\$ 127,20	R\$ 508,80
55	Unid.	Jogo de juntas do motor	02	Nakata	R\$ 318,01	R\$ 636,02
56	Unid.	Jogo de velas de ignição	04	Nakata	R\$ 118,12	R\$ 472,48
57	Unid.	Junta homocinética	02	Nakata	R\$ 199,89	R\$ 399,78
58	Unid.	Kit batente do amortecedor	04	Nakata	R\$ 86,32	R\$ 345,28
59	Unid.	Kit batente do amortecedor traseiro	04	Nakata	R\$ 102,67	R\$ 410,68
60	Unid.	Kit da coifa da homocinética	05	Nakata	R\$ 78,14	R\$ 390,70
61	Unid.	Kit de embreagem	02	Luk	R\$ 354,35	R\$ 708,70
62	Unid.	Kit da embreagem plus	01	Luk	R\$ 361,62	R\$ 361,62
63	Unid.	Kit do estabilizador anterior	05	Nakata	R\$ 59,06	R\$ 295,30
64	Unid.	Kit do estabilizador posterior	05	Nakata	R\$ 62,69	R\$ 313,45
65	Unid.	Lanterna traseira LD	02	Gaus	R\$ 218,06	R\$ 436,12
66	Unid.	Lanterna traseira LE	02	Gaus	R\$ 218,06	R\$ 436,12
67	Unid.	Mancal dianteiro do motor de partida	02	Universal	R\$ 11,81	R\$ 23,62
68	Unid.	Mancal traseiro do MP	02	Universal	R\$ 10,90	R\$ 21,80
69	Mt.	Mangueira de injeção	05	Borflex	R\$ 11,81	R\$ 59,05
70	Unid.	Mangueira do radiador	02	Borflex	R\$ 148,10	R\$ 296,20
71	Pr.	Mola helicoidal dianteira par ref	01	Fabrine	R\$ 208,98	R\$ 208,98
72	Pr.	Mola helicoidal traseira par	01	Fabrine	R\$ 190,80	R\$ 190,80
73	Jg.	Motor de partida completo	01	Universal	R\$ 720,51	R\$ 720,51
74	Unid.	Parafuso de roda	20	Universal	R\$ 11,81	R\$ 236,20
75	Jg.	Pistão e anel de motor	01	Universal	R\$ 1.017,62	R\$ 1.017,62
76	Unid.	Pivô da direção	04	Universal	R\$ 104,49	R\$ 417,96
77	Jg.	Placa de diodos	02	Unifap	R\$ 59,06	R\$ 118,12
78	Unid.	Placa dissipadora	02	Unifap	R\$ 19,99	R\$ 39,98
79	Jg.	Platô da embreagem	02	Luk	R\$ 254,40	R\$ 508,80
80	Jg.	Polia do alternador	02	ZEN	R\$ 77,23	R\$ 154,46
81	Jg.	Radiador de água	01	MPR	R\$ 367,98	R\$ 367,98
82	Jg.	Regulador de freio traseiro	02	Universal	R\$ 41,80	R\$ 83,60
83	Jg.	Regulador de pressão	02	Universal	R\$ 28,17	R\$ 56,34
84	Jg.	Regulador de voltagem do alternador	02	Universal	R\$ 131,75	R\$ 263,50
85	Jg.	Reparo da alavanca de Cambio	01	Unverssal	R\$ 14,54	R\$ 14,54

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

86	Jg.	Reparo da pinça de freio dianteiro	04	Universal	R\$ 40,89	R\$ 163,56
87	Jg.	Reparo do bico injetor	03	Bosch	R\$ 68,14	R\$ 204,42
88	Jg.	Reparo do cilindro mestre do freio	02	Controil	R\$ 32,71	R\$ 65,42
89	Jg.	Reparo do corpo TBI	02	Bosch	R\$ 99,94	R\$ 199,88
90	Unid.	Reservatório da água	01	Universal	R\$ 145,37	R\$ 145,37
91	Unid.	Retentor da polia	02	Cortec	R\$ 77,23	R\$ 154,46
92	Unid.	Retentor da roda traseira	04	Cortec	R\$ 40,89	R\$ 163,56
93	Unid.	Retentor de válvula	01	Cortec	R\$ 19,99	R\$ 19,99
94	Unid.	Retentor do comando	01	Cortec	R\$ 59,06	R\$ 59,06
95	Unid.	Retentor do eixo piloto	02	Cortec	R\$ 57,24	R\$ 114,48
96	Unid.	Rolamento da coluna do amortecedor	04	SKF	R\$ 31,80	R\$ 127,20
97	Unid.	Rolamento da embreagem	02	SKF	R\$ 145,37	R\$ 290,74
98	Unid.	Rolamento da roda dianteira	02	SKF	R\$ 177,17	R\$ 354,34
99	Unid.	Rolamento da roda traseira	04	SKF	R\$ 99,94	R\$ 399,76
100	Unid.	Rolamento do alternador	03	SKF	R\$ 59,06	R\$ 177,18
101	Unid.	Rolamento primário dianteiro	02	SKF	R\$ 61,78	R\$ 123,56
102	Unid.	Rolamento primário traseiro	02	SKF	R\$ 60,88	R\$ 121,76
103	Unid.	Rolamento secundário dianteiro	02	SKF	R\$ 131,75	R\$ 263,50
104	Unid.	Rolamento secundário traseiro	02	SKF	R\$ 80,86	R\$ 161,72
105	Unid.	Rotor do alternador	01	Nakata	R\$ 327,09	R\$ 327,09
106	Unid.	Semieixo traseiro	02	Nakata	R\$ 381,61	R\$ 763,22
107	Unid.	Sensor da marcha lenta	04	3RHO	R\$ 118,12	R\$ 472,48
108	Unid.	Sensor de nível de combustível	01	3RHO	R\$ 152,64	R\$ 152,64
109	Unid.	Sensor de rotação	02	3RHO	R\$ 132,65	R\$ 265,30
110	Unid.	Sensor do corpo da borboleta	01	3RHO	R\$ 193,53	R\$ 193,53
111	Unid.	Sensor Map	01	3RHO	R\$ 222,60	R\$ 222,60
112	Unid.	Servo freio	01	Controil	R\$ 238,96	R\$ 238,96
113	Unid.	Sonda lambda alt	01	Delph	R\$ 436,12	R\$ 436,12
114	Unid.	Tambor de freio traseiro	02	HF	R\$ 196,25	R\$ 392,50
115	Unid.	Tampa do reservatório de água	03	Universal	R\$ 40,89	R\$ 122,67
116	Unid.	Tanque de combustível	01	Universal	R\$ 101,76	R\$ 101,76
117	Unid.	Terminal da direção	02	TRW	R\$ 77,23	R\$ 154,46
118	Unid.	Terminal de direção	02	TRW	R\$ 62,69	R\$ 125,38
119	Jg.	Trava das pastilhas de freio	02	UNI	R\$ 41,80	R\$ 83,60
120	Unid.	Válvula de alívio	02	Eaton	R\$ 10,90	R\$ 21,80
121	Unid.	Válvula termostática	01	Eaton	R\$ 78,14	R\$ 78,14
TOTAL						R\$ 41.000,00
LOTE 10 - PEÇAS MICRO ÔNIBUS ESCOLAR VW 8.150						
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Unid.	1ª Folha da mola traseira mestra	04	Cindumel	R\$ 339,52	R\$ 1.358,08
02	Unid.	1ª Folha do feixe de molas dianteiro mestra	04	Cindumel	R\$ 535,34	R\$ 2.141,36
03	Unid.	2ª Folha da mola traseira virada	04	Cindumel	R\$ 331,63	R\$ 1.326,52
04	Unid.	2ª Folha do feixe de molas dianteiro virada	04	Cindumel	R\$ 473,76	R\$ 1.895,04
05	Unid.	3ª Folha da mola traseira	04	Cindumel	R\$ 298,47	R\$ 1.193,88
06	Unid.	3ª Folha do feixe de molas dianteiro	04	Cindumel	R\$ 219,50	R\$ 878,00
07	Unid.	4ª Folha da mola traseira	04	Cindumel	R\$ 218,72	R\$ 874,88
08	Unid.	4ª Folha do feixe de molas dianteiro	04	Cindumel	R\$ 173,70	R\$ 694,80
09	Unid.	5ª Folha da mola traseira	04	Cindumel	R\$ 173,70	R\$ 694,80
10	Unid.	5ª Folha do feixe de molas dianteiro	04	Cindumel	R\$ 181,92	R\$ 727,68
11	Unid.	6ª Folha da mola traseira com olhete	04	Cindumel	R\$ 292,15	R\$ 1.168,60

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

12	Unid.	Amortecedor traseiro	04	Fortepecas	R\$ 298,47	R\$ 1.193,88
13	Unid.	Amortecedor dianteiro	04	Fortepecas	R\$ 298,47	R\$ 1.193,88
14	Unid.	Barra de direção	02	ZL	R\$ 671,15	R\$ 1.342,30
15	Unid.	Barra de direção de ligação	02	ZL	R\$ 782,01	R\$ 1.564,02
16	Unid.	Bomba d' água	01	Indisa	R\$ 252,67	R\$ 252,67
17	Unid.	Bomba de óleo	01	Schadex	R\$ 450,07	R\$ 450,07
18	Unid.	Bucha da barra estabilizadora dianteira	10	Rochester	R\$ 14,20	R\$ 142,00
19	Unid.	Bucha da barra estabilizadora traseira	10	Rochester	R\$ 14,20	R\$ 142,00
20	Unid.	Bucha do amortecedor dianteiro	12	Rochester	R\$ 19,73	R\$ 236,76
21	Unid.	Bucha do amortecedor traseiro	12	Rochester	R\$ 12,62	R\$ 151,44
22	Unid.	Bucha mola traseira	10	Rochester	R\$ 61,58	R\$ 615,80
23	Unid.	Catraca de freio dianteira	02	LNG	R\$ 173,71	R\$ 347,42
24	Unid.	Catraca de freio traseira	02	LNG	R\$ 173,71	R\$ 347,42
25	Unid.	Cilindro auxiliar da embreagem	02	Controil	R\$ 252,67	R\$ 505,34
26	Unid.	Cilindro mestre da embreagem	02	Controil	R\$ 274,78	R\$ 549,56
27	Unid.	Cruzeta do cardã	04	LNG	R\$ 86,86	R\$ 347,44
28	Unid.	Cubo roda dianteiro	04	Tome	R\$ 410,59	R\$ 1.642,36
29	Unid.	Cubo roda traseiro	04	Tome	R\$ 457,96	R\$ 1.831,84
30	Unid.	Cuica freio dianteira	02	Schuz	R\$ 615,88	R\$ 1.231,76
31	Unid.	Cuica freio traseira	02	Unifort	R\$ 386,11	R\$ 772,22
32	Unid.	Embuchamento da manga de eixo	02	Vannucci	R\$ 379,00	R\$ 758,00
33	Unid.	Interruptor freio motor	02	Kostal	R\$ 98,70	R\$ 197,40
34	Unid.	Interruptor luz de alerta	02	3RHO	R\$ 102,65	R\$ 205,30
35	Unid.	Interruptor bloqueio diferencial	02	Kostal	R\$ 140,55	R\$ 281,10
36	Unid.	Jogo de bronzina de biela	01	KS	R\$ 410,59	R\$ 410,59
37	Unid.	Jogo de bronzina de mancal	01	KS	R\$ 457,96	R\$ 457,96
38	Unid.	Jogo de junta do motor com retentores	01	Sabo	R\$ 773,80	R\$ 773,80
39	Unid.	Jogo mola patim freio traseiro	02	Vannucci	R\$ 61,59	R\$ 123,18
40	Unid.	Kit Pistão e anel	01	KS	R\$ 457,96	R\$ 457,96
41	Unid.	Kit de embreagem	02	Luk	R\$ 1.324,15	R\$ 2.648,30
42	Unid.	Lâmpada H1 24V	10	HBL	R\$ 22,89	R\$ 228,90
43	Unid.	Lâmpada H3 24V	10	HBL	R\$ 28,73	R\$ 287,30
44	Unid.	Lâmpada H4 24V	10	HBL	R\$ 43,02	R\$ 430,20
45	Unid.	Lâmpada 67 24V	20	HBL	R\$ 3,23	R\$ 64,60
46	Unid.	Lâmpada 69 24V	20	HBL	R\$ 3,31	R\$ 66,20
47	Unid.	Lâmpada 1034 24V	20	HBL	R\$ 6,31	R\$ 126,20
48	Unid.	Lâmpada 1141 24V	20	HBL	R\$ 4,33	R\$ 86,60
49	Unid.	Lona de freio dianteira	04	Cobrec	R\$ 114,49	R\$ 457,96
50	Unid.	Lona de freio traseira	04	Cobrec	R\$ 114,49	R\$ 457,96
51	Unid.	Luva do cardã	02	LNG	R\$ 379,00	R\$ 758,00
52	Unid.	Painel de Instrumento digital	01	Magnetti	R\$ 3.071,51	R\$ 3.071,51
53	Unid.	Para-brisa dianteiro	01	Fanavid	R\$ 2.366,72	R\$ 2.366,72
54	Unid.	Parafuso roda dianteira	12	Unifort	R\$ 19,73	R\$ 236,76
55	Unid.	Parafuso roda traseira	12	Unifort	R\$ 19,73	R\$ 236,76
56	Unid.	Pino da mola dianteira	10	Rochester	R\$ 19,73	R\$ 197,30
57	Unid.	Pino da mola traseira	20	Rochester	R\$ 19,73	R\$ 394,60
58	Unid.	Porca roda dianteira	24	Unifort	R\$ 6,31	R\$ 151,44
59	Unid.	Porca roda traseira	24	Unifort	R\$ 6,31	R\$ 151,44
60	Unid.	Radiador de água	02	RMP	R\$ 2.116,10	R\$ 4.232,20
61	Unid.	Rebite Lona de Freio	1000	Unifort	R\$ 0,20	R\$ 200,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

62	Unid.	Retentor da roda dianteira	02	Arca	R\$ 19,74	R\$ 39,48
63	Unid.	Retentor da roda traseira	04	Arca	R\$ 37,90	R\$ 151,60
64	Unid.	Rolamento da roda dianteira interno	04	GBR	R\$ 142,13	R\$ 568,52
65	Unid.	Rolamento da roda dianteira externo	04	GBR	R\$ 102,65	R\$ 410,60
66	Unid.	Rolamento da roda traseira interno	04	GBR	R\$ 165,81	R\$ 663,24
67	Unid.	Rolamento da roda traseira externo	04	GBR	R\$ 132,65	R\$ 530,60
68	Unid.	Rolamento Cardã	08	Sabo	R\$ 77,38	R\$ 619,04
69	Unid.	Semieixo traseiro	02	Maxgear	R\$ 773,80	R\$ 1.547,60
70	Unid.	Suporte da mola traseira	04	Rochester	R\$ 252,67	R\$ 1.010,68
71	Unid.	Suporte da mola dianteira	04	Rochester	R\$ 252,67	R\$ 1.010,68
72	Unid.	Tambor de freio dianteiro	04	Tome	R\$ 536,92	R\$ 2.147,68
73	Unid.	Tambor de freio traseiro	04	Tome	R\$ 300,04	R\$ 1.200,16
74	Unid.	Terminal de direção direito	04	ZL	R\$ 140,55	R\$ 562,20
75	Unid.	Terminal de direção esquerdo	04	ZL	R\$ 140,55	R\$ 562,20
76	Unid.	Turbina	02	Biagio	R\$ 1.492,33	R\$ 2.984,66
77	Unid.	Válvula termostática	02	Vannucci	R\$ 193,45	R\$ 386,90
78	Unid.	Volante do motor	01	Vannucci	R\$ 774,10	R\$ 774,10
TOTAL						R\$ 63.500,00

LOTE 12 - PEÇAS CAÇAMBA VW 26.280 ANO 2013

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Unid.	1ª Folha da mola traseira mestra	06	Cindumel	R\$ 343,10	R\$ 2.058,60
02	Unid.	1ª Folha do feixe de molas dianteiro mestra	06	Cindumel	R\$ 328,18	R\$ 1.969,08
03	Unid.	2ª Folha da mola traseira virada	06	Cindumel	R\$ 343,10	R\$ 2.058,60
04	Unid.	2ª Folha do feixe de molas dianteiro virada	06	Cindumel	R\$ 320,73	R\$ 1.924,38
05	Unid.	3ª Folha da mola traseira	06	Cindumel	R\$ 313,27	R\$ 1.879,62
06	Unid.	3ª Folha do feixe de molas dianteiro	06	Cindumel	R\$ 231,22	R\$ 1.387,32
07	Unid.	4ª Folha da mola traseira	06	Cindumel	R\$ 290,89	R\$ 1.745,34
08	Unid.	4ª Folha do feixe de molas dianteiro	06	Cindumel	R\$ 208,84	R\$ 1.253,04
09	Unid.	5ª Folha da mola traseira	06	Cindumel	R\$ 261,05	R\$ 1.566,30
10	Unid.	5ª Folha do feixe de molas dianteiro	06	Cindumel	R\$ 238,68	R\$ 1.432,08
11	Unid.	6ª Folha da mola traseira com olhete	06	Cindumel	R\$ 283,43	R\$ 1.700,58
12	Unid.	Amortecedor traseiro	04	Fortepecas	R\$ 369,51	R\$ 1.478,04
13	Unid.	Amortecedor dianteiro	04	Fortepecas	R\$ 357,65	R\$ 1.430,60
14	Unid.	Arruela de ajuste do cubo dianteiro	02	Rochester	R\$ 10,43	R\$ 20,86
15	Unid.	Assento da mola traseira	02	Rochester	R\$ 134,25	R\$ 268,50
16	Unid.	Barra de direção	02	ZL	R\$ 730,97	R\$ 1.461,94
17	Unid.	Barra de direção de ligação	02	ZL	R\$ 1.103,92	R\$ 2.207,84
18	Unid.	Batente feixe de molas dianteiro	02	Rochester	R\$ 58,17	R\$ 116,34
19	Unid.	Biela do motor	06	KS	R\$ 462,45	R\$ 2.774,70
20	Unid.	Bloco do motor	01	Maringa	R\$ 11.039,24	R\$ 11.039,24
21	Unid.	Bomba d' água	02	Indisa	R\$ 1.409,73	R\$ 2.819,46
22	Unid.	Bomba de óleo	01	Schadex	R\$ 2.155,63	R\$ 2.155,63
23	Unid.	Borracha com rolamento do cardã	02	LNG	R\$ 179,00	R\$ 358,00
24	Unid.	Bucha da barra estabilizadora dianteira	04	Rochester	R\$ 18,64	R\$ 74,56
25	Unid.	Bucha da barra estabilizadora traseira	04	Rochester	R\$ 18,64	R\$ 74,56
26	Unid.	Bucha da biela	04	KS	R\$ 58,17	R\$ 232,68
27	Unid.	Bucha de comando	04	KS	R\$ 58,17	R\$ 232,68
28	Unid.	Bucha do amortecedor	04	Rochester	R\$ 16,40	R\$ 65,60
29	Unid.	Bucha do amortecedor traseiro	04	Rochester	R\$ 16,40	R\$ 65,60
30	Unid.	Bucha do patim de freio máster	02	Rochester	R\$ 10,43	R\$ 20,86

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

31	Unid.	Bucha mola traseira	04	Rochester	R\$ 26,10	R\$ 104,40
32	Unid.	Cabeçote completo	01	Maringa	R\$ 5.817,98	R\$ 5.817,98
33	Unid.	Cardã Traseiro	02	LNG	R\$ 2.088,50	R\$ 4.177,00
34	Unid.	Catraca do freio	02	Unifort	R\$ 343,10	R\$ 686,20
35	Unid.	Cilindro auxiliar da embreagem	02	Controil	R\$ 283,43	R\$ 566,86
36	Unid.	Cilindro mestre da embreagem	02	Controil	R\$ 283,43	R\$ 566,86
37	Jg.	Conjunto sincronizador da 4ª e 5ª vel	01	Ecobox	R\$ 1.178,51	R\$ 1.178,51
38	Unid.	Contra eixo	01	Ecobox	R\$ 1.342,60	R\$ 1.342,60
39	Unid.	Cruzeta do cardã	02	LNG	R\$ 208,84	R\$ 417,68
40	Unid.	Cubo de engate da 1ª e ré	02	Ecobox	R\$ 663,84	R\$ 1.327,68
41	Unid.	Cubo engate 2ª 3 e 3ª vel	02	Ecobox	R\$ 1.103,92	R\$ 2.207,84
42	Unid.	Cubo engate da 4ª e 5ª velocidade	02	Ecobox	R\$ 1.327,68	R\$ 2.655,36
43	Unid.	Disco da embreagem	01	Luk	R\$ 1.327,68	R\$ 1.327,68
44	Unid.	Embuchamento da manga de eixo	01	Vannucci	R\$ 507,20	R\$ 507,20
45	Jg.	Jogo de bronzina de biela	01	KS	R\$ 708,89	R\$ 708,89
46	Jg.	Jogo de bronzina de mancal	01	KS	R\$ 895,06	R\$ 895,06
47	Jg.	Jogo de junta do motor com retentores	01	Sabo	R\$ 1.409,73	R\$ 1.409,73
48	Jg.	Jogo mola patim freio traseiro	01	Rochester	R\$ 58,17	R\$ 58,17
49	Unid.	Jumelo da mola dianteira parte trás	01	Rochester	R\$ 238,68	R\$ 238,68
50	Jg.	Kit Pistão e anel	01	KS	R\$ 2.386,86	R\$ 2.386,86
51	Jg.	Kit de embreagem	02	Luk	R\$ 3.580,29	R\$ 7.160,58
52	Jg.	Kit roletes engrenagem ré	01	Ecobox	R\$ 132,76	R\$ 132,76
53	Unid.	Lâmpada H1 24V	08	HBL	R\$ 21,61	R\$ 172,88
54	Unid.	Lâmpada H3 24V	08	HBL	R\$ 27,13	R\$ 217,04
55	Unid.	Lâmpada H4 24V	08	HBL	R\$ 40,63	R\$ 325,04
56	Unid.	Lâmpada 67 24V	20	HBL	R\$ 3,04	R\$ 60,80
57	Unid.	Lâmpada 69 24V	20	HBL	R\$ 3,12	R\$ 62,40
58	Unid.	Lâmpada 1034 24V	30	HBL	R\$ 5,95	R\$ 178,50
59	Unid.	Lâmpada 1141 24V	30	HBL	R\$ 4,08	R\$ 122,40
60	Jg.	Lona de freio dianteira	04	Thermoid	R\$ 147,67	R\$ 590,68
61	Jg.	Lona de freio traseira	08	Thermoid	R\$ 147,67	R\$ 1.181,36
62	Unid.	Luva do cardã	02	LNG	R\$ 507,20	R\$ 1.014,40
63	Unid.	Mancal central do cardã	01	LNG	R\$ 588,80	R\$ 588,80
64	Unid.	Mola auxiliar patim	01	Rochester	R\$ 8,94	R\$ 8,94
65	Unid.	Mola do patim dianteiro e traseiro	01	Rochester	R\$ 11,92	R\$ 11,92
66	Unid.	Mola patim traseiro	01	Rochester	R\$ 10,43	R\$ 10,43
67	Unid.	Mola retenção sapara traseira	02	Rochester	R\$ 8,94	R\$ 17,88
68	Unid.	Painel de Instrumento digital	01	Magnneti	R\$ 2.901,52	R\$ 2.901,52
69	Unid.	Para-brisa dianteiro	02	Fanavid	R\$ 1.282,93	R\$ 2.565,86
70	Unid.	Parafuso da roda dianteira	24	Unifort	R\$ 20,87	R\$ 500,88
71	Unid.	Parafuso roda traseira	24	Unifort	R\$ 23,85	R\$ 572,40
72	Unid.	Patim do freio dianteiro	01	Vannucci	R\$ 208,84	R\$ 208,84
73	Unid.	Patim freio traseiro	01	Vannucci	R\$ 208,84	R\$ 208,84
74	Unid.	Pino da mola dianteira parte da frente	04	Rochester	R\$ 23,86	R\$ 95,44
75	Unid.	Pino da mola dianteira parte de traz	04	Rochester	R\$ 26,10	R\$ 104,40
76	Unid.	Pino da mola traseira	02	Rochester	R\$ 28,33	R\$ 56,66
77	Unid.	Pista do rolamento da 4ª e 5ª velocidade	02	Ecobox	R\$ 132,76	R\$ 265,52
78	Unid.	Pista rolamento 4ª e 5ª velocidade	02	Ecobox	R\$ 145,44	R\$ 290,88
79	Unid.	Platô da embreagem	01	Luk	R\$ 1.253,09	R\$ 1.253,09
80	Unid.	Ponteira do cardã	02	LNG	R\$ 626,54	R\$ 1.253,08

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

81	Unid.	Porca castelo da manga de eixo	02	Rochester	R\$ 35,79	R\$ 71,58
82	Unid.	Porca da carcaça aço	02	Rochester	R\$ 50,71	R\$ 101,42
83	Unid.	Porca da roda dianteira	24	Rochester	R\$ 8,93	R\$ 214,32
84	Unid.	Porca do parafuso roda traseira	24	Unifort	R\$ 8,94	R\$ 214,56
85	Unid.	Prisioneiro do cubo 5/8 completo	02	Rochester	R\$ 13,42	R\$ 26,84
86	Unid.	Radiador de água	02	RMP	R\$ 2.155,63	R\$ 4.311,26
87	Unid.	Rebite Lona de Freio	2000	Unifort	R\$ 0,19	R\$ 380,00
88	Jg.	Reparo do cilindro auxiliar da embreagem	01	Controil	R\$ 73,09	R\$ 73,09
89	Jg.	Reparo do cilindro mestre da embreagem	01	Controil	R\$ 73,09	R\$ 73,09
90	Unid.	Reservatório do fluido da embreagem	02	Controil	R\$ 132,76	R\$ 265,52
91	Unid.	Retentor da roda dianteira	04	Arca	R\$ 28,33	R\$ 113,32
92	Unid.	Retentor da roda traseira	04	Arca	R\$ 46,53	R\$ 186,12
93	Unid.	Rolamento 4ª engrenagem	02	Ecobox	R\$ 208,84	R\$ 417,68
94	Unid.	Rolamento conj. eixo traseiro	02	Ecobox	R\$ 238,68	R\$ 477,36
95	Unid.	Rolamento cubo 4ª e 5ª velocidade	02	Ecobox	R\$ 238,68	R\$ 477,36
96	Unid.	Rolamento da embreagem	02	Luk	R\$ 730,97	R\$ 1.461,94
97	Unid.	Rolamento da roda dianteira interno	02	GBR	R\$ 179,00	R\$ 358,00
98	Unid.	Rolamento da roda dianteira externo	02	GBR	R\$ 156,63	R\$ 313,26
99	Unid.	Rolamento da roda traseira interno	02	GBR	R\$ 184,97	R\$ 369,94
100	Unid.	Rolamento da roda traseira externo	02	GBR	R\$ 164,16	R\$ 328,32
101	Unid.	Rolamento de engrenagem 1ª e 2ª vel	02	GBR	R\$ 208,09	R\$ 416,18
102	Unid.	Rolamento de engrenagem 3ª e ré	02	GBR	R\$ 216,30	R\$ 432,60
103	Unid.	Rolamento do cubo 4ª e 5ª vel	02	GBR	R\$ 182,73	R\$ 365,46
104	Unid.	Rolamento do eixo entalhado	02	GBR	R\$ 358,02	R\$ 716,04
105	Unid.	Rolamento do eixo intermediário	02	GBR	R\$ 387,86	R\$ 775,72
106	Unid.	Rolamento do pinhão	02	GBR	R\$ 432,61	R\$ 865,22
107	Unid.	Rolamento engrenagem 3ª e ré	02	GBR	R\$ 215,85	R\$ 431,70
108	Unid.	Rolamento engrenagem da 1ª e 2ª vel	02	GBR	R\$ 240,17	R\$ 480,34
109	Unid.	Roleta do patim freio menor	02	Rochester	R\$ 16,40	R\$ 32,80
110	Unid.	Roleta eixo piloto	02	Ecobox	R\$ 58,17	R\$ 116,34
111	Unid.	Roleta patim freio maior	02	Rochester	R\$ 33,56	R\$ 67,12
112	Jg.	Sede de válvula de admissão	02	Riosulense	R\$ 50,71	R\$ 101,42
113	Jg.	Sede de válvula de escape	02	Riosulense	R\$ 50,71	R\$ 101,42
114	Unid.	Semieixo traseiro	04	Maxgear	R\$ 1.029,33	R\$ 4.117,32
115	Unid.	Suporte da mola barra traseira	02	Rochester	R\$ 387,86	R\$ 775,72
116	Unid.	Suporte da mola dianteira parte dianteira	02	Rochester	R\$ 358,02	R\$ 716,04
117	Unid.	Suporte mola traseira parte de trás dir	02	Rochester	R\$ 432,61	R\$ 865,22
118	Unid.	Suporte mola dianteira e traseira dir	02	Rochester	R\$ 432,61	R\$ 865,22
119	Unid.	Suporte mola dianteira e traseira esq	02	Rochester	R\$ 358,02	R\$ 716,04
120	Unid.	Suporte mola traseira parte de trás esq	02	Rochester	R\$ 432,60	R\$ 865,20
121	Unid.	Tampa frontal do cambio (moringa)	02	Vannucci	R\$ 283,43	R\$ 566,86
122	Unid.	Terminal da alavanca de cambio	02	Vannucci	R\$ 132,76	R\$ 265,52
123	Unid.	Terminal de direção direito	08	ZL	R\$ 184,97	R\$ 1.479,76
124	Unid.	Terminal de direção esquerdo	08	ZL	R\$ 184,97	R\$ 1.479,76
125	Unid.	Terminal tirante de cambio	02	Vannucci	R\$ 132,76	R\$ 265,52
126	Unid.	Trava aranha carcaça	02	Rochester	R\$ 8,94	R\$ 17,88
127	Unid.	Turbina	02	Biagio	R\$ 4.326,18	R\$ 8.652,36
128	Unid.	Válvula de alívio	01	Schadex	R\$ 131,56	R\$ 131,56
129	Unid.	Válvula termostática	01	Vannucci	R\$ 238,68	R\$ 238,68
130	Unid.	Válvulas de admissão jogo	01	Riosulense	R\$ 73,09	R\$ 73,09

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

131	Unid.	Válvulas de escape jogo	01	Riosulense	R\$ 73,09	R\$ 73,09
132	Unid.	Volante do motor	01	Vannucci	R\$ 1.409,73	R\$ 1.409,73
TOTAL						R\$ 135.300,00
LOTE 27 - FILTROS LINHA CAMINHÕES E ONIBUS						
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Unid.	Filtro Ar Primário	60	Tecfil	R\$ 119,98	R\$ 7.198,80
02	Unid.	Filtro Ar Secundário	60	Tecfil	R\$ 92,65	R\$ 5.559,00
03	Unid.	Filtro Cabine	60	Tecfil	R\$ 37,06	R\$ 2.223,60
04	Unid.	Filtro Combustível Elemento	60	Tecfil	R\$ 114,26	R\$ 6.855,60
05	Unid.	Filtro Combustível Sedimentador Agua	60	Tecfil	R\$ 127,69	R\$ 7.661,40
06	Unid.	Filtro Desumidificador de Ar	30	Tecfil	R\$ 108,08	R\$ 3.242,40
07	Unid.	Filtro Lubrificante	60	Tecfil	R\$ 92,65	R\$ 5.559,00
TOTAL						R\$ 38.299,80

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Gabinete do Prefeito;

2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.2.3. Gerenc. das ações da Sec. Municipal de Infraestrutura;

2.2.4. Secretaria Municipal de Educação;

2.2.5. Fundo Municipal de Saúde;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 045/2018 e na Lei n.º 8.666/1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Não é admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, o prazo total de vigência é de 01 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 11 do Decreto Municipal n.º 045/2018.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, assinatura do instrumento de contrato ou da Autorização de Fornecimento - AutF, se for o caso em local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º da Lei n.º 8.666/1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias,





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º 045/2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 033-2020 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º 045/2018 da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 04 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

MOLAS AUTO PEÇAS BRASIL LTDA-ME
CNPJ: 14.336.577/0001-83
CONTRATADA

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004-2021**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 033-2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 334-2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 033-2020, homologado em 03/02/2021 pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens/lotes a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **BR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.969.346/0001-80, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, nº 1964, Bairro São Francisco, CEP: 46.430-000, Guanambi-BA, neste ato representada pela Srª. Adnalva Magalhães Avila, portadora da Cédula de Identidade nº 01.626.718-49 SSP/BA e CPF n.º 192.107.015-34, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a contratação de empresa para registro de preços para futuros e eventuais fornecimento de peças para caminhões, ônibus, micro-ônibus e baterias, visando atender as necessidades do Município de Cocos, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 03 – PEÇAS PARA CAÇAMBA FORD 2423 – ANO 2013						
ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Unid.	1ª Mola dianteira mestre	AESA	4	R\$ 665,00	R\$ 2.660,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2	Unid.	1ª Mola auxiliar	AESA	4	R\$ 361,00	R\$ 1.444,00
3	Unid.	1ª Mola traseira mestra	AESA	4	R\$ 664,00	R\$ 2.656,00
4	Unid.	2ª Mola auxiliar	AESA	4	R\$ 390,00	R\$ 1.560,00
5	Unid.	2ª Mola dianteira virada	AESA	4	R\$ 390,00	R\$ 1.560,00
6	Unid.	2ª Mola traseira virada	AESA	4	R\$ 390,00	R\$ 1.560,00
7	Unid.	3ª Mola auxiliar	AESA	4	R\$ 361,00	R\$ 1.444,00
8	Unid.	3ª Mola dianteira	AESA	4	R\$ 361,00	R\$ 1.444,00
9	Unid.	3ª Mola traseira	AESA	4	R\$ 361,00	R\$ 1.444,00
10	Unid.	4ª Mola dianteira	AESA	4	R\$ 312,00	R\$ 1.248,00
11	Unid.	4ª Mola traseira	AESA	4	R\$ 312,00	R\$ 1.248,00
12	Unid.	5ª Mola dianteira	AESA	4	R\$ 264,00	R\$ 1.056,00
13	Unid.	5ª Mola traseira	AESA	4	R\$ 264,00	R\$ 1.056,00
14	Unid.	Abraçadeira cruzeta cardã	UNIFORT	2	R\$ 29,30	R\$ 58,60
15	Unid.	Algema da mola dianteira	IMA	4	R\$ 58,60	R\$ 234,40
16	Unid.	Algema da mola traseira	IMA	4	R\$ 58,60	R\$ 234,40
17	Unid.	Alternador completo	EURO	2	R\$ 1.268,00	R\$ 2.536,00
18	Unid.	Amortecedor traseiro	FORT PECAS	4	R\$ 527,00	R\$ 2.108,00
19	Unid.	Amortecedor dianteiro	FORT PECAS	4	R\$ 527,00	R\$ 2.108,00
20	Unid.	Anel pista retentor traseiro	RIOSULENSE	2	R\$ 22,50	R\$ 45,00
21	Unid.	Anel sincronizador câmbio	EATON	2	R\$ 137,00	R\$ 274,00
22	Unid.	Arruela do pino da mola diant	CIZER	2	R\$ 0,99	R\$ 1,98
23	Unid.	Arruela trava encosto cubo traz	CIZER	2	R\$ 0,99	R\$ 1,98
24	Unid.	Arruela trava manga eixo	CIZER	2	R\$ 1,96	R\$ 3,92
25	Unid.	Arruela trava ponta eixo dianteira	CIZER	2	R\$ 1,96	R\$ 3,92
26	Unid.	Arruelas do diferencial	ROCHEPECAS	2	R\$ 1,96	R\$ 3,92
27	Unid.	Barra estabilizadora	DRIVEWAY	2	R\$ 196,00	R\$ 392,00
28	Unid.	Bobina de campo MP	LUCAS INDIEL	2	R\$ 315,00	R\$ 630,00
29	Unid.	Bomba D'água	INDISA	2	R\$ 315,00	R\$ 630,00
30	Unid.	Bomba de Óleo	SCHADEK	2	R\$ 946,00	R\$ 1.892,00
31	Unid.	Bronze da regulagem da coroa	ROCHEPECAS	2	R\$ 22,50	R\$ 45,00
32	jg	Bronzina de biela	KS	2	R\$ 166,00	R\$ 332,00
33	jg	bronzina de Mancal	KS	2	R\$ 166,00	R\$ 332,00
34	Unid.	Bucha da 2ª marcha	EATON	2	R\$ 29,30	R\$ 58,60
35	Unid.	Bucha da 3ª marcha	EATON	2	R\$ 29,30	R\$ 58,60
36	Unid.	Bucha da ré	EATON	2	R\$ 29,30	R\$ 58,60
37	Unid.	Bucha do amortecedor traseiro	SUPORTE REI	2	R\$ 48,80	R\$ 97,60
38	Unid.	Bucha do feixe de molas traseiro	SUPORTE REI	2	R\$ 63,40	R\$ 126,80
39	Unid.	Bucha do pino da mola dianteira	SUPORTE REI	2	R\$ 43,90	R\$ 87,80
40	Unid.	Bujão do cambio e diferencial	CIZER	2	R\$ 22,50	R\$ 45,00
41	Unid.	Buzina universal	VTO	2	R\$ 88,00	R\$ 176,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

42	mt	Cabo bateria 50 mm metro	UNIFORT	2	R\$ 74,00	R\$ 148,00
43	jg	Caixa satélite completa	MOTOPECAS	2	R\$ 6.450,00	R\$ 12.900,00
44	Unid.	Carter seco da embreagem	EATON	2	R\$ 439,00	R\$ 878,00
45	Unid.	Catraca da embreagem	NAKATA	2	R\$ 117,00	R\$ 234,00
46	Unid.	Catraca freio traseiro direito	UNIFORT	2	R\$ 117,00	R\$ 234,00
47	Unid.	Catraca freio traseiro esquerdo	UNIFORT	2	R\$ 137,00	R\$ 274,00
48	Unid.	Chave magnética do motor de partida	BOSCH	2	R\$ 254,00	R\$ 508,00
49	Unid.	Cilindro auxiliar embreagem	A.T.E	2	R\$ 205,00	R\$ 410,00
50	jg	Cilindro de ignição completo com 02 chaves	KOSTAL	2	R\$ 449,00	R\$ 898,00
51	Unid.	Cilindro mestre da embreagem	A.T.E	2	R\$ 205,00	R\$ 410,00
52	Unid.	Conjunto do parafuso de roda dianteira	UNIFORT	2	R\$ 29,30	R\$ 58,60
53	jg	Conjunto parafuso de roda traseiro	UNIFORT	2	R\$ 29,30	R\$ 58,60
54	jg	Conjunto parafuso do cardã	CIZER	2	R\$ 24,50	R\$ 49,00
55	jg	Coroa e pinhão	MAX GEAR	2	R\$ 3.510,00	R\$ 7.020,00
56	Unid.	Corpo acoplamento 1ª marcha	EATON	2	R\$ 171,00	R\$ 342,00
57	Unid.	Corpo acoplamento da 5ª marcha	EATON	2	R\$ 190,13	R\$ 380,25
58	Unid.	Corpo de acoplamento 3ª e 4ª	EATON	2	R\$ 209,63	R\$ 419,25
59	Unid.	Corpo sincronização da 2ª e 3ª marcha	EATON	2	R\$ 209,63	R\$ 419,25
60	Unid.	Corpo sincronização da 4ª e 5ª marcha	EATON	2	R\$ 209,63	R\$ 419,25
61	Unid.	Cruzeta das satélites	MOTOPECAS	2	R\$ 297,38	R\$ 594,75
62	Unid.	Cruzeta do cardã	LNG	2	R\$ 214,50	R\$ 429,00
63	Unid.	Cubo de roda traseiro	FRUM	2	R\$ 546,00	R\$ 1.092,00
64	Unid.	Cubo roda dianteira	FRUM	2	R\$ 546,00	R\$ 1.092,00
65	Unid.	Cuíca freio dianteira	LNG	2	R\$ 282,75	R\$ 565,50
66	Unid.	Cuíca freio traseira	LNG	2	R\$ 282,75	R\$ 565,50
67	Unid.	Defletor do cubo traseiro	NAKATA	2	R\$ 92,63	R\$ 185,25
68	Unid.	Diodo negativo	GAUSS	2	R\$ 17,55	R\$ 35,10
69	Unid.	Diodo positivo	GAUSS	2	R\$ 17,55	R\$ 35,10
70	Unid.	Disco de embreagem	PLATOCOM	2	R\$ 556,00	R\$ 1.112,00
71	Unid.	Eixo garfo 2ª e 3ª	EATON	2	R\$ 165,75	R\$ 331,50
72	Unid.	Eixo garfo 4ª e 5ª	EATON	2	R\$ 165,75	R\$ 331,50
73	Unid.	Eixo intermediário carretão	MAXGEAR	2	R\$ 1.270,00	R\$ 2.540,00
74	Unid.	Eixo piloto 16 dentes G350	MAXGEAR	2	R\$ 683,00	R\$ 1.366,00
75	Unid.	Eixo secundário	MAXGEAR	2	R\$ 170,63	R\$ 341,25
76	Unid.	Engrenagem 4ª fixa 29 dentes	MAXGEAR	2	R\$ 170,63	R\$ 341,25
77	Unid.	Engrenagem 5ª fixa constante 38 dentes	MAXGEAR	2	R\$ 170,63	R\$ 341,25

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

78	Unid.	Engrenagem da 1ª móvel 39 dentes	MAXGEAR	2	R\$ 170,63	R\$ 341,25
79	Unid.	Engrenagem da 2ª móvel 32 dentes	MAXGEAR	2	R\$ 170,63	R\$ 341,25
80	Unid.	Engrenagem da 3ª móvel 25 dentes	MAXGEAR	2	R\$ 170,63	R\$ 341,25
81	Unid.	Engrenagem da 4ª móvel 19 dentes	MAXGEAR	2	R\$ 170,63	R\$ 341,25
82	Unid.	Engrenagem dupla 2ª e 3ª marcha	MAXGEAR	2	R\$ 170,63	R\$ 341,25
83	Unid.	Engrenagem ré 20 dentes	MAXGEAR	2	R\$ 170,63	R\$ 341,25
84	Unid.	Engrenagem ré 36 dentes	MAXGEAR	2	R\$ 170,63	R\$ 341,25
85	Unid.	Estator do alternador	ARIELO	2	R\$ 156,00	R\$ 312,00
86	Unid.	Farol principal conjunto direito	ARTEB	2	R\$ 672,75	R\$ 1.345,50
87	Unid.	Farol principal conjunto esquerdo	ARTEB	2	R\$ 672,75	R\$ 1.345,50
88	Unid.	Flange acoplamento cardã	LNG	2	R\$ 302,25	R\$ 604,50
89	Unid.	Flange acoplamento diferencial	LNG	2	R\$ 458,25	R\$ 916,50
90	Unid.	Flange cardã com orelha	LNG	2	R\$ 263,25	R\$ 526,50
91	Unid.	Flange do acoplamento do câmbio 16 estrias	LNG	2	R\$ 258,38	R\$ 516,75
92	Unid.	Flexível da cuíca de freio	J.FLEX	2	R\$ 39,00	R\$ 78,00
93	Unid.	Flexível embreagem 217mm	J.FLEX	2	R\$ 17,55	R\$ 35,10
94	Unid.	Garfo da embreagem	AMPRI	2	R\$ 448,50	R\$ 897,00
95	Unid.	Garfo do câmbio 2ª e 3ª marcha	EATON	2	R\$ 78,00	R\$ 156,00
96	Unid.	Garfo do câmbio 4ª e 5ª	EATON	2	R\$ 78,00	R\$ 156,00
97	Unid.	Garfo do cardã para soldar	EATON	2	R\$ 78,00	R\$ 156,00
98	Unid.	Garfo do motor de partida	UNIFAP	2	R\$ 14,63	R\$ 29,25
99	Unid.	Grampo do feixe de molas dianteiro	AESA	2	R\$ 78,00	R\$ 156,00
100	Unid.	Grampo do feixe de molas traseiro	AESA	2	R\$ 78,00	R\$ 156,00
101	Unid.	Graxeirola da cruzeta	UNIFOT	2	R\$ 2,93	R\$ 5,85
102	Unid.	Graxeirola do pino da mola	UNIFORT	2	R\$ 2,93	R\$ 5,85
103	Unid.	Guia do grampo mola traseira	AESA	2	R\$ 82,88	R\$ 165,75
104	Unid.	Haste reg. embreagem 15 cm c/reg rolete	UNIFORT	2	R\$ 82,88	R\$ 165,75
105	Unid.	Induzido do Motor de partida	INDUTEC	2	R\$ 282,75	R\$ 565,50
106	Unid.	Interruptor da luz da ré	MARILIA	2	R\$ 39,00	R\$ 78,00
107	Unid.	Interruptor da pressão do óleo	3RHO	2	R\$ 39,00	R\$ 78,00
108	jg	Jogo de junta do motor	SABO	2	R\$ 1.267,50	R\$ 2.535,00
109	Unid.	Junta do diferencial	SABO	2	R\$ 78,00	R\$ 156,00
110	Unid.	Junta do semi-eixo traseiro	SABO	2	R\$ 17,55	R\$ 35,10
111	jg	Kit de embreagem	PLATOCOM	3	R\$ 2.925,00	R\$ 8.775,00
112	Unid.	Lâmpada auxiliar	MAG.MARELLI	2	R\$ 12,68	R\$ 25,36

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

113	Unid.	Lâmpada H4 24v	MAG.MARELLI	10	R\$ 48,76	R\$ 487,60
114	Unid.	Lâmpada H7 24v	MAG.MARELLI	10	R\$ 47,76	R\$ 477,60
115	Unid.	Lâmpada 1034 24V	MAG.MARELLI	20	R\$ 12,68	R\$ 253,60
116	Unid.	Lâmpada 1141 24V	MAG.MARELLI	20	R\$ 12,68	R\$ 253,60
117	Unid.	Lanterna dianteira direita	GFLANTERNAS	2	R\$ 121,88	R\$ 243,76
118	Unid.	Lanterna dianteira esquerda	GFLANTERNAS	2	R\$ 121,88	R\$ 243,76
119	Unid.	Lanterna traseira direita	GFLANTERNAS	2	R\$ 126,75	R\$ 253,50
120	Unid.	Lanterna traseira esquerda	GFLANTERNAS	2	R\$ 126,75	R\$ 253,50
121	jg	Lona de freio dianteira	THERMOID	6	R\$ 282,75	R\$ 1.696,50
122	jg	Lona de freio traseira	THERMOID	6	R\$ 282,75	R\$ 1.696,50
123	Unid.	Luva cardã trazeiro 16 dentes	LNG	2	R\$ 341,25	R\$ 682,50
124	Unid.	Luva de engate da ré e 1ª marcha	MAXGEAR	2	R\$ 117,00	R\$ 234,00
125	Unid.	Luva engate 2ª/3ª/4ª/5ª marcha	MAXGEAR	2	R\$ 117,00	R\$ 234,00
126	Unid.	Mancal de partida lado do bendix	BOSCH	2	R\$ 117,00	R\$ 234,00
127	Unid.	Mancal de partida lado do coletor	BOSCH	2	R\$ 107,25	R\$ 214,50
128	Unid.	Mancal do alternador lado da polia	BOSCH	2	R\$ 107,25	R\$ 214,50
129	Unid.	Mancal do alternador lado do coletor	BOSCH	2	R\$ 107,25	R\$ 214,50
130	Unid.	Mancal intermediário do mt de partida	BOSCH	2	R\$ 107,25	R\$ 214,50
131	Unid.	Mola patim dianteiro e traseiro	UNIFORT	2	R\$ 22,43	R\$ 44,85
132	Unid.	Mola patim freio a ar	UNIFORT	2	R\$ 27,30	R\$ 54,60
133	Unid.	Motor de partida completo	EURO	2	R\$ 1.270,00	R\$ 2.540,00
134	Unid.	Painel instrumento digital	VANNUCCI	2	R\$ 1.660,00	R\$ 3.320,00
135	Unid.	Parabrisa Dianteiro	TEMPLEX	2	R\$ 1.170,00	R\$ 2.340,00
136	Unid.	Parafuso da roda dianteira	UNIFORT	2	R\$ 27,30	R\$ 54,60
137	Unid.	Parafuso regulagem da coroa completo	CIZER	2	R\$ 4,80	R\$ 9,60
138	Unid.	Parafuso roda traseiro	UNIFORT	2	R\$ 27,30	R\$ 54,60
139	Unid.	Patim do freio traseiro	MASTER	2	R\$ 185,25	R\$ 370,50
140	Unid.	Patim freio dianteiro	MASTER	2	R\$ 185,25	R\$ 370,50
141	Unid.	Pino da algema da mola dianteira	IMA	2	R\$ 22,43	R\$ 44,85
142	Unid.	Pino de centro da mola traseiro	CIZER	2	R\$ 22,43	R\$ 44,85
143	Unid.	Pino de centro de mola dianteira	CIZER	2	R\$ 22,43	R\$ 44,85
144	Unid.	Pino do feixe de molas traseiro	CIZER	2	R\$ 22,43	R\$ 44,85
145	Unid.	Pino do patim da mola fr ar	LNG	2	R\$ 22,43	R\$ 44,85
146	Unid.	Pino do patim freio	LNG	2	R\$ 22,43	R\$ 44,85
147	Unid.	Placa de diodos	GAUSS	2	R\$ 78,00	R\$ 156,00
148	Unid.	Planetária	MAXGEAR	2	R\$ 342,00	R\$ 684,00
149	Unid.	Platô de embreagem	PLATOCOM	2	R\$ 920,00	R\$ 1.840,00
150	Unid.	Ponteira de bateria 16 mm	UNIFORT	2	R\$ 11,70	R\$ 23,40

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

		negativa				
151	Unid.	Ponteira dianteira do cardã	LNG	2	R\$ 381,00	R\$ 762,00
152	Unid.	Ponteira traseira do cardã	LNG	2	R\$ 381,00	R\$ 762,00
153	Unid.	Porca do parafuso da roda dianteira	CIZER	2	R\$ 2,94	R\$ 5,88
154	Unid.	Porca do parafuso da roda traseiro	CIZER	2	R\$ 2,94	R\$ 5,88
155	Unid.	Porca do pinhão	CIZER	2	R\$ 2,94	R\$ 5,88
156	Unid.	Porca manga eixo freio ar	CIZER	2	R\$ 2,94	R\$ 5,88
157	Unid.	Porca ponta carcaça aço	CIZER	2	R\$ 2,94	R\$ 5,88
158	Unid.	Porca ponta do cardã	CIZER	2	R\$ 2,94	R\$ 5,88
159	Unid.	Porca ponta eixo piloto	CIZER	2	R\$ 2,94	R\$ 5,88
160	Unid.	Radiador de Agua	IRMP	4	R\$ 2.050,00	R\$ 8.200,00
161	Unid.	Reparo sincronizador 2ª e 5ª marcha	EATON	2	R\$ 21,50	R\$ 43,00
162	Unid.	Rebite da lona freio	UNIFORT	1000	R\$ 0,10	R\$ 97,50
163	Unid.	Regulador de voltagem	GAUSS	2	R\$ 156,00	R\$ 312,00
164	Unid.	Rele do pisca 10 saídas	DNI	2	R\$ 39,00	R\$ 78,00
165	Unid.	Reparo do patim freio ar parcial	VANNUCCI	2	R\$ 7,80	R\$ 15,60
166	Unid.	Reparo sincronizador 1ª e ré	EATON	2	R\$ 7,80	R\$ 15,60
167	Unid.	Retentor da roda traseira	SABO	4	R\$ 68,30	R\$ 273,20
168	Unid.	Retentor do eixo piloto	SABO	4	R\$ 29,30	R\$ 117,20
169	Unid.	Retentor do flange traseira	SABO	4	R\$ 7,90	R\$ 31,60
170	Unid.	Retentor do pinhão externo	SABO	4	R\$ 17,60	R\$ 70,40
171	Unid.	Retentor do pinhão interno	SABO	4	R\$ 17,60	R\$ 70,40
172	Unid.	Retentor roda dianteira	SABO	4	R\$ 24,40	R\$ 97,60
173	Unid.	Rolamento da roda traseira externo	CSK	4	R\$ 314,00	R\$ 1.256,00
174	Unid.	Rolamento da roda traseiro interno	CSK	4	R\$ 254,00	R\$ 1.016,00
175	Unid.	Rolamento de embreagem	CSK	4	R\$ 215,00	R\$ 860,00
176	Unid.	Rolamento do cardã com borracha	CSK	4	R\$ 244,00	R\$ 976,00
177	Unid.	Rolamento do pinhão Gr	CSK	4	R\$ 439,00	R\$ 1.756,00
178	Unid.	Rolamento do pinhão relógio (apoio)	CSK	4	R\$ 361,00	R\$ 1.444,00
179	Unid.	Rolamento lateral da coroa	CSK	4	R\$ 78,00	R\$ 312,00
180	Unid.	Rolamento roda dianteira interno	CSK	4	R\$ 78,00	R\$ 312,00
181	Unid.	Rolamento roda dianteira externo	CSK	4	R\$ 78,00	R\$ 312,00
182	Unid.	Rotor do alternador	ARIELO	2	R\$ 186,00	R\$ 372,00
183	Unid.	Satélite	MAX GEAR	2	R\$ 420,00	R\$ 840,00
184	Unid.	Semi-eixo traseiro	CIMPAL	4	R\$ 960,00	R\$ 3.840,00
185	Unid.	Suporte da mola dianteira	CIZER	2	R\$ 1,94	R\$ 3,88

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

186	Unid.	Suporte de escovas do alternador	UNIFAP	2	R\$ 108,00	R\$ 216,00
187	Unid.	Suporte mola traseiro parte dianteira	CIZER	2	R\$ 3,90	R\$ 7,80
188	Unid.	Suporte patim freio at dianteiro	NAKATA	2	R\$ 3,90	R\$ 7,80
189	Unid.	Suporte patim freio traseiro	NAKATA	2	R\$ 4,90	R\$ 9,80
190	Unid.	Tambor freio traseiro	FRUM	4	R\$ 830,01	R\$ 3.320,04
191	Unid.	Tambor freio dianteiro	FRUM	4	R\$ 829,01	R\$ 3.316,04
192	Unid.	Tampa frontal câmbio moringa	CIMPAL	2	R\$ 29,30	R\$ 58,60
193	Unid.	Terminal de bateria positivo	UNIFORT	2	R\$ 12,71	R\$ 25,42
194	Unid.	Trava aranha cubo traseiro	UNIFORT	2	R\$ 11,81	R\$ 23,62
195	Unid.	Trava arruela dentada eixo S	UNIFORT	2	R\$ 1,95	R\$ 3,90
196	Unid.	Trava do pino algema mola dianteira	UNIFORT	2	R\$ 0,98	R\$ 1,95
197	Unid.	Trava eixo entalhado cambio	UNIFORT	2	R\$ 0,99	R\$ 1,98
198	Unid.	Trava pino algema traseira	UNIFORT	2	R\$ 0,99	R\$ 1,98
199	Unid.	Trava pino patim freio	UNIFORT	2	R\$ 0,99	R\$ 1,98
TOTAL						R\$ 144.200,00
LOTE 04 - PEÇAS CAMINHÃO MB 1719 ano 2013						
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Unid.	1ª Lamina do feixe de molas dt mestre	AESA	2	R\$ 659,00	R\$ 1.318,00
2	Unid.	1ª Lamina do feixe de molas auxiliar	AESA	2	R\$ 368,00	R\$ 736,00
3	Unid.	1ª Lamina do feixe de molas traseiro mestra	AESA	2	R\$ 659,00	R\$ 1.318,00
4	Unid.	2ª Lamina do feixe de molas auxiliar	AESA	2	R\$ 378,00	R\$ 756,00
5	Unid.	2ª Lamina do feixe de molas dianteiro virada	AESA	2	R\$ 378,00	R\$ 756,00
6	Unid.	2ª Lamina do feixe de molas traseiro virada	AESA	2	R\$ 378,00	R\$ 756,00
7	Unid.	3ª Lamina do feixe de molas auxiliar	AESA	2	R\$ 368,00	R\$ 736,00
8	Unid.	3ª Lamina do feixe de molas dianteiro	AESA	2	R\$ 368,00	R\$ 736,00
9	Unid.	3ª Lamina do feixe de molas traseiro	AESA	2	R\$ 368,00	R\$ 736,00
10	Unid.	4ª Lamina do feixe de molas dianteiro	AESA	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
11	Unid.	4ª Lamina do feixe de molas traseiro	AESA	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
12	Unid.	5ª Lamina do feixe de molas dianteiro	AESA	2	R\$ 270,00	R\$ 540,00
13	Unid.	5ª Lamina do feixe de molas traseiro	AESA	2	R\$ 270,00	R\$ 540,00
14	Unid.	Abraçadeira cruzeta cardã	UNIFORT	2	R\$ 33,90	R\$ 67,80

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

15	Unid.	Algema da mola dianteira	IMA	2	R\$ 11,50	R\$ 23,00
16	Unid.	Algema da mola traseira	IMA	2	R\$ 11,50	R\$ 23,00
17	Unid.	Alternador completo	EURO	1	R\$ 853,00	R\$ 853,00
18	Unid.	Amortecedor traseiro	FORTPECAS	4	R\$ 1.164,00	R\$ 4.656,00
19	Unid.	Amortecedor dianteiro	NAKATA	4	R\$ 520,00	R\$ 2.080,00
20	Unid.	Anel pista retentor traseiro	RIO SULENSE	2	R\$ 520,00	R\$ 1.040,00
21	Unid.	Anel sincronizador câmbio	MIC	2	R\$ 11,50	R\$ 23,00
22	Unid.	Arruela do pino da mola dianteira	CIZER	2	R\$ 1,90	R\$ 3,80
23	Unid.	Arruela trava encosto cubo traseiro	CIZER	2	R\$ 1,90	R\$ 3,80
24	Unid.	Arruela trava manga eixo	CIZER	2	R\$ 1,90	R\$ 3,80
25	Unid.	Arruela trava ponta eixo dianteira	CIZER	2	R\$ 1,90	R\$ 3,80
26	Unid.	Arruelas do diferencial	CIZER	2	R\$ 1,90	R\$ 3,80
27	Unid.	Barra estabilizadora	DRIVEWAY	2	R\$ 223,00	R\$ 446,00
28	Unid.	Barra direção	DRIVEWAY	2	R\$ 601,00	R\$ 1.202,00
29	Unid.	Barra de ligação	DRIVEWAY	2	R\$ 213,00	R\$ 426,00
30	Unid.	Bobina de campo do motor de partida	ARIELO	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
31	Unid.	Bomba d'água	INDISA	4	R\$ 610,00	R\$ 2.440,00
32	Unid.	Bomba de óleo	SCHADEK	2	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
33	Unid.	Bronze parafuso da regulagem da coroa	CIZER	2	R\$ 12,60	R\$ 25,20
34	jg	Bronzina de biela	KS	1	R\$ 270,00	R\$ 270,00
35	jg	bronzina de mancal	KS	1	R\$ 270,00	R\$ 270,00
36	Unid.	Bucha do amortecedor traseiro	SUP. REI	2	R\$ 29,00	R\$ 58,00
37	Unid.	Bucha do feixe de molas traseiro	SUP. REI	2	R\$ 29,00	R\$ 58,00
38	Unid.	Bucha do pino da mola dianteira	SUP. REI	2	R\$ 29,00	R\$ 58,00
39	Unid.	Bujão do cambio e diferencial	SUP. REI	2	R\$ 19,40	R\$ 38,80
40	jg	Buzina universal	VTO	2	R\$ 87,00	R\$ 174,00
41	jg	Caixa satélite	MAX GEAR	2	R\$ 2.600,00	R\$ 5.200,00
42	Unid.	Carter seco da embreagem	AUTIMPEX	2	R\$ 223,00	R\$ 446,00
43	Unid.	Catraca freio dianteira	UNIFORT	2	R\$ 126,00	R\$ 252,00
44	Unid.	Catraca freio traseiro direito	UNIFORT	2	R\$ 126,00	R\$ 252,00
45	Unid.	Catraca freio traseiro esquerdo	UNIFORT	2	R\$ 126,00	R\$ 252,00
46	Unid.	Chave magnética do motor de partida	KOSTAL	2	R\$ 203,00	R\$ 406,00
47	Unid.	Cilindro auxiliar embreagem	CONTROIL	2	R\$ 271,00	R\$ 542,00
48	jg	Cilindro de ignição completo com 02 chaves	KOSTAL	2	R\$ 126,00	R\$ 252,00
49	Unid.	Cilindro mestre da embreagem	CONTROIL	2	R\$ 174,00	R\$ 348,00
50	Unid.	Compressor de ar	VONDER	2	R\$ 271,00	R\$ 542,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

51	jg	Conjunto do parafuso de roda dianteira	CIZER	2	R\$ 29,00	R\$ 58,00
52	jg	Conjunto parafuso de roda traseiro	CIZER	2	R\$ 29,00	R\$ 58,00
53	jg	Conjunto parafuso do cardã	CIZER	2	R\$ 29,00	R\$ 58,00
54	jg	Coroa e pinhão	MAX GEAR	2	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00
55	Unid.	Corpo acoplamento 1ª marcha	MIC	2	R\$ 174,00	R\$ 348,00
56	Unid.	Corpo acoplamento da 5ª marcha	MIC	2	R\$ 174,00	R\$ 348,00
57	Unid.	Corpo de acoplamento 3ª e 4ª	MIC	2	R\$ 174,00	R\$ 348,00
58	Unid.	Corpo sincronização da 2ª e 3ª marcha	MIC	2	R\$ 174,00	R\$ 348,00
59	Unid.	Corpo sincronização da 4ª e 5ª marcha	MIC	2	R\$ 174,00	R\$ 348,00
60	Unid.	Cruzeta das satélites	MAX GEAR	2	R\$ 271,00	R\$ 542,00
61	Unid.	Cruzeta do cardã	LNG	2	R\$ 290,00	R\$ 580,00
62	Unid.	Cubo de roda traseiro	FRUM	2	R\$ 455,00	R\$ 910,00
63	Unid.	Cubo roda dianteira	FRUM	2	R\$ 455,00	R\$ 910,00
64	Unid.	Cuíca de freio	LNG	2	R\$ 291,00	R\$ 582,00
65	Unid.	Cuíca freio dianteiro 7 pol	NAKATA	2	R\$ 22,30	R\$ 44,60
66	Unid.	Defletor do cubo traseiro	NAKATA	2	R\$ 22,30	R\$ 44,60
67	Unid.	Diodo negativo	BOSCH	2	R\$ 38,00	R\$ 76,00
68	Unid.	Diodo positivo	BOSCH	2	R\$ 38,00	R\$ 76,00
69	Unid.	Disco de embreagem	PLATOCOM	2	R\$ 560,00	R\$ 1.120,00
70	Unid.	Eixo garfo 2ª e 3ª	EATON	2	R\$ 174,00	R\$ 348,00
71	Unid.	Eixo garfo 4ª e 5ª	EATON	2	R\$ 174,00	R\$ 348,00
72	Unid.	Eixo intermediário carretão	EATON	2	R\$ 174,00	R\$ 348,00
73	Unid.	Eixo piloto	MAX GEAR	2	R\$ 740,00	R\$ 1.480,00
74	Unid.	Eixo secundário	MAX GEAR	2	R\$ 655,00	R\$ 1.310,00
75	Unid.	Engrenagem 5ª fixa	MAX GEAR	2	R\$ 410,00	R\$ 820,00
76	Unid.	Engrenagem da 1ª	MAX GEAR	2	R\$ 410,00	R\$ 820,00
77	Unid.	Engrenagem da 2ª	MAX GEAR	2	R\$ 410,00	R\$ 820,00
78	Unid.	Engrenagem da 3ª	MAX GEAR	2	R\$ 410,00	R\$ 820,00
79	Unid.	Engrenagem da 4ª	MAX GEAR	2	R\$ 410,00	R\$ 820,00
80	Unid.	Engrenagem ré	MAX GEAR	2	R\$ 410,00	R\$ 820,00
81	Unid.	Estator do alternador	ARIELO	2	R\$ 184,00	R\$ 368,00
82	Unid.	Farol principal conjunto direito	ARTEB	2	R\$ 580,00	R\$ 1.160,00
83	Unid.	Farol principal conjunto esquerdo	ARTEB	2	R\$ 580,00	R\$ 1.160,00
84	Unid.	Flange acoplamento cardã	LNG	2	R\$ 270,00	R\$ 540,00
85	Unid.	Flange acoplamento diferencial	LNG	2	R\$ 270,00	R\$ 540,00
86	Unid.	Flange cardã com orelha	LNG	2	R\$ 368,00	R\$ 736,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

87	Unid.	Flange do acoplamento do cambio 16 estrias	LNG	2	R\$ 368,00	R\$ 736,00
88	Unid.	Flexível da cuíca de freio	J.FLEX	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
89	Unid.	Flexível embreagem 217mm	J.FLEX	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
90	Unid.	Garfo da embreagem	AMPRI	2	R\$ 378,00	R\$ 756,00
91	Unid.	Garfo do cambio 2ª e 3ª marcha	AMPRI	2	R\$ 194,00	R\$ 388,00
92	Unid.	Garfo do cambio 4ª e 5ª	AMPRI	2	R\$ 184,00	R\$ 368,00
93	Unid.	Garfo do cardã para soldar	LNG	2	R\$ 378,00	R\$ 756,00
94	Unid.	Garfo do motor de partida	UNIFAP	2	R\$ 29,00	R\$ 58,00
95	Unid.	Grampo do feixe de molas dianteiro	CIZER	2	R\$ 38,80	R\$ 77,60
96	Unid.	Grampo do feixe de molas traseiro	CIZER	2	R\$ 38,80	R\$ 77,60
97	Unid.	Graxeiro da cruzeta	UNIFORT	2	R\$ 2,90	R\$ 5,80
98	Unid.	Graxeiro do pino da mola dianteira e traseiro	UNIFORT	2	R\$ 2,90	R\$ 5,80
99	Unid.	Guia do grampo mola traseira	UNIFORT	2	R\$ 9,70	R\$ 19,40
100	Unid.	Haste regular em 15 cm c/reg rolete	UNIFORT	2	R\$ 9,70	R\$ 19,40
101	Unid.	Induzido do Motor de partida	INDUTEC	2	R\$ 261,00	R\$ 522,00
102	Unid.	Interruptor da luz da ré	DNI	2	R\$ 48,50	R\$ 97,00
103	Unid.	Interruptor da pressão do óleo	3RHO	2	R\$ 48,50	R\$ 97,00
104	jg	Jogo de junta do motor	SABO	1	R\$ 1.440,00	R\$ 1.440,00
105	Unid.	Junta do diferencial	SABO	2	R\$ 77,60	R\$ 155,20
106	Unid.	Junta do semi-eixo traseiro	SABO	2	R\$ 37,00	R\$ 74,00
107	jg	Kit da embreagem	PLATOCOM	2	R\$ 2.700,00	R\$ 5.400,00
108	jg	Kit Pistão e Anel	KS	1	R\$ 630,00	R\$ 630,00
109	Unid.	Lâmpada auxiliar	MAG. MARELLI	2	R\$ 14,50	R\$ 29,00
110	Unid.	Lâmpada H3 24v 100v	MAG. MARELLI	2	R\$ 43,00	R\$ 86,00
111	Unid.	Lâmpada H4 24v 100w	MAG. MARELLI	2	R\$ 43,00	R\$ 86,00
112	Unid.	Lâmpada halógena farol alto H1	MAG. MARELLI	2	R\$ 43,00	R\$ 86,00
113	Unid.	Lâmpada halógena farol principal H4	MAG. MARELLI	2	R\$ 43,00	R\$ 86,00
114	Unid.	Lâmpada painel	MAG. MARELLI	2	R\$ 8,70	R\$ 17,40
115	Unid.	Lâmpada para lanterna dianteira 1 polo	MAG. MARELLI	2	R\$ 14,50	R\$ 29,00
116	Unid.	Lâmpada para lanterna traseira 2 polos	MAG. MARELLI	2	R\$ 14,50	R\$ 29,00
117	Unid.	Lanterna dianteira direita	GFLANTERNAS	2	R\$ 135,00	R\$ 270,00
118	Unid.	Lanterna dianteira esquerda	GFLANTERNAS	2	R\$ 135,00	R\$ 270,00
119	Unid.	Lanterna traseira direita	GFLANTERNAS	2	R\$ 145,00	R\$ 290,00
120	Unid.	Lanterna traseira esquerda com vigia	GFLANTERNAS	2	R\$ 145,00	R\$ 290,00
121	jg	Lona de freio dianteira	THERMOID	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

122	jg	Lona de freio traseira	THERMOID	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
123	Unid.	Luva cardã traseiro 16 dentes	LNG	2	R\$ 378,00	R\$ 756,00
124	Unid.	Luva de engate da ré e 1ª marcha	MAX GEAR	2	R\$ 135,00	R\$ 270,00
125	Unid.	Luva engate 2ª/3ª/4ª/5ª marcha	MAX GEAR	2	R\$ 135,00	R\$ 270,00
126	Unid.	Mancal de partida lado do bendix	BOSCH	2	R\$ 135,00	R\$ 270,00
127	Unid.	Mancal de partida lado do coletor	BOSCH	2	R\$ 135,00	R\$ 270,00
128	Unid.	Mancal do alternador lado da polia	BOSCH	2	R\$ 135,00	R\$ 270,00
129	Unid.	Mancal do alternador lado do coletor	BOSCH	2	R\$ 106,00	R\$ 212,00
130	Unid.	Mancal intermediário do motor de partida	BOSCH	2	R\$ 114,00	R\$ 228,00
131	Unid.	Mola patim dianteiro e traseiro	UNIFORT	2	R\$ 13,50	R\$ 27,00
132	Unid.	Mola patim freio a ar	UNIFORT	2	R\$ 13,50	R\$ 27,00
133	Unid.	Motor de partida completo	EURO	2	R\$ 1.260,00	R\$ 2.520,00
134	Unid.	Núcleo sincronizado da 1ª e ré	EATON	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
135	Unid.	Painel de Instrumento digital	VANNUCCI	1	R\$ 1.840,00	R\$ 1.840,00
136	Unid.	Parabrisa dianteiro	TEMPLEX	1	R\$ 679,00	R\$ 679,00
137	Unid.	Parafuso da roda dianteira	UNIFORT	2	R\$ 14,00	R\$ 28,00
138	Unid.	Parafuso regulagem da coroa completo	CIZER	2	R\$ 11,60	R\$ 23,20
139	Unid.	Parafuso roda traseiro	MASTER	2	R\$ 29,00	R\$ 58,00
140	Unid.	Patim do freio traseiro	MASTER	2	R\$ 205,00	R\$ 410,00
141	Unid.	Patim freio dianteiro	CIZER	2	R\$ 205,00	R\$ 410,00
142	Unid.	Pino da almeida da mola dianteira	CIZER	2	R\$ 13,50	R\$ 27,00
143	Unid.	Pino de centro da mola traseiro	CIZER	2	R\$ 19,40	R\$ 38,80
144	Unid.	Pino de centro de mola dianteira	CIZER	2	R\$ 19,40	R\$ 38,80
145	Unid.	Pino do feixe de molas traseiro	CIZER	2	R\$ 24,20	R\$ 48,40
146	Unid.	Pino do patim da mola fr ar	LNG	2	R\$ 29,00	R\$ 58,00
147	Unid.	Pino do patim freio	LNG	2	R\$ 11,60	R\$ 23,20
148	Unid.	Placa de diodos	GAUSS	2	R\$ 126,00	R\$ 252,00
149	Unid.	Planetária	MAX GEAR	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
150	Unid.	Platô de embreagem	PLATOCOM	2	R\$ 853,00	R\$ 1.706,00
151	Unid.	Ponteira de bateria 16 mm negativa	UNIFORT	2	R\$ 11,60	R\$ 23,20
152	Unid.	Ponteira dianteira do cardã	LNG	2	R\$ 310,00	R\$ 620,00
153	Unid.	Ponteira traseira do cardã	LNG	2	R\$ 310,00	R\$ 620,00
154	Unid.	Porca do parafuso da roda dianteira	CIZER	2	R\$ 4,80	R\$ 9,60
155	Unid.	Porca do parafuso da roda	CIZER	2	R\$ 4,80	R\$ 9,60

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

		traseiro				
156	Unid.	Porca do pinhão	CIZER	2	R\$ 38,50	R\$ 77,00
157	Unid.	Porca manga eixo freio ar	CIZER	2	R\$ 1,90	R\$ 3,80
158	Unid.	Porca ponta carcaça aço	CIZER	2	R\$ 33,90	R\$ 67,80
159	Unid.	Porca ponta do cardã	CIZER	2	R\$ 5,80	R\$ 11,60
160	Unid.	Porca ponta eixo piloto	CIZER	2	R\$ 1,90	R\$ 3,80
161	Unid.	Radiador de Agua	IRMP	2	R\$ 2.035,00	R\$ 4.070,00
162	Unid.	Reparo sincronizador 2ª e 5ª marcha	EATON	2	R\$ 184,00	R\$ 368,00
163	Unid.	Rebite da lona freio	UNIFORT	400	R\$ 0,10	R\$ 38,80
164	Unid.	Regulador de voltagem	GAUSS	2	R\$ 135,80	R\$ 271,60
165	Unid.	Rele do pisca 10 saídas	DNI	2	R\$ 48,50	R\$ 97,00
166	jg	Reparo do patim freio ar parcial	NAKATA	2	R\$ 1,90	R\$ 3,80
167	jg	Reparo sincronizador 1ª e ré	EATON	2	R\$ 12,60	R\$ 25,20
168	Unid.	Retentor da roda traseira	SABO	2	R\$ 67,00	R\$ 134,00
169	Unid.	Retentor do eixo piloto	SABO	2	R\$ 38,50	R\$ 77,00
170	Unid.	Retentor do flange traseira	SABO	2	R\$ 38,50	R\$ 77,00
171	Unid.	Retentor do pinhão externo	SABO	2	R\$ 12,60	R\$ 25,20
172	Unid.	Retentor do pinhão interno	SABO	2	R\$ 12,60	R\$ 25,20
173	Unid.	Retentor roda dianteira	SABO	2	R\$ 67,50	R\$ 135,00
174	Unid.	Rolamento da roda traseira externo	CSK	2	R\$ 329,00	R\$ 658,00
175	Unid.	Rolamento da roda traseiro interno	CSK	2	R\$ 329,00	R\$ 658,00
176	Unid.	Rolamento de embreagem	CSK	2	R\$ 184,00	R\$ 368,00
177	Unid.	Rolamento do cardã com borracha	LNG	2	R\$ 232,00	R\$ 464,00
178	Unid.	Rolamento do pinhão Gr	CSK	2	R\$ 378,00	R\$ 756,00
179	Unid.	Rolamento do pinhão relógio (apoio)	CSK	2	R\$ 329,00	R\$ 658,00
180	Unid.	Rolamento lateral da coroa	CSK	2	R\$ 19,00	R\$ 38,00
181	Unid.	Rolamento roda dianteira interno	CSK	2	R\$ 270,00	R\$ 540,00
182	Unid.	Rolamento roda dianteira externo	CSK	2	R\$ 309,00	R\$ 618,00
183	Unid.	Rotor do alternador	ARIELO	2	R\$ 260,00	R\$ 520,00
184	Unid.	Satélite	MAX GEAR	2	R\$ 291,00	R\$ 582,00
185	Unid.	Semi-eixo traseiro	MAX GEAR	4	R\$ 950,00	R\$ 3.800,00
186	Unid.	Suporte da mola dianteira	AESA	2	R\$ 38,80	R\$ 77,60
187	Unid.	Suporte de escovas do alternador	UNIFAP	2	R\$ 87,00	R\$ 174,00
188	Unid.	Suporte mola traseiro parte dianteira	AESA	2	R\$ 38,80	R\$ 77,60
189	Unid.	Suporte patim freio dianteiro	CIZER	2	R\$ 11,50	R\$ 23,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

190	Unid.	Suporte patim freio traseiro	CIZER	2	R\$ 1,90	R\$ 3,80
191	Unid.	Tambor de freio traseiro	FRUM	4	R\$ 850,00	R\$ 3.400,00
192	Unid.	Tambor freio dianteiro	FRUM	4	R\$ 850,00	R\$ 3.400,00
193	Unid.	Tampa frontal câmbio moringa	CIMPAL	2	R\$ 19,00	R\$ 38,00
194	Unid.	Terminal de bateria positivo	BOSCH	2	R\$ 9,70	R\$ 19,40
195	Unid.	Torre do cambio moderna alumínio	EATON	2	R\$ 0,40	R\$ 0,80
196	Unid.	Trava aranha cubo traseiro	CIZER	2	R\$ 0,40	R\$ 0,80
197	Unid.	Trava arruela dentada eixo S	CIZER	2	R\$ 0,40	R\$ 0,80
198	Unid.	Trava do pino algema mola dianteira	CIZER	2	R\$ 3,80	R\$ 7,60
199	Unid.	Trava eixo entalhado cambio	CIZER	2	R\$ 3,80	R\$ 7,60
200	Unid.	Trava pino algema traseira	CIZER	2	R\$ 3,80	R\$ 7,60
201	Unid.	Trava pino patim freio	CIZER	2	R\$ 3,80	R\$ 7,60
202	Unid.	Turbina	BIAGGIO	2	R\$ 1.970,00	R\$ 3.940,00
TOTAL						R\$ 115.000,00
LOTE 08 - PEÇAS ÔNIBUS ESCOLARES VW 15.190						
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	unid.	1ª Folha da mola traseira mestra	AESA	20	R\$ 616,90	R\$ 12.338,00
2	unid.	1ª Folha do feixe de molas dianteiro mestra	AESA	20	R\$ 417,00	R\$ 8.340,00
3	unid.	2ª Folha da mola traseira virada	AESA	20	R\$ 417,00	R\$ 8.340,00
4	unid.	2ª Folha do feixe de molas dianteiro virada	AESA	20	R\$ 417,00	R\$ 8.340,00
5	unid.	3ª Folha da mola traseira	AESA	20	R\$ 417,90	R\$ 8.358,00
6	unid.	3ª Folha do feixe de molas dianteiro	AESA	20	R\$ 417,90	R\$ 8.358,00
7	unid.	4ª Folha da mola traseira	AESA	20	R\$ 417,90	R\$ 8.358,00
8	unid.	4ª Folha do feixe de molas dianteiro	AESA	20	R\$ 417,90	R\$ 8.358,00
9	unid.	5ª Folha da mola traseira	AESA	20	R\$ 417,90	R\$ 8.358,00
10	unid.	5ª Folha do feixe de molas dianteiro	AESA	20	R\$ 417,90	R\$ 8.358,00
11	unid.	6ª Folha da mola traseira com olhete	AESA	20	R\$ 417,90	R\$ 8.358,00
12	unid.	Amortecedor traseiro	NAKATA	20	R\$ 517,40	R\$ 10.348,00
13	unid.	Amortecedor dianteiro	NAKATA	20	R\$ 517,40	R\$ 10.348,00
14	unid.	Barra de direção	NAKATA	6	R\$ 736,30	R\$ 4.417,80
15	unid.	Barra de direção de ligação	NAKATA	6	R\$ 736,30	R\$ 4.417,80
16	unid.	Biela do motor	MAHLE	12	R\$ 348,25	R\$ 4.179,00
17	unid.	Bomba D'água	LNG	6	R\$ 417,90	R\$ 2.507,40
18	unid.	Bomba de óleo	LNG	6	R\$ 935,30	R\$ 5.611,80
19	unid.	Bucha da barra estabilizadora dianteira	MACHETI	12	R\$ 11,90	R\$ 142,80

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

20	unid.	Bucha da barra estabilizadora traseira	MACHETI	12	R\$ 11,90	R\$ 142,80
21	unid.	Bucha da biela	MACHETI	12	R\$ 69,65	R\$ 835,80
22	unid.	Bucha de comando	MACHETI	12	R\$ 57,70	R\$ 692,40
23	unid.	Bucha do amortecedor dianteiro	NAKATA	24	R\$ 23,80	R\$ 571,20
24	unid.	Bucha do amortecedor traseiro	NAKATA	24	R\$ 23,80	R\$ 571,20
25	unid.	Bucha do patim de freio máster	MACHETI	2	R\$ 1,90	R\$ 3,80
26	unid.	Bucha mola traseira	MACHETI	20	R\$ 19,90	R\$ 398,00
27	unid.	Cabeçote completo	MAHLE	3	R\$ 62,60	R\$ 187,80
28	unid.	Capa sincronizadora da 2ª e 3ª vel	EATON	2	R\$ 119,40	R\$ 238,80
29	unid.	Capa sincronizadora da 4ª velocidade	EATON	2	R\$ 119,40	R\$ 238,80
30	unid.	Capa sincronizadora da 4ª velocidade	EATON	2	R\$ 119,40	R\$ 238,80
31	unid.	Capa sincronizadora da 5ª vel	EATON	2	R\$ 119,40	R\$ 238,80
32	unid.	Capa sincronizadora da 5ª velocidade	EATON	2	R\$ 119,40	R\$ 238,80
33	unid.	Catraca de freio dianteira	LNG	8	R\$ 157,20	R\$ 1.257,60
34	unid.	Catraca de freio traseira	LNG	8	R\$ 157,20	R\$ 1.257,60
35	unid.	Cilindro auxiliar da embreagem	LNG	8	R\$ 157,20	R\$ 1.257,60
36	unid.	Cilindro mestre da embreagem	LNG	8	R\$ 238,80	R\$ 1.910,40
37	unid.	Cruzeta do cardã	NAKATA	10	R\$ 238,80	R\$ 2.388,00
38	unid.	Cubo roda dianteiro	FRUM	4	R\$ 218,90	R\$ 875,60
39	unid.	Cubo roda traseiro	FRUM	4	R\$ 676,60	R\$ 2.706,40
40	unid.	Cubo engate da 4ª e 5ª velocidade	EATON	2	R\$ 676,60	R\$ 1.353,20
41	unid.	Cuica freio dianteira	REI	8	R\$ 44,78	R\$ 358,20
42	unid.	Cuica freio traseira	REI	12	R\$ 298,50	R\$ 3.582,00
43	unid.	Disco da embreagem	LUCK	6	R\$ 298,50	R\$ 1.791,00
44	unid.	Embuchamento da manga de eixo	MACHETI	8	R\$ 398,00	R\$ 3.184,00
45	unid.	Interruptor freio motor	BOSCH	6	R\$ 119,40	R\$ 716,40
46	unid.	Interruptor luz de alerta	BOSCH	6	R\$ 59,70	R\$ 358,20
47	unid.	Interruptor bloqueio diferencial	BOSCH	6	R\$ 59,70	R\$ 358,20
48	unid.	Jogo de bronzina de biela	MAHLE	4	R\$ 199,00	R\$ 796,00
49	unid.	Jogo de bronzina de mancal	MAHLE	4	R\$ 248,75	R\$ 995,00
50	unid.	Jogo de junta do motor com retentores	SABO	4	R\$ 1.094,50	R\$ 4.378,00
51	unid.	Jogo mola patim freio traseiro	MACHETI	2	R\$ 24,80	R\$ 49,60
52	unid.	Kit Pistão e anel	MAHLE	6	R\$ 796,00	R\$ 4.776,00
53	unid.	Kit de embreagem	LUCK	12	R\$ 2.288,50	R\$ 27.462,00
54	unid.	Lâmpada H1 24V	MAG. MARELLI	20	R\$ 19,90	R\$ 398,00
55	unid.	Lâmpada H3 24V	MAG. MARELLI	20	R\$ 19,90	R\$ 398,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

56	unid.	Lâmpada H4 24V	MAG. MARELLI	20	R\$ 29,85	R\$ 597,00
57	unid.	Lâmpada 67 24V	MAG. MARELLI	40	R\$ 8,90	R\$ 356,00
58	unid.	Lâmpada 69 24V	MAG. MARELLI	40	R\$ 8,90	R\$ 356,00
59	unid.	Lâmpada 1034 24V	MAG. MARELLI	80	R\$ 8,90	R\$ 712,00
60	unid.	Lâmpada 1141 24V	MAG. MARELLI	80	R\$ 8,90	R\$ 712,00
61	unid.	Lona de freio dianteira	THERMOID	20	R\$ 288,55	R\$ 5.771,00
62	unid.	Lona de freio traseira	THERMOID	20	R\$ 288,55	R\$ 5.771,00
63	unid.	Luva do cardã	NAKATA	2	R\$ 398,00	R\$ 796,00
64	unid.	Mancal central do cardã	LNG	2	R\$ 99,50	R\$ 199,00
65	unid.	Mola auxiliar patim	LNG	2	R\$ 11,90	R\$ 23,80
66	unid.	Mola do patim dianteiro e traseiro	LNG	6	R\$ 11,90	R\$ 71,40
67	unid.	Mola patim traseiro	LNG	6	R\$ 11,90	R\$ 71,40
68	unid.	Mola retenção sapara traseira	LNG	2	R\$ 11,90	R\$ 23,80
69	unid.	Painel de Instrumento digital	BOSCH	6	R\$ 796,00	R\$ 4.776,00
70	unid.	Parabrisa dianteiro	CASCAVEL	6	R\$ 1.592,00	R\$ 9.552,00
71	unid.	Parafuso roda dianteira	CIZER	24	R\$ 29,80	R\$ 715,20
72	unid.	Parafuso roda traseira	CIZER	48	R\$ 29,80	R\$ 1.430,40
73	unid.	Patim freio dianteiro	MACHETI	8	R\$ 228,80	R\$ 1.830,40
74	unid.	Patim freio traseiro	MACHETI	12	R\$ 228,80	R\$ 2.745,60
75	unid.	Pino da mola dianteira	MACHETI	10	R\$ 24,80	R\$ 248,00
76	unid.	Pino da mola traseira	MACHETI	20	R\$ 24,80	R\$ 496,00
77	unid.	Platô da embreagem	LUCK	4	R\$ 597,00	R\$ 2.388,00
78	unid.	Ponteira do cardã	NAKATA	4	R\$ 318,40	R\$ 1.273,60
79	unid.	Porca roda dianteira	CIZER	24	R\$ 4,98	R\$ 119,40
80	unid.	Porca roda traseira	CIZER	24	R\$ 4,98	R\$ 119,40
81	unid.	Radiador de água	VISCONDE	8	R\$ 2.487,50	R\$ 19.900,00
82	unid.	Rebite Lona de Freio	UNIFORT	5000	R\$ 0,10	R\$ 497,50
83	unid.	Retentor da roda dianteira	SABO	8	R\$ 69,65	R\$ 557,20
84	unid.	Retentor da roda traseira	SABO	12	R\$ 69,65	R\$ 835,80
85	unid.	Rolamento da embreagem	LNG	8	R\$ 248,75	R\$ 1.990,00
86	unid.	Rolamento da roda dianteira interno	LNG	8	R\$ 228,85	R\$ 1.830,80
87	unid.	Rolamento da roda dianteira externo	LNG	8	R\$ 228,85	R\$ 1.830,80
88	unid.	Rolamento da roda traseira interno	LNG	12	R\$ 228,85	R\$ 2.746,20
89	unid.	Rolamento da roda traseira externo	LNG	12	R\$ 238,80	R\$ 2.865,60
90	unid.	Rolamento do pinhão	REI	2	R\$ 199,00	R\$ 398,00
91	unid.	Rolamento roda dianteira externo	NAKATA	12	R\$ 199,00	R\$ 2.388,00
92	unid.	Rolamento roda traseira interno	NAKATA	12	R\$ 199,00	R\$ 2.388,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

93	unid.	Rolamento Cardã	NAKATA	8	R\$ 218,90	R\$ 1.751,20
94	unid.	Semi-eixo traseiro	CIMPAL	12	R\$ 915,00	R\$ 10.980,00
95	unid.	Suporte da mola traseira	MACHETI	10	R\$ 119,00	R\$ 1.190,00
96	unid.	Suporte da mola dianteira	MACHETI	10	R\$ 119,40	R\$ 1.194,00
97	unid.	Tambor de freio dianteiro	FRUM	10	R\$ 497,50	R\$ 4.975,00
98	unid.	Tambor de freio traseiro	FRUM	20	R\$ 875,00	R\$ 17.500,00
99	unid.	Terminal de direção direito	NAKATA	12	R\$ 875,00	R\$ 10.500,00
100	unid.	Terminal de direção esquerdo	NAKATA	12	R\$ 218,90	R\$ 2.626,80
101	unid.	Terminal tirante de cambio	NAKATA	2	R\$ 218,90	R\$ 437,80
102	unid.	Trava aranha carcaça	MACHETI	2	R\$ 1,90	R\$ 3,80
103	unid.	Turbina	GARRET	6	R\$ 1.791,00	R\$ 10.746,00
104	unid.	Válvula de alívio	BOSCH	6	R\$ 129,35	R\$ 776,10
105	unid.	Válvula termostática	BOSCH	6	R\$ 119,40	R\$ 716,40
106	unid.	Volante do motor	REI	4	R\$ 795,00	R\$ 3.180,00
TOTAL						R\$ 351.000,00
LOTE 09 - PEÇAS ÔNIBUS ESCOLARES MB 1519						
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	unid.	1ª Folha da mola traseira mestra	AESA	20	R\$ 612,00	R\$ 12.240,00
2	unid.	1ª Folha do feixe de molas dianteiro mestra	AESA	20	R\$ 415,00	R\$ 8.300,00
3	unid.	2ª Folha da mola traseira virada	AESA	20	R\$ 415,00	R\$ 8.300,00
4	unid.	2ª Folha do feixe de molas dianteiro virada	AESA	20	R\$ 415,00	R\$ 8.300,00
5	unid.	3ª Folha da mola traseira	AESA	20	R\$ 415,00	R\$ 8.300,00
6	unid.	3ª Folha do feixe de molas dianteiro	AESA	20	R\$ 415,00	R\$ 8.300,00
7	unid.	4ª Folha da mola traseira	AESA	20	R\$ 415,00	R\$ 8.300,00
8	unid.	4ª Folha do feixe de molas dianteiro	AESA	20	R\$ 415,00	R\$ 8.300,00
9	unid.	5ª Folha da mola traseira	AESA	20	R\$ 415,00	R\$ 8.300,00
10	unid.	5ª Folha do feixe de molas dianteiro	AESA	20	R\$ 415,00	R\$ 8.300,00
11	unid.	6ª Folha da mola traseira com olhete	AESA	20	R\$ 415,00	R\$ 8.300,00
12	unid.	Amortecedor traseiro	NAKATA	20	R\$ 514,00	R\$ 10.280,00
13	unid.	Amortecedor dianteiro	NAKATA	20	R\$ 514,00	R\$ 10.280,00
14	unid.	Barra de direção	NAKATA	6	R\$ 732,00	R\$ 4.392,00
15	unid.	Barra de direção de ligação	NAKATA	6	R\$ 732,00	R\$ 4.392,00
16	unid.	Biela do motor	MAHLE	12	R\$ 346,00	R\$ 4.152,00
17	unid.	Bomba D' água	LNG	6	R\$ 415,00	R\$ 2.490,00
18	unid.	Bomba de óleo	LNG	6	R\$ 930,00	R\$ 5.580,00
19	unid.	Bucha da barra estabilizadora dianteira	MACHETI	12	R\$ 11,80	R\$ 141,60

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

20	unid.	Bucha da barra estabilizadora traseira	MACHETI	12	R\$ 11,80	R\$ 141,60
21	unid.	Bucha da biela	MACHETI	12	R\$ 69,00	R\$ 828,00
22	unid.	Bucha de comando	MACHETI	12	R\$ 57,00	R\$ 684,00
23	unid.	Bucha do amortecedor dianteiro	NAKATA	24	R\$ 23,50	R\$ 564,00
24	unid.	Bucha do amortecedor traseiro	NAKATA	24	R\$ 23,50	R\$ 564,00
25	unid.	Bucha do patim de freio máster	MACHETI	2	R\$ 1,95	R\$ 3,90
26	unid.	Bucha mola traseira	MACHETI	20	R\$ 19,80	R\$ 396,00
27	unid.	Cabeçote completo	MAHLE	3	R\$ 62,00	R\$ 186,00
28	unid.	Capa sincronizadora da 2ª e 3ª vel	EATON	2	R\$ 118,80	R\$ 237,60
29	unid.	Capa sincronizadora da 4ª velocidade	EATON	2	R\$ 118,80	R\$ 237,60
30	unid.	Capa sincronizadora da 4ª velocidade	EATON	2	R\$ 118,80	R\$ 237,60
31	unid.	Capa sincronizadora da 5ª vel	EATON	2	R\$ 118,80	R\$ 237,60
32	unid.	Capa sincronizadora da 5ª velocidade	EATON	2	R\$ 118,80	R\$ 237,60
33	unid.	Catraca de freio dianteira	LNG	8	R\$ 156,40	R\$ 1.251,20
34	unid.	Catraca de freio traseira	LNG	8	R\$ 156,40	R\$ 1.251,20
35	unid.	Cilindro auxiliar da embreagem	LNG	8	R\$ 156,40	R\$ 1.251,20
36	unid.	Cilindro mestre da embreagem	LNG	8	R\$ 237,60	R\$ 1.900,80
37	unid.	Cruzeta do cardã	NAKATA	10	R\$ 237,60	R\$ 2.376,00
38	unid.	Cubo roda dianteiro	FRUM	4	R\$ 217,00	R\$ 868,00
39	unid.	Cubo roda traseiro	FRUM	4	R\$ 673,00	R\$ 2.692,00
40	unid.	Cubo engate da 4ª e 5ª velocidade	EATON	2	R\$ 673,00	R\$ 1.346,00
41	unid.	Cuica freio dianteira	REI	8	R\$ 44,55	R\$ 356,40
42	unid.	Cuica freio traseira	REI	12	R\$ 297,00	R\$ 3.564,00
43	unid.	Disco da embreagem	LUCK	6	R\$ 297,00	R\$ 1.782,00
44	unid.	Embuchamento da manga de eixo	MACHETI	8	R\$ 396,00	R\$ 3.168,00
45	unid.	Interruptor freio motor	BOSCH	6	R\$ 118,80	R\$ 712,80
46	unid.	Interruptor luz de alerta	BOSCH	6	R\$ 59,40	R\$ 356,40
47	unid.	Interruptor bloqueio diferencial	BOSCH	6	R\$ 59,40	R\$ 356,40
48	unid.	Jogo de bronzina de biela	MAHLE	4	R\$ 198,00	R\$ 792,00
49	unid.	Jogo de bronzina de mancal	MAHLE	4	R\$ 247,50	R\$ 990,00
50	unid.	Jogo de junta do motor com retentores	SABO	4	R\$ 1.089,00	R\$ 4.356,00
51	unid.	Jogo mola patim freio traseiro	MACHETI	2	R\$ 24,50	R\$ 49,00
52	unid.	Kit Pistão e anel	MAHLE	6	R\$ 792,00	R\$ 4.752,00
53	unid.	Kit de embreagem	LUCK	12	R\$ 2.277,00	R\$ 27.324,00
54	unid.	Lâmpada H1 24V	MAG. MARELLI	20	R\$ 19,80	R\$ 396,00
55	unid.	Lâmpada H3 24V	MAG. MARELLI	20	R\$ 19,80	R\$ 396,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

56	unid.	Lâmpada H4 24V	MAG. MARELLI	20	R\$ 29,70	R\$ 594,00
57	unid.	Lâmpada 67 24V	MAG. MARELLI	30	R\$ 8,90	R\$ 267,00
58	unid.	Lâmpada 69 24V	MAG. MARELLI	30	R\$ 8,90	R\$ 267,00
59	unid.	Lâmpada 1034 24V	MAG. MARELLI	60	R\$ 8,90	R\$ 534,00
60	unid.	Lâmpada 1141 24V	MAG. MARELLI	60	R\$ 8,90	R\$ 534,00
61	unid.	Lona de freio dianteira	THERMOID	10	R\$ 287,00	R\$ 2.870,00
62	unid.	Lona de freio traseira	THERMOID	10	R\$ 287,00	R\$ 2.870,00
63	unid.	Luva do cardã	NAKATA	2	R\$ 396,00	R\$ 792,00
64	unid.	Mancal central do cardã	LNG	2	R\$ 99,00	R\$ 198,00
65	unid.	Mola auxiliar patim	LNG	2	R\$ 11,80	R\$ 23,60
66	unid.	Mola do patim dianteiro e traseiro	LNG	6	R\$ 11,80	R\$ 70,80
67	unid.	Mola patim traseiro	LNG	6	R\$ 11,80	R\$ 70,80
68	unid.	Mola retenção sapara traseira	LNG	2	R\$ 11,80	R\$ 23,60
69	unid.	Painel de Instrumento digital	BOSCH	6	R\$ 792,00	R\$ 4.752,00
70	unid.	Parabrisa dianteiro	CASCAVEL	6	R\$ 1.584,00	R\$ 9.504,00
71	unid.	Parafuso roda dianteira	CIZER	24	R\$ 29,70	R\$ 712,80
72	unid.	Parafuso roda traseira	CIZER	48	R\$ 29,70	R\$ 1.425,60
73	unid.	Patim freio dianteiro	MACHETI	8	R\$ 227,70	R\$ 1.821,60
74	unid.	Patim freio traseiro	MACHETI	12	R\$ 227,70	R\$ 2.732,40
75	unid.	Pino da mola dianteira	MACHETI	10	R\$ 24,50	R\$ 245,00
76	unid.	Pino da mola traseira	MACHETI	20	R\$ 24,50	R\$ 490,00
77	unid.	Platô da embreagem	LUCK	4	R\$ 594,00	R\$ 2.376,00
78	unid.	Ponteira do cardã	NAKATA	4	R\$ 316,00	R\$ 1.264,00
79	unid.	Porca roda dianteira	CIZER	24	R\$ 4,95	R\$ 118,80
80	unid.	Porca roda traseira	CIZER	24	R\$ 4,95	R\$ 118,80
81	unid.	Radiador de água	VISCONDE	8	R\$ 2.475,00	R\$ 19.800,00
82	unid.	Rebite Lona de Freio	UNIFORT	3000	R\$ 0,10	R\$ 297,00
83	unid.	Retentor da roda dianteira	SABO	8	R\$ 69,30	R\$ 554,40
84	unid.	Retentor da roda traseira	SABO	12	R\$ 69,30	R\$ 831,60
85	unid.	Rolamento da embreagem	LNG	8	R\$ 247,00	R\$ 1.976,00
86	unid.	Rolamento da roda dianteira interno	LNG	8	R\$ 227,00	R\$ 1.816,00
87	unid.	Rolamento da roda dianteira externo	LNG	8	R\$ 227,00	R\$ 1.816,00
88	unid.	Rolamento da roda traseira interno	LNG	12	R\$ 227,00	R\$ 2.724,00
89	unid.	Rolamento da roda traseira externo	LNG	12	R\$ 237,00	R\$ 2.844,00
90	unid.	Rolamento do pinhão	REI	2	R\$ 198,00	R\$ 396,00
91	unid.	Rolamento roda dianteira externo	NAKATA	12	R\$ 198,00	R\$ 2.376,00
92	unid.	Rolamento roda traseira interno	NAKATA	12	R\$ 198,00	R\$ 2.376,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

93	unid.	Rolamento Cardã	NAKATA	8	R\$ 217,00	R\$ 1.736,00
94	unid.	Semi-eixo traseiro	CIMPAL	12	R\$ 910,00	R\$ 10.920,00
95	unid.	Suporte da mola traseira	MACHETI	10	R\$ 118,00	R\$ 1.180,00
96	unid.	Suporte da mola dianteira	MACHETI	10	R\$ 118,30	R\$ 1.183,00
97	unid.	Tambor de freio dianteiro	FRUM	10	R\$ 495,00	R\$ 4.950,00
98	unid.	Tambor de freio traseiro	FRUM	20	R\$ 871,00	R\$ 17.420,00
99	unid.	Terminal de direção direito	NAKATA	12	R\$ 871,00	R\$ 10.452,00
100	unid.	Terminal de direção esquerdo	NAKATA	12	R\$ 217,00	R\$ 2.604,00
101	unid.	Terminal tirante de cambio	NAKATA	2	R\$ 217,00	R\$ 434,00
102	unid.	Trava aranha carcaça	MACHETI	2	R\$ 1,95	R\$ 3,90
103	unid.	Turbina	GARRET	6	R\$ 1.782,00	R\$ 10.692,00
104	unid.	Válvula de alívio	BOSCH	6	R\$ 128,50	R\$ 771,00
105	unid.	Válvula termostática	BOSCH	6	R\$ 118,80	R\$ 712,80
106	unid.	Volante do motor	REI	4	R\$ 792,00	R\$ 3.168,00
TOTAL						R\$ 342.500,00
LOTE 11 - PEÇAS MICRO ÔNIBUS ESCOLAR VOLARE V8L						
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	unid.	1ª Folha da mola traseira mestra	FABRINE	6	R\$ 436,00	R\$ 2.616,00
2	unid.	1ª Folha do feixe de molas dianteiro mestra	FABRINE	6	R\$ 436,00	R\$ 2.616,00
3	unid.	2ª Folha da mola traseira virada	FABRINE	6	R\$ 339,00	R\$ 2.034,00
4	unid.	2ª Folha do feixe de molas dianteiro virada	FABRINE	6	R\$ 339,00	R\$ 2.034,00
5	unid.	3ª Folha da mola traseira	FABRINE	6	R\$ 320,00	R\$ 1.920,00
6	unid.	3ª Folha do feixe de molas dianteiro	FABRINE	6	R\$ 320,00	R\$ 1.920,00
7	unid.	4ª Folha da mola traseira	FABRINE	6	R\$ 320,00	R\$ 1.920,00
8	unid.	4ª Folha do feixe de molas dianteiro	FABRINE	6	R\$ 310,00	R\$ 1.860,00
9	unid.	5ª Folha da mola traseira	FABRINE	6	R\$ 291,00	R\$ 1.746,00
10	unid.	5ª Folha do feixe de molas dianteiro	FABRINE	6	R\$ 281,00	R\$ 1.686,00
11	unid.	6ª Folha da mola traseira com olhete	FABRINE	6	R\$ 281,00	R\$ 1.686,00
12	unid.	Amortecedor traseiro	NAKATA	6	R\$ 291,00	R\$ 1.746,00
13	unid.	Amortecedor dianteiro	NAKATA	6	R\$ 291,00	R\$ 1.746,00
14	unid.	Barra de direção	NAKATA	6	R\$ 291,00	R\$ 1.746,00
15	unid.	Barra de direção de ligação	NAKATA	6	R\$ 155,00	R\$ 930,00
16	unid.	Bomba D' água	URBA	6	R\$ 291,00	R\$ 1.746,00
17	unid.	Bomba de óleo	NAKATA	6	R\$ 242,00	R\$ 1.452,00
18	unid.	Bucha da barra estabilizadora dianteira	MACHETI	12	R\$ 32,50	R\$ 390,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

19	unid.	Bucha da barra estabilizadora traseira	MACHETI	12	R\$ 32,50	R\$ 390,00
20	unid.	Bucha da biela	AXIAL	12	R\$ 32,50	R\$ 390,00
21	unid.	Bucha de comando	AXIAL	12	R\$ 32,50	R\$ 390,00
22	unid.	Bucha do amortecedor dianteiro	AXIAL	10	R\$ 32,50	R\$ 325,00
23	unid.	Bucha do amortecedor traseiro	AXIAL	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
24	unid.	Bucha do patim de freio máster	AXIAL	2	R\$ 32,00	R\$ 64,00
25	unid.	Bucha mola traseira	AXIAL	14	R\$ 32,00	R\$ 448,00
26	unid.	Cabeçote completo	MT. LEVE	1	R\$ 2.910,00	R\$ 2.910,00
27	unid.	Catraca de freio dianteira	REI	4	R\$ 126,00	R\$ 504,00
28	unid.	Catraca de freio traseira	REI	6	R\$ 126,00	R\$ 756,00
29	unid.	Cilindro auxiliar da embreagem	REI	2	R\$ 145,00	R\$ 290,00
30	unid.	Cilindro mestre da embreagem	REI	2	R\$ 242,00	R\$ 484,00
31	unid.	Cruzeta do cardã	NAKATA	4	R\$ 271,00	R\$ 1.084,00
32	unid.	Cubo roda dianteiro	NAKATA	4	R\$ 485,00	R\$ 1.940,00
33	unid.	Cubo roda traseiro	NAKATA	4	R\$ 533,00	R\$ 2.132,00
34	unid.	Cuica freio dianteira	NAKATA	2	R\$ 33,00	R\$ 66,00
35	unid.	Cuica freio traseira	NAKATA	4	R\$ 33,00	R\$ 132,00
36	unid.	Embuchamento da manga de eixo	MACHETI	2	R\$ 485,00	R\$ 970,00
37	unid.	Interruptor freio motor	BOSCH	4	R\$ 116,00	R\$ 464,00
38	unid.	Interruptor luz de alerta	BOSCH	4	R\$ 11,00	R\$ 44,00
39	unid.	Interruptor bloqueio diferencial	BOSCH	4	R\$ 107,00	R\$ 428,00
40	unid.	Jogo de bronzina de biela	MAHLE	1	R\$ 970,00	R\$ 970,00
41	unid.	Jogo de bronzina de mancal	MAHLE	1	R\$ 1.164,00	R\$ 1.164,00
42	unid.	Jogo de junta do motor com retentores	SABO	1	R\$ 582,00	R\$ 582,00
43	unid.	Jogo mola patim freio traseiro	SABO	2	R\$ 43,50	R\$ 87,00
44	unid.	Kit Pistão e anel	MAHLE	1	R\$ 1.455,00	R\$ 1.455,00
45	unid.	Kit de embreagem	LUCK	2	R\$ 2.134,00	R\$ 4.268,00
46	unid.	Lâmpada H1 24V	MAG. MARELLI	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
47	unid.	Lâmpada H3 24V	MAG. MARELLI	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
48	unid.	Lâmpada H4 24V	MAG. MARELLI	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
49	unid.	Lâmpada 67 24V	MAG. MARELLI	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
50	unid.	Lâmpada 69 24V	MAG. MARELLI	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
51	unid.	Lâmpada 1034 24V	MAG. MARELLI	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
52	unid.	Lâmpada 1141 24V	MAG. MARELLI	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
53	unid.	Lona de freio dianteira	THERMOID	6	R\$ 216,00	R\$ 1.296,00
54	unid.	Lona de freio traseira	THERMOID	6	R\$ 226,00	R\$ 1.356,00
55	unid.	Luva do cardã	NAKATA	2	R\$ 291,00	R\$ 582,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

56	unid.	Painel de Instrumento digital	BOSCH	2	R\$ 1.940,00	R\$ 3.880,00
57	unid.	Parabrisa dianteiro	CASCAVEL	2	R\$ 1.940,00	R\$ 3.880,00
58	unid.	Parafuso roda dianteira	CIZER	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
59	unid.	Parafuso roda traseira	CIZER	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
60	unid.	Patim freio dianteiro	MACHETI	8	R\$ 43,00	R\$ 344,00
61	unid.	Patim freio traseiro	MACHETI	12	R\$ 43,00	R\$ 516,00
62	unid.	Pino da mola dianteira	MACHETI	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00
63	unid.	Pino da mola traseira	MACHETI	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00
64	unid.	Platô da embreagem	LUCK	4	R\$ 485,00	R\$ 1.940,00
65	unid.	Ponteira do cardã	NAKATA	4	R\$ 290,00	R\$ 1.160,00
66	unid.	Porca roda dianteira	CIZER	24	R\$ 4,50	R\$ 108,00
67	unid.	Porca roda traseira	CIZER	24	R\$ 4,50	R\$ 108,00
68	unid.	Radiador de água	VISCONDE	8	R\$ 1.160,00	R\$ 9.280,00
69	unid.	Rebite Lona de Freio	UNIFORT	1000	R\$ 0,97	R\$ 970,00
70	unid.	Retentor da roda dianteira	SABO	4	R\$ 43,50	R\$ 174,00
71	unid.	Retentor da roda traseira	SABO	4	R\$ 43,50	R\$ 174,00
72	unid.	Rolamento da roda dianteira interno	SKF	4	R\$ 290,00	R\$ 1.160,00
73	unid.	Rolamento da roda dianteira externo	SKF	4	R\$ 290,00	R\$ 1.160,00
74	unid.	Rolamento da roda traseira interno	SKF	4	R\$ 290,00	R\$ 1.160,00
75	unid.	Rolamento da roda traseira externo	SKF	4	R\$ 242,50	R\$ 970,00
76	unid.	Rolamento Cardã	RDO	2	R\$ 242,50	R\$ 485,00
77	unid.	Semi-eixo traseiro	CIMPAL	4	R\$ 580,00	R\$ 2.320,00
78	unid.	Suporte da mola traseira	MACHETI	4	R\$ 242,50	R\$ 970,00
79	unid.	Suporte da mola dianteira	MACHETI	4	R\$ 242,50	R\$ 970,00
80	unid.	Tambor de freio dianteiro	FRUM	4	R\$ 485,00	R\$ 1.940,00
81	unid.	Tambor de freio traseiro	FRUM	4	R\$ 485,00	R\$ 1.940,00
82	unid.	Terminal de direção direito	NAKATA	4	R\$ 116,00	R\$ 464,00
83	unid.	Terminal de direção esquerdo	NAKATA	4	R\$ 116,00	R\$ 464,00
84	unid.	Turbina	GARRET	2	R\$ 1.746,00	R\$ 3.492,00
85	unid.	Válvula termostática	BOSCH	2	R\$ 85,00	R\$ 170,00
86	unid.	Volante do motor	SUPORTEREI	1	R\$ 1.456,00	R\$ 1.456,00
TOTAL						R\$ 103.200,00
LOTE 28 - BATERIAS						
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

1	UNID.	Bateria Automotiva 5 AP - MOTO, 12 volts, chumbo ácido, liga prata, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior, livre de manutenção e selada.	CRAL	10	R\$ 146,00	R\$ 1.460,00
2	UNID.	Bateria automotiva 45 AP, 12 volts, chumbo ácido, liga prata, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior, livre de manutenção e selada.	CRAL	20	R\$ 284,00	R\$ 5.680,00
3	UNID.	Bateria automotiva 60 AP, 12 volts, chumbo ácido, liga prata, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior, livre de manutenção e selada.	CRAL	30	R\$ 382,00	R\$ 11.460,00
4	UNID.	Bateria automotiva 65 AP, 12 volts, chumbo ácido, liga prata, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior, livre de manutenção e selada.	CRAL	30	R\$ 380,00	R\$ 11.400,00
5	UNID.	Bateria automotiva 70 AP, 12 volts, chumbo ácido, liga prata, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior, livre de manutenção e selada.	CRAL	30	R\$ 380,00	R\$ 11.400,00
6	UNID.	Bateria automotiva 75 AP, 12 volts, chumbo ácido, liga prata, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior, livre de manutenção e selada.	CRAL	30	R\$ 480,00	R\$ 14.400,00
7	UNID.	Bateria automotiva 80 AP, 12 volts, chumbo ácido, liga prata, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior, livre de manutenção e selada.	CRAL	20	R\$ 560,00	R\$ 11.200,00
8	UNID.	Bateria automotiva 90 AP, 12 volts, chumbo ácido, liga prata, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior, livre de manutenção e selada.	CRAL	40	R\$ 660,00	R\$ 26.400,00
9	UNID.	Bateria automotiva 100 AP, 12 volts, chumbo ácido, liga prata, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior, livre de manutenção e selada.	CRAL	40	R\$ 670,00	R\$ 26.800,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

10	UNID	Bateria automotiva 150 AP, 12 volts, chumbo ácido, liga prata, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior, livre de manutenção e selada.	CRAL	60	R\$ 880,00	R\$ 52.800,00
TOTAL						R\$ 173.000,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1.** Gabinete do Prefeito;
- 2.2.2.** Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3.** Gerenc. das ações da Sec. Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.4.** Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.5.** Fundo Municipal de Saúde;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 045/2018 e na Lei n.º 8.666/1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Não é admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, o prazo total de vigência é de 01 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 11 do Decreto Municipal n.º 045/2018.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, assinatura do instrumento de contrato ou da Autorização de Fornecimento - AutF, se for o caso em local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º da Lei n.º 8.666/1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias,





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º 045/2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 033-2020 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º 045/2018 da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 04 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

BR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 41.969.346/0001-80
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-2021****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 003-2021****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007-2021****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos doze dias do mês de fevereiro de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Decreto Municipal n.º 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente o Decreto Federal nº 9.488/2018 e a Lei Federal n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 003-2021, homologado pelo Prefeito Municipal em 10 de fevereiro de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens/lotes a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **ROSILENE BALIZA PEREIRA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.797.195/0001-36, com sede na Rua Campo Santo, nº 280 A, sala, centro, CEP 47.680-000, no Município de Cocos-BA, neste ato representada pela Srª. Rosilene Baliza Pereira, portadora da Cédula de Identidade n.º 1654923176 SSP-BA e CPF n.º 037.803.135-02, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta é o registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de hortifrutigranjeiros destinados à merenda escolar e demais secretarias do Município de Cocos-BA, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ABACAXI , tipo pérola de característica alongada de cor verde-escuro, firme sem manchas e partes amolecidas e sem presença de líquido na base, as folhas da coroa devem estar bem aderidas.	Kg	1.400	4,90	6.860,00
02	ABÓBORA , paulista, fruto cor laranja intenso, os frutos devem apresentar-se com a casca rígida, sem brilho, sem machucados e sem ferimentos, sem sinais de mofo ou podridão, livre de fertilizantes, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, graúda.	Kg	1.800	3,90	7.020,00
03	ABOBRINHA , brasileira, fruta de características limpa lustroso, sem machucaduras e pontos moles, com partes do caule.	Kg	1.200	3,80	4.560,00
04	AÇAFRÃO , aglomerado filamentosos em pó homogêneo, de cor pardo-avermelhada, rotulagem de acordo com a legislação vigente. embalagem plástica, atóxica, resistente, com capacidade de aproximadamente 50 g., validade mínima de 12 (meses). no ato da entrega, a validade mínima deverá ser igual ou superior a 80% do prazo total da validade, contado a partir da data	Kg	400	22,00	8.800,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

	de fabricação				
05	ALFACE , crespa (pé) deve ter folhas novas, de cor verde-clara e talo verde - esbranquiçado com consistência firme. Devem estalar ao quebrar o talo, as folhas internas devem estar viçosas, sem manchas ou marcas de inseto.	Kg	700	2,90	2.030,00
06	ALHO, Nº 5 bulbo composto por folhas escamiformes (dentes de alho), com tamanho, cor, próprios da espécie, não estar danificados por qualquer lesão e origem que danifique sua origem.	Kg	600	21,70	13.020,00
07	BANANA , fruta in natura, espécie prata Banana, prata grande, arqueada, de casca fina, cor verde-amarelada e polpa úmida, macia de um amarelo-forte.	Kg	1.700	2,90	4.930,00
08	BATATA DOCE - alimento orgânico, com formato comprido e irregular, com casca roxa e corpo interno de cor amarela clara, com gosto adocicado, tendo um peso aproximado de 300 g cada, sem brotos, rachaduras ou corte na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua presença e qualidade, livre da maior parte possível de terra aderente à casca, isenta de umidade externa anormal de colheita recente.	Kg	1.600	3,80	6.080,00
09	BATATA , beneficiada especial tipo monalisa tubérculo de casca amarelada e polpa amarela clara com maturidade semitardia e alto rendimento, apresenta tubérculo em forma oval alongada e tamanho grande, sem presença de germinação, apresenta boa resistência.	Kg	1.800	3,90	7.020,00
10	BETERRABA , raiz tuberculizada, firme sem sintomas de murcha, cor vermelha intenso, sem rachaduras, sem sinais de brotação e com o mínimo de tecido escuro, apresenta peso que varia entre 200 e 300 gramas, livre de fertilizantes isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	1.500	3,40	5.100,00
11	BRÓCOLIS , verdura in natura, espécie americana, aplicação alimentação humana, tipo ramoso.	Kg	150	8,80	1.320,00
12	CEBOLA , graúda bulbo constituído por folhas escamiformes, em camadas, apresenta formatos variados, podendo ser redonda, achatada ou em forma de pêra, quanto a cor os bulbos são amarelos, brancos ou roxos, o bulbo tem que ser firmes, com casca seca e pescoço seco e cicatrizado, sem brotamentos, sem feridas, sem áreas amolecidas e sem mofo	Kg	1.600	3,40	5.440,00
13	CENOURA , raiz, tipicamente de cor laranja com textura lenhosa. As raízes devem ser firmes, com cor laranja intensa, sem pigmentação verde ou roxa na parte superior, com comprimento e diâmetro variando entre 15 a 20 cm, livre de fertilizantes isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, lisa, uniforme e graúda.	Kg	1.600	3,70	5.920,00
14	CHEIRO VERDE , maço, primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas.	PCT	800	2,25	1.800,00
15	CHUCHU , extra, formas, tamanho e cor diversos, os frutos podem ser arredondados ou em forma de pêra, a casca pode ser lisa ou com espinhos, com a cor variando de branco a verde bem escuro, casca brilhante, sem fermentos, os melhores frutos possuem casca verde clara, sem espinhos, com tamanho de 12 a 18 cm de comprimento, livre de fertilizantes, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	1.500	3,80	5.700,00
16	COENTRO , de características aromáticas deve apresentar-se viçosas, brilhantes, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, sem talos amolecidos ou folhas escurecidas e murchas.	UN	300	24,00	7.200,00
17	COMINHO , moído extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 100 g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg	400	28,50	11.400,00
18	CORANTE , em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum,	Kg	500	13,00	6.500,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

	limpos, dessecados e moídos, de coloração amarela, com aspecto com cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos à sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, embalado em caixa de papelão reforçado.				
19	COUVE , manteiga, (mc) deve ter folhas novas, de cor verde-escura e talo verde com consistência firme, livre de terra, livre de resíduo de fertilizantes, as folhas internas devem estar viçosas, sem manchas ou marcas de inseto e livre de enfermidade.	UN	300	1,80	540,00
20	GOIABA , fruta in natura, tipo goiaba, espécie vermelha.	Kg	800	3,80	3.040,00
21	INHAME , legume in natura, espécie comum.	Kg	200	5,80	1.160,00
22	LARANJA, PERA - firme, com casca fina e lisa, de colorido uniforme, tendo o peso de acordo com o volume e ao toque o som deve ser fechado	Kg	9.000	4,40	39.600,00
23	LIMÃO , fruta in natura, espécie taiti/galego	Kg	1.000	6,70	6.700,00
24	MAÇA , nacional gala - firme casca brilhante, sem manchas escurecidas e moles.	Kg	1.500	8,00	12.000,00
25	MAMÃO , formosa – aroma, cor e sabor próprios, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, não conter substâncias terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderente a superfície da casca, fruto.	Kg	1.600	2,80	4.480,00
26	MANDIOCA , graúda, raízes comestíveis, apresentando tamanho uniforme, com casca grossa mais ou menos rugosa, com coloração marrom, ausência de fibras, sabor doce, textura consistente, deve apresentar-se isento de material terroso, sem presença de parasitas, mofos. Isento de danos físicos oriundos do manuseio, livre de fertilizantes, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, possua bom cozimento.	Kg	1.400	3,00	4.200,00
27	MARACUJÁ , redondo, casca lisa, graúda de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes.	Kg	1.400	6,80	9.520,00
28	MELANCIA , redonda comprida e graúda - firme casca lustrosa e sem machucados, ao toque o som deve ser oco, quanto mais escura for a polpa, mais doce será, variando do vermelho intenso ao rosa claro.	Kg	1.500	0,90	1.350,00
29	MELÃO , amarelo tipo 6, de 1ª qualidade – semi-maduro, consistência firme.	Kg	1.400	7,00	9.800,00
30	Orégano – Desidratada, constituída de folhas sãs, ovaladas, secas, limpas, de cor verde pardacenta, acondicionado em pacotes plástico, íntegro, atóxico, resistente, fechado e limpo, pelo líquido de 5 g, validade mínima de 12 (doze) meses.	Pct	300	2,90	870,00
31	OVOS , de galinha branco extra aa - produto proveniente da postura de aves domésticas (galinha) utilizada para variados fins na culinária, constituída de casca de fora para dentro, cutícula fina aderida a casca, membrana testácea que recobre a parte interna da casca, clara e gema, os ovos devem apresentar casca limpa e sem deformações, câmara de ar fixa e com 4 mm de altura no máximo, clara límpida, transparente, consistente e com chalazas intactas, gema translúcida, consistente, centralizada e sem desenvolvimento do germe. será tolerada na classificação a percentagem de até 5% de variação da classe imediatamente inferior - embalado com filme transparente, com rotulo contendo informações nutricionais, data e prazo de validade, tamanho grande.	DZ	1.500	6,00	9.000,00
32	PEPINO , comum, fruto verde escuro, casca lisa, estrias brancas, isento de ferimentos e amassamentos, fruto firme com casca brilhante, isenta de danos físicos e mecânicos oriundos do transporte e manuseio.	Kg	700	3,40	2.380,00
33	PÊRA , tipo portuguesa/nacional de característica firme sem manchas e partes amolecidas e sem presença de líquido na base.	Kg	800	8,00	6.400,00
34	PÊSSEGO , tipo nacional de característica firme sem manchas e partes amolecidas e sem presença de líquido na base.	Kg	900	11,50	10.350,00
35	PIMENTÃO , verde, apresentando características de cultivo bem definidas, o fruto deve apresentar-se fisiologicamente desenvolvido, com coloração verde e vermelha uniforme, bem formado, limpo, livre de danos mecânicos, fisiológicos, livre de pragas e doenças, isento de substâncias nocivas à saúde,	Kg	1.000	7,50	7.500,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

	novo, firme e graúdo.				
36	QUIABO , liso, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem dano físico ou mecânico oriundo do transporte (rachaduras e cortes).	Kg	300	6,80	2.040,00
37	REPOLHO , hortaliça de cabeça formada pela sobreposição de folhas, forma achatada, com cor verde, apresenta folhas enroladas levemente para trás, com as folhas internas de cor mais clara, as cabeças devem ser firmes, compactas e sem rachaduras, as folhas devem estar livres de manchas escuras e de perfuração.	Kg	1.000	3,70	3.700,00
38	RÚCULA , verdura in natura, espécie comum com peso mínimo de 300 g.	Kg	100	2,50	250,00
39	TOMATE , salada, fruto piriforme e oblongo predomina as colorações vermelhas intensas e uniformes, externas e internamente, firmes, sem deformações, sem rompimento da epiderme, sem deterioração, livre de fertilizantes, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, utilizada em saladas e lanches, de formato redondo.	Kg	1.800	4,40	7.920,00
40	UVA , tipo rubi/Niágara de característica firme sem manchas e partes amolecidas e sem presença de líquido na base.	Kg	1.300	17,90	23.270,00
41	VAGEM , macarrão curta, bem formado, limpo, livre de danos mecânicos, fisiológicos, livre de pragas e doenças, isento de substâncias nocivas a saúde, novo, firme e grande.	Kg	400	14,50	5.800,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3. Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.4. Secretaria Municipal de Agricultura;
- 2.2.5. Secretaria de Meio Ambiente;
- 2.2.6. Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.7. Fundo Municipal de Saúde;

2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e do Decreto Municipal nº 045/2018 e subsidiariamente ao Decreto Federal nº 9.488/2018 e na Lei nº 8.666/1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- 5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

- 5.2.1. por razão de interesse público; ou
- 5.2.2. a pedido do fornecedor

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

6.1.1. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

8.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 045/2018, e subsidiariamente no Decreto Federal n.º 9.488/2018.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

9.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.2.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.2.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.2.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.3. A Contratante obriga-se a:

9.3.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.3.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.3.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.5. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º da Lei n.º 8.666/1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O representante da administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 003-2021 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 045/2018 da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 12 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

ROSILENE BALIZA PEREIRA-ME
CNPJ: 26.797.195/0001-36
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015-2021****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006-2021****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039-2021****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Decreto Municipal n.º 045/2018 e Lei Municipal n.º 496/2007; aplicando-se, subsidiariamente, Decreto n.º 8.250/2014 alterado pelo Decreto n.º 9.488/2018 e a Lei Federal n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 006-2021, homologado pelo Prefeito Municipal em 03 de maio de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens constantes no lote a seguir elencado, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **JOÃO HILDS PORTO PEREIRA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.206.435/0001-36, com sede na Rua 1º de Maio, nº 330, Centro, CEP: 46.430-000, no Município de Guanambi-BA, neste ato representada pela Srª. Maria Lúcia Nogueira Cardoso Pereira, portadora do RG nº 0113105452 SSP-BA e CPF nº 316.603.206-15, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame, doravante denominada **CONTRATADA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e insumos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cocos-Ba, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 1 - INSUMOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QTD	V. UNIT.	TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA LISA.	PCT	THEOTO	1.500	4,16	6.240,00
2	ABSORVENTE GERIATRICO UNISAX TAMANHO ÚNICO C/20UND	PCT	ADULTCADE	50	9,23	461,50
3	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA 23GX3 1/2"	UND	UNISIS	500	3,20	1.600,00
4	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA 25GX3 1/2".	UND	PROCARE	800	2,54	2.032,00

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

5	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA 26GX3 1/2".	UND	PROCARE	500	3,39	1.695,00
6	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA 27GX3 1/2".	UND	PROCARE	400	3,50	1.400,00
7	AGULHA PERDURAL 17G x 3,5 CX C/25 UNDS	CX	PROCARE	25	66,72	1.668,00
8	AGULHA, HIP, 13 X 4,5 , DESC CAIXA COM 100 UND	UND	DESCARPAK	36,00 0	0,06	2.160,00
9	AGULHA, HIP, 20 X 5,5 , DESC,CAIXA COM 100 UND	UND	SOLIDOR	15000	0,06	900,00
10	AGULHA, HIP, 25 X 0,7 DESC,CAIXA COM 100 UND	UND	DESCARPAK	25,00 0	0,06	1.500,00
11	AGULHA, HIP, 25 X 0,8 DESC,CAIXA COM 100 UND	UND	DESCARPAK	25,00 0	0,06	1.500,00
12	AGULHA, HIP, 30 X 0,7 DESC,CAIXA COM 100 UND	UND	DESCARPAK	30,00 0	0,06	1.800,00
13	AGULHA, HIP, 30 X 0,8 DESC,CAIXA COM 100 UND	UND	DESCARPAK	30,00 0	0,06	1.800,00
14	AGULHA, HIP, 40 X 12 DESC,CAIXA COM 100 UND	UND	DESCARPAK	15,00 0	0,08	1.200,00
15	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G.	PCT	NATY	800	10,21	8.168,00
16	ALGODAO, ORTOPEDICO, 100%, CRU, BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, 10CM X 1,00M	PCT	ORTOFEN	300	4,63	1.389,00
17	ALGODAO, ORTOPEDICO, 100%, CRU, BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, 12CM X 1,00M	PCT	ORTOFEN	300	5,38	1.614,00
18	ALGODAO, ORTOPEDICO, 100%, CRU, BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, 15CM X 1,00M	PCT	ORTOFEN	500	5,64	2.820,00
19	ALGODAO, ORTOPEDICO, 100%, CRU, BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, 20CM X 1,00M	PCT	ORTOFEN	500	9,23	4.615,00
20	ALMOTOLIA, FRASCO PLASTICO PARA ACONDICIONAR SOLUCAO, NA COR BRANCA TRANSPARENTE, COM TAMPA DE ROSCA PARA VEDACAO, PROTETOR DA TAMPA CONJUGADO, 250 ML.	UND	JP	150	2,30	345,00
21	ALMOTOLIA, FRASCO PLASTICO PARA ACONDICIONAR SOLUCAO, NA COR BRANCA TRANSPARENTE, COM TAMPA DE ROSCA PARA VEDACAO, PROTETOR DA TAMPA CONJUGADO, 500 ML.	UND	JP	150	2,95	442,50
22	ALMOTOLIA, FRASCO PLASTICO PARA ACONDICIONAR SOLUCAO, NA COR MARROM, COM TAMPA DE ROSCA PARA VEDACAO, PROTETOR DA TAMPA CONJUGADO, CAPACIDADE PARA 250 ML.	UND	JP	150	2,30	345,00
23	ALMOTOLIA, FRASCO PLASTICO PARA ACONDICIONAR SOLUCAO, NA COR MARROM, COM TAMPA DE ROSCA PARA VEDACAO, PROTETOR DA TAMPA CONJUGADO, CAPACIDADE PARA 500 ML.	UND	JP	150	2,95	442,50
24	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO.	UND	PA	300	51,03	15.309,00
25	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODAO, COM 10,0 CM DE LARGURA 13 F, PCT C/12 UND.	PCT	TEXARE	2700	3,30	8.910,00
26	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO, COM 12,0 CM DE LARGURA 13 F, PCT C/12 UND.	PCT	TEXARE	1200	4,37	5.244,00
27	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODAO, COM 15,0 CM DE LARGURA 13 F, PCT C/12 UND.	PCT	TEXARE	3000	4,63	13.890,00
28	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODAO, COM 20,0 CM DE LARGURA 13 F, PCT C/12 UND.	PCT	TEXARE	2500	6,17	15.425,00
29	ATADURA, GESSADA, 10 CM X 3,0 M COM 20 UND.	CX	ORTOFEN	100	30,47	3.047,00
30	ATADURA, GESSADA, 12 CM X 3,0 M, COM 20 UND.	CX	ORTOFEN	100	35,55	3.555,00
31	ATADURA, GESSADA, 15 CM X 3,0 M, COM 20 UND.	CX	ORTOFEN	150	40,63	6.094,50
32	ATADURA, GESSADA, 20 CM X 4,0 M, COM 20 UND.	CX	ORTOFEN	150	72,12	10.818,00
33	AVETAL MANGA LONGA C/ TIRAS E ELÁSTICO BRANCO PCT C/10 UNID	PCT	DJAMARO	1000	20,53	20.530,00

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

34	BOLSA COLETORA DE SANGUE, SIST. FECHADO 500 ML COM CONCENTRADO DE HEMÁCIAS, ESTÉRIL, APIROGÊNICA. C/50 UNDS	CX	JP	10	718,51	7.185,10
35	BOLSA COLETORA DE URINA SIST. FECHADO 2000 ML.	UNDS	GLOMED	1500	3,05	4.575,00
36	BOLSA COLETORA DE URINA, SISTEMA ABERTO (TIPO SACO) C/CORDÃO 2000ML PCT C/100	PCT	MARKMED	30	30,80	924,00
37	BOLSA DE COLOSTOMIA DREN.OPACA 10/70MM	UNDS	COLORPLAS T	400	10,16	4.064,00
38	BOLSA DE COLOSTOMIA PT COM 10 UNDS	PCT	MEDSONA	200	5,07	1.014,00
39	CAIXA PERFUROCORTEANTES 07 LT. DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.	UNDS	POLRFIX	600	2,14	1.284,00
40	CAIXA, PERFUROCORTEANTES 13 LT. DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.	UNDS	POLRFIX	1300	4,10	5.330,00
41	CAIXA, PERFUROCORTEANTES 20 LT. DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.	UNDS	POLRFIX	1300	5,14	6.682,00
42	CAIXA TERMICA PARA VACINA 15L	UNDS	GLOBALSOL	20	230,95	4.619,00
43	CATETER TIPO OCLUS AD/INF	UNDS	MEDSONA	4200	0,83	3.486,00
44	CATETER, JELCO N. 14.	UNDS	POLYMED	1.500	0,67	1.005,00
45	CATETER, JELCO, N. 16.	UNDS	POLYMED	2400	0,67	1.608,00
46	CATETER, JELCO, N. 18.	UNDS	POLYMED	2400	0,67	1.608,00
47	CATETER, JELCO, N. 20.	UNDS	POLYMED	6000	0,67	4.020,00
48	CATETER, JELCO, N. 22.	UNDS	POLYMED	10.500	0,67	7.035,00
49	CATETER, JELCO, N. 24.	UNDS	POLYMED	10.000	0,72	7.200,00
50	CLAMP UMBILICAL DESCARTAVEL CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE, ESTERIL, COM ABERTURA ASSEPTICA, EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	UNDS	WELCLAMP	1500	0,45	675,00
51	COLETOR DE EXAME, TIPO UNIDVERSAL, PARA FEZES E URINA, TIPO COPO, ESTERIL, CAPACIDADE DE 80 ML, EM PVC, BRANCO FOSCO, TAMPA COM FECHAMENTO EM ROSCA.	UNDS	JPROLAB	8000	0,31	2.480,00
52	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADA COM 9 FIOS, TAMANHO NOMINAL DE 7,5X7,5, COM 08 DOBRAS, ÁREA APROXIMADA DE 420CM2 NA COMPRESSA ABERTA, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO, QUE EVITEM SOLTURA DE FIOS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO. PACOTE PLÁSTICO COM 500 UND 260 GR	PCT	TEXARE	10000	7,29	72.900,00
53	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, 11 FIOS, TAMANHO DE 7,5X7,5, COM 5 DOBRAS 8 CAMADAS, PACOTE COM 10 UND	PCT	ANDREONE	3.000	0,96	2.880,00
54	COMPRESSA TIPO CAMPO OPERATORIO 45 X 50 CM NAO ESTERIL, 100% ALGODAO, COM QUATRO CAMADAS SOBREPOSTAS, DE COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, COM CANTOS ARREDONDADOS, PROVIDA DE ALCA DE APOIO (CADARCO). EMBALAGEM: PACOTE	PCT	TEXARE	600	36,45	21.870,00
55	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10 X 10 CM	UNDS	VITALDERME	100	8,63	863,00
56	CURATIVO HIDROCOLOIDE 15X 20 CM	UNDS	COLORPLAS T	50	23,36	1.168,00
57	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA Nº 5 COM EXTENSOR	UNDS	MEDSHARP	300	2,65	795,00
58	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA Nº 6 PCT COM 4	PCT	CIRUR. BRASIL	120	4,46	535,20

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

59	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL N° 1 (27439) - DRENO TUBULAR, PRODUZIDO EM LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR, RETO, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	PCT	WALTEX	30	10,05	301,50
60	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL N° 2 (27439) - DRENO TUBULAR, PRODUZIDO EM LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR, RETO, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	PCT	WALTEX	30	11,18	335,40
61	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL N° 3 (27439) - DRENO TUBULAR, PRODUZIDO EM LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR, RETO, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	PCT	WALTEX	30	12,70	381,00
62	ELETRODO CARDIACO DESC PCTE COM 50 UNID AD/INF	PCT	SOLIDOR	100	11,80	1.180,00
63	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	LABOR. IMP	20000	0,87	17.400,00
64	EQUIPO MICROGOTAS, COM INJETOR LATERAL.	UND	MEDIX	8.000	0,97	7.760,00
65	EQUIPO MULTIVIA COM CLAMP (DUAS VIAS) CONECTORES LUER LOCK	UND	VITAGOLD	5.000	1,18	5.900,00
66	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE	UND	LAMEDID	600	2,57	1.542,00
67	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UND	WILTEX	5.000	1,54	7.700,00
68	ESCOVA CERVICAL PACOTE COM 100 UNID	PCT	KOLPLASTE	200	13,20	2.640,00
69	ESCOVA, PARA DEGERMACAO PRE-OPERATORIA	UND	VICPHARMA	1500	2,54	3.810,00
70	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, COR BRANCA, 10CMX4,5M. CAIXA C/ 24 UNID	CX	MISSNER	250	128,30	32.075,00
71	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, COR BRANCA, 50CMX4,5M. CAIXA C/ 96 UNID	CX	MISSNER	36	256,61	9.237,96
72	ESPARADRAPO, MICROPORE, NA COR BRANCA, 10 CM X 4,5 M.	UNDS	MISSNER	600	4,10	2.460,00
73	ESPÁTULA DE AYRES PACOTE COM 100 NUNID.	PCT	THEOTO	200	4,82	964,00
74	ESPECULO VAGINAL, DESCARTAVEL TAMANHO G.	UNDS	KOLPLASTE	4000	0,49	1.960,00
75	ESPECULO VAGINAL, DESCARTAVEL TAMANHO M.	UNDS	KOLPLASTE	7.000	0,41	2.870,00
76	ESPECULO VAGINAL, DESCARTAVEL TAMANHO P.	UNDS	KOLPLASTE	4.000	0,40	1.600,00
77	ESTETOSCÓPIO	UNDS	PREMIO	300	9,23	2.769,00
78	FILME PARA ULTRASSONOGRRAFIA (UPP - 110S) 110 MM X 20M	UNDS	MEDPEX	60	50,27	3.016,20
79	FIO ACIDO POLIGLICOLICO N° 0-1 C/ AGULHA DE 4-0	CX	SHALON	20	152,34	3.046,80
80	FIO ACIDO POLIGLICOLICO N° 4-0 C/ AGULHA DE 2	CX	SHALON	20	152,34	3.046,80
81	FIO DE ALGODÃO PRETO 0 – ALGODÃO/POLIÉSTER TORCIDO 15X45CM PRÉ-CORTADO – NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL – RAI0 GAMA CX. C/24 ENV C/ AGULHAS 3 CM	CX	TECHNOFIO	10	25,40	254,00

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

82	FIO DE ALGODÃO PRETO 2.0 – ALGODÃO /POLIÉSTER TORCIDO 15X45CM PRÉ-CORTADO – NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL – RAIOS GAMA CX. C/24 ENV C/ AGULHAS 3 CM	CX	TECHNOFIO	10	25,40	254,00
83	FIO DE ALGODÃO PRETO 3.0 – ALGODÃO /POLIÉSTER TORCIDO 15X45CM PRÉ-CORTADO – NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL – RAIOS GAMA CX. C/24 ENV C/ AGULHAS 3 CM	CX	TECHNOFIO	10	25,40	254,00
84	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES N. 5-0 FIO COM 70CM, AGULHA DE 4,0 CM 1/2 CIRCULO PARA GINECOLOGIA.	CX	TECHNOFIO	20	63,48	1.269,60
85	FIO DE SUTURA DE LINHO Nº 2 -0 COM 75 CM , AGULHA 3/8 CIRCULAR CILINDRICA DE 3.0 CM	CX	SHALON	15	41,06	615,90
86	FIO DE SUTURA DE LINHO Nº 3 -0 COM 75 CM , AGULHA 3/8 CIRCULAR CILINDRICA DE 3.0 CM	CX	SHALON	15	41,06	615,90
87	FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 2 COM AG 3/8 CIRCULO CILINDRICA 3CM	CX	SHALON	10	30,80	308,00
88	FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 3 COM AG 3/8 CIRCULO CILINDRICA 3CM	CX	SHALON	10	30,80	308,00
89	FIO DE SUTURA EM NYLON MONOFILAMENTAR PRETO N. 0 COM 45CM COM AGULHA DE 4,0CM E 3/8 DE CIRCULO, TRIANGULAR, CUTICULAR.	CX	TECHNOFIO	60	22,07	1.324,20
90	FIO DE SUTURA, CATEGUT, CROMADO, ABSORVÍVEL, AGULHADO 0 C / AG DE 4CM COM 24 UND	CX	TECHNOFIO	50	69,29	3.464,50
91	FIO DE SUTURA, CATEGUT, CROMADO, ABSORVÍVEL, AGULHADO 1-0. COM 24 UNDDADES.	CX	TECHNOFIO	60	69,29	4.157,40
92	FIO DE SUTURA, CATEGUT, CROMADO, ABSORVÍVEL, AGULHADO 2-0. COM 24 UND	CX	TECHNOFIO	60	69,29	4.157,40
93	FIO DE SUTURA, CATEGUT, CROMADO, ABSORVÍVEL, AGULHADO 3-0. COM 24 UND	CX	TECHNOFIO	60	69,29	4.157,40
94	FIO DE SUTURA, CATEGUT, CROMADO, ABSORVÍVEL, AGULHADO 4.0.C/ AG DE 4CM COM 24 UND	CX	TECHNOFIO	50	69,29	3.464,50
95	FIO DE SUTURA, CATGUT, CROMADO, ABSORVÍVEL, Nº 5-0, FIO COM 75 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 3,0 CM E 3/8 CIRCULO, CILINDRICA. EMB: CAIXA COM 24 UND	CX	TECHNOFIO	50	69,29	3.464,50
96	FIO DE SUTURA, CATGUT, SIMPLES N. 0-0, FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 0-4CM E 1/2 CIRCULO, CILINDRICA, PARA CIRURGIA GASTROINTESTINAL.	CX	TECHNOFIO	20	69,29	1.385,80
97	FIO DE SUTURA, CATGUT, SIMPLES N. 1-0, FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 4 CM E 1/2 CIRCULO, CILINDRICA, PARA CIRURGIA GASTROINTESTINAL.	CX	TECHNOFIO	20	69,29	1.385,80
98	FIO DE SUTURA, CATGUT, SIMPLES N. 2-0, FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 4 CM E 1/2 CIRCULO, CILINDRICA, PARA CIRURGIA GASTROINTESTINAL.	CX	TECHNOFIO	20	69,29	1.385,80
99	FIO DE SUTURA, CATGUT, SIMPLES N. 3-0, FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 3,0 CM E 1/2 CIRCULO, CILINDRICA, PARA CIRURGIA GASTROINTESTINAL.	CX	TECHNOFIO	20	69,29	1.385,80
100	FIO DE SUTURA, CATGUT, SIMPLES N. 4-0, FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 3,0 CM E 1/2 CIRCULO, CILINDRICA, PARA CIRURGIA GASTROINTESTINAL.	CX	TECHNOFIO	20	69,29	1.385,80
101	FIO DE SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR PRETO, N. 1-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3,0 CM E 3/8 DE CIRCULO, TRIANGULAR, CUTICULAR.	CX	TECHNOFIO	60	28,45	1.707,00
102	FIO DE SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR PRETO, N. 2-0 FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA 3/8 - 2 OU 2,5CM TRIANGULAR CUTICULAR. EMBALAGEM: CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CX	TECHNOFIO	120	28,45	3.414,00
103	FIO DE SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR PRETO, N. 3-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3,0 CM E 3/8 DE CIRCULO, TRIANGULAR, CUTICULAR.	CX	TECHNOFIO	120	28,45	3.414,00

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

104	FIO DE SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR PRETO, N. 4-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3,0 CM E 3/8 DE CIRCULO, TRIANGULAR, CUTICULAR.	CX	TECHNOFIO	80	28,45	2.276,00
105	FIO DE SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR PRETO, N. 5-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 2,0 CM E 3/8 DE CIRCULO, TRIANGULAR, CUTICULAR.	CX	TECHNOFIO	80	28,45	2.276,00
106	FIO DE SUTURA, PROLENE, ABSORVIVEL, SINTETICO, N. 0, FIO COM 75 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA. 4	CX	TECHNOFIO	20	30,80	616,00
107	FIO DE SUTURA, PROLENE, ABSORVIVEL, SINTETICO, N. 1.0, FIO COM 75 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA.	CX	TECHNOFIO	20	30,80	616,00
108	FIO DE SUTURA, PROLENE, ABSORVIVEL, SINTETICO, N. 2.0, FIO COM 75 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3	CX	TECHNOFIO	20	30,80	616,00
109	FIO DE SUTURA, PROLENE, ABSORVIVEL, SINTETICO, N. 3.0, FIO COM 75 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA.3	CX	TECHNOFIO	20	30,80	616,00
110	FIO DE SUTURA, PROLENE, ABSORVIVEL, SINTETICO, N. 4.0, FIO COM 75 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 25	CX	TECHNOFIO	20	30,80	616,00
111	FIO POLIGLACTINA 910 Nº 0 COM AG DE 4 CM CX C/12 UNDS	CX	SHALON	15	66,21	993,15
112	FIO POLIGLACTINA 910 Nº 01 COM AG DE 4 CM CX C/12 UNDS	CX	SHALON	15	66,21	993,15
113	FIO POLIGLACTINA 910 Nº 2 COM AG DE 4CM (VICRIL)	CX	SHALON	15	182,82	2.742,30
114	FIO POLIGLACTINA Nº 3 COM AG DE 3,5CM C/12 UNDS	CX	SHALON	10	66,21	662,10
115	FIO POLIGLACTINA Nº 4 COM AG DE 2,5CM	CX	SHALON	10	182,82	1.828,20
116	FIO POLIGLACTINA Nº 5 COM AG DE 1,5CM	CX	SHALON	10	182,82	1.828,20
117	FITA CAPILAR PARA MEDIR GLICEMIA CX C/50	CX	G-TECH	1000	23,33	23.330,00
118	FITA, ADESIVA HOSPITALAR, DIMENSOES 19 MM X 50 M.	UNDS	EUROCEL	2.500	2,52	6.300,00
119	FITA, ADESIVA PARA AUOCLAVE	UND	POLARFIX	2500	3,08	7.700,00
120	FRALDA GERIATRICA E G PACOTES COM 80 UNIDS	PCT	SLYN	700	76,99	53.893,00
121	FRALDA GERIATRICA G PACOTES COM 80 UNIDS	PCT	SLYN	700	76,99	53.893,00
122	FRALDA GERIATRICA M PACOTES COM 80 UNIDS	PCT	DRY	600	76,99	46.194,00
123	FRALDA INFANTIL TAMANHO G PACOTES COM 60 UNIDS	PCT	DRY	700	30,80	21.560,00
124	FRALDA INFANTIL TAMANHO M PACOTES COM 60 UNIDS	PCT	SLYN	700	27,72	19.404,00
125	FRALDA INFANTIL TAMANHO P PACOTES COM 60 UNIDS	PCT	SLYN	700	27,72	19.404,00
126	FRALDA INFANTIL TAMANHO XG PACOTES COM 60 UNIDS	PCT	SLYN	700	51,32	35.924,00
127	FRALDA INFANTIL TAMANHO XXG PCT COM 60 UNIDS	PCT	SLYN	600	49,27	29.562,00
128	FRASCO UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO C/250 ML	UNDS	PROTEC	60	14,37	862,20
129	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML	UNDS	BIOBASE	3000	1,02	3.060,00
130	GLICOSIMETRO PARA MEDIR GLICEMIA COMPATIVEL COM A FITA	UNDS	G-TECH	200	0,73	146,00
131	GORRO COM ELASTICO PCT COM 100 UNDS	PCT	ANAPOLIS	1000	10,21	10.210,00
132	KIT COMPLETO MICRONEBULIZADOR ADULTO, CONECTOR VERDE	UNDS	DARU	200	6,17	1.234,00
133	KIT COMPLETO MICRONEBULIZADOR INFANTIL, CONECTOR VERDE	UNDS	DARU	200	6,17	1.234,00
134	LAMINA DE BISTURI Nº 10, DESC, ESTERIL, CX COM 100 UND	CX	ADVANTIVE	80	18,28	1.462,40

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

135	LAMINA DE BISTURI Nº 11, DESC, ESTERIL, CX COM 100 UND	CX	ADVANTIVE	50	18,28	914,00
136	LAMINA DE BISTURI Nº 15, DESC, ESTERIL, CX COM 100 UND	CX	ADVANTIVE	50	18,28	914,00
137	LAMINA DE BISTURI Nº 21, DESC, ESTERIL, CX COM 100 UND	CX	ADVANTIVE	50	18,28	914,00
138	LAMINA DE BISTURI Nº 22, DESC, ESTERIL, CX COM 100 UND	CX	ADVANTIVE	50	18,28	914,00
139	LAMINA DE BISTURI Nº 24, DESC, ESTERIL, CX COM 100 UND	CX	ADVANTIVE	60	18,28	1.096,80
140	LAMINA PARA MISCROSCOPIA FOSCA	CX	CRAU	50	3,08	154,00
141	LANCETA LAMINA EM ACO INOX, DESC CAIXA COM 100 UND	CX	ADVANTIVE	300	8,75	2.625,00
142	LENÇOL DESC DE PAPEL, NA COR BRANCA, 100% FIBRAS NATURAIS - ROLO DE 50 CM X 50 M	RL	SO PAPEL	600	4,10	2.460,00
143	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL, NA COR BRANCA, 100% FIBRAS NATURAIS - ROLO DE 70 CM X 50 M CAIXA COM 8 UNIDADES	CX	SO PAPEL	200	70,83	14.166,00
144	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA SEM TALCO AZUL TAMANHO M	CX	MEDIX	200	65,61	13.122,00
145	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA SEM TALCO AZUL TAMANHO P	CX	MEDIX	200	65,61	13.122,00
146	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 7,0, DESCARTAVEL.	PAR	NEWHEND	3000	1,36	4.080,00
147	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 7,5, DESCARTAVEL.	PAR	NEWHEND	4000	1,36	5.440,00
148	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 8, DESCARTAVEL.	PAR	NEWHEND	2000	1,36	2.720,00
149	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 8,5, DESCARTAVEL.	PAR	NEWHEND	1.200	1,36	1.632,00
150	LUVA, DE PROCEDIMENTO, TAMANHO G. CAIXA COM 100 UND	CX	NOBRE	2.000	65,61	131.220,00
151	LUVA, DE PROCEDIMENTO, TAMANHO M. CAIXA COM 100 UND	CX	NOBRE	5000	65,61	328.050,00
152	LUVA, DE PROCEDIMENTO, TAMANHO P. CAIXA COM 100 UND	CX	NOBRE	3000	65,61	196.830,00
153	LUVA, DE PROCEDIMENTO, TAMANHO PP. CAIXA COM 100 UND	CX	NOBRE	1600	65,61	104.976,00
154	MACAÇÃO IMPERMEAVEL COM MANGA LONGA E CAPUZ PI 100	UND	INTERFILTROS	1200	14,58	17.496,00
155	MALHA, ORTOPEDECA, TUBULAR, DE ALGODAO CRU, DIMENSOES 10 CM(LARGURA) X 100 CM(COMPIMENTO).	RL	M.S.O	20	4,32	86,40
156	MALHA, ORTOPEDECA, TUBULAR, DE ALGODAO CRU, DIMENSOES 12 CM(LARGURA) X 100 CM(COMPIMENTO).	RL	M.S.O	40	3,71	148,40
157	MALHA, ORTOPEDECA, TUBULAR, DE ALGODAO CRU, DIMENSOES 15 CM(LARGURA) X 100 CM(COMPIMENTO).	RL	M.S.O	30	6,98	209,40
158	MALHA, ORTOPEDECA, TUBULAR, DE ALGODAO CRU, DIMENSOES 20 CM(LARGURA) X 100 CM(COMPIMENTO).	RL	M.S.O	20	9,17	183,40
159	MASCARA DE VENTURI P/ OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO (ADULTO)	UNDS	FOYOMED	40	10,25	410,00
160	MASCARA DE VENTURI P/OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO (INFANTIL)	UNDS	FOYOMED	40	10,25	410,00
161	MASCARA PFF2/ N95 COM IMETRO PARA SAUDE E CA	UNDS	PROTECFACE	3000	1,46	4.380,00
162	MASCARA, CIRURGICA, DESCARTAVEL 3 CAMADAS, SIMPLES, DE USO HOSPITALAR, CAIXA COM 50 UNID.REGISTRO ANVISA	CX	M2LIFE	6000	13,85	83.100,00
163	MICROLANCETA CX COM 100	CX	ADVANTIVE	1000	3,28	3.280,00
164	OCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRILICO INCOLOR COM CA	UND	DANY	500	2,18	1.090,00

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

165	PAPEL CREPADO 30X30 PACOTE COM 200 FOLHAS	CX	VITALPAC	30	65,61	1.968,30
166	PAPEL CREPADO 40X40 PACOTE COM 500 FOLHAS	CX	HOSPIFLEX	50	144,34	7.217,00
167	PAPEL CREPADO 50X50 PACOTE COM 200 FOLHAS	CX	VITALPAC	50	220,89	11.044,50
168	PAPEL CREPADO 60X60 PACOTE COM 500 FOLHAS	CX	HOSPIFLEX	30	233,28	6.998,40
169	PAPEL CREPADO 75X75 PACOTE COM 500 FOLHAS	CX	POLARFIX	30	272,65	8.179,50
170	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM X 100M - COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR	ROLO	ZERMATT	30	36,45	1.093,50
171	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M - COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR	ROLO	ZERMATT	30	54,68	1.640,40
172	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M - COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR	ROLO	ZERMATT	30	72,90	2.187,00
173	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25CM X 100M - COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR	ROLO	ZERMATT	40	80,19	3.207,60
174	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 100M - COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR	ROLO	HOSPIFLEX	50	87,48	4.374,00
175	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS - 2 DOBRAS EM PAPEL NÃO RECICLADO - MEDIDA: MIN 22,5X20,5CMS. PCT COM 1000FLS - COR BRANCA - 100% CELULOSE - ALVURA 100% EMBALAGEM EM PAPEL PARDO OU SACO PLÁSTICO.	PCT	SOPAPEL	1200	6,56	7.872,00
176	PERFURADOR DE MEMBRANA AMINIÓTICA DESCARTÁVEL.	UNDS	WOLLDMED	300	0,97	291,00
177	PINÇA CHERON DESCARTAVEL	UNDS	KOLPLASTE	2000	0,50	1.000,00
178	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO GROZA	CX	BLAUTEX	20	43,07	861,40
179	PROTETOR FACIAL EM ACRILICO	UND	PLASCONY	600	5,10	3.060,00
180	PULSEIRA PARA IDENTIFICACAO DE ADULTO, COM SISTEMA DE VEDACAO E FITA DE ANOTACAO PARA NOME, DATA E LEITO, REVESTIDO POR FILME PLASTICO.	UNID	WILTEX	300	0,38	114,00
181	PULSEIRA PARA IDENTIFICACAO DE RECEM NASCIDO, COM SISTEMA DE VEDACAO E FITA DE ANOTACAO PARA NOME, DATA E LEITO, REVESTIDO POR FILME PLASTICO.	UNID	VITALLID	300	0,38	114,00
182	SAPATILHA DESC COM ELASTICO PARA O PE EM NAO TECIDO FEITO DE MATERIAL TYVEK BRANCO, EMBALAGEM COM 20 GR.	PCT	DJAMARO	1000	10,94	10.940,00
183	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESC N. 19.	UND	SOLIDOR	5000	0,19	950,00
184	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESC N. 21.	UND	SOLIDOR	15000	0,19	2.850,00
185	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESC N. 23.	UND	SOLIDOR	20000	0,19	3.800,00
186	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESC N. 25.	UND	SOLIDOR	10.000	0,19	1.900,00
187	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESC N. 27.	UND	UNIQMED	4.000	0,19	760,00

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

188	SERINGA 1ML 0.5CC 6MM ULTRA FINE CX COM 10	CX	INJEX	50	20,72	1.036,00
189	SERINGA HIPODERMICA DE 1,0 ML C/AGULHA 13 X 4,5 CM	UND	INJEX	100.000	0,17	17.000,00
190	SERINGA HIPODERMICA DE 10 ML SEM/AGULHA	UND	INJEX	35.000	0,24	8.400,00
191	SERINGA HIPODERMICA DE 10 ML, DESC. C/ AGULHA	UND	INJEX	70.000	0,29	20.300,00
192	SERINGA HIPODERMICA DE 20 ML, DESC. S/ AGULHA	UND	INJEX	60.000	0,32	19.200,00
193	SERINGA HIPODERMICA, DE 20ML, DESC. C/ AGULHA	UND	INJEX	50.000	0,39	19.500,00
194	SERINGA HIPODERMICA, DE 3ML SEM/AGULHA	UND	INJEX	35.000	0,26	9.100,00
195	SERINGA HIPODERMICA, DE 3MLC/ AGULHA 3ML	UND	INJEX	60.000	0,29	17.400,00
196	SERINGA HIPODERMICA, DE 5ML SEM/AGULHA	UND	INJEX	30.000	0,27	8.100,00
197	SERINGA HIPODERMICA, DE 5ML, DESC. C/ AGULHA	UND	INJEX	75.000	0,32	24.000,00
198	TELA DE MARLEX DE 30,5X30,5CM	UND	VENCURY	50	98,15	4.907,50
199	TELA DE MARLEX DE POLIPROPILENO ESTERELIZADA 15X20CM	UND	VENCURY	30	52,89	1.586,70
200	TELA DE MARLEX DE POLIPROPILENO ESTERELIZADA 26X36CM	UND	VENCURY	30	80,70	2.421,00
201	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL – TERMÔMETRO CLÍNICO COM ESCALA DE LEITURA DIRETA DE 35°C A 42°C, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, BATERIA TIPO BOTÃO EMBALAGEM PROTETORA INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. DEVE TRAZER BATERIA INCLuíDA. APRESENTAR MANUAL EM PORTUGUÊS E REGISTRO DE CERTIFICAÇÃO NO INMETRO.	UNID	G-TECH	200	10,21	2.042,00
202	TERMÔMETRO DIGITAL AMBIENTE MAX/MIN FAIXA DE TEMPERATURA AMBIENTE INTERNA -10 + 50 GRAUS CELSIUS FAIXA DE TEMPERATURA EXTERNA -50 + 70 GRAUS CELSIUS COM SENSOR E CABO DE 1.80 METROS DE COMPRIMENTO DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO LCD DE 3 DÍGITOS RESOLUÇÃO + OU - 0,1 GRAU CELSIUS, PRECISÃO DE + OU - 1 GRAU NA FAIXA DE 0 A 50 GRAUS CELSIUS DIMENSÕES: 110 X 68 X 10MM APROXIMADAMENTE PESO APROXIMADO 120 GRAMAS MATERIAL EM PLÁSTICO ABS FUNCIONA COM 1 PILHA DE 1,5VOLTS TIPO AAA; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUES.	UNI	J.PROLAB	20	48,84	976,80
203	TERMÔMETRO DIGITAL INTERNO/ EXTERNO, DE MÁXIMA E MÍNIMA PARA GELADEIRA, COM CABO EXTENSOR -MEDIÇÃO PRECISA DE TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA, BEM COMO DAS TEMPERATURAS MÁXIMA E MÍNIMA; -VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; -MARCAÇÃO DA TEMPERATURA EM °C E °F; -FAIXA DE TEMPERATURA INTERNA: -20° ~+70 °C; - FAIXA DE TEMPERATURA EXTERNA: -50° ~+70 °C; -PRECISÃO: +/- 1°C; -RESOLUÇÃO: 0,1 °C; -CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO PS (POLIESTIRENO); -COR BRANCA; -CABO DE APROXIMADAMENTE 2.30 M. -OPERAÇÃO COM UMA PILHA DO TIPO AAA (1,5V) JÁ INCLUSA; -POSSUIR E APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA CÓPIA IMPRESSA DO REGISTRO NA ANVISA. -ESPECIFICAR NA PROPOSTA MARCA E MODELO OFERTADOS. -APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO IDENTIFICANDO O MESMO. -MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. -GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNI	J.PROLAB	50	43,01	2.150,50
204	TERMOMETRO INFRA RED DE TESTA	UND	LATEX BR	120	51,03	6.123,60

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

205	TUBO CIRÚRGICO LÁTEX Nº 201 P/ GARROTE, ROLO DE 15 METROS	ROLO	LATEX BR	15	32,18	482,70
206	TUBO CIRÚRGICO LÁTEX Nº 202 P/ GARROTE, ROLO DE 15 METROS	ROLO	LATEX BR	15	43,07	646,05
207	TUBO CIRÚRGICO LÁTEX Nº 204 P/ GARROTE, ROLO DE 15 METROS	ROLO	LATEX BR	15	43,62	654,30
208	TUBO DE SILICONE PARA CENTRO CIRURGICO Nº 204 DE 6MM/12MM	MT	PERFITEX	20	5,83	116,60
TOTAL						2.007.055,71

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Fundo Municipal de Saúde;

2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e do Decreto Municipal n.º 045-2018 e subsidiariamente ao Decreto Federal nº 4.488/2018, e na Lei n.º 8.666/1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Municipal n.º 045-2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- 4.2.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.2.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 4.2.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 4.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 4.3.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

5.2.1. por razão de interesse público; ou

5.2.2. a pedido do fornecedor

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

6.1.1. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

8.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal n.º 045-2018, e subsidiariamente no Decreto Federal n.º 4.488/2018

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.2.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 19 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 9.079, de 1990);

9.2.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.2.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.3. A Contratante obriga-se a:

9.3.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.3.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.3.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.5. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º da Lei n.º 8.666/1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O representante da administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045-2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045-2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 97/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.219/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS N.º 006-2021 e a proposta da empresa.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 045-2018 da Lei n.º 9.079/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e alterações e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 05 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

JOÃO HILDS PORTO PEREIRA EIRELI
CNPJ: 07.206.435/0001-36
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016-2021****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006-2021****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039-2021****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Decreto Municipal n.º 045/2018 e Lei Municipal n.º 496/2007; aplicando-se, subsidiariamente, Decreto n.º 8.250/2014 alterado pelo Decreto n.º 9.488/2018 e a Lei Federal n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 006-2021, homologado pelo Prefeito Municipal em 03 de maio de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens constantes no lote a seguir elencado, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **MB VARIEDADES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.902.382/0001-28, com sede na Avenida Manaus, nº 720, Qd. 11, Lt. 04, Vila João Vaz, CEP: 74.445-160, no Município de Goiânia-GO, neste ato representada pelo Sr. Éden Marcos Cuba, portador do RG nº 15463401 SSP-SP e CPF nº 293.562.961-20, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame, doravante denominada **CONTRATADA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é Registro de preços para futuras e eventuais aquisições materiais e insumos hospitalares e odontológicos e equipamentos Odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cocos-Ba, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 5 - SONDAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QTD	V. UNIT.	TOTAL
1	CÂNULA DE GUEDEL N.º 0 (20388) - CÂNULA EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO DE CALIBRE ADEQUADO PARA INTRODUÇÃO DE SONDA DE ASPIRAÇÃO, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZAÇÃO, ATÓXICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001	UND	FOYOMED	20	6,82	136,40

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1 (20396) - CÂNULA EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO DE CALIBRE ADEQUADO PARA INTRODUÇÃO DE SONDA DE ASPIRAÇÃO, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZAÇÃO, ATÓXICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	UND	FOYOMED	20	6,83	136,60
3	CÂNULA DE GUEDEL Nº2 (20396) - CÂNULA EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO DE CALIBRE ADEQUADO PARA INTRODUÇÃO DE SONDA DE ASPIRAÇÃO, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZAÇÃO, ATÓXICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	UND	FOYOMED	21	6,85	143,85
4	CÂNULA DE GUEDEL Nº3 (20396) - CÂNULA EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO DE CALIBRE ADEQUADO PARA INTRODUÇÃO DE SONDA DE ASPIRAÇÃO, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZAÇÃO, ATÓXICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	UND	FOYOMED	20	6,83	136,60
5	CÂNULA DE GUEDEL Nº4 (20396) - CÂNULA EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO DE CALIBRE ADEQUADO PARA INTRODUÇÃO DE SONDA DE ASPIRAÇÃO, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZAÇÃO, ATÓXICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001	UND	FOYOMED	20	6,83	136,60
6	CATETER NASAL P/ OXIGENIO Nº 08	UND	BIOSANI	300	0,82	246,00
7	CATETER NASAL P/OXIGENIO Nº 04	UND	BIOSANI	100	0,82	82,00
8	CATETER NASAL P/OXIGENIO Nº 06	UND	BIOSANI	300	0,82	246,00
9	CATETER NASAL P/OXIGENIO Nº 10	UND	BIOSANI	600	0,82	492,00
10	Fio guia intubação traqueal(mandril)cobre flex.cromado c/botão estériladulto: d.3,2x420,0mm	UNDS	MIKATOS	10	54,83	548,30
11	Fio guia intubação traqueal(mandril)cobre flex.cromado c/botão estérilpediát: d.2,0x300,0mm	UNDS	MIKATOS	10	54,83	548,30
12	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 12 COM FIO GUIA	UND	EMBRAMED	120	10,20	1.224,00
13	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL SILICONE Nº 06	UND	EMBRAMED	100	10,20	1.020,00
14	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL SILICONE Nº 08	UND	EMBRAMED	100	10,20	1.020,00
15	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL SILICONE Nº 10	UND	EMBRAMED	100	10,20	1.020,00
16	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL SILICONE Nº 12	UND	EMBRAMED	150	10,20	1.530,00
17	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	UND	MEDSONA	250	0,59	147,50
18	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UND	MEDSONA	250	0,62	155,00
19	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UND	MEDSONA	100	0,80	80,00
20	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND	MEDSONA	100	0,82	82,00
21	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UND	MEDSONA	100	0,85	85,00
22	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UND	MEDSONA	1000	0,74	740,00
23	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04	UND	MEDSONA	1000	0,55	550,00
24	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC – ESTÉRIL – DESCARTÁVEL – PRODUTO APIROGÊNICO ATÓXICO – ORAL/NASAL Nº 2.0.	UND	SOLIDOR	150	4,78	717,00
25	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC – ESTÉRIL – DESCARTÁVEL – PRODUTO APIROGÊNICO ATÓXICO – ORAL/NASAL Nº 2.5.	UND	SOLIDOR	100	4,78	478,00
26	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC – ESTÉRIL – DESCARTÁVEL – PRODUTO APIROGÊNICO ATÓXICO – ORAL/NASAL Nº 3.0.	UND	SOLIDOR	150	4,78	717,00

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

27	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC – ESTÉRIL – DESCARTÁVEL – PRODUTO APIROGÊNICO ATÓXICO – ORAL/NASAL Nº 3.5.	UND	SOLIDOR	150	4,78	717,00
28	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC – ESTÉRIL – DESCARTÁVEL – PRODUTO APIROGÊNICO ATÓXICO – ORAL/NASAL Nº 4.0.	UND	SOLIDOR	150	4,78	717,00
29	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC – ESTÉRIL – DESCARTÁVEL – PRODUTO APIROGÊNICO ATÓXICO – ORAL/NASAL Nº 4.5.	UND	SOLIDOR	100	4,78	478,00
30	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC – ESTÉRIL – DESCARTÁVEL – PRODUTO APIROGÊNICO ATÓXICO – ORAL/NASAL Nº 5.0.	UND	SOLIDOR	150	4,78	717,00
31	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC – ESTÉRIL – DESCARTÁVEL – PRODUTO APIROGÊNICO ATÓXICO – ORAL/NASAL Nº 5.5.	UND	SOLIDOR	150	4,78	717,00
32	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC – ESTÉRIL – DESCARTÁVEL – PRODUTO APIROGÊNICO ATÓXICO – ORAL/NASAL Nº 6.0.	UND	SOLIDOR	150	4,78	717,00
33	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC – ESTÉRIL – DESCARTÁVEL – PRODUTO APIROGÊNICO ATÓXICO – ORAL/NASAL Nº 6.5.	UND	SOLIDOR	150	4,78	717,00
34	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC – ESTÉRIL – DESCARTÁVEL – PRODUTO APIROGÊNICO ATÓXICO – ORAL/NASAL Nº 7.0.	UND	SOLIDOR	150	4,78	717,00
35	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC – ESTÉRIL – DESCARTÁVEL – PRODUTO APIROGÊNICO ATÓXICO – ORAL/NASAL Nº 7.5.	UND	SOLIDOR	150	4,78	717,00
36	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC – ESTÉRIL – DESCARTÁVEL – PRODUTO APIROGÊNICO ATÓXICO – ORAL/NASAL Nº 8.0.	UND	SOLIDOR	150	4,78	717,00
37	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC – ESTÉRIL – DESCARTÁVEL – PRODUTO APIROGÊNICO ATÓXICO – ORAL/NASAL Nº 8.5. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA.	UND	SOLIDOR	150	4,78	717,00
38	SONDA MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL EM PVC - Nº 1	UND	WELL LEAD	5	40,95	204,75
39	SONDA MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL EM PVC - Nº 1,5	UND	WELL LEAD	5	40,95	204,75
40	SONDA MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL EM PVC - Nº 2	UND	WELL LEAD	5	40,95	204,75
41	SONDA MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL EM PVC - Nº 2,5	UND	WELL LEAD	5	40,95	204,75
42	SONDA MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL EM PVC - Nº 3	UND	WELL LEAD	5	40,95	204,75
43	SONDA MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL EM PVC - Nº 4	UND	WELL LEAD	5	40,95	204,75
44	SONDA MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL EM PVC - Nº 5	UND	WELL LEAD	5	40,95	204,75
45	SONDA NASOGASTRICA, N. 06, CURTA, DESCARTAVEL , ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA .	UNID	MEDSONA	50	0,59	29,50
46	SONDA NASOGASTRICA, N. 06, LONGA, DESCARTAVEL , ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA .	UNID	MEDSONA	100	0,82	82,00
47	SONDA NASOGASTRICA, N. 08, CURTA, DESCARTAVEL , ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA.	UNID	MEDSONA	50	0,61	30,50
48	SONDA NASOGASTRICA, N. 08, LONGA, DESCARTAVEL , ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA.	UND	MEDSONA	100	0,93	93,00
49	SONDA NASOGASTRICA, N. 10, CURTA, DESCARTAVEL , ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA.	UND	MEDSONA	50	0,62	31,00

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

50	SONDA NASOGASTRICA, N. 10, LONGA, DESCARTAVEL , ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E	UND	MEDSONA	100	0,97	97,00
51	SONDA NASOGASTRICA, N. 12, CURTA, DESCARTAVEL , ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA.	UND	MEDSONA	50	0,65	32,50
52	SONDA NASOGASTRICA, N. 12, LONGA, DESCARTAVEL , ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA.	UND	MEDSONA	100	0,96	96,00
53	SONDA NASOGASTRICA, N. 14, CURTA, DESCARTAVEL , ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAPA.	UND	MEDSONA	50	1,03	51,50
54	SONDA NASOGASTRICA, N. 14, LONGA, DESCARTAVEL , ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA.	UND	MEDSONA	100	0,99	99,00
55	SONDA NASOGASTRICA, N. 16, CURTA, DESCARTAVEL , ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA.	UND	MEDSONA	50	0,77	38,50
56	SONDA NASOGASTRICA, N. 16, LONGA, DESCARTAVEL , ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA.	UND	MEDSONA	100	1,10	110,00
57	SONDA NASOGASTRICA, N. 18, LONGA, DESCARTAVEL , ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNVERSAL COM TAMPA.	UND	MEDSONA	100	1,29	129,00
58	SONDA NASOGASTRICA, N. 18, CURTA, DESCARTAVEL , ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA.	UND	MEDSONA	50	0,85	42,50
59	SONDA NASOGASTRICA, N. 20, LONGA, DESCARTAVEL , ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA.	UND	MEDSONA	100	1,40	140,00
60	SONDA RETAL nº 18	UND	MEDSONA	300	2,05	615,00
61	SONDA RETAL nº 22	UND	MEDSONA	60	2,05	123,00
62	SONDA RETAL nº 28	UND	MEDSONA	60	2,05	123,00
63	SONDA, DE FOLLEY, N. 08, 02 VIAS, BALAO DE 5 CC, ESTERIL	UND	SOLIDOR	150	3,42	513,00
64	SONDA, DE FOLLEY, N. 10, 02 VIAS, BALAO DE 30 ML, ESTERIL.	UND	SOLIDOR	200	3,42	684,00
65	SONDA, DE FOLLEY, N. 12, 02 VIAS, BALAO DE 30 ML, ESTERIL.	UND	SOLIDOR	200	3,42	684,00
66	SONDA, DE FOLLEY, N. 14, 02 VIAS, BALAO DE 30 ML, ESTERIL.	UND	SOLIDOR	200	3,42	684,00
67	SONDA, DE FOLLEY, N. 16, 02 VIAS, BALAO DE 30 ML, ESTERIL.	UND	SOLIDOR	200	3,42	684,00
68	SONDA, DE FOLLEY, N. 18, 02 VIAS, BALAO DE 30 ML, ESTERIL	UND	SOLIDOR	200	3,42	684,00
69	SONDA, DE FOLLEY, N. 20, 02 VIAS, BALAO DE 30 ML, ESTERIL.	UND	SOLIDOR	200	3,42	684,00
70	SONDA, DE FOLLEY, N. 20, 03 VIAS, BALAO DE 30 ML, ESTERIL.	UND	SOLIDOR	200	3,42	684,00
71	SONDA, DE FOLLEY, N. 22, 02 VIAS, BALAO DE 30 ML, ESTERIL.	UND	SOLIDOR	200	3,42	684,00
72	SONDA, DE FOLLEY, N. 22, 03 VIAS, BALAO DE 30 ML, ESTERIL.	UND	SOLIDOR	200	3,42	684,00

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

73	SONDA, DE FOLLEY, N. 24, 03 VIAS, BALAO DE 30 ML, ESTERIL.	UND	SOLIDOR	200	3,42	684,00
74	SONDA, URETRAL, 04, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFICIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA .	UND	SOLIDOR	200	0,69	138,00
75	SONDA, URETRAL, N. 06, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFICIO NA LATERAL E CONECTOR COM TAMPA.	UND	SOLIDOR	2.400	0,69	1.656,00
76	SONDA, URETRAL, N. 08, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFICIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA .	UND	SOLIDOR	200	0,47	94,00
77	SONDA, URETRAL, N. 10, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFICIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA	UND	SOLIDOR	2000	0,59	1.180,00
78	SONDA, URETRAL, N. 12, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFICIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA.	UND	SOLIDOR	12.000	0,61	7.320,00
79	SONDA, URETRAL, N. 14, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFICIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA	UNI	SOLIDOR	2000	1,10	2.200,00
80	INTRA CAT INFANTIL	UNID.	BIOMEDICAL	10	75,08	750,80
81	INTRA CAT ADULTO	UNID.	BIOMEDICAL	10	75,08	750,80
82	SONDA, URETRAL, N. 16, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFICIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA	UNID	SOLIDOR	2000	0,70	1.400,00
TOTAL						46.305,00
LOTE 7 - MATERIAL ODONTOLÓGICO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	V. UNIT.	TOTAL
1	ÁCIDO FOSFÓRICO GEL-37 %, EMB COM 3 SERINGAS DE 3G	UND	MICRODONT	150	2,42	363,00
2	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA USO EM ESMALTE E DENTINA . SOLVENTE À BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL , COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO ADPER SINGLE BOND 2 - 3M ESPE	UND	3M	150	70,46	10.569,00
3	AGULHA GENGIVAL CURTA - USADAS PARA ANESTESIA INFILTRATIVA, USO ODONTOLÓGICO. AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL 30G, AÇO INOX 304 E POLIPROPILENO, PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, USO ÚNICO. PRODUTO ATÓXICO, CONTEÚDO ESTÉRIL E APIROGÊNICO. AGULHA 30G CURTA 0.3X25MM. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	PROCARE	150	17,58	2.637,00
4	AGULHA GENGIVAL EXTRA-CURTA - USADAS PARA ANESTESIA INFILTRATIVA, USO ODONTOLÓGICO. AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL AÇO INOX, PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, USO ÚNICO. PRODUTO ATÓXICO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	PROCARE	150	16,39	2.458,50
5	AGULHA GENGIVAL LONGA - USADAS PARA ANESTESIA INFILTRATIVA, USO ODONTOLÓGICO. AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL AÇO INOX, PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, USO ÚNICO. PRODUTO ATÓXICO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	PROCARE	150	15,09	2.263,50
6	ALAVANCA SELDIN DIREITA PRATA	UND	ABC	30	18,10	543,00
7	ALAVANCA SELDIN ESQUERDA PRATA	UND	ABC	30	18,10	543,00

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

8	ALAVANCA SELDIN INFANTIL (KIT C/ 03 UND)	UND	ABC	15	30,96	464,40
9	ALAVANCA SELDIN RETA PRATA	UND	ABC	40	18,10	724,00
10	ÁLCOOL GEL 70% ANTISSÉPTICO. FRASCO C/ 500 ML	FR	ITAJA	500	3,35	1.675,00
11	ALGODÃO ROLETE (ROLO DENTAL) – EM FIBRAS 100% ALGODÃO. MACIO E ABSORVENTE C/ 100 UND. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO CREMER . TAMANHOS 1 E 2.	PCT	SS PLUS	400	1,13	452,00
12	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%. FRASCO C/ 1 LITRO (LT)	UND	ITAJA	2.000	2,38	4.760,00
13	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL A BASE DE LIDOCAÍNA 2% C/ ADRENALINA (EPINEFRINA) 1.100.000 (CX C/ 50 TUBETES).	CX	DFL	200	57,80	11.560,00
14	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL A BASE DE MEPIVACAÍNA 2% COM ADRENALINA (EPINEFRINA) 1.100.000. TUBETE DE VIDRO (CX C/ 50 TUBETES)	CX	DLA PHARMA	150	66,72	10.008,00
15	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL A BASE DE MEPVACAÍNA 3% S/VASOCONSTRICTOR (CX C/ 50 TUBETES)	CX	DLA PHARMA	60	77,14	4.628,40
16	ANESTÉSICO TÓPICO GEL EMB C/ 12G (BENZOCAÍNA 20%).	CX	DFL	150	4,33	649,50
17	APLICADOR MICROBRUSH FINO C/100 UNIDADES.	CX	FGM	150	10,20	1.530,00
18	APLICADOR MICROBRUSH REGULAR/MÉDIO C/100 UNIDADES.	CX	FGM	150	10,20	1.530,00
19	BICARBONATO DE SÓDIO - PÓ BRANCO CRISTALINO COM GRANULAÇÃO EXTRAFINA, FLUIDIFICADO, EVITA OBSTRUÇÃO DO EQUIPAMENTO DE JATEAMENTO. NÃO CAUSA DANOS AO ESMALTE E GENGIVA. UTILIZADO PARA PROFILAXIA BUCAL E REMOÇÃO TOTAL DA PLACA BACTERIANA. DIVERSOS SABORES. FRASCO 500MG.	FR	AAF	20	11,37	227,40
20	BROCA CIRÚRGICA CILINDRICA Nº 702	UND	KAVO	200	6,28	1.256,00
21	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA Nº 02 , 04, 06 PARA ALTA ROTAÇÃO.	UND	KAVO	100	6,28	628,00
22	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 02, 04, 06 (CURTA)	UND	KAVO	300	6,28	1.884,00
23	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO PARA POLIMENTO E (3118, 3168, 3195, 1112, 1190, 2135)	UND	MICRODONT	300	1,32	396,00
24	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO PARA POLIMENTO EE (3118, 3168, 3195, 1112, 1190, 2135)	UND	MICRODONT	300	1,32	396,00
25	BROCA ZEKRYA LONGA 28MM	UND	ANGELUS	300	13,74	4.122,00
26	BROCAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS, EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE, DE CORTE PRECISO E COM MENOR GERAÇÃO DE CALOR, COM CRISTAIS DE DIAMANTE NATURAL COM GRANDE ADESAO, GARANTINDO UMA MAIOR DURABILIDADE DA BROCA, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO COM AGENTES QUÍMICOS, CALOR ÚMIDO (AUTOCLAVE), SEM SE OXIDAR. NUMERAÇÃO: 1011, 1012, 1013, 1014, 1016.	UND	MICRODONT	800	1,32	1.056,00
27	BROQUEIRO MISTO PONTAS P/ BAIXA E ALTA ROTAÇÃO EM ALUMÍNIO AUTOCLAVÁVEL	UND	INDUSBELLO	30	39,20	1.176,00
28	CABO P/ BISTURI N.3 RESISTENTE COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO GOLGRAN	UND	ABC	50	4,33	216,50
29	CABO PARA ESPELHO CLÍNICO Nº05 INOX PRATA	UND	BRASVAL	200	2,12	424,00
30	CÂNULA DE ASPIRAÇÃO CIRÚRGICA DESCARTÁVEL -SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL - CX C/ 40UND	CX	MAQUIRA	100	29,55	2.955,00
31	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL (PÓ + LÍQUIDO)	UND	DENTSPLY	100	54,88	5.488,00
32	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (EMB. 02 BISNAGAS) DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO HIDRO C	CX	DENTSPLY	100	23,51	2.351,00

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

33	CLOREXIDINA SOLUÇÃO BUCAL 0,12%. EMBALAGEM COM 500ML	UND	REYMER	200	14,80	2.960,00
34	COLGADURA INDIVIDUAL PARA RADIOGRAFIA	UND	FAVA	200	2,88	576,00
35	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL 100% ALGODÃO, 09 FIOS, DIMENSÕES 7,5 X 7,5 CM, EMBALAGEM PACOTE C/ 500 UNID.	UND	GOMED	600	6,59	3.954,00
36	CREME DENTAL COM FLÚOR (1000 A 1500 PPM) - 90 G	CX	ICE-FRESH	3.000	0,78	2.340,00
37	CUNHA DE MADEIRA E COLORIDA ATOXICOS C/100 UNID.	CX	PHARMAINOX	150	5,03	754,50
38	CURETA PERIODONTAL DE GRACEY NUMERAÇÃO VARIADA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRINITY	UND	ABC	50	6,81	340,50
39	CURETA PERIODONTAL DE RASPAGEM UNIVERSAL DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRINITY	UND	ABC	50	6,81	340,50
40	ESCOVA DE ROBINSON PARA PROFILAXIA	UND	MICRODONT	200	0,88	176,00
41	KIT DE HIGIENE BUCAL CONTENDO: 1) ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS MACIAS; 2) CREME DENTAL C/30G; 3) FIO DENTAL COM 25M; 4) MOLDEIRA DESCARTÁVEL INFANTIL PARA APLICAÇÃO DE FLÚOR; 5) EMBALAGEM PLÁSTICA COM BOTÃO/ZÍPER PARA FECHAR.	UND	MEDFIO	4.000	3,92	15.680,00
42	ESCOVA DENTAL ADULTO C/ CERDAS MACIAS	UND	MEDFIO	4.000	0,51	2.040,00
43	ESCOVA DENTAL INFANTIL C/ CERDAS MACIAS	UND	MEDFIO	4.000	0,44	1.760,00
44	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS	UND	IODONTOSUL	50	4,12	206,00
45	ESPATULA N.24 PRATA	UND	ABC	30	6,19	185,70
46	ESPELHO BUCAL N.5 INOX PRISMA	UND	MIRAGE	100	1,96	196,00
47	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA – EMBALAGEM COM 120 PASTILHAS	UND	BIODINÂMICA	200	14,03	2.806,00
48	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON 3.0(CX C/ 24 UND)	CX	TECHNOFIO	50	20,00	1.000,00
49	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON 4.0(CX C/ 24 UND)	CX	TECHNOFIO	50	20,00	1.000,00
50	FIO DE SUTURA AGULHADO SEDA 3.0(CX C/ 24 UND)	CX	TECHNOFIO	120	27,44	3.292,80
51	FIO DENTAL - 100 MT	UND	MEDFIO	120	1,47	176,40
52	FIO DENTAL - 25 MT	UND	MEDFIO	1.000	0,70	700,00
53	FIO RETRATOR 00	UND	AAF	50	9,30	465,00
54	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE – TAM.19MM X 30M DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CREMER	UND	MISSNER	200	1,85	370,00
55	FIXADOR ODONTOLÓGICO PARA RADIOGRAFIA - ÁGUA (80-85%), TIOSSULFATO DE AMÔNIO (5-10%), TIOGINATO DE AMÔNIO (5-10%) FRASCO C/ 475ML DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KODAK	UND	CARESTREAM	100	8,79	879,00
56	FLÚOR GEL TÓPICO ACIDULADO (FRS 200ML)- 1,23% ÍONS FLÚOR	UND	IODONTOSUL	200	3,59	718,00
57	FLÚOR GEL TÓPICO NEUTRO (FRS 200ML)	UND	IODONTOSUL	200	3,59	718,00
58	FOICE RASPADOR PONTA MORSE Nº0- 00	UND	ABC	20	6,43	128,60
59	HEMOSPON ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO	CX	MAQUIRA	150	22,90	3.435,00
60	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. 10 MG	FR	MAQUIRA	100	2,92	292,00
61	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR	CX	MAQUIRA	200	20,70	4.140,00

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

62	LAMINA BISTURI Nº 15C CX/100	CX	DESCARPACK	60	19,60	1.176,00
63	LAMINA BISTURI Nº 12 CX/100	CX	DESCARPACK	60	19,60	1.176,00
64	LAMINA BISTURI Nº 11 CX/100	CX	DESCARPACK	60	19,60	1.176,00
65	LUBRIFICANTE SPRAY P/ INST. ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, FRASCO COM 200ML.	FR	IODONTOSUL	200	13,29	2.658,00
66	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL (NUMERAÇÃO VARIADA 6,5-7,0-7,5-8,0)	UND	LEMGRUBER	200	1,06	212,00
67	LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO: LUVA DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, DE SUPERFÍCIE LISA, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, COM PÓ BIOABSORVÍVEL.TAMANHO M	CX	NUGARD	500	47,86	23.930,00
68	LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO: LUVA DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, DE SUPERFÍCIE LISA, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, COM PÓ BIOABSORVÍVEL. TAMONHO P	CX	NUGARD	400	47,86	19.144,00
69	LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO: LUVA DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, DE SUPERFÍCIE LISA, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, COM PÓ BIOABSORVÍVEL. TAMPP	CX	NUGARD	350	47,86	16.751,00
70	LUVA DESCARTÁVEL NITRÍLICA . TAMANHO PEQUENA (M), SEM PÓ - INDICADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS EM ATIVIDADES ODONTOLÓGICAS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES E MÉDICAS (EXCETO CIRURGIAS). * FABRICADA EM NITRILÓ (BORRACHA SINTÉTICA), VISANDO À ELIMINAÇÃO DE REAÇÕES ALÉRGICAS EM USUÁRIOS COM HIPERSENSIBILIDADE AO LÁTEX, ALÉM DE APRESENTAR ALTA RESISTÊNCIA DURANTE O USO; NÃO ESTÉRIL; SEM PÓ BIOABSORVÍVEL;AMBIDESTRA; SUPERFÍCIE LISA COM MICROTTEXTURA NA PONTA DOS DEDOS; COR AZUL; * EMBALAGEM TIPO DISPENSER BOX.	CX	MEDIX	50	46,26	2.313,00
71	LUVA DESCARTÁVEL NITRÍLICA . TAMANHO PEQUENA (P), SEM PÓ - INDICADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS EM ATIVIDADES ODONTOLÓGICAS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES E MÉDICAS (EXCETO CIRURGIAS). * FABRICADA EM NITRILÓ (BORRACHA SINTÉTICA), VISANDO À ELIMINAÇÃO DE REAÇÕES ALÉRGICAS EM USUÁRIOS COM HIPERSENSIBILIDADE AO LÁTEX, ALÉM DE APRESENTAR ALTA RESISTÊNCIA DURANTE O USO; NÃO ESTÉRIL; SEM PÓ BIOABSORVÍVEL;AMBIDESTRA; SUPERFÍCIE LISA COM MICROTTEXTURA NA PONTA DOS DEDOS; COR AZUL; * EMBALAGEM TIPO DISPENSER BOX.	CX	MEDIX	50	46,26	2.313,00
72	LUVA DESCARTÁVEL NITRÍLICA . TAMANHO EXTRA PEQUENA (PP), SEM PÓ - INDICADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS EM ATIVIDADES ODONTOLÓGICAS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES E MÉDICAS (EXCETO CIRURGIAS). * FABRICADA EM NITRILÓ (BORRACHA SINTÉTICA), VISANDO À ELIMINAÇÃO DE REAÇÕES ALÉRGICAS EM USUÁRIOS COM HIPERSENSIBILIDADE AO LÁTEX, ALÉM DE APRESENTAR ALTA RESISTÊNCIA DURANTE O USO; NÃO ESTÉRIL; SEM PÓ BIOABSORVÍVEL;AMBIDESTRA; SUPERFÍCIE LISA COM MICROTTEXTURA NA PONTA DOS DEDOS; COR AZUL; * EMBALAGEM TIPO DISPENSER BOX.	CX	MEDIX	50	46,26	2.313,00
73	MÁSCARA DESCARTÁVEL ATÓXICA, RETANGULAR COM ELÁSTICO CAIXA CX C/ 50 UNID.	CX	DESCARPACK	400	12,55	5.020,00
74	MATRIZ DE AÇO INOXIDÁVEL PARA RESTAURAÇÕES INTERPROXIMAIS (0,05) 5MM	UND	PREVEV	100	1,06	106,00
75	MATRIZ DE AÇO INOXIDÁVEL PARA RESTAURAÇÕES INTERPROXIMAIS (0,07) 7MM	UND	PREVEV	100	1,26	126,00
76	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTE INCOLOR E HASTE PRETA	UND	DANNY	50	2,40	120,00
77	PAPEL CARBONO EM FILME P/ ARTICULAÇÃO C/ 12 PCT C/ 100.	UND	MAQUIRA	120	7,84	940,80
78	PASTA PROFILÁTICA C/ 90 G.	UND	MAQUIRA	100	5,21	521,00

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

79	PEDRA PARA AFIAÇÃO DE CURETA (TIPO ARKANSAS)	UND	HU FRIENDY	30	32,15	964,50
80	PEDRA POMES GRANULAÇÃO EXTRA- FINA (FRASCO COM 100G)	UND	MAQUIRA	50	3,14	157,00
81	PELÍCULA PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL (ADULTO) TAM: 3X4CM. EMBALAGEM C/ 150 UND DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KODAK	CX	CARESTREAM	15	105,79	1.586,85
82	PELÍCULA PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL INFANTIL TAM: 22X35MM EMBALAGEM C/ 100 UND DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KODAK	CX	CARESTREAM	12	142,49	1.709,88
83	PINÇA CLINICA P/ ALGODÃO DE MATRIZ DE AÇO INOXIDÁVEL.	UND	ABC	50	6,75	337,50
84	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 14CM GOLGRAN	UND	ABC	20	14,58	291,60
85	POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA ADULTO INTRA ORAL. KIT C/ 04 POSICIONADORES.	UND	MAQUIRA	5	120,40	602,00
86	POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA INTRA ORAL. INFANTIL KIT C/ 04 POSICIONADORES.	UND	MAQUIRA	5	143,89	719,45
87	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR: A1 , COMPOSTA POR BIS-GMA, DIMETACRILATO DE URETANO E TRIETILENOGLICOL DIMETACRILATO (20,2% EM PESO). CARGA INORGÂNICA: VIDRO DE BÁRIO, TRIFLUORETO DE ITÉRBIO, VIDRO DE FLUORSILICATO DE ALUMÍNIO E BÁRIO, DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO E ÓXIDOS MISTOS ESFEROIDAIS (79% EM PESO); CATALISADORES, ESTABILIZANTES E PIGMENTOS (0,8% EM PESO) TAMANHO DAS PARTÍCULAS ENTRE 0,04 E 3 MM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS 0,7MM.. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CHARISMA.	TB	HERAEUS KULZER	90	27,17	2.445,30
88	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR: A2 , COMPOSTA POR BIS-GMA, DIMETACRILATO DE URETANO E TRIETILENOGLICOL DIMETACRILATO (20,2% EM PESO). CARGA INORGÂNICA: VIDRO DE BÁRIO, TRIFLUORETO DE ITÉRBIO, VIDRO DE FLUORSILICATO DE ALUMÍNIO E BÁRIO, DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO E ÓXIDOS MISTOS ESFEROIDAIS (79% EM PESO); CATALISADORES, ESTABILIZANTES E PIGMENTOS (0,8% EM PESO) TAMANHO DAS PARTÍCULAS ENTRE 0,04 E 3 MM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS 0,7MM.. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CHARISMA.	TB	HERAEUS KULZER	150	27,17	4.075,50
89	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR: A3 , COMPOSTA POR BIS-GMA, DIMETACRILATO DE URETANO E TRIETILENOGLICOL DIMETACRILATO (20,2% EM PESO). CARGA INORGÂNICA: VIDRO DE BÁRIO, TRIFLUORETO DE ITÉRBIO, VIDRO DE FLUORSILICATO DE ALUMÍNIO E BÁRIO, DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO E ÓXIDOS MISTOS ESFEROIDAIS (79% EM PESO); CATALISADORES, ESTABILIZANTES E PIGMENTOS (0,8% EM PESO) TAMANHO DAS PARTÍCULAS ENTRE 0,04 E 3 MM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS 0,7MM.. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CHARISMA.	TB	HERAEUS KULZER	150	27,17	4.075,50
90	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR: A 3.5 COMPOSTA POR BIS-GMA, DIMETACRILATO DE URETANO E TRIETILENOGLICOL DIMETACRILATO (20,2% EM PESO). CARGA INORGÂNICA: VIDRO DE BÁRIO, TRIFLUORETO DE ITÉRBIO, VIDRO DE FLUORSILICATO DE ALUMÍNIO E BÁRIO, DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO E ÓXIDOS MISTOS ESFEROIDAIS (79% EM PESO); CATALISADORES, ESTABILIZANTES E PIGMENTOS (0,8% EM PESO) TAMANHO DAS PARTÍCULAS ENTRE 0,04 E 3 MM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS 0,7MM.. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CHARISMA.	TB	HERAEUS KULZER	90	27,17	2.445,30
91	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR: A4 , COMPOSTA POR BIS-GMA, DIMETACRILATO DE URETANO E TRIETILENOGLICOL DIMETACRILATO (20,2% EM PESO). CARGA INORGÂNICA: VIDRO DE BÁRIO, TRIFLUORETO DE ITÉRBIO, VIDRO DE FLUORSILICATO DE ALUMÍNIO E BÁRIO, DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO E ÓXIDOS MISTOS ESFEROIDAIS (79% EM PESO); CATALISADORES, ESTABILIZANTES E PIGMENTOS (0,8% EM PESO) TAMANHO DAS PARTÍCULAS ENTRE 0,04 E 3 MM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS 0,7MM.. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CHARISMA.	TB	HERAEUS KULZER	50	27,17	1.358,50

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

92	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR: OA2 , COMPOSTA POR BIS-GMA, DIMETACRILATO DE URETANO E TRIETILENOGLICOL DIMETACRILATO (20,2% EM PESO). CARGA INORGÂNICA: VIDRO DE BÁRIO, TRIFLUORETO DE ÍTERBIO, VIDRO DE FLUORSILICATO DE ALUMÍNIO E BÁRIO, DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO E ÓXIDOS MISTOS ESFEROIDAIS (79% EM PESO); CATALISADORES, ESTABILIZANTES E PIGMENTOS (0,8% EM PESO) TAMANHO DAS PARTÍCULAS ENTRE 0,04 E 3 MM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS 0,7MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CHARISMA.	TB	HERAEUS KULZER	90	27,17	2.445,30
93	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR: OA3 , COMPOSTA POR BIS-GMA, DIMETACRILATO DE URETANO E TRIETILENOGLICOL DIMETACRILATO (20,2% EM PESO). CARGA INORGÂNICA: VIDRO DE BÁRIO, TRIFLUORETO DE ÍTERBIO, VIDRO DE FLUORSILICATO DE ALUMÍNIO E BÁRIO, DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO E ÓXIDOS MISTOS ESFEROIDAIS (79% EM PESO); CATALISADORES, ESTABILIZANTES E PIGMENTOS (0,8% EM PESO) TAMANHO DAS PARTÍCULAS ENTRE 0,04 E 3 MM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS 0,7MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CHARISMA.	TB	HERAEUS KULZER	90	27,17	2.445,30
94	RESTAURADOR PROVISÓRIO COLTOSOL - MATERIAL DE PREENCHIMENTO, DE ENDURECIMENTO QUÍMICO, COM COLORAÇÃO SEMELHANTE A DO DENTE, RADIOPACO, PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DAS CAVIDADES DENTÁRIAS. É UM CIMENTO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO/SULFATO DE ZINCO E É DESTINADO PARA APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS EM CURTO PRAZO (PARA SER UTILIZADO POR NO MÁXIMO 1 A 2 SEMANAS).	FR	COLTENE	150	5,97	895,50
95	REVELADOR DE PELÍCULA PARA RADIOGRÁFICA - 475 ML DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KODAK	FR	CARESTREAM	100	8,79	879,00
96	SACA BROCAS ARO CABEÇA MENOR- PARA TODO MODELO DE ALTA ROTAÇÃO	UND	DENTSCLER	50	16,78	839,00
97	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA FÓSSULAS E FISSURAS MATIZADO EM SERINGA DE 1,2 ML.	UND	DENTSPLY	120	38,49	4.618,80
98	SERINGA CARPULE C/ REFLUXO	UND	MED COMPANY	100	15,11	1.511,00
99	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO. INDICADA PARA USO EM PEQUENAS CIRURGIAS E NOS CASOS ONDE UM CONTROLE DE SANGRAMENTO SE FAZ NECESSÁRIO, FRASCO 10ML.	UND	TECHNEW	90	10,45	940,50
100	SONDA EXPLORADORA N.5 PRATA	UND	ABC	200	4,47	894,00
101	SPRAY PARA TESTE DE SENSIBILIDADE PULPAR À BASE DE ÁGUA. - 50°.	UND	MAQUIRA	30	23,60	708,00
102	SUGADOR DESCARTÁVEL PARA REMOÇÃO DE SALIVA E OUTROS LÍQUIDOS DE DENTRO DA CAVIDADE BUCAL DO PACIENTE. TUBO E PONTEIRA ATÓXICOS, ARAME EM AÇO ESPECIAL, DESENVOLVIDO PARA FIXAÇÃO IMEDIATA NA POSIÇÃO DESEJADA PELO PROFISSIONAL, PONTEIRA MACIA E AROMATIZADA SABOR TUTTI-FRUTTI. PACOTE COM 40 UNIDADES.	UND	SS PLUS	400	3,27	1.308,00
103	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	UND	MICRODONT	200	0,96	192,00
104	TIRAS DE LIXA DE POLIÉSTER PARA ACABAMENTO PROXIMAL. COM 2,5 MM. UTILIZADA PARA ACABAMENTO DAS FACES PROXIMAIS DE RESTAURAÇÕES EM RESINAS. COSTADO EM POLIÉSTER COM COBERTURA DE MICROPARTÍCULAS DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO; POSSUI CENTRO NEUTRO PARA FACILITAR A INTRODUÇÃO NA AMEIA; GRANULAÇÕES: MÉDIA E FINA; MAIOR ADERÊNCIA DOS GRÃOS DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO; MAIOR RESISTÊNCIA DEVIDO AO COSTADO DE POLIÉSTER, SEM RUPTURA; DUAS GRANULAÇÕES EM 1 ÚNICO PRODUTO; REGISTRO NA ANVISA.	CX	MICRODONT	150	6,43	964,50
105	TIRAS DE LIXA DE AÇO INOXIDÁVEL 0,06MM CAIXA C/ 12UND	CX	DIAMANTEC	150	4,94	741,00
106	TIRAS DE POLIÉSTER K - DENT 0,05 MM C/ 50 UNID.	PCT	K DENT	120	0,93	111,60
107	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA PACOTE COM 100 UND.	PCT	ANÁPOLIS	150	8,00	1.200,00

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

108	VERNIZ ODONTOLÓGICO FLUORADO (EMB. 10ML)	UND	SS WHITE	50	25,32	1.266,00
109	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, NÚMERO 1 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CANINOS E INCISIVOS SUPERIORES, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL	UND	ABC	20	42,73	854,60
110	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, NÚMERO 150	UND	ABC	30	42,73	1.281,90
111	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, NÚMERO 151	UND	ABC	30	42,73	1.281,90
112	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, NÚMERO 16	UND	ABC	30	42,73	1.281,90
113	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, NÚMERO 69	UND	ABC	30	42,73	1.281,90
114	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, NÚMERO 65	UND	ABC	30	42,73	1.281,90
115	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, NÚMERO 17	UND	ABC	30	42,73	1.281,90
116	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO INFANTIL, NÚMERO 150	UND	ABC	20	42,73	854,60
117	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO INFANTIL, NÚMERO 151	UND	ABC	20	42,73	854,60
118	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO INFANTIL, NÚMERO 1	UND	ABC	20	42,73	854,60
119	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLÚIDA (FLOW) COR: A2 E A3 _COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A OPALIS	UND	OPALLIS	30	13,33	399,90
120	BROCAS MAXICUT E MINICUT	UND	MASTERCUT	20	59,90	1.198,00
121	PAPEL TOALHA PARA SECAGEM DE MÃOS. TAMANHO: 20X20M. COM 1.000 UNIDADES	PCT	ALVEFLOR	200	6,98	1.396,00
122	PAPEL KRAFT. KRAFT ROLO - 60 CM X 200M -/M²	UND	HB	100	52,78	5.278,00
123	TESTE BIOLÓGICO PARA MONITORAMENTO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR (AUTOCLAVES). CAIXA C/ 10 UND.	CX	CLEAN TEST	12	38,73	464,76
124	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA. * PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE.	UND	ABC	10	12,82	128,20
125	KIT/CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, SPRAY TRIPLO BAIXO NÍVEL DE RÚIDO: AUTOCLAVAVEL ATÉ 135° C, TORQUE DE 13 NCM - SISTEMA P BUTTON, CONTRA ÂNGULO - CABEÇA PEQUENA E MICRO MOTOR, REFRIGERAÇÃO EXTERNA.	KIT	KAVO	4	1.332,64	5.330,56
126	KIT ABRIDOR DE BOCA DE PLÁSTICO ADULTO E INFANTIL ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE À 134°C; COR AZUL; DESENVOLVIDO COM 100% DE SILICONE. DIMENSÕES: 1.ADULTO: 40 X 30 X 20 MM. 2. INFANTIL: 30 X 25 X 18 MM.	UND	IODONTOSUL	10	7,74	77,40
TOTAL						279.671,00

LOTE 8 - MATERIAL ODONTOLÓGICO (PERMANENTE)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	V. UNIT.	TOTAL
1	AVENTAL DE CHUMBO ADULTO. RETÉM A RADIAÇÃO EM PROCEDIMENTOS RADIOGRÁFICOS. USO PROFISSIONAL; COM PROTETOR DE TIREÓIDE;	UND.	KONEX	2	528,46	1.056,92
2	AVENTAL DE BORRACHA PLUMBÍFERA COM PROTETOR DE TIREÓIDE, INFANTIL , 60 X 50CM, COM 0,5MM DE CHUMBO	UND.	KONEX	2	437,72	875,44

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

3	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIAS. DEVE TER FORMA ERGONÔMICA E ARREDONDADA DE FÁCIL ASSEPSIA. DEVE TER ABERTURA TOTAL SEPARANDO A PARTE SUPERIOR DA BASE, NÃO DEVE POSSUIR BORDAS RETENTIVAS. DEVE POSSUIR 3 (TRÊS) RECIPIENTES (POTES) COM TAMPAS PARA O REVELADOR, FIXADOR E ÁGUA, COM ALOJAMENTO PARA ESTES. DEVE POSSUIR VISOR ACRÍLICO COM ÓTIMA TRANSPARÊNCIA E TOTAL FILTRAGEM DA LUZ. DEVE TER GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND.	VH	3	120,00	360,00
4	NEGATOSCÓPIO ODONTOLÓGICO DE PAREDE COM ÁREA DE LEITURA DE 25X30CM, QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DE TODOS OS FILMES ODONTOLÓGICOS, CONSTRUÍDO COM CHAPA DE AÇO TRATADO E PINTADO, ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE LÂMPADA CIRCULAR DE 22W, ACENDIMENTO ATRAVÉS DE INTERRUPTOR, 220V. ALTURA:330 MM; LARGURA:70 MM; COMPRIMENTO:330 MM.	UND.	VH	8	159,90	1.279,20
5	ULTRASSOM PARA RASPAGEM DE TÁRTARO E PROFILAXIA, COM SISTEMA PIEZOELÉTRICO, FREQUÊNCIA DE 28 A 32 KHZ, JATO DE BICARBONATO COM REGULAGEM DO FLUXO DE AR E DE ÁGUA, PONTA ULTRASSÔNICA COM REGULAGEM DA POTÊNCIA E DO FLUXO DE ÁGUA; CAPAS REMOVÍVEIS E AUTOCLAVÁVEIS; TAMPA DO RESERVATÓRIO DE BICARBONATO DE FÁCIL ACESSO E LIMPEZA.	UND	SCHUSTER	8	2.143,16	17.145,28
6	APARELHO DE RX ODONTOLÓGICO INDICADO PARA EXAME DETALHADO DE RADIOGRAFIAS PERIAPICAIAS E INTERPROXIMAIS. LEVEZA E PRECISÃO NOS PRODUTO COM CERTIFICADO INMETRO. NORMA NBR IEC-60601-1, NBR IEC-60601-2-7 E NBR IEC-601-1-1-3. ASSEGURA QUE O EQUIPAMENTO SEJA PRODUZIDO DE ACORDO COM AS NORMAS INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA. PRODUTO COM CERTIFICADO CE. COMPROVA QUE O APARELHO SEGUE OS MAIS RIGOROSOS PADRÕES EUROPEUS DE QUALIDADE. ACOMPANHA O RAIOS-X TIMEX 70E, CERTIFICADO DE QUALIDADE. LAUDO DE ENSAIO - ATESTA QUE AS RADIAÇÕES DE FUGA DO APARELHO ESTÃO DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA PORTARIA SVS 453. PRODUTO PRONTO PARA O SISTEMA DIGITAL. SENSOR ADQUIRIDO SEPARADAMENTE.TENSÃO DA REDE: 127V/60HZ / 220V/60HZ / 220V/50HZ / 230V/50HZ / 240V/50HZ. POTÊNCIA DE ENTRADA	UND	X-DENT	3	3.840,00	11.520,00
7	FOTOPOLIMERIZADOR À BATERIA (SEM FIO). PODE SER UTILIZADO COM OU SEM FIO. LUZ FRIA (AZUL) GERADA POR LED DE ALTA POTÊNCIA (1250 MW/CM2). DISPLAY DIGITAL. TEMPOS DE APLICAÇÃO DISPONÍVEIS: 10, 20, 60. FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO COM BATERIA DE LÍTIU. PODE SER UTILIZADO COM OU SEM FIO. LUZ AZUL FRIA, SEM AQUECIMENTO DENTAL E DA RESINA. BIVOLT AUTOMÁTICO, PODENDO SER UTILIZADO EM TENSÕES DE ALIMENTAÇÃO ENTRE 100V – 240V~ (50/60HZ). DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO FINAL DO TEMPO SOLICITADO. CORPO DA CANETA CONSTITUÍDO EM ABS E ALUMÍNIO ANODIZADO. PEÇA DE MÃO ANATÔMICA PARA MELHOR MANUSEIO.	UND	SCHUSTER	8	377,32	3.018,56
8	COMPRESSOR DE AR COMPRIMIDO; ISENTO DE ÓLEO; VOLTAGEM 220V; PRESSÃO DE 80 A 120 LBF/CM² ; 30 LITROS; 6 PÉS CÚBICOS POR MINUTO."	UND	SCHUSTER	3	2.400,00	7.200,00
9	TURBINA (CANETA DE ALTA ROTAÇÃO). SUGESTÃO DE MARCA: KAVO * ENCAIXE: BORDEN.* SPRAY: TRIPLO.* ROLAMENTO METÁLICO. * VELOCIDADE: 380.000 RPM.* FIXAÇÃO DA BROCA: PUSH BUTTON * PRESSÃO AR: 32 LBS.* BALANCEAMENTO: SIM. * AUTOCLAVÁVEL: 135°C - 1000 X.* RUÍDO: 64 DECIBÉIS.	UND	KAVO	5	400,00	2.000,00
10	CONTRA ÂNGULO. SUGESTÃO DE MARCA: KAVO SISTEMA SACA BROCAS.* O CONTRA-ÂNGULO 500 POSSUI GIRO LIVRE DE 360°. * USO COM MICRO MOTOR PNEUMÁTICO.* ACOPLAMENTO INTRAMATIC. * SPRAY EXTERNO. * UTILIZA BROCAS PM DE 2,35MM E BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DE 1,6MM (COM UTILIZAÇÃO DO ACESSÓRIO MANDRIL). * BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO. * ENCAIXE INTRAMATIC UNIVERSAL * A ANGULAÇÃO DA CABEÇA DO CONTRA-ÂNGULO FAVORECE A PEGA DURANTE OS PROCEDIMENTOS, EVITANDO A MOVIMENTAÇÃO DESNECESSÁRIA DA MÃO DO DENTISTA. * MÍNIMO DE 5.000 RPM E MÁXIMO DE 20.000 RPM.* GARANTIA: 1 ANO.	UND	KAVO	5	400,00	2.000,00

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

11	MICROMOTOR . SUGESTÃO DE MARCA: KAVO * ACOPLAMENTO BORDEN INTRAMATIC. * SPRAY INTERNO. * ROTAÇÃO DE 5.000 A 20.000 RPM. * ENCAIXE INTRAMATIC UNIVERSAL: FÁCIL MANUSEIO: PERMITE GIRO LIVRE DE 360°. * BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO: MENOS ESTRESSE PARA O DENTISTA E PACIENTE. * ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C.* GARANTIA: 1 ANO	UND	KAVO	5	400,00	2.000,00
12	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE BANCADA À VAPOR PARA ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-CIRURGICOS DE 21 LITROS -DIGITAL	UND	STERMAX	3	2.387,20	7.161,60
TOTAL						55.617,00
LOTE 09 - MATERIAIS DE FISIOTERAPIA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	V. UNIT.	TOTAL
1	ANEL FLEX PARA PILATESO ANEL FLEX ARKTUS TAMBÉM CONHECIDO COMO CIRCULO MÁGICO (MAGIC CIRCLE) E ANEL DE TONIFICAÇÃO (TONING RING), DESENVOLVIDO PARA AUMENTAR A EFETIVIDADE NOS EXERCÍCIOS ISOMÉTRICOS NO PILATES, YOGA E TREINAMENTO FUNCIONAL, ALÉM DE PODER SER UTILIZADO PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO E ALONGAMENTO DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES, PODENDO SER UTILIZADO EM VÁRIOS NÍVEIS DE TREINAMENTO. AUXILIA NA PRÁTICA DO PILATES SOLO E É IDEAL PARA COMPLEMENTAR QUALQUER EXERCÍCIO, FORTALECENDO A MUSCULATURA. LEVE E FÁCIL DE UTILIZAR, POSSIBILITA A PRÁTICA DE VÁRIOS EXERCÍCIOS QUE PODEM SER FEITOS EM DIVERSAS ÁREAS COMO NO INTERIOR E EXTERIOR DAS PERNAS, BRAÇOS, COSTAS E TÓRAX. POSSUI ALTA RESISTÊNCIA E O PEGADOR DAS MÃOS OFERECE BASTANTE ADERÊNCIA, FACILITANDO O MANUSEIO. SE VOCÊ BUSCA UM ACESSÓRIO DE ALTA QUALIDADE E ÓTIMO DESEMPENHO, O ANEL FLEX ARKTUS É A ESCOLHA IDEAL!	UND	LIVEUP	2	103,25	206,50
2	BANDAGEM ELÁSTICA CARCI BAND AZUL MÉDIO FORTE A BANDAGEM ELÁSTICA É UTILIZADA PARA A COMPRESSÃO CONTROLADA, EVITANDO O ESTRANGULAMENTO, POIS AS LATERAIS NÃO SE ESTREITAM AO SEREM ESTICADAS. LEVE E POROSA, A BANDAGEM PROPORCIONA ESTABILIDADE NA IMOBILIZAÇÃO COM CONFORTO. PRODUTO IDEAL PARA PESSOAS QUE TENHAM PELE DELICADA E ONDE O ESPARADRAPO NÃO POSSA SER APLICADO. TAMBÉM UTILIZADA PARA FIXAR CURATIVOS, MONITORES E CATÉTERES, USO ESPORTIVO (PRINCIPALMENTE IMOBILIZAÇÃO DE TORNOZELO).	UND	AKTIVETAPE	2	39,53	79,06
3	BANDAGEM ELÁSTICA CARCI BAND ROXO FORTE A BANDAGEM ELÁSTICA É UTILIZADA PARA A COMPRESSÃO CONTROLADA, EVITANDO O ESTRANGULAMENTO, POIS AS LATERAIS NÃO SE ESTREITAM AO SEREM ESTICADAS. LEVE E POROSA, A BANDAGEM PROPORCIONA ESTABILIDADE NA IMOBILIZAÇÃO COM CONFORTO. PRODUTO IDEAL PARA PESSOAS QUE TENHAM PELE DELICADA E ONDE O ESPARADRAPO NÃO POSSA SER APLICADO. TAMBÉM UTILIZADA PARA FIXAR CURATIVOS, MONITORES E CATÉTERES, USO ESPORTIVO (PRINCIPALMENTE IMOBILIZAÇÃO DE TORNOZELO).	UND	AKTIVETAPE	2	39,53	79,06
4	BARRA PARALELA SIMPLES EM AÇO INOX BARRA PARALELA SIMPLES 2M - AÇO PINTADO - CARCI - A BARRA PARALELA SIMPLES CARCI FOI CUIDADOSAMENTE CONSTRUÍDA PARA ATENDER COM TOTAL EFICÁCIA E SEGURANÇA TREINOS DE MARCHA, COM OU SEM AUXÍLIO DE ÓRTESES, BEM COMO TREINO DE EQUILÍBRIO E TRANSFERÊNCIA DE PESO. • 2 METROS DE COMPRIMENTO• 2 CORRIMÃOS COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO PINTADO APÓS PRÉVIO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO • CORRIMÃOS HORIZONTAIS COM REGULAGEM DE ALTURA E LARGURA • 2 BARRAS VERTICAIS DE CADA LADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM VERNIZ • PLATAFORMA DE MADEIRA REVESTIDA EM PISO SINTÉTICO ANTIDERRAPANTE	UND	ARKTUS	1	793,75	793,75
5	BASTÃO DE MADEIRA - CARCI OS BASTÕES DE MADEIRA CARCI SÃO INDICADOS COMO RECURSOS AUXILIARES DO EQUILÍBRIO E EXERCÍCIOS EM GERAL, VISANDO A MELHORIA POSTURAL E FORTALECIMENTO MUSCULAR DE FORMA GERAL.	UND	ARKTUS	3	33,02	99,06

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

6	BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL KIKOS A BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL KIKOS KR5.6 POSSUI SISTEMA DE RESISTÊNCIA ELETROMAGNÉTICO, DISPLAY SCAN COM INFORMAÇÕES DE TEMPO, VELOCIDADE, DISTÂNCIA, CALORIAS E PULSO E 17 PROGRAMAS DE EXERCÍCIOS. PEDALANDO VOCÊ TERÁ UM GANHO DE RESISTÊNCIA MUSCULAR NAS PERNAS E TERÁ UM RESULTADO SATISFATORIO NO QUESITO PERDA OU QUEIMA DE GORDURAS LOCALIZADAS. IDEAL PARA USO EM RESIDÊNCIAS E CONDOMÍNIOS, O EQUIPAMENTO AINDA TEM FUNCIONAMENTO SILENCIOSO, FÁCIL USABILIDADE E ASSENTO CONFORTÁVEL E AJUSTÁVEL.	UND	KIKOS	1	2.997,42	2.997,42
7	ELETRODOS PARA NEUROOLYN IBRAMED (BORRACHA) ELETRODO DE BORRACHA CONDUTORA PACOTE COM 4 UNIDADES DISPONIVEL NAS DIMENSOES: 3 X 5CM 6 X 5 CM 9 X 5 CM	UND	IBRAMED	24	21,00	504,00
8	EXERCITADOR DE MÃO VERDE - DIGIFLEX EXERCITADOR PARA MÃOS E DEDOS DIGI-FLEX FORTALECE OS DEDOS, POLEGAR, PULSO E ANTEBRAÇO PROPORCIONANDO ESTABILIDADE E FORÇA PARA UM APERTO FIRME AO SEGURAR OBJETOS. - DESENVOLVE A FORÇA DOS DEDOS, FLEXIBILIDADE E COORDENAÇÃO. - TAMBÉM DESENVOLVE A FORÇA DA MÃO E DO ANTE-BRAÇO. DESENVOLVIDO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. CAPAZ DE REALIZAR AS MANOBRAS PARA CADA DEDO INDIVIDUALMENTE OU DE MODO GLOBAL	UND	ARKTUS	2	22,62	45,24
9	FITA MÉTRICA TIPO TRENA A TRENA ANTROPOMÉTRICA CESCORF É UTILIZADA PARA AFERIÇÃO DE PERÍMETROS E CIRCUNFERÊNCIAS CORPORAIS COMO A DE CINTURA PÉLVIDA E A ABDOMINAL DE INDIVÍDUOS DE QUALQUER FAIXA ETÁRIA.	UND	SANNY	2	25,20	50,40
10	GONIOMETRO GONIÔMETRO (G) 20 CM	UND	ARKTUS	1	29,08	29,08
11	GONIOMETRO GONIÔMETRO (P) 20 CM	UND	ARKTUS	1	12,84	12,84
12	HALTERES/BOLA EMBORRACHADO HALTER BOLA EMBORRACHADO 1 KG (UNIDADE) MATERIAL: PVC	UND	ARKTUS	2	15,42	30,84
13	HALTERES/BOLA EMBORRACHADO HALTER BOLA EMBORRACHADO 2 KG (UNIDADE) MATERIAL: PVC	UND	ARKTUS	2	30,92	61,84
14	HALTERES/BOLA EMBORRACHADO HALTER BOLA EMBORRACHADO 3 KG (UNIDADE) MATERIAL: PVC	UND	ARKTUS	2	42,97	85,94
15	HALTERES/BOLA EMBORRACHADO HALTER BOLA EMBORRACHADO 4 KG (UNIDADE) MATERIAL: PVC	UND	ARKTUS	2	68,80	137,60
16	LÂMPADA MEDICINAL INFRAVERMELHO A LÂMPADA INFRAVERMELHO PARA FISIOTERAPIA, TERMOTERAPIA, FOTOTERAPIA - PHILIPS FOI DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA TRATAMENTOS VOLTADOS A REABILITAÇÃO VISANDO UM TRATAMENTO CONFORTÁVEL E DE QUALIDADE ATRAVÉS DA EMISSÃO DE CALOR SUPERFICIAL E LOCALIZADO. ESTA FORMA DE TERAPIA TEM MOSTRADO EFICÁCIA E RAPIDEZ NO TRATAMENTO DE DIFERENTES TIPOS DE LESÕES PROVENIENTES DA PRÁTICA DE ESPORTES, EM MUITOS CASOS PROMOVENDO UM RÁPIDO ALÍVIO DAS DORES MUSCULARES, POIS SEUS RESULTADOS ESTÃO RELACIONADOS COM A ATIVAÇÃO DA CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA LOCAL.	UND	ARKTUS	2	240,54	481,08
17	SUPORTE PARA INFRAVERMELHO COM PEDESTAL AG O SUPORTE DE INFRAVERMELHO COM PEDESTAL É UM EQUIPAMENTO SEGURO E MUITO UTILIZADO EM CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA VISANDO UM TRATAMENTO CONFORTÁVEL E DE QUALIDADE PARA OS PACIENTES, ELE É CONFECCIONADO PARA PARA USO COM UMA LÂMPADA DE INFRAVERMELO!	UND	ARKTUS	1	232,58	232,58

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

18	MECANOTERAPIA TÁBUA PROP LATERAL A TÁBUA PROPRIOCEPTIVA LATERAL FOI DESENVOLVIDA COM BASE EM CONCEITOS MODERNOS, PROPORCIONANDO AO USUÁRIO FACILIDADE E SEGURANÇA NO USO. SUA ESTRUTURA FOI DESENVOLVIDA DENTRO DOS PRINCÍPIOS DA ERGONOMIA E TESTADA RIGOROSAMENTE, VISANDO CONFORTO NO USO. USADO PELO FISIOTERAPEUTA PARA O RECONHECIMENTO ESPACIAL DO CORPO, FORTALECIMENTO MUSCULAR EM JOELHOS, TORNOZELOS E QUADRIS E TREINAMENTO DE EQUILÍBRIO.	UND	ARKTUS	1	136,85	136,85
19	MECANOTERAPIA TÁBUA PROP BAILARINA MADEIRA A BAILARINA CARCI É UMA RAMPAS DE POSTURA UTILIZADA EM EXERCÍCIOS POSTURAS E DE RPG (REEDUCAÇÃO POSTURAL GLOBAL). POSSIBILITA TRABALHAR O AUMENTO DA AMPLITUDE DE MOVIMENTO DA ARTICULAÇÃO DO TORNOZELO, ALONGANDO A MUSCULATURA ENVOLVIDA DE FORMA VARIADA ATRAVÉS DAS 3 HASTES DE MADEIRA QUE PERMITEM A REGULAGEM DE ALTURA DA RAMPAS. DESENVOLVIDA EM MADEIRA COM PISO ANTIDERRAPANTE TORNA A REABILITAÇÃO MAIS DINÂMICA E AGRADÁVEL SEM PERDER FOCO NOS RESULTADOS ESPERADOS.	UND	ARKTUS	1	173,25	173,25
20	MÓVEL BARRA DE LING-ESPALDAR CLASSIL ARKTUS O ESPALDAR FIXO TAMBÉM CONHECIDO POR BARRA DE LING, FOI DESENVOLVIDO COM MADEIRA OBTIDA ATRAVÉS DE FONTES RENOVÁVEIS, À PARTIR DE ÁRVORES REFLORESTADAS E POSSUI ALTA RESISTÊNCIA E ESTABILIDADE, GARANTINDO ASSIM UM PRODUTO DE ALTA DURABILIDADE. POR SER FIXO, PODE SER UTILIZADO COM EXERCITADORES ELÁSTICOS E AINDA PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES QUE USEM O PESO CORPÓREO COMO CARGA. IDEAL PARA A LONGAMENTOS E EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO MUSCULAR E REABILITAÇÃO MOTORA. FIXADO NA PAREDE POR BUXAS CONVENCIONAIS, É FABRICADO EM MADEIRA DE LEI ENVERNIZADA (EUCALIPTO) PARA EXERCÍCIOS DE APOIO E ALONGAMENTO.	UND	ARKTUS	1	452,01	452,01
21	ESCADA DE CANTO CONSTRUÍDA EM MADEIRA ENVERNIZADA AO NATURAL EM FORMATO L COM CORRIMÃOS DUPLOS PARA ADULTOS E CRIANÇAS (NÃO REGULÁVEIS) COM RAMPAS E DEGRAUS PARA ADULTOS E CRIANÇAS DEGRAUS E PLATAFORMA REVESTIDOS COM MATERIAL ANTIDERRAPANTE 3 DEGRAUS DE 12CM DE ALTURA	UND	ARKTUS	1	1.448,61	1.448,61
22	ROLO SÓLIDO PRETO ROLO PARA EXERCÍCIOS EM EPE DE ALTA QUALIDADE E TOTAL SEGURANÇA PARA OS SEUS EXERCÍCIOS. UTILIZE EM PILATES, YOGA, REABILITAÇÃO, TREINAMENTO FUNCIONAL, ABDOMINAIS, FORTALECIMENTO MUSCULAR E LIBERAÇÃO MIOFASCIAL. AJUDA NO EQUILÍBRIO E FORÇA, E TRABALHA OS MÚSCULOS DO ABDÔMEN, COSTAS, REGIÃO LOMBAR, QUADRIL E GLÚTEOS. TAMBÉM UTILIZADO PARA MASSAGEM. SEGURO, LEVE E EFICIENTE. ROLO EM EPE PARA A PRÁTICA DE EXERCÍCIOS DE EQUILÍBRIO, PILATES, YOGA E GINÁSTICA FUNCIONAL.	UND	ARKTUS	1	157,50	157,50
23	SUPORTE P/ HALTER/BOLA PINTADO CARCI O SUPORTE PARA HALTERES CARCI É PRODUZIDO EM AÇO REVESTIDO COM A PINTURA EPOXI CONFERINDO GRANDE DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO PRODUTO. O SUPORTE É ALTAMENTE RESISTENTE E COMPORTA ATÉ 16 PARES DE HALTERES TIPO BOLA, DE FÁCIL MONTAGEM E COM OS PÉS EM X O QUE GARANTE TAMBÉM AO SUPORTE UMA ESTABILIDADE ADEQUADA PARA SUSTENTAR OS PESOS. O PRODUTO É IDEAL PARA MANTER A ORGANIZAÇÃO DOS HALTERES EM CLÍNICAS, ACADEMIAS E ATÉ EM DOMICÍLIO. OS HALTERES SÃO VENDIDOS SEPARADAMENTE.	UND	CARCI	1	241,01	241,01
24	TORNOZELEIRA COM VELCRO CARCI CONFECCIONADA EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA. AJUSTE NA LARGURA ATRAVÉS DE VELCRO 1KG	UND	ARKTUS	2	11,69	23,38
25	TORNOZELEIRA COM VELCRO CARCI CONFECCIONADA EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA. AJUSTE NA LARGURA ATRAVÉS DE VELCRO 2KG	UND	ARKTUS	2	14,89	29,78

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

26	TORNOZELEIRA COM VELCRO CARCI CONFECCIONADA EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA. AJUSTE NA LARGURA ATRAVÉS DE VELCRO 3KG	UND	ARKTUS	2	20,41	40,82
27	OXIMETRO DIGITAL DE DEDO TODAS AS INFORMAÇÕES DIVULGADAS SÃO DE RESPONSABILIDADE DO FABRICANTE/FORNECEDOR. VERIFIQUE COM OS FABRICANTES DO PRODUTO E DE SEUS COMPONENTES EVENTUAIS LIMITAÇÕES À UTILIZAÇÃO DE TODOS OS RECURSOS E FUNCIONALIDADES. IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS.	UND	SOLIDOR	1	86,76	86,76
28	ESFIGNOMÔMETRO BD APARELHO DE PRESSÃO ESFIGMOMANÔMETRO BIC NYLON E FECHO DE CONTATO - PRETO APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO DE ALTA PRECISÃO E SENSIBILIDADE COM SISTEMA DE FECHO DE CONTATO OBTENDO UM MELHOR DIAGNÓSTICO SEGURO E CONFIÁVEL, TESTADO...	UND	PREMIUM	1	53,30	53,30
29	ESTETOSCÓPIO BD O ESTETOSCÓPIO OFERECE ALTA SENSIBILIDADE ACÚSTICA PARA UM DESEMPENHO EXCEPCIONAL NAS AVALIAÇÕES CLÍNICAS DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE.	UND	PREMIUM	1	12,14	12,14
30	TATAME EM EVA COM ENCAIXE O TATAME EM EVA ARKTUS É UM PRODUTO FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA ESPECIAL, QUE PROPORCIONANDO PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, CONFORTO NO CONTATO COM A PELE, ALTA ADERÊNCIA, PROTEGENDO O USUÁRIO DE DERRAPAGENS E ESCORREGÕES. A SUPERFÍCIE DO TATAME EM EVA DA ARKTUS POSSUI TEXTURA E SILICONE, CONFERINDO MAIOR SEGURANÇA AOS USUÁRIOS E FACILITANDO A LIMPEZA E MANUTENÇÃO. ESSE PRODUTO CONTA COM O SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, É O CHAMADO "EFEITO MEMÓRIA", QUE FAZ COM QUE O MATERIAL RETOME RAPIDAMENTE SEU FORMATO ORIGINAL, APÓS SER PRESSIONADO, EVITANDO ONDULAÇÕES NA SUPERFÍCIE. POSSUI ENCAIXES QUE PERMITEM A CRIAÇÃO DE UMA COBERTURA UNIFICADA NAS MAIS DIVERSAS SUPERFÍCIES, COMO: ACADEMIAS, ESTÚDIOS DE PILATES E ÁREA KIDS. O TATAME EM EVA ARKTUS, NA COR AZUL, ESTÁ DISPONÍVEL EM 1MX1M ESPESSURA 3MM	UND	BRASILFIT	15	113,40	1.701,00
31	DISCO PROPRIOCEPTIVO FLÉXIVEL COM BOMBA DE AR O DISCO PROPRIOCEPTIVO ARKTUS É UM PRODUTO AMPLAMENTE UTILIZADO NAS ÁREAS DA FISIOTERAPIA, É PERFEITO PARA EXERCITAR O EQUILÍBRIO E PROPRIOCEPÇÃO CORPORAL, ALÉM DA MUSCULATURA ABDOMINAL E DOS MÊMBROS INFERIORES. É INFLÁVEL, QUE PERMITE DE A UTILIZAÇÃO EM DIFERENTES TAMANHOS, POSSIBILITANDO DIFERENTES NÍVEIS DE TREINAMENTOS, DIFICULTANDO OU FACILITANDO A PRÁTICA DOS EXERCÍCIOS. PODEM SER REALIZADOS EXERCÍCIOS NA POSIÇÃO SENTADO SOBRE O DISCO, DEITADO NO CHÃO E AINDA COM COM 1 OU 2 PÉS SOBRE ELE. O PRODUTO PROMOVE MAIOR EQUILÍBRIO DE CORE (CENTRO DE FORÇA), APOIANDO Membros SUPERIORES, ENTRE OUTROS, DEPENDENDO DO OBJETIVO DO TRATAMENTO. O DISCO PROPRIOCEPTIVO É LEVE E PEQUENO, PODE SER FACILMENTE TRANSPORTADO, PERMITINDO EXERCÍCIOS EM CASA OU ATÉ MESMO EM VIAGENS.	UND	BRASILFIT	2	105,00	210,00
32	PRANCHA DE MOLAS A PRANCHA DE MOLAS METALIFE É UM APARELHO QUE OFERECE UMA GAMA MUITO EXTENSA DE OPÇÕES DE MOVIMENTOS E EXERCÍCIOS. É UM APARELHO COMPACTO E PRÁTICO, IDEAL PARA ACADEMIAS E STUDIOS DE PILATES QUE QUEREM ECONOMIZAR ESPAÇO. O EQUIPAMENTO PRANCHA DE MOLAS METALIFE EXECUTA EXERCÍCIOS CLÁSSICOS DE EQUIPAMENTOS COMO O CADILLAC E ATÉ O WALL UNIT, TRABALHA GRUPOS MUSCULARES DISTINTOS COMO TRONCO, BRAÇOS E ATÉ PERNAS.	UND	METALIFE	1	1.627,50	1.627,50
33	ESPALDAR EQUIPAMENTO QUE SERVE DE SUPORTE PARA DIVERSOS EXERCÍCIOS DE ALONGAMENTO, PARA FIXAR EXERCITADORES ELÁSTICOS, TRABALHAR FORTALECIMENTO E EQUILÍBRIO. FEITO COM BARRAS DE ALUMÍNIO E COLUNAS DE AÇO ATENDENDO COMPLETAMENTE SUA ACADEMIA, CONDOMÍNIO, STUDIO PILATES, CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E RESIDÊNCIAS.	UND	ARKTUS	1	429,93	429,93

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

34	APARELHO TEENS O APARELHO NEURODYN DE ELETROESTIMULAÇÃO DA IBRAMED POSSUI DOIS CANAIS DE CONTROLES INDEPENDENTES, POSSIBILITANDO TRABALHAR ... NEURODYN PORTÁTIL IBRAMED - APARELHO DE ELETROESTIMULAÇÃO TENS BURST - 02 CANAIS	UND	IBRAMED	1	490,59	490,59
35	APARELHO ULTRASSOM O SONOPULSE II DA IBRAMED É UM EQUIPAMENTO DE TERAPIA COMBINADA COM AS SEGUINTESS MODALIDADES TERAPÊUTICAS VARIADAS E CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS QUE DIFERENCIAM ESTE MODELO DOS DEMAIS. ESTE EQUIPAMENTO PERMITE A APLICAÇÃO DE ULTRASSOM COM POTÊNCIA VARIÁVEL DE VARIÁVEL DE 1,0 W A 20 WATTS E CORRENTE ELÉTRICA VIA ELETRODOS EM CONTATO DIRETO COM O PACIENTE E TERAPIA COMBINADA DE ULTRASSOM ASSOCIADO À CORRENTE ELÉTRICA. POSSUI AS FREQUÊNCIAS DE 1 MHZ E 3 MHZ E AS CORRENTES TERAPÊUTICAS RUSSA, INTERFERENCIAL, POLARIZADA E ALTA VOLTAGEM. TRATA-SE DE TÉCNICAS NÃO INVASIVAS, SEM EFEITOS SISTÊMICOS, NÃO CAUSA DEPENDÊNCIA E NÃO TEM EFEITOS COLATERAIS. APRESENTA NOVO DESIGN COM DISPLAY GRÁFICO E MODERNO QUE FACILITA A IDENTIFICAÇÃO DE PROTOCOLOS E PROGRAMAÇÕES, ALÉM DE UMA LIGEIRA INCLINAÇÃO, POSSIBILITANDO QUE O PROFISSIONAL AJUSTE O MESMO COM TODA A FACILIDADE, ESTANDO ELE EM PÉ OU SENTADO. ESTE EQUIPAMENTO AINDA PODE TRABALHAR COM A TERAPIA COMBINADA, OU SEJA, COM A APLICAÇÃO SIMULTÂNEA DE DOIS ESTÍMULOS, QUE NESTE CASO, SERIA A JUNÇÃO DO ULTRASSOM COM UMA ESTIMULAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA OU MÉDIA FREQUÊNCIA, COMBINANDO EFEITOS ANALGÉSICOS DAS CORRENTE COM OS EFEITOS TÉRMICOS E MECÂNICOS DO ULTRASSOM. VALE LEMBRAR QUE ESSA TERAPIA SÓ PODE SER FEITA COM EQUIPAMENTOS DA MESMA MARCA.	UND	IBRAMED	1	1.464,80	1.464,80
36	APARELHO LASER CICATRICAL A LASERTERAPIA PODE AUXILIAR NA RESOLUÇÃO DO PROCESSO INFLAMATÓRIO, ESTIMULANDO A LIBERAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS PRÉ-FORMADAS COMO HISTAMINA, SEROTONINA E INIBINDO A FORMAÇÃO DE BRADICININA ATUANDO SIMILARMENTE ÀS DROGAS ANTIINFLAMATÓRIAS.	UND	ENDOPHOTON	1	1.890,00	1.890,00
37	BICICLETA ERGOMETRICA 06 NIVEIS CONFORTÁVEL E SEGURA, A BICICLETA PODIUMFIT H100 É ÓTIMO EQUIPAMENTO PARA SUA RESIDÊNCIA.COM A BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL PODIUMFIT H100 VOCÊ TERÁ UM GANHO DE RESISTÊNCIA MUSCULAR NAS PERNAS E TERÁ UM RESULTADO SATISFATÓRIO NO QUESITO PERDA OU QUEIMA DE GORDURAS LOCALIZADAS.MODERNO PAINEL SCAN COM INFORMAÇÕES DE TEMPO, VELOCIDADE, DISTANCIA, CALORIAS E ODÔMETRO. SISTEMA DE FUNCIONAMENTO: MAGNÉTICO HIGH TECH™ (MOVIMENTOS SUAVES, SILENCIOSOS, SEM IMPACTO OU TRANCOS)CONTROLE DE CARGA COM 8 NÍVEIS DE INTENSIDADE. CARGA DE NÍVEL BEM LEVE À BEM INTENSA COM UM SIMPLES GIRO. CONFORTÁVEL ASSENTO ERGONÔMICO COM AJUSTE DE DISTANCIA QUE SE ADÉQUA AOS MAIS DIFERENTES DE TAMANHOS, PESOS E BIOTIPOS DE PESSOAS (PESSOAS DE 1,50M A 1,95M) PEDAIS COM CINTA PARA OS PÉS, MAIS SEGURANÇA NAS PEDALADAS GUIDÃO ERGONÔMICO E EMBORRACHADO COM REGULAGEM DE ÂNGULO, MAIOR FIRMEZA E CONFORTO DESIGN: SEU DESIGN FOI DESENVOLVIDO PARA UMA PERFEITA HARMONIZAÇÃO NOS AMBIENTES. SILENCIOSA: ESSE MODELO É IDEAL PARA A UTILIZAÇÃO EM RESIDÊNCIAS. TRATA-SE DE UM MODELO EXTREMAMENTE SILENCIOSO	UND	ARKTUS	1	2.100,00	2.100,00
38	TABUA DE EQUILIBRIO A PRANCHA DE EQUILÍBRIO, OU TAMBÉM CONHECIDO COMO "BALANCE BOARD", CONSISTE EM UMA TÁBUA FEITA DE MADEIRA GERALMENTE EM FORMATO DE PRANCHA, JUNTAMENTE COM UM ROLO, QUE FARÁ COM QUE A PRANCHA FIQUE EM BALANÇO	UND	ARKTUS	1	114,48	114,48
TOTAL						18.810,00

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Fundo Municipal de Saúde;

2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e do Decreto Municipal n.º 045-2018 e subsidiariamente ao Decreto Federal nº 4.488/2018, e na Lei n.º 8.666/1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Municipal n.º 045-2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

5.2.1. por razão de interesse público; ou

5.2.2. a pedido do fornecedor

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

6.1.1. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

8.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 045-2018, e subsidiariamente no Decreto Federal n.º 4.488/2018

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.2.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 19 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 9.079, de 1990);

9.2.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.2.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.3. A Contratante obriga-se a:

9.3.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.3.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.3.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.5. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º da Lei n.º 8.666/1993.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O representante da administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045-2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 13.1.7.** Fizer declaração falsa;
- 13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - b.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045-2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:
- 13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
 - 13.3.2.** Apresentar documentação falsa;
 - 13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.3.4.** Cometer fraude fiscal;
 - 13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
- 13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - b.** Multa:
 - b.1.** Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.2.** Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º97/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.219/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS N.º 006-2021 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 045-2018 da Lei n.º 9.079/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e alterações e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 05 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

MB VARIEDADES EIRELI - EPP
CNPJ: 12.902.382/0001-28
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017-2021****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006-2021****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039-2021****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Decreto Municipal n.º 045/2018 e Lei Municipal n.º 496/2007; aplicando-se, subsidiariamente, Decreto n.º 8.250/2014 alterado pelo Decreto n.º 9.488/2018 e a Lei Federal n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 006-2021, homologado pelo Prefeito Municipal em 03 de maio de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens constantes no lote a seguir elencado, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.990.912/0001-83, com sede na Avenida Rio Branco, nº 733, centro, CEP: 46.430-000, no Município de Guanambi-BA, neste ato representada pelo Sr. Gilson Brandão Lima, portador do RG nº 100.387.233 6 SSP-BA e CPF nº 293.831.938-08, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame, doravante denominada **CONTRATADA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e insumos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cocos-Ba, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 2 - MATERIAL DE RAIOS X						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QTD	V. UNIT.	TOTAL
1	AVENTAL PUMBIFERO ADULTO COM 0,25MMPB PADRÃO	UND	KONEX	4	628,76	2.515,04
2	FILME, RADIOLOGICO, BASE VERDE, DIMENSOES 13 X 18 CM. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 PELICULAS.	Cx	FUJIFILM	24	72,56	1.741,44
3	FILME, RADIOLOGICO, BASE VERDE, DIMENSOES 24 X 30 CM. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 PELICULAS.	Cx	FUJIFILM	90	154,78	13.930,20
4	FILME, RADIOLOGICO, BASE VERDE, DIMENSOES 30 X 40 CM. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 PELICULAS.	Cx	FUJIFILM	75	232,18	17.413,50
5	FILME, RADIOLOGICO, BASE VERDE, DIMENSOES 35 X 35 CM. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 PELICULAS.	Cx	FUJIFILM	90	241,85	21.766,50

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

6	FILME, RADIOLOGICO, BASE VERDE, DIMENSOES 35 X 43 CM. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 PELICULAS.	Cx	FUJIFILM	30	288,29	8.648,70
7	FIXADOR, PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO DE FILMES RADIOLOGICOS. EMBALAGEM COM 4190 ML, DE SOLUCAO PARA PREPARO DE 13 LITROS	UNID.	FUJIFILM	30	82,23	2.466,90
9	PROTETOR PARA TIREOID 0,25MMPB E 0,50MMPB	UND	KONEX	5	62,88	314,40
10	REVELADOR PARA PROCESSAMENTO AUTOMATICA DE FILMES RADIOLOGICOS. EMBALAGEM COM 4000 ML DE SOLUCAO PARA PREPARO DE 13 LITROS	GI	FUJIFILM	30	145,11	4.353,30
TOTAL						73.149,98
LOTE 6 - MATERIAL HOSPITALAR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QTD.	V. UNIT.	TOTAL
1	AMBU ADUTO	UND.	MD	5	284,23	1.421,15
2	AMBU INFANTIL	UND.	MD	5	284,23	1.421,15
3	AMBU PARA NEONATAL	UND.	MD	5	284,23	1.421,15
4	ANTROPOMETRO HORIZONTAL	UND.	BALMAK	3	73,51	220,53
5	ANTROPOMETRO HORIZONTAL	UND.	BALMAK	4	73,51	294,04
6	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO COM 01 SAIDA	UND.	G-TECH	4	137,21	548,84
7	ASPIRADOR SECREÇÃO DE FLUÍDOS	UND.	NEVONI	3	381,92	1.145,76
8	BACIA DIAMETRO 35CM C/CAPACIDADE P/3.100ML	UND.	FAMI/ITA	12	98,01	1.176,12
9	BACIA DIAMETRO 41CM C/CAPACIDADE P/6.300ML	UND.	FAMI/ITA	20	117,61	2.352,20
10	BOLSA RESERVATÓRIO PARA AMBU	UND.	MD	12	34,30	411,60
11	CUBA RIM INOX 26X12 CM	UND.	FAMI/ITA	20	53,91	1.078,20
12	DETECTOR FETAL DE MESA	UND.	MEDPEJ	4	1.176,12	4.704,48
13	DETECTOR FETAL PORTATIL	UND.	MEDPEJ	6	499,85	2.999,10
14	ELETRODO PARA DEA ADULTO COMPATÍVEL DEA VOLL AED PLUS	UND.	ZOL	4	1.568,16	6.272,64
15	ELETRODO PARA DEA INFANTIL COMPATIVEL DEA VOLL AED PLUS	UND.	ZOL	4	1.568,16	6.272,64
16	ESTOJO INOX 20X0,5X10CM	UND.	FAMI/ITA	6	34,30	205,80
17	ESTOJO INOX 36X22X09CM	UND.	FAMI/ITA	6	60,77	364,62
18	ESTOJO INOX 42X18X09CM	UND.	FAMI/ITA	6	76,45	458,70
19	FAIXA DE SMARCH DE BORRACHA NATURAL 12CM X 2,0M MARROM	UND.	SANTRIC	12	27,44	329,28
20	FAIXA DE SMARCH DE BORRACHA NATURAL 15CM X 2,0M ROSA	UND.	SANTRIC	12	27,44	329,28
21	FAIXA DE SMARCH DE BORRACHA NATURAL 08CM X 2,0M ROSA	UND.	SANTRIC	6	27,44	164,64
22	FIO GUIA INTUBAÇÃO TRAQUEAL(MANDRIL) COBRE .EX.CROMADO C/BOTÃO ESTÉRILADULTO: D.3,2X420,0MM	UND.	SOLIDOR	4	83,31	333,24
23	FIO GUIA INTUBAÇÃO TRAQUEAL(MANDRIL)COBRE FLEX. CROMADO C/ BOTÃO ESTÉRILPEDIÁT: D.2,0X300,0MM	UND.	SOLIDOR	4	83,31	333,24
24	PERA PARA APARELHO DE PRESSAO PREMIO	UND.	PREMIUM	20	4,90	98,00
25	IMOBILIZADOR DE CABEÇA HEAD BLOCK INFANTIL RESGATE - IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA, CONFECCIONADO EM ESPUMA INJETADA; IMPERMEÁVEL, PROPICIA IMOBILIZAÇÃO PARA CABEÇA E REGIÃO CERVICAL; CONTÉM TIRANTES DE FIXAÇÃO PARA TESTA E QUEIXO, COM PONTOS PARA VERIFICAÇÃO DE SAÍDA DE LÍQUIDO PELO OUVIDO; - TAMANHO:ADULTO	UND.	RESGATE SP	6	117,61	705,66

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

26	IMOBILIZADOR DE CABEÇA HEAD BLOCK ADULTO RESGATE - IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA, CONFECCIONADO EM ESPUMA INJETADA; -IMPERMEÁVEL, PROPICIA IMOBILIZAÇÃO PARA CABEÇA E REGIÃO CERVICAL; -CONTÉM TIRANTES DE FIXAÇÃO PARA TESTA E QUEIXO, COM PONTOS PARA VERIFICAÇÃO DE SAÍDA DE LÍQUIDO PELO OUVIDO; -TAMANHO: INFANTIL.	UND.	RESGATE SP	6	117,61	705,66
27	LARINGOSCÓPIO ADULTO	UND.	MD	4	901,69	3.606,76
28	LARINGOSCÓPIO INFANTIL	UND.	MD	2	901,69	1.803,38
29	MANGUITO ADULTO PARA ESFIGMOMANÔMETRO	UND.	PREMIUM	50	9,80	490,00
30	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA 2,10 X 1,40 RESGATE - COBERTOR TÉRMICO DE EMERGÊNCIA (ALUMINIZADO); -MANTA TÉRMICA CONFECCIONADA EM POLIETILENO ALUMINIZADO DESTINADA A MANTER A VÍTIMA AQUECIDA; -NÃO DEFORMÁVEL; -ISOLANTE TÉRMICO DE BAIXO PESO; -RESISTENTE AO ATRITO COM O SOLO; - MANTÉM O CALOR INTERNO E REFLETE O CALOR EXTERNO; - TAMANHO APROXIMADO DE 2,10X1,40M - 01 UNIDADE	UND.	RESGATE SP	30	11,76	352,80
3	NEBULIZADOR HOSPITALAR 2 SAIDAS	UND.	RESGATE SP	2	11,76	23,52
13	ÓCULOS DE ACRÍLICO PARA PROTEÇÃO	UND.	DANY	200	7,84	1.568,00
2	OTOSCOPIO CLINICO	UND.	MD	10	480,25	4.802,50
33	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL DE DEDO	UND.	G-TECH	6	176,42	1.058,52
34	PILHA PARA SONAR	UND.	PREMIUM	12	4,90	58,80
35	PRANCHA DE RESGATE DE POLIETILENO ADULTO. PROJETADO PARA TRANSPORTE MANUAL DE VITIMAS DE ACIDENTES. DIMENSIONADA PARA SUPORTAR VITIMAS COM PESO ATE 200 KG. RIGIDA LEVE CONFORTÁVEL.POSSUI PEGADORES AMPLOS PARA FACILITAR O USO COM LUVAS. DESIGN EM ANGULO PARA MELHOR ACOMODADAÇÃO DO PACIENTE. TRANSLUCIDA, PARA O USO EM RAIOS X E RESSONANCIA MAGNETICA. POSSUI ABERTURAS ESPECIFICAS PARA FACILITAR A IMOBILIZAÇÃO DA VITIMA. POSSIBILITA O RESGATE NA AGUA OU EM ALTURAS. PRODUZIDA EM POLIETILENO COM ALTA RESISTENCIA A IMPACTOS. DIMENSÕES: 184X43X4CM.	UND.	RESGATE SP	4	411,64	1.646,56
36	PRANCHA DE RESGATE DE POLIETILENO INFANTIL. PROJETADO PARA TRANSPORTE MANUAL DE VITIMAS DE ACIDENTES. RIGIDA LEVE CONFORTÁVEL. POSSUI PEGADORES AMPLOS PARA FACILITAR O USO COM LUVAS. DESIGN EM ANGULO PARA MELHOR ACOMODADAÇÃO DO PACIENTE. TRANSLUCIDA, PARA O USO EM RAIOS X E RESSONANCIA MAGNETICA. POSSUI ABERTURAS ESPECIFICAS PARA FACILITAR A IMOBILIZAÇÃO DA VITIMA. POSSIBILITA O RESGATE NA AGUA OU EM ALTURAS. PRODUZIDA EM POLIETILENO COM ALTA RESISTENCIA A IMPACTOS. DIMENSÕES : 126X0,43	UND.	RESGATE SP	4	411,64	1.646,56
37	SELADORA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO SELADORA PARA USO HOSPITALAR, SELAGEM CONTÍNUA, ARRASTE DA EMBALAGEM POR CORREIAS SINCRONIZADAS COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 10 METROS/MINUTO, SOLDAGEM LISA DE NO MÍNIMO 13 MM DE ESPESSURA, GRADUAÇÃO DA BORDA SUPERIOR ENTRE 0 E 35 MM APROXIMADAMENTE, DISTANCIAMENTO AUTOMÁTICO ENTRE A SOLDAGEM E O MATERIAL DE NO MÍNIMO 25 MM, CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA, GUIAS DE SELAGEM EM AÇO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 380 MM X 280 MM X 180 MM (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA), SUPORTE COM CORTADOR PARA BOBINAS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, LARGURA ÚTIL DO NO MÍNIMO 500 MM, FACA COM DUPLO CORTE , 220 V-GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND.	BARBY	3	900,69	2.702,07
38	SUPORTE PARA COLETOR PERFURO CORTANTE (13 L)	UND.	POLARFIX	12	34,20	410,40
39	SUPORTE PARA COLETOR PERFURO CORTANTE (20 L)	UND.	POLARFIX	12	34,20	410,40
40	TERMÔMETRO DIGITAL AUXILIAR CLÍNICO	UND.	G-TECH	60	34,20	2.052,00
TOTAL						58.399,99

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Fundo Municipal de Saúde;

2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e do Decreto Municipal n.º 045-2018 e subsidiariamente ao Decreto Federal nº 4.488/2018, e na Lei n.º 8.666/1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Municipal n.º 045-2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

5.2.1. por razão de interesse público; ou

5.2.2. a pedido do fornecedor

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

6.1.1. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

8.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 045-2018, e subsidiariamente no Decreto Federal n.º 4.488/2018

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 9.2.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 19 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 9.079, de 1990);
- 9.2.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 9.2.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 9.2.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.2.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.2.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.2.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.3. A Contratante obriga-se a:

- 9.3.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 9.3.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.3.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.3.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.5. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º da Lei n.º 8.666/1993.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O representante da administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045-2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 13.1.7.** Fizer declaração falsa;
- 13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - b.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045-2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:
- 13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
 - 13.3.2.** Apresentar documentação falsa;
 - 13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.3.4.** Cometer fraude fiscal;
 - 13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
- 13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - b.** Multa:
 - b.1.** Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.2.** Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º97/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.219/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS N.º 006-2021 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 045-2018 da Lei n.º 9.079/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e alterações e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 05 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 02.990.912/0001-83
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018-2021****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006-2021****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039-2021****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 10 (dez) dias do mês de maio de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Decreto Municipal n.º 045/2018 e Lei Municipal n.º 496/2007; aplicando-se, subsidiariamente, Decreto n.º 8.250/2014 alterado pelo Decreto n.º 9.488/2018 e a Lei Federal n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 006-2021, homologado pelo Prefeito Municipal em 03 de maio de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens constantes no lote a seguir elencado, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **X FARMA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.349.112/0001-64, com sede na Rua Elísio José da Silva, nº 820, Bairro Ipiranga, CEP: 46.430-000, no Município de Guanambi-BA, neste ato representada pelo Sr. Harlei de Souza Cardoso, portador do RG nº 10.110.970-95 SSP-BA e CPF nº 829.480.545-91, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame, doravante denominada **CONTRATADA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de insumos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cocos-Ba, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 4 - MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QTD	V. UNIT.	TOTAL
1	ALVEJANTE PARA ARTIGO TÊXTEIS GALÃO DE 20 LT	Galão	START QUÍMICA	60	131,99	7.919,40
2	AMACIANTE 20 LT OU SIMILAR	Galão	START QUÍMICA	90	102,00	9.180,00
3	BOTA DE BORRACHA	PAR	CALFOR	20	35,50	710,00
4	DESINCRUSTANTE PÓ PT. DE 1KG	PT	CINORD	30	27,00	810,00
5	DESINFETANTE DE USO GERAL GALÃO DE 20 LT	Galão	START QUÍMICA	60	96,46	5.787,60

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

6	HIPOCLORITO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA 2% L	FR	RIOQUÍMICA	200	9,20	1.840,00
7	PRÉ UMECTANTE PARA PROCESSO DE LAVAR ARTIGO TÊXTIL GALÃO 20 KG	UND	START QUÍMICA	60	116,00	6.960,00
8	REMOVEDOR DE SANGUE DE ROUPAS DE PACIENTES – PRÉ- UMECTANTE	UND	START QUÍMICA	60	132,00	7.920,00
9	SABÃO EM PÓ SACO COM 20 KG	UND	START QUÍMICA	90	126,00	11.340,00
10	SABÃO GELEIA PARA LAVAGEM DE SUPERFÍCIE EM GERAL GALÃO DE 20 LITROS	Galão	START QUÍMICA	60	135,00	8.100,00
TOTAL						60.567,00

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Fundo Municipal de Saúde;

2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e do Decreto Municipal n.º 045-2018 e subsidiariamente ao Decreto Federal nº 4.488/2018, e na Lei n.º 8.666/1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Municipal n.º 045-2018.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.1.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.1.5.** Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.
- 5.2.1.** por razão de interesse público; ou
- 5.2.2.** a pedido do fornecedor
- 5.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 6.1.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).
- 6.1.1.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.
- 6.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

8.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 045-2018, e subsidiariamente no Decreto Federal n.º 4.488/2018

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.2.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 19 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 9.079, de 1990);

9.2.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.2.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.3. A Contratante obriga-se a:

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

9.3.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.3.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.3.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.5. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º da Lei n.º 8.666/1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O representante da administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045-2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
- 13.1.2.** Apresentar documentação falsa;
- 13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 13.1.7.** Fizer declaração falsa;
- 13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045-2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:
- 13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 13.3.2.** Apresentar documentação falsa;
- 13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.3.4.** Cometer fraude fiscal;
- 13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
- 13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b.** Multa:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 97/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.219/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS N.º 006-2021 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 045-2018 da Lei n.º 9.079/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e alterações e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 10 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

X FARMA EIRELI
CNPJ: 08.349.112/0001-64
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036-2020**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022-2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150-2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

1

Aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2020, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 022-2020, homologada pelo Prefeito Municipal em 03 de agosto de 2020;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens/s a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **MASTER PAPELARIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.683.154/0001-28, com sede na Rua José Firmino Graia, nº 291, Bairro Vila Nova, Santa Maria da Vitória-BA, CEP: 47.640-000, neste ato representada pelo Sr. Wéllington Oliveira de Araújo, portador da Cédula de Identidade nº 1133113206 SSP-BA e CPF nº 022.555.825-46, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de comunicação visual, destinados as secretarias municipais de Cocos - BA, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ADESIVO, vinil, autocolante, recorte	200	M ²	75,00	15.000,00
2	ADESIVO PERFURADO, aplicação em vidro, espessura 0,07mm, com impressão digital e aplicação	180	M ²	72,22	12.999,60

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

3	BANNER, lona 280gr, impressão digital, acabamento em haste de madeira, ponteiros em PVC, com corda nas extremidades para fixação	150	M ²	60,00	9.000,00
4	BANNER, lona 440gr, impressão digital, acabamento em haste de madeira, ponteiros em PVC, com corda nas extremidades para fixação	150	M ²	66,66	9.999,00
5	CARTAZ, impresso, papel 120gr, 4/0	750	M ²	17,33	12.997,50
6	FAIXA, lona 280gr, impressão digital, acabamento em hastes de madeira.	500	M ²	72,00	36.000,00
7	FIXAÇÃO PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, com utilização de tubo em aço chapa 16, pintura zarcão.	150	M ²	260,00	39.000,00
8	OUTDOOR, impresso, papel 90gr/m ² , 4/0 cores, couchê fosco, impressão digital.	500	M ²	20,00	10.000,00
9	LONA, impressão digital, lona 440gr. black light, para fixação em estrutura metálica, qualquer formato, incluso fixação	100	M ²	120,00	12.000,00
10	LONA, impressão digital, lona 440gr, front light, para fixação em estrutura metálica, qualquer formato, incluso fixação.	150	M ²	126,66	18.999,00
11	PLACA, impressão digital, lona 440gr, black light, impressão digital, reforçada com poliéster, para fixação em estrutura metálica, incluso fixação	50	M ²	520,00	26.000,00
12	PLACA de inauguração em acrílico, confecção e instalação, incolor 4mm, com 2 placas formando um "sanduíche", instalação com 4 fixadores em inox nas extremidades e espaçadores em aço inox com distância de 2cm entre a placa e a parede. dimensão 50x33cm.	15	UN	466,66	6.999,90
13	PLACAS de Sinalização chapa de aço galvanizada mínimo 1,20mm, pintura em esmalte sintético, formatos possíveis: sextavado, triangular, quadrada ou retangular, plotagem com impressão digital em vinil.	80	M ²	262,50	21.000,00
14	PLACAS de Visualização, chapa aço galvanizada mínimo 1,20mm, pintura em esmalte sintético, formatos possíveis: sextavado, triangular, quadrada ou retangular, plotagem com vinil refletivo	35	M ²	428,57	14.999,95
15	PLACAS DE ZINCO, armação de metalon 30mm x 30mm, chapa em zinco, impressão digital em vinil autocolante, incluso instalação com fixador de tubo	200	M ²	225,00	45.000,00
16	Plotagem com película insul-film, G5/G20, preto, instalação em vidro	120	M ²	183,33	21.999,60
17	PLACA DE PVC, espessura 04 mm, com impressão digital em vinil auto colante, 010mm.	100	M ²	130,00	13.000,00
18	PLACA DE PVC, espessura 10 mm, com impressão digital em vinil auto colante de 010mm	100	M ²	160,00	16.000,00
VALOR TOTAL					340.994,55

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2. Fundo Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3. Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.4. Secretaria Municipal de Agricultura;
- 2.2.5. Secretaria de Meio Ambiente;
- 2.2.6. Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.7. Fundo Municipal de Saúde;

2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 e subsidiariamente ao Decreto Federal nº 9.488/2018, e na Lei n.º 8.666/1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE CÔCOS



4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

5.2.1. por razão de interesse público; ou

5.2.2. a pedido do fornecedor

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

6.1.1. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOPREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

8.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 045/2018, e subsidiariamente no Decreto Federal n.º 9.488/2018.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as descrições do item.

9.2.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.2.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.2.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



insalubre;

9.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8

9.3. A Contratante obriga-se a:

9.3.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.3.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.3.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.5. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS



13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 022-2020 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 045/2018 da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos-Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-BA, 04 de agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

MASTER PAPELARIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
EIRELI-ME
CNPJ: 17.683.154/0001-28
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038-2020****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 020-2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 126-2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2020, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Decreto Municipal n.º 045/2018 e Lei Municipal n 496/2007; aplicando-se, subsidiariamente, Decreto nº 8.250/2014 alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e a Lei Federal n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 020-2020, homologado pelo Prefeito Municipal em 11 de agosto de 2020;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.270.837/0001-56, com sede na Rua Vereador Domingos Cardoso, nº 50, centro, CEP: 46.446-000, no Município de Feira da Mata-BA, neste ato representada pelo Sr. Evaldo de Oliveira Ramos, portador da Cédula de Identidade nº 4983502 SSP/MG e CPF nº 478.052.776-72, doravante denominado **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes, eletrônicos e de informática destinados às secretarias do Município de Cocos – BA conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	MARCA
2	Estabilizador Nobreak 600va E S 220v Tv Pc segurança; com Baterias internas; possui 1 bateria 12 V 4,5 Ah, ele oferece, em média, 45 minutos de autonomia para equipamentos de segurança ou 20 minutos para equipamentos de informática. Padrão de frequência de 50 a 60 Hz; 6 níveis de proteção: contra sobrecarga, subtensão, sobtensão, curto-circuito, surtos detenção e sobreaquecimento no inversor..	Unid.	30	540,00	16.200,00	INTELBRÁS
3	Impressora Laser multifuncional , monocromática, tecnologia Laser ou LED; tela LCD de três linhas ou superior; impressora (velocidade de impressão no mínimo 30ppm A4, ciclo de trabalho mensal do mínimo 20.000 páginas, resolução mínima 600x600dpi); scanner (resolução de digitalização óptica no mínimo de 1200dpi); copiadora (velocidade de cópia normal preto de no mínimo 18cpm resolução de cópia (texto em preto, gráficos e texto em cores mínimo de 600x600dpi, redução/ampliação de no mínimo 30 a 300%), impressão frente e verso; entrada mínima USB 2.0, processador com velocidade de no mínimo 500MHz; memória mínima de 32mb, bandeja de entrada de papel mínimo 200folhas; incluir cabo USB; possuir conexão Ethernet 10 / 100 Base TX Interface ou superior; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unid.	30	2.470,00	74.100,00	BROTHER
6	Scanner Ads-1250w Ads1250w 1250w Portátil Wifi Cópia Frente e Verso: Profundidade de Cores: 48 bits interna / 24 bits externa Resolução Ótica: 600 x 600 dpi Páginas por minuto: 25 ppm Ciclo Diário: 1000 Tipos de documento: Cartão com relevo, Cartão de plástico, Cartão de visita, Papel Comum e Cheque Conectividade: USB 3.0, Wi-Fi Area de Digitalização: 21.6 cm Capacidade Alimentador Automático: 20 folhas Alimentação: 220 V.	Unid.	2	2.800,00	5.600,00	BROTHER
7	Mouse óptico , interface USB, mínimo de 2 botões e scroll, com resolução mínima de 800dpi, devidamente comprovada na especificação do produto.	Unid.	20	19,25	385,00	MULTILASER
8	Teclado , interface USB, padrão ABNT2, com no mínimo 105 Teclas padrão, sendo obrigatório "Ç".	Unid.	20	24,75	495,00	MULTILASER
TOTAL						96.780,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1.** Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2.** Fundo Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3.** Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.4.** Secretaria Municipal de Agricultura;
- 2.2.5.** Secretaria de Meio Ambiente;
- 2.2.6.** Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.7.** Fundo Municipal de Saúde;

2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e do Decreto Municipal nº 045/2018 e subsidiariamente ao Decreto Federal nº 9.488/2018, e na Lei nº 8.666/1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Municipal nº 045/2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

5.2.1. por razão de interesse público; ou

5.2.2. a pedido do fornecedor

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

6.1.1. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOPREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

8.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 045/2018, e subsidiariamente no Decreto Federal n.º 9.488/2018.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as descrições do item.

9.2.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.2.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.2.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos,





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.3. A Contratante obriga-se a:

9.3.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.3.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.3.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º2.218/2011 e n.º3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020-2020 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 045/2018 da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos-Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-BA, 12 de agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA-ME
CNPJ: 23.270.837/0001-56
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039-2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 020-2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 126-2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2020, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Decreto Municipal n.º 045/2018 e Lei Municipal n 496/2007; aplicando-se, subsidiariamente, Decreto nº 8.250/2014 alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e a Lei Federal n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 020-2020, homologado pelo Prefeito Municipal em 11 de agosto de 2020;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **IVANILDA MARIA DE JESUS-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.464.324/0001-80, com sede na Avenida Castro Alves, nº 10, centro, CEP: 47.700-000, no Município de Santana-BA, neste ato representada pelo Sr. Péricles Oliveira Conceição, portador da Cédula de Identidade nº 4199325 DGPC-GO e CPF nº 004.112.461-86, doravante denominado **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes, eletrônicos e de informática destinados às secretarias do Município de Cocos – BA conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	MARCA
4	Impressora Jato de tinta multifuncional , imprime, escaneia e copia; com tanque de tinta; velocidade mínima de impressão 33ppm preto e 15ppm cores; impressora (papel até formato A4 e Carta; bandeja entrada mínimo 50 folhas, resolução impressão mínima de 4800 x 1200dpi, quatro cores independentes); scanner (resolução mínima de 600dpi, vidro mínimo tamanho carta); imprime com resolução mínima de 1200 x 1200 dpi); voltagem bivolt 110/220volts; incluso cabo ou fonte de alimentação; CD de Instalação; manual do usuário e cabo USB. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unid.	10	1.665,00	16.650,00	EPSON
5	Notebook , configurações mínimas: gabinete predominância preto; processador (clock mínimo 3.0ghz, quatro núcleos, cache 3mb); memória instalada (4gb, DDR4, 2133mhz) suportável até 16gb; HD (Sata 120gb SSD); leitor de cartões (Micro SD ou similar); gravador de dvdSata, dual-layer; teclado ABNT2; placa mãe (on-board (som, vídeo, rede), front side bus: 1600/1333MHz, conexões mínimas (2 x usb 2.0, 1 x usb 3.0, 1 x RJ45, 1 x HDMI, 1 x VGA), suporte a memórias mínima DDR4 2666/2400/2133MHz no mínimo 16gb; tela led 14" widescreen resolução mínima 1600x900, bateria mínima de 4 células. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unid.	05	4.320,00	21.600,00	ACER
9	HD EXTERNO : conexão usb 2.0, capacidade de armazenamento 1 TB, velocidade 480 Mbps(máx), velocidade de rotação 5400RPM	Unid.	10	545,00	5.450,00	SEAGATE
10	ROTEADOR WIRELESS: PADRÕES 802.11B/G/N, 01 PORTA WAN Especificação : ROTEADOR WIRELESS: PADRÕES 802.11B/G/N, 01 PORTA WAN, 04 PORTAS LAN, ANTENA 2DBI, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, MODOS DE OPERAÇÃO AP/CLIENTE/REPETIDOR/WDS/ ROTEADOR COM GERENCIAMENTO VIA WEB.	Unid.	20	132,00	2.640,00	TP-LINK

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



11	PLASTIFICADORA A 3/A 4 FOTOS POLIASSELADORA 220V LAMINADORA 600W	Unid.	01	690,00	690,00	ASTRO MIX
TOTAL						47.030,00

- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2. Fundo Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3. Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.4. Secretaria Municipal de Agricultura;
- 2.2.5. Secretaria de Meio Ambiente;
- 2.2.6. Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.7. Fundo Municipal de Saúde;

2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 e subsidiariamente ao Decreto Federal nº 9.488/2018, e na Lei n.º 8.666/1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

5.2.1. por razão de interesse público; ou

5.2.2. a pedido do fornecedor

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

6.1.1. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



8. CLÁUSULA OITAVA - DOPREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

8.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 045/2018, e subsidiariamente no Decreto Federal n.º 9.488/2018.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as descrições do item.

9.2.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.2.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.2.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



9.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.3. A Contratante obriga-se a:

9.3.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.3.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.3.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DORECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do início do mês subseqüente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei n.º 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020-2020 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 045/2018 da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos-Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-BA, 12 de agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

IVANILDA MARIA DE JESUS
CNPJ: 12.646.324/0001-80
CONTRATADA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/BA5D-0D60-0416-E2D4-36EE> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BA5D-0D60-0416-E2D4-36EE



Hash do Documento

194ecae62c3816b7d772cbbdddfa974bef96be732fd11ab5d1559db97c5aa9bd

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/05/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 14/05/2021 17:00 UTC-03:00